



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXVI - Nº 194 - SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

**MESA DO SENADO FEDERAL**

## Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.  
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.  
3. Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

## LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PV) - 25</b></p> <p>Líder <b>Renan Calheiros - PMDB</b></p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PMDB - 18</b></p> <p><b>Renan Calheiros</b></p> <p>Vice-Líderes do PMDB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vital do Rêgo</li> <li>Eduardo Braga</li> <li>Gilvam Borges (10)</li> <li>Waldeimir Moka</li> <li>Ricardo Ferraço</li> <li>Casildo Maldaner</li> </ul> <p><b>Líder do PP - 5</b></p> <p><b>Francisco Dornelles</b></p> <p>Vice-Líder do PP</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ana Amélia (14)</li> </ul> <p><b>Líder do PSC - 1</b></p> <p><b>Eduardo Amorim</b></p> <p><b>Líder do PV - 1</b></p> <p><b>Paulo Davim</b></p>	<p><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24</b></p> <p>Líder <b>Humberto Costa - PT</b></p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acir Gurgacz</li> <li>Antonio Carlos Valadares</li> <li>Inácio Arruda</li> <li>Marcelo Crivella</li> </ul> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 13</b></p> <p><b>Humberto Costa</b></p> <p>Vice-Líderes do PT</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lindbergh Farias</li> <li>Walter Pinheiro</li> <li>Wellington Dias</li> <li>Ana Rita</li> </ul> <p><b>Líder do PDT - 5</b></p> <p><b>Acir Gurgacz</b></p> <p>Vice-Líder do PDT</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cristovam Buarque</li> </ul> <p><b>Líder do PSB - 3</b></p> <p><b>Antonio Carlos Valadares</b></p> <p>Vice-Líder do PSB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Lídice da Mata</li> </ul> <p><b>Líder do PC DO B - 2</b></p> <p><b>Inácio Arruda</b></p> <p><b>Líder do PRB - 1</b></p> <p><b>Marcelo Crivella</b></p>	<p><b>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15</b></p> <p>Líder <b>Mário Couto - PSDB</b> (6)</p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Jayme Campos (5)</li> <li>Maria do Carmo Alves</li> <li>Cyro Miranda</li> </ul> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 10</b></p> <p><b>Alvaro Dias</b></p> <p>Vice-Líderes do PSDB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aloysio Nunes Ferreira (7)</li> <li>Paulo Bauer (9)</li> <li>Flexa Ribeiro (8)</li> </ul> <p><b>Líder do DEM - 5</b></p> <p><b>Demóstenes Torres</b> (3,4)</p> <p>Vice-Líder do DEM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Jayme Campos (5)</li> </ul>
<p><b>PR - 7</b></p> <p>Líder <b>Magno Malta - PR</b> (11)</p> <p>Vice-Líder Clésio Andrade</p>	<p><b>PTB - 6</b></p> <p>Líder <b>Gim Argello - PTB</b></p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>João Vicente Claudino</li> <li>Mozarildo Cavalcanti</li> </ul>	<p><b>PSOL - 2</b></p> <p>Líder <b>Marinor Brito - PSOL</b></p>
<p><b>PSD - 2</b></p> <p>Líder <b>Kátia Abreu - PSD</b> (13)</p> <p>Vice-Líder Sérgio Petecão</p>	<p><b>Governo</b></p> <p>Líder <b>Romero Jucá - PMDB</b></p> <p>Vice-Líderes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gim Argello</li> <li>Benedicto de Lira</li> <li>Lídice da Mata</li> <li>Jorge Viana</li> <li>Vital do Rêgo</li> </ul>	

## Notas:

- Notas:**

  1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
  2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
  3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
  4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
  5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
  6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
  7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
  8. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
  9. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
  10. Senador Gilvany Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
  11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
  12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
  13. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
  14. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme OF. Nº 068/2011-GLDP.

## EXPEDIENTE

<b>EXCELENTE</b>	<b>EXCELENTE</b>
<b>Doris Marizom Romariz Peixoto</b> Diretora-Geral do Senado Federal	<b>Claudia Lyra Nascimento</b> Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
<b>Florian Augusto Contínuo Madruga</b> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações	<b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b> Diretora da Secretaria de Ata
<b>José Farias Maranhão</b> Diretor da Subsecretaria Industrial	<b>Patrícia Freitas Portella Nunes Martins</b> Diretora da Secretaria de Tauá/criação

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### 1 – ATA DA 208<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2011 (nº 184/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao *Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC* – para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curralinhos, Estado do Piauí. ....

47621

Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2011 (nº 191/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Concórdia FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina...

47623

Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2011 (nº 198/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rede Integridade de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. ....

47625

Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2011 (nº 210/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. ....

47627

Projeto de Decreto Legislativo nº 352, de 2011 (nº 238/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. ....

47630

Projeto de Decreto Legislativo nº 353, de 2011 (nº 251/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em

ondas médias na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. ....

47632

Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2011 (nº 254/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *União Social do Jardim Santana e Adjacências* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. ....

47634

Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2011 (nº 260/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento de Caldas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. ....

47636

Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2011 (nº 267/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Quatituba* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itueta, Estado de Minas Gerais. ....

47638

Projeto de Decreto Legislativo nº 357, de 2011 (nº 269/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Senadorense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais. ....

47641

Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2011 (nº 302/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Transamérica de São Paulo Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. ....

47643

Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2011 (nº 315/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Sanraimundense de Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí. ....

47645

#### 1.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 348 a 359, de 2011, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Co-

municação e Informática, onde serão apreciados terminativamente.....	47648	Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar diversas comissões. <b>(Ofícios nºs 192, 193 e 194/ 2011).</b> <i>Designação do Senador Cássio Cunha Lima para compor, como titular, as Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, como suplente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.</i> .....	47672
<b>1.2.3 – Leitura de requerimentos</b>			
Nº 1.379, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando a retirada do Requerimento nº 1.326, de 2011. <b>Deferido</b> .....	47648		
Nº 1.380, de 2011, de autoria do Senador Aníbal Diniz, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior no período de 2 a 6 de dezembro próximo. .....	47648		
Nº 1.381, de 2011, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão no exterior no período de 17 a 27 do corrente. .....	47648		
<b>1.2.4 – Comunicação da Presidência</b>			
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2009. ....	47649	Projeto de Lei do Senado nº 687, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que <i>cria o Fundo de Incentivo à Geração de Emprego no Setor de Ecoturismo-FUNGEKO</i> . .....	47672
<b>1.2.5 – Discursos do Expediente</b>			
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Relato das atividades desenvolvidas em viagem a Cuba como coordenadora do Grupo Parlamentar Brasil-Cuba.....	47649	Projeto de Lei do Senado nº 688, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que <i>dispõe sobre o perdão de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por instituições financeiras federais na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), e dá outras providências</i> . .....	47694
SENADORA ANA AMÉLIA, como Líder – Críticas ao modelo de gestão das Organizações Não Governamentais adotado no Brasil, no contexto das recentes denúncias envolvendo o Ministério do Trabalho e Emprego.....	47652	Projeto de Lei do Senado nº 689, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que <i>acrescenta o § 3º ao art. 84 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para prever a progressividade do valor da retribuição anual da patente, acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para prever que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) integrará a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e dá outra providência</i> . .....	47743
SENADOR PEDRO SIMON – Comemoração pelo transcurso, ontem, do Dia Mundial da Alimentação, criado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). .....	47654	SENADOR ANTONIO RUSSO – Homenagem ao ex-Senador Ramez Tebet pelo transcurso, hoje, dos cinco anos de seu falecimento.....	47751
SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Balanço da situação da saúde pública no Brasil.....	47659	SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Considerações sobre o lançamento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. .....	47753
SENADOR CASILDO MALDANER – Considerações sobre as condições em que vivem os deficientes no Brasil; e outro assunto. .....	47661	SENADOR SÉRGIO SOUZA – Registro da realização, ontem, de audiência pública na Comissão Mista sobre Mudanças Climáticas para tratar das atividades que reduzem as ações de desmatamento e degradação florestal; e outro assunto...	47754
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Comentários sobre matéria publicada na Revista <i>Época</i> , intitulada “Meu Encontro com Nem”. .....	47663	<b>1.4.4 – Apreciação de matéria</b>	
SENADOR CÍCERO LUCENA – Leitura de nota do Sindicato dos Integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba sobre a falta de diálogo com o Governo daquele Estado.....	47666	Requerimento nº 1.380, de 2011, de autoria do Senador Aníbal Diniz. <b>Aprovado</b> .....	47756
SENADOR JORGE VIANA – Celebração do centésimo oitavo aniversário da assinatura do Tratado de Petrópolis, que anexou o Acre ao território brasileiro. .....	47667	<b>1.4.5 – Discursos (continuação)</b>	
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>		SENADORA MARINOR BRITO, como Líder – Relato sobre audiência realizada, ontem, pelo Partido Socialismo e Liberdade com o Ministro de Estado da Justiça. .....	47757
<b>1.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.</b>		SENADOR WALDEMAR MOKA – Homenagem ao ex-Senador Ramez Tebet, pelo transcurso, hoje, dos cinco anos de seu falecimento.....	47759
1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA		SENADOR PEDRO TAQUES – Análise do significado do termo “república” pelo transcurso,	
<b>1.4.1 – Comunicações</b>			
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais. <b>(Ofício nº 191/2011)</b> .....	47671		

terça-feira última, dos 122 anos da Proclamação da República.....	47761
SENADOR JOSÉ PIMENTEL – Registro do lançamento, hoje, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	47764
SENADOR WELLINGTON DIAS – Comemoração pelo lançamento, hoje, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. ....	47767
SENADOR VICENTINHO ALVES – Considerações sobre a jornada de trabalho do aviador; e outros assuntos. ....	47770
<b>1.4.6 – Comunicação</b>	
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. (Ofício nº 72/2011, de 17 do corrente) .....	47773
<b>1.4.7 – Apreciação de matéria</b>	
Requerimento nº 1.381, de 2011, de autoria do Senador Roberto Requião. <b>Aprovado</b> .....	47773
<b>1.4.8 – Discursos (continuação)</b>	
SENADOR ANIBAL DINIZ – Cumprimentos à Presidente Dilma Rousseff pelo lançamento, hoje, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	47774
<b>1.5 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>2 – PARECERES</b>	
Nº 55, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2011-CN.....	47776
Nº 56, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN.....	47777
Nº 57, de 2011-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 43, de 2011-CN.....	47791
<b>3 – ATA</b>	
<b>3.1 – ATA DE REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL</b>	
Ata da 15ª Reunião, realizada em 17 de novembro de 2011.....	47794
<b>4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 17-11-2011</b>	
<b>SENADO FEDERAL</b>	
<b>5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	
<b>6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>	
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b>	
<b>8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b>	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	

CAS – Comissão de Assuntos Sociais
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
<b>9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b>
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)
Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)
<b>CONGRESSO NACIONAL</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b>
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

# Ata da 208ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 17 de novembro de 2011

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência do Sr. Waldemir Moka, das Sras Vanessa Grazziotin e Ana Amélia,  
e do Sr. Pedro Taques*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos encerra-se às 19 horas e 19 minutos.)*

É o seguinte o registro de Comparecimento:

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### 208ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 17/11/2011 07:33:35 até 17/11/2011 20:32:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	
PSDB	PB	CICERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
PT	MS	DELcíDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYMÉ CAMPOS	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBAO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	

**Compareceram: 59 Senadores**

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

São os seguintes os projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 348, DE 2011**

(Nº 184/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização ao Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curralinhos, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010, que outorga autorização ao Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curralinhos, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 749, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no Município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoense – Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no Município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no Município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no Município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís

Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no Município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no Município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no Município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no Município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no Município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no Município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no Município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no Município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no Município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no Município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no Município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no Município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no Município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no Município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no Município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no Município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no Município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no Município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUFA, no Município de Irituá – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no Município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no Município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no Município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no Município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no Município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no Município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no Município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária CEJAC, no Município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no Município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no Município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no Município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no Município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no Município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no Município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no Município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no Município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no Município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no Município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 343/2010 – MC

Brasília, 19 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, no Município de Curralinhos, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo

ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002490/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **PORTARIA Nº 439, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.490/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1.157 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, com sede no Assentamento Lagoa Nova, s/nº – Zona Rural, no Município de Curralinhos, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º34'15"S e longitude em 42º47'41"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

#### **Nº 349, DE 2011**

(Nº 191/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Concórdia FM Ltda. para**

**explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Concórdia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 751, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí – PR;

2 – Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia – SC;

3 – Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no Município de São Paulo – SP;

4 – Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no Município de Manhumirim – MG;

5 – Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no Município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no Município de Piraí – RJ;

7 – Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no Município de Taquari – RS;

8 – Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no Município de Campinas – SP;

9 – Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Uberlândia – MG;

10 – Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no Município de Tupanciretã – RS;

11 – Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no Município de Vitória – ES;

15 – Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no Município de Valença – RJ;

16 – Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no Município de Belém – PA;

17 – Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no Município de Florianópolis – SC;

18 – Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no Município de Taubaté – SP;

19 – Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no Município de Resende – RJ;

20 – Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stéreo Ltda., no Município de Santana do Livramento – RS;

21 – Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no Município de Arraial do Cabo – RJ;

22 – Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no Município de Maringá – PR;

23 – Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no Município de Francisco Beltrão – PR;

24 – Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no Município de Blumenau – SC;

25 – Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no Município de Palmas – PR;

26 – Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de São Paulo – SP;

27 – Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no Município de Alegrete – RS;

28 – Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no Município de Mogi Guaçu – SP;

29 – Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

30 – Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no Município de Piratini – RS;

31 – Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no Município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

33 – Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no Município de Itanhaém – SP;

34 – Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no Município de Ubatã – BA;

35 – Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no Município de Curitiba – PR;

36 – Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no Município de Ruy Barbosa – BA;

37 – Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no Município de Palmeira dos Índios – AL;

38 – Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no Município de Presidente Prudente – SP;

39 – Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no Município de Petrolina – PE;

40 – Portada nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi – Plan Ltda., no Município de Farroupilha – RS;

41 – Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no Município de Santa Rosa – RS; e

42 – Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA – Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no Município de Parati – RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM N° 189/2010 – MC

Brasília, 19 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53740.000085/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rádio Concórdia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 24, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no **Diário Oficial da União** em 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 118, de 1991, publicado no **Diário Oficial da União** em 10 de junho de 1991.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Desse modo, já houve expedição da competente Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007, publicada no **Diário Oficial da União** em 21 de janeiro 2008, a qual renovou a outorga a partir do dia 10 de junho de 2001.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

PORTARIA N° 763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000085/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Concórdia FM Ltda., por meio da Portaria nº 24,

de 1º de fevereiro de 1990, publicada no **DOU** de 5 de fevereiro de 1990 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 118, de 1991, publicado no **DOU** de 10 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional; nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 2011

(Nº 198/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2006, a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM N° 751, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí – PR;

2 – Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia – SC;

3 – Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no Município de São Paulo – SP;

4 – Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no Município de Manhumirim – MG;

5 – Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no Município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no Município de Piraí – RJ;

7 – Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no Município de Taquari – RS;

8 – Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no Município de Campinas – SP;

9 – Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Uberlândia – MG;

10 – Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no Município de Tupanciretã – RS;

11 – Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no Município de Vitória – ES;

15 – Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no Município de Valença – RJ;

16 – Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no Município de Belém – PA;

17 – Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no Município de Florianópolis – SC;

18 – Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no Município de Taubaté – SP;

19 – Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no Município de Resende – RJ;

20 – Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stéreo Ltda., no Município de Santana do Livramento – RS;

21 – Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no Município de Arraial do Cabo – RJ;

22 – Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no Município de Maringá – PR;

23 – Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no Município de Francisco Beltrão – PR;

24 – Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no Município de Blumenau – SC;

25 – Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no Município de Palmas – PR;

26 – Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de São Paulo – SP;

27 – Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no Município de Alegrete – RS;

28 – Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no Município de Mogi Guaçu – SP;

29 – Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

30 – Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no Município de Piratini – RS;

31 – Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no Município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

33 – Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no Município de Itanhaém – SP;

34 – Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no Município de Ubatã – BA;

35 – Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no Município de Curitiba – PR;

36 – Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no Município de Ruy Barbosa – BA;

37 Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no Município de Palmeira dos Índios – AL;

38 – Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no Município de Presidente Prudente – SP;

39 – Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no Município de Petrolina – PE;

40 – Portada nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi – Plan Ltda., no Município de Farroupilha – RS;

41 – Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no Município de Santa Rosa – RS; e

42 – Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA – Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no Município de Parati – RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 258/2010 – MC

Brasília, 6 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.062330/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 2006.

2. A permissão foi deferida originalmente à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., pela Portaria nº 1.076, de 21 de setembro de 1976, transferida à Rede de Integridade Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, renovada pela Portaria nº 1.015, de 20 de junho de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 82, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 28 de fevereiro de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa

Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

## **PORTARIA Nº 341, DE 15 DE ABRIL DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062330/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 2006; a permissão originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., pela Portaria nº 1.076, de 21 de setembro de 1976, transferida à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, renovada pela Portaria nº 1.015; de 20 de junho de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** em 28 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 82, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 28 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro das Comunicações.

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 351, DE 2011**

(Nº 210/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010, que renova por 10

(dez) anos, a partir de 20 de novembro de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM N° 751, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí – PR;

2 – Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia – SC;

3 – Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no Município de São Paulo – SP;

4 – Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no Município de Manhumirim – MG;

5 – Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no Município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no Município de Piraí – RJ;

7 – Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no Município de Taquari – RS;

8 – Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no Município de Campinas – SP;

9 – Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Uberlândia – MG;

10 – Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no Município de Tupanciretã – RS;

11 – Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no Município de Vitória – ES;

15 – Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no Município de Valença – RJ;

16 – Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no Município de Belém – PA;

17 – Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no Município de Florianópolis – SC;

18 – Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no Município de Taubaté – SP;

19 – Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no Município de Resende – RJ;

20 – Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stéreo Ltda., no Município de Santana do Livramento – RS;

21 – Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no Município de Arraial do Cabo – RJ;

22 – Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no Município de Maringá – PR;

23 – Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no Município de Francisco Beltrão – PR;

24 – Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originalmente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no Município de Blumenau – SC;

25 – Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no Município de Palmas – PR;

26 – Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de São Paulo – SP;

27 – Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no Município de Alegrete – RS;

28 – Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no Município de Mogi Guaçu – SP;

29 – Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

30 – Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boeby FM Ltda., no Município de Piratini – RS;

31 – Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no Município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

33 – Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no Município de Itanhaém – SP;

34 – Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no Município de Ubatã – BA;

35 – Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no Município de Curitiba – PR;

36 – Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no Município de Ruy Barbosa – BA;

37 Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no Município de Palmeira dos Índios – AL;

38 – Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no Município de Presidente Prudente – SP;

39 – Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no Município de Petrolina – PE;

40 – Portada nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi – Plan Ltda., no Município de Farroupilha – RS;

41 – Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no Município de Santa Rosa – RS; e

42 – Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA – Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no Município de Parati – RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 376/2010 – MC

Brasília, 27 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada,

no Município Petrolina, Estado de Pernambuco, por dez anos, a partir de 20 de novembro de 2007.

2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 273, de 18 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 20 de novembro de 1987.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53103.000460/1997 e nº 53000.039150/2007, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1997/2007, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2007/2017.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066/83, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **PORTARIA Nº 432, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53103.000460/1997 e nº 53000.039150/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de novembro de 2007, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., pela Portaria nº 273, de 18 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 20 de novembro de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações,

(À *Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.*)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 352, DE 2011

(Nº 238/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio para executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 359, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no Município de Solidão – PE;

2 – Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no Município de Catarina – CE;

3 – Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no Município de Ipiaçu – MG;

4 – Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no Município de Colinas do Sul – GO;

5 – Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no Município de Lagoa do Tocantins – TO;

6 – Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no Município de Toledo – MG;

7 – Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC – União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no Município de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no Município de Catas Altas da Noruega – MG;

9 – Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no Município de São Paulo – SP;

10 – Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no Município de São Paulo – SP;

11 – Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no Município de Dourados – MS;

13 – Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional Caldas Novas, no Município de Caldas Novas – GO;

14 – Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

15 – Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no Município de Santiago – RS;

16 – Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no Município de São Paulo – SP;

17 – Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no Município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no Município de São Paulo – SP;

19 – Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA – Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no Município de São Paulo – SP;

20 – Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no Município de Cariacica – ES;

21 – Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no Município de Aurora do Tocantins – TO;

22 – Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária Unidos Venceremos, no Município de Augusto de Lima – MG;

23 – Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009  
– Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no Município de Fortaleza – CE;

24 – Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009  
– Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no Município de Santa Leopoldina – ES;

25 – Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no Município de Pato Branco – PR;

26 – Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

27 – Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no Município de Rio do Sul – SC;

28 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009  
– Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no Município de Pilóezinhos – PB;

29 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná – ACODCAP, no Município de Altamira do Paraná – PR;

30 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no Município de Iconha – ES;

31 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no Município de Aricanduva – MG;

32 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no Município de Lima Duarte – MG;

33 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009  
– AMAS – Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no Município de Serro – MG;

34 – Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária Lírio dos Vales, no Município de São Bernardo do Campo – SP;

35 – Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Comunitária FM Guajeru – BA, no Município de Guajeru – BA;

36 – Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009  
– Associação Rádio Comunitária Clube FM, no Município de Buriti do Tocantins – TO;

37 – Portaria nº 993, de 1º dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no Município de Feira Nova – SE;

38 – Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no Município de Alto Paraguai – MT;

39 – Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grão-paraense de Desenvolvimento Social – AGRADES, no Município de Grão-Pará – SC;

40 – Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009  
– Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no Município de Breves – PA;

41 – Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no Município de Bom Jesus do Sul – PR;

42 – Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009  
– Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no Município de Benevides – PA;

43 – Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no Município de Veredinha – MG;

44 – Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no Município de São José dos Campos – SP;

45 – Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no Município de Pinhais – PR;

46 – Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010  
– Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no Município de Cacique Doble – RS;

47 – Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010  
– Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no Município de Lagamar – MG;

48 – Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010  
– Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no Município de São Félix de Minas – MG;

49 – Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no Município de Biritiba – BA; e

50 – Portaria nº 157, de 23 de março de 2010  
– Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no Município de Formosa – GO.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 1.097/2009 – MC

Brasília, 3 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de Radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de Radiodifusão

comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da Radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.030815/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

#### **PORTARIA Nº 950, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030.815/03 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2069 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Riograndense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, com sede na Rua Durval Victor de Andrade, nº 85 – Bairro Taboão, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de Radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º12'06"S e longitude em 49º36'57"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

##### **Nº 353, DE 2011**

(Nº 251/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 2 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 748, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 26 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., no Município de Petrópolis – RJ;

2 – Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., no Município de Terra Rica – PR;

3 – Rádio Currais Novos Ltda., no Município de Currais Novos – RN;

4 – Rádio Difusora Coroados Ltda., no Município de São Fidélis – RJ;

5 – Rádio Progresso de Juazeiro S.A., no Município de Juazeiro do Norte – CE;

6 – Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho, no Município de Santo Antônio de Jesus – BA;

7 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., no Município de Tupanciretã – RS;

8 – Rádio Independência de Goiânia Ltda., no Município de Goiânia – GO;

Decretos de 27 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

9 – Rádio Rural de Tupaciguara Ltda., no Município de Tupaciguara – MG;

10 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, no Município de Wenceslau Braz – PR;

11 – Rádio São Luiz Ltda., no Município de São Luiz Gonzaga – RS;

12 – Super Rádio Deus é Amor Ltda., no Município de Curitiba – PR;

13 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no Município de São Miguel do Oeste – SC;

14 – Rádio Astorga Broadcasting Ltda., no Município de Astorga – PR;

15 – Rádio Clube de Itararé Ltda., no Município de Itararé – SP;

16 – Rádio Colorado Ltda., no Município de Colorado – PR;

17 – Rádio São Paulo Ltda., no Município de São Paulo – SP;

18 – Rádio Cultura do Nordeste S.A., no Município de Caruaru – PE;

19 – Rádio Difusora Guarapuava Ltda., no Município de Guarapuava – PR;

20 Rádio Cultura Taperense Ltda., no Município de Tapera – RS;

21 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., no Município de Forquilha – CE;

22 – Rádio Aliança Ltda., no Município de João Pessoa – PB;

23 – Rádio Uirapuru Ltda., no Município de Passo Fundo – RS;

Decretos de 28 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

24 – Rádio Vitória Ltda., no Município de Vitória do Mearim – MA;

25 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., no Município de Matão – SP;

26 – Rádio Aurilândia Ltda., no Município de Nova Lima – MG;

27 – Rádio Icatu Ltda., no Município de Penápolis – SP;

28 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

29 – Fundação Cristã Educativa, no Município de Pires do Rio – GO;

30 – Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda., no Município de Pato Branco – PR;

31 – Difusora Rádio de Cajazeiras Ltda., no Município de Cajazeiras – PB;

32 – Rádio Jornal e Verdade Ltda., no Município de São José – SC;

33 – Rádio Buriti Ltda., no Município de Rio Verde – GO;

Decretos de 2 de agosto de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

34 – Rádio Bahia Nordeste de Paulo Afonso Ltda., no Município de Paulo Afonso – BA;

35 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., no Município de Três Passos – RS;

36 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no Município de Juiz de Fora – MG;

37 – Rádio Itaí Ltda., no Município de Guaíba – RS;

38 – Rádio Rio Mar Ltda., no Município de Manaus – AM;

39 – Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., no Município de Sobradinho – RS;

40 – Lins Rádio Clube Ltda., no Município de Lins – SP;

41 – Rádio 31 de Março Ltda., no Município de Santa Cruz das Palmeiras – SP;

42 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand, no Município de Assis Chateaubriand – PR;

43 – Rádio Alto Piranhas Ltda., no Município de Cajazeiras – PB;

Decretos de 4 de agosto de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

44 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no Município de São Carlos – SP;

45 – Rádio Siqueira Campos Ltda., no Município de Colinas do Tocantins – TO;

46 – Rádio Continental Ltda., no Município de Palotina – PR;

47 – Rádio 880 Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cauê Ltda., no Município de Pedro Leopoldo – MG;

48 – Sistema Cumbica de Radiodifusão Ltda., no Município de Guarulhos – SP; e

49 – Sociedade de Rádio Carijós Ltda., no Município de Conselheiro Lafaiette – MG.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 198/2010 – MC

Brasília, 19 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência os Processos Administrativos nº 53710.050453/1983 e nº 53000.041280/2003 em que a Sociedade Mineira de

Radiodifusão Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** em 2 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 924, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 12 de novembro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2010**

**Renova a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, dc 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta dos Processos Administrativos nºs 53710.050453/1983 e 53000.041280/2003,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de novembro de 2003, a concessão outorgada à Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 924, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

ondas médias, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de agosto de 2010; 189º da Independência e 112º da República. – **Jose Artur Filardi Leite.**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2011**

(Nº 254/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010, que outorga autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 740, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no Município de Belém – PA;

2 – Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no Município de São Paulo – SP;

3 – Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no Município de Venha Ver – RN;

4 – Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no Município de Riacho de Santana – RN;

5 – Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá – ASCOA, no Município de Afuá – PA;

6 – Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no Município de Fama – MG;

7 – Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no Município de Terra Nova – PE;

8 – Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no Município de São Gabriel – RS;

9 – Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no Município de Montenegro – RS;

10 – Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no Município de Catolé do Rocha – PB;

11 – Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no Município de Pinhal da Serra – RS;

12 – Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no Município de Chuí – RS;

13 – Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no Município de Oscar Bressane – SP;

14 – Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no Município de Teresina – PI;

15 – Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no Município de Trindade do Sul – RS;

16 – Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura – AMIC, no Município de Orós – CE;

17 – Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM – ACECRAN, no Município de Bom Jesus – RS;

18 – Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no Município de Floriano Peixoto – RS;

19 – Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no Município de Canudos do Vale – RS;

20 – Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompeia – ACUDICOP, no Município de Dilermando de Aguiar – RS;

21 – Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no Município de Chapada Gaúcha – MG;

22 – Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no Município de Santa Rita de Caldas – MG;

23 – Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no Município de Goianá – MG;

24 – Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no Município de Alvorada – RS;

25 – Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no Município de Natalândia – MG;

26 – Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no Município de Moita Bonita – SE;

27 – Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no Município de Turiaçú – MA;

28 – Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no Município de Brunópolis – SC;

29 – Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no Município de Ibiassucê – BA;

30 – Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no Município de Baraúna – PB;

31 – Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no Município de Tio Hugo – RS;

32 – Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no Município de São José da Vitoria – BA;

33 – Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no Município de Irará – BA;

34 – Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no Município de São José do Mipibu – RN; e

35 – Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no Município de Rio Preto da Eva – AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 369/2010 – MC

Brasília, 24 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a União Social do Jardim Santana e Adjacências, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002870/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **PORTRARIA Nº 458, DE 19 DE MAIO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002.870/98 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1914 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à União Social do Jardim Santana e Adjacências, com sede na Rua Dr. José Guilherme Eiras, nº 66, no Município de São

Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º30'12"S e longitude em 46º26'10"W, utilizando a frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 355, DE 2011**

(Nº 260/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento de Caldas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento de Caldas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 740, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de

dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no Município de Belém – PA;

2 – Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no Município de São Paulo – SP;

3 – Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no Município de Venha Ver – RN;

4 – Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no Município de Riacho de Santana – RN;

5 – Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá – ASCOA, no Município de Afuá – PA;

6 – Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no Município de Fama – MG;

7 – Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no Município de Terra Nova – PE;

8 – Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no Município de São Gabriel – RS;

9 – Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no Município de Montenegro – RS;

10 – Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no Município de Catolé do Rocha – PB;

11 – Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no Município de Pinhal da Serra – RS;

12 – Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no Município de Chuí – RS;

13 – Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no Município de Oscar Bressane – SP;

14 – Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no Município de Teresina – PI;

15 – Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no Município de Trindade do Sul – RS;

16 – Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura – AMIC, no Município de Orós – CE;

17 – Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM – ACECRAN, no Município de Bom Jesus – RS;

18 – Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no Município de Floriano Peixoto – RS;

19 – Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no Município de Canudos do Vale – RS;

20 – Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompeia – ACUDICOP, no Município de Dilermando de Aguiar – RS;

21 – Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no Município de Chapada Gaúcha – MG;

22 – Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no Município de Santa Rita de Caldas – MG;

23 – Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no Município de Goianá – MG;

24 – Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no Município de Alvorada – RS;

25 – Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no Município de Natalândia – MG;

26 – Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no Município de Moita Bonita – SE;

27 – Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no Município de Turiaçú – MA;

28 – Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no Município de Brunópolis – SC;

29 – Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no Município de Ibiassucê – BA;

30 – Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no Município de Baraúna – PB;

31 – Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no Município de Tio Hugo – RS;

32 – Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no Município de São José da Vitória – BA;

33 – Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no Município de Irará – BA;

34 – Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no Município de São José do Mipibu – RN; e

35 – Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no Município de Rio Preto da Eva – AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 529/2010 – MC

Brasília, 30 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento de Caldas, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.005698/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

## PORTARIA Nº 576, DE 23 DE JUNHO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.005.698/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1682 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento de Caldas, com sede na Praça Uriel Alvim – nº 127 – Distrito de São Bento de Caldas, no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º07'54"S e longitude em 46º18'45"W, utilizando, a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 356, DE 2011

(Nº 267/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Quatituba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itueta, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 30 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Quatituba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itueta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 749, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no Município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoense – Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no Município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no Município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no Município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no Município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no Município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no Município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no Município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no Município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no Município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no Município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no Município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no Município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no Município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no Município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no Município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no Município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no Município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no Município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no Município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no Município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no Município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUFA, no Município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no Município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no Município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no Município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no Município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no Município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no Município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no Município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária CEJAC, no Município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no Município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no Município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no Município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no Município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no Município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no Município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no Município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no Município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no Município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no Município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 214/2010 – MC

Brasília, 23 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Quatituba, no Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.065765/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

## **PORTARIA Nº 317, DE 30 DE MARÇO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.065.765/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0801 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Quatituba, com sede na Rua Santo Antônio, nº 600, Distrito de Quatituba, no Município de Itueta,

Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19°24'43"S e longitude em 41°14'40"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 357, DE 2011**

(Nº 269/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Senadorense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Senadorense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM N° 749, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Edu-

cacional de Radiodifusão, no Município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoense – Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no Município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no Município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no Município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no Município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no Município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no Município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no Município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no Município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no Município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no Município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no Município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no Município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Ma-

rianópolis – AMCM, no Município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no Município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no Município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no Município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no Município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no Município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no Município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no Município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no Município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correia de Lima – FUFA, no Município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no Município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no Município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no Município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no Município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no Município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no Município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no Município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária CEJAC, no Município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no Município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no Município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no Município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no Município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no Município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no Município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no Município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no Município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no Município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no Município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 385/2010 – MC

Brasília, 28 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Senadorense, no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui

manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006067/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **PORTARIA Nº 459, DE 20 DE MAIO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.006.067/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 1100 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Senadorense, com sede na Rua Dr. João Beraldo, nº 340, Centro, no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º09'52"S e longitude em 46º10'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 2011**

(Nº 302/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 186, de 24 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 751, DE 2010**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 – Portaria nº 2.567, de 22 de novembro de 2002
- Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí – PR;
- 2 – Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007
- Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia – SC;
- 3 – Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no Município de São Paulo – SP;
- 4 – Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no Município de Manhumirim – MG;

5 – Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no Município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no Município de Piraí – RJ;

7 – Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no Município de Taquari – RS;

8 – Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no Município de Campinas – SP;

9 – Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no Município de Uberlândia – MG;

10 – Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no Município de Tupanciretã – RS;

11 – Portaria nº 186, de 24 de março de 2010 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no Município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no Município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda., originalmente Rádio Antena Um Ltda., no Município do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no Município de Vitória – ES;

15 – Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no Município de Valença – RJ;

16 – Portaria nº 198, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no Município de Belém – PA;

17 – Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no Município de Florianópolis – SC;

18 – Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no Município de Taubaté – SP;

19 – Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no Município de Resende – RJ;

20 – Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no Município de Santana do Livramento – RS;

21 – Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no Município de Arraial do Cabo – RJ;

22 – Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no Município de Maringá – PR;

23 – Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no Município de Francisco Beltrão – PR;

24 – Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originalmente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no Município de Blumenau – SC;

25 – Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no Município de Palmas – PR;

26 – Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de São Paulo – SP;

27 – Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no Município de Alegrete – RS;

28 – Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu Ltda., no Município de Mogi Guaçu – SP;

29 – Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no Município de Porto Alegre – RS;

30 – Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., no Município de Piratini – RS;

31 – Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no Município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no Município de Rio de Janeiro – RJ;

33 – Portaria nº 368, de 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no Município de Itanhaém – SP;

34 – Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no Município de Ubatã – BA;

35 – Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Tingui Ltda., no Município de Curitiba – PR;

36 – Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no Município de Ruy Barbosa – BA;

37 – Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no Município de Palmeira dos Índios – AL;

38 – Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no Município de Presidente Prudente – SP;

39 – Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no Município de Petrolina – PE;

40 – Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi – Plan Ltda., no Município de Farroupilha – RS;

41 – Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no Município de Santa Rosa – RS; e

42 – Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA – Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no Município de Parati – RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 367/2010 – MC

Brasília, 24 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.018332/2004, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A permissão foi conferida pela Portaria MJNI nº 167-B, de 11 de abril de 1962 e, renovada pela Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 de junho de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 834, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 29 de julho de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

#### **PORTRARIA Nº 186, DE 24 DE MARÇO DE 2010**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018332/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., pela Portaria MJNI nº 167-B, de 11 de abril de 1962 e, renovada pela Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 de junho de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 834, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 29 de julho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 359, DE 2011**

(Nº 315/2011, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Sanraimundense de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Sanraimundense de Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 932, DE 2009**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de

dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005  
– Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no Município de Santa Rita do Ituêto – MG;

2 – Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no Município de Lago Verde – MA;

3 – Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008  
– Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no Município de Campinas – SP;

4 – Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008  
– Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no Município de Ubatuba – SP;

5 – Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008  
– Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real – FM, no Município de Piratininga – SP;

6 – Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008  
– Associação Rádio Comunitária Arena FM, no Município de Fernandópolis – SP;

7 – Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008  
– Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no Município de Torre de Pedra – SP;

8 – Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no Município de Morungaba – SP;

9 – Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no Município de Tunápolis – SC;

10 – Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008  
– Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga – ASCOMP, no Município de Itapitanga – BA;

11 – Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no Município de São José dos Cordeiros – PB;

12 – Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no Município de Cruz – Vila Caiçara – CE;

13 – Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no Município de Campos dos Goytacazes – RJ;

14 – Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cattaldi, no Município de Barra do Piraí – RJ;

15 – Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no Município de São Raimundo Nonato – PI;

16 – Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de

Nova Petrópolis (ACINOVA), no Município de Nova Petrópolis – RS;

17 – Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008  
– Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural – ASSINDESC, no Município de Sinimbu – RS;

18 – Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no Município de São Valério do Sul – RS;

19 – Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no Município de São Miguel do Passa Quatro – GO;

20 – Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no Município de Ananindeua – PA;

21 – Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no Município de Maiquinique – BA;

22 – Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer – ACSDCL, no Município de São Domingos – BA;

23 – Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural – ACCADESC, no Município de São João da Canabrava – PI;

24 – Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense – ACCD, no Município de Douradoquara – MG;

25 – Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência – ACQUER, no Município de Querência – MT;

26 – Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira – ACRACGEO, no Município de Capitão Gervásio Oliveira – PI;

27 – Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no Município de Paulo Bento – RS;

28 – Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no Município de São Gotardo – MG;

29 – Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no Município de Itamonte – MG;

30 – Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no Município de Pedras Grandes – SC;

31 – Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no Município de Concórdia – SC;

32 – Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

33 – Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no Município de Altinópolis – SP;

34 – Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no Município de São Luiz do Norte – GO;

35 – Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no Município de Axixá do Tocantins – TO;

36 – Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará – DF;

37 – Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no Município de Ipiranga de Goiás – GO;

38 – Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentimense, no Município de São Valentim – RS;

39 – Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no Município de São José do Alegre – MG;

40 – Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no Município de Cametá – PA;

41 – Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no Município de Águia Branca – ES;

42 – Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano – ACCPP, no Município de Palhano – CE;

43 – Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no Município de Capela de Santana – RS;

44 – Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no Município de Mateiros. – TO;

45 – Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no Município de Peabiru – PR;

46 – Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG – Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará – INSNEELB, no Município de Barcarena – PA;

47 – Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no Município de Manhuaçu – MG;

48 – Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no Município de Viadutos – RS;

49 – Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no Município de Aliança – PE; e

50 – Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no Município de Caçapava do Sul – RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 274/2009 – MC

Brasília, 16 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Sanraimundense de Comunicação, no Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000438/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

#### **PORTRARIA Nº 1.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº

2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000438/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1784 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Sanramundense de Comunicação, com sede à Praça Padre Francisco Freiria, nº 1.415, Bairro Aldeia, no Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º00'50"S e longitude em 42º42'38"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 348 a 359, de 2011**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da Norma Interna.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.379, DE 2011

Of./GSL/139/11

Brasília, 16 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Ao enviar-lhe minhas cordiais saudações, informo que por motivo de força maior não irei à reunião do EuroLat, a realizar-se neste mês de novembro em Bruxelas, na Bélgica. Sendo assim, solicito-lhe a adoção das providências necessárias para o cancelamento do

Requerimento por mim anteriormente apresentado no qual peço a devida licença para participar do evento, entre os dias 20 a 23 do corrente, baseado no art. 39 do Regimento Interno.

Antecipando os agradecimentos, renovo a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente, – **Cícero Lucena**, Senador.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 1.380, DE 2011

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenhar missão oficial no exterior, por ocasião de convite formulado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, para participar da COP 17 (Conferência das Partes da UNFCCC), no período compreendido entre 2 a 6 de dezembro de 2011, em Durban/Africa do Sul, a qual tem como objetivo avaliar o progresso em lidar com as mudanças climáticas do planeta.

Em cumprimento, ainda, ao que determina o art. 39, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no período compreendido entre 2 a 6 de dezembro de 2011.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2011. – Senador **Aníbal Diniz**, PT/AC.

#### REQUERIMENTO Nº 1.381, DE 2011

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o art. 14, § 2º, da Resolução nº 1 de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 24 de novembro de 2011, com o fim de participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul, de reunião da Mesa Diretiva, das Comissões Permanentes e do Grupo de Trabalho Migração EU-ALC da Assembléia Parlamentar Eurolatinoamericana – EUROLAT, a realizar-se de 21 a 23 de novembro de 2011, em Bruxelas, na Bélgica.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 17 a 27 de novembro de 2011.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2011. – Senador **Roberto Requião**, PMDB/PR.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2009**, do Senador Garibaldi Alves Filho, que altera a *Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para equiparar a pesca à atividade agropecuária bem como para dispor sobre o trabalho dos pescadores profissionais na atividade pesqueira industrial e o contrato de parceria na pesca artesanal*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2009, vai à Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem de inscrição, falará a Senadora Vanessa Grazziotin, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Srª Presidenta.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sim, Sr. Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero dar o meu testemunho de que V. Exª é a primeira inscrita para uma comunicação inadiável.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Vou falar pela Liderança, Senador, mas lhe agradeço.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Pela Liderança. Eu vou seguir a minha ordem, já que sou o quinto inscrito como orador.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Permanecerá como orador inscrito. Obrigada, Senador Suplicy.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, em permuta com o Senador Flexa Ribeiro.

**A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Srª Presidenta, é um prazer estar na sessão dirigida, no dia de hoje, por V. Exª.

Srª Presidenta, venho à tribuna para relatar, de forma bem resumida, porque o tempo assim exige, as atividades que realizamos em Cuba, em decorrência de uma viagem recente que fiz àquele país. Estive em Cuba durante três dias, participando de atividades extensas, Srª Presidenta.

Tive oportunidade, como coordenadora do Grupo Parlamentar Brasil-Cuba, de ter uma importante reunião, uma importante conversa com várias autoridades cubanas, entre as quais eu destacaria o Presidente do Parlamento daquele país, Deputado Alarcon. Tive-

mos uma conversa profunda a respeito das relações culturais, comerciais entre os nossos países e, principalmente uma conversa muito importante, elucidativa a respeito das transformações, das mudanças que aquele país vem vivenciando.

É do conhecimento de todos que, no último mês de abril, o Partido Comunista de Cuba realizou um congresso que aprovou uma série de mudanças que deveriam ser operadas naquele país e o Presidente Raúl Castro, desde o mês de abril, vem aprovando inúmeras resoluções, juntamente com o parlamento cubano, inúmeras medidas que vão levar a algumas transformações muito importantes, não só para a vida do país, como também para a vida dos cubanos.

E uma pessoa, quando retorno, me perguntava: “Como está Cuba? Como está aquele país?”. E eu dizia o seguinte: a impressão que tenho quando visito Cuba, e não é a primeira vez, é de que aquele país está aprendendo, é uma jovem criança de 52 anos de idade. Aprendendo muitas vezes com os próprios erros, com as dificuldades, enfrentando as dificuldades.

E aí quero destacar algumas coisas. Em 1959, quando Cuba fez a sua revolução, dirigida, entre outros, por Fidel Castro, Cuba era um país teoricamente independente, que havia conquistado a sua independência, tardivamente, levando-se em conta a independência conquistada por outros países do continente americano e caribenho.

Mas, mesmo após conquistar sua independência, Cuba viveu sob o jugo norte-americano durante muito tempo, submissa àquele país. Todos sabemos que Cuba era uma ilha que servia de cassino para a burguesia norte-americana. A ditadura de Fulgêncio provocou inúmeros males àquela população. E Cuba fez a sua revolução e procurou trilhar o seu próprio caminho, com soberania, com independência e, principalmente, tendo como norte, como rumo a premissa do socialismo, que é a construção de uma sociedade de iguais.

Talvez aquele país, durante todo o período... E é bom que se diga, e quero destacar com muita força: são 52 anos, Senador Suplicy, V. Exª sabe disso, resistindo, procurando construir um país e enfrentando, sendo obrigado a enfrentar um bloqueio econômico criminoso – eu digo criminoso porque ele desrespeita todos os princípios mais elementares dos direitos humanos – um bloqueio econômico praticado pelos Estados Unidos e que há quase duas décadas vem sendo condenado pela Assembleia das Organizações Unidas, da ONU, e, apesar de a ONU condenar e pedir o fim do bloqueio, em vez de o bloqueio acabar, ele é cada vez mais reforçado.

Srª Presidente, não é fácil um país daquele tamanho, com aquelas necessidades, vizinho dos Estados

Unidos, viver sob esse bloqueio, que é criminoso, que faz com que eles não possam acessar medicamentos, alimentos, fazer acordos com empresas, com países, visto que, em decorrência da legislação norte-americana – Helms-Burton, por exemplo – países ou empresas que promovam qualquer tipo de intercâmbio ou relacionamento com Cuba podem também estar sujeitos às sanções norte-americanas. Mas o país resiste. Enfrentou a sua maior dificuldade talvez na década de 90, quando caiu a União Soviética, que, todos sabemos, tinha uma proximidade muito forte com Cuba, caiu o Leste Europeu. E Cuba e o povo cubano viveram o período mais crítico da sua vida, passando necessidade, inclusive. Mas é um povo que entende que eles é que estão conduzindo o seu próprio regime. Apesar de que, quando abrimos qualquer meio de comunicação, muitos dos meios de comunicação, da mídia, da imprensa brasileira, que representam interesses poderosos, referem-se a Cuba como uma ditadura.

O Congresso agora, Senador Taques, reuniu milhões de pessoas, milhões; ouviu milhões de pessoas – ouviu milhões de pessoas – que tiveram oportunidade de falar, de reclamar. E eles estão promovendo mudanças profundas, abrindo o mercado. Aprovaram, naquele país, uma lei muito semelhante à nossa, Senador Taques, a lei do micro e pequeno empreendedor, em que as pessoas vão poder ser proprietárias do seu próprio negócio. Para a gente que vive distante da ilha, parece algo superficial, mas o impacto que isso terá naquele país será muito forte. O impacto vai ser impressionante.

Tive a oportunidade não só de me reunir com o Presidente e Deputado Alarcon, Presidente do parlamento daquele país, mas de fazer algumas visitas importantes e ver a recuperação da cidade de Havana, que conta com o apoio, não expressivo, mas conta com o apoio da Unesco. É um Patrimônio da Humanidade o centro velho de Havana. Tive a oportunidade de ir a uma cooperativa agrícola e fiquei impressionada. Fálavamos com os agricultores e com os engenheiros agrônomos, com médicos veterinários. É fantástico o capital humano, a preparação acadêmica daquele povo. É algo fenomenal. O que lhes falta são recursos para poder modernizar a sua produção.

Fiquei muito feliz. Um dia antes de voltar ao Brasil, tomei conhecimento, em uma reunião que tive com o Embaixador do Brasil naquele país, que estava chegando lá o Ministro do Desenvolvimento Agrário, para discutir com o Governo de Cuba quais as parcerias e os acordos que poderiam ser promovidos entre esses dois países. A presença brasileira lá é importante, é forte. O BNDES, por exemplo, financia a construção de um porto importante, que é o Porto de Mariel, Srª

Presidenta. Há um relacionamento, um intercâmbio muito importante.

O Ministro Padilha esteve alguns dias visitando também Cuba e lá assinou alguns convênios. Entre eles, a possibilidade de o Brasil implantar, no Sistema Único de Saúde, um medicamento produzido que combate o pé diabético. Sabemos que, infelizmente, uma parte expressiva e significativa de brasileiros e brasileiras acometidos dessa doença tem seus membros inferiores amputados, e a introdução desse medicamento, desenvolvido em laboratório de biotecnologia cubana, impede a amputação de membros inferiores, em 80% a 95% dos casos. Então, esse medicamento está tendo o seu trâmite sanitário em desenvolvimento, para que possa ser introduzido no Brasil.

Falando da visita do Ministro Padilha, falando do desenvolvimento na área de medicamentos da saúde de Cuba, quero dizer que vivemos um problema que precisamos enfrentar, Senador Suplicy: vários jovens brasileiros, meninos e meninas, estão naquele País estudando medicina, financiados totalmente pelo governo cubano, numa ação que é de solidariedade entre os povos. Existem jovens do mundo inteiro estudando em Cuba, e é uma forma de eles mostrarem que não estão fechados ao mundo, que eles estão abertos ao mundo. E esses jovens sofrem muito quando voltam ao Brasil, porque não têm a possibilidade de ter o seu diploma reconhecido. Todas as vezes em que o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, os Estados brasileiros, as universidades procuram fórmulas de revalidar diplomas, lá vêm os médicos, através de seu Conselho Federal, sendo contra isso e dizendo que não é ético e que eles não teriam capacidade.

O que não é ético, Srª Presidente, é existirem municípios no Brasil que não contam com um médico sequer. Isso não é ético por parte dos médicos brasileiros que não aceitam viver em municípios como Pauini no meu Estado, como Tapauá. Não aceitam, porque tais municípios estão muito longe da civilização. O que não é ético é os médicos não aceitarem esse tipo de trabalho e não permitirem que aqueles que estudam em outros países, como os brasileiros que estudam em Cuba, trabalhem nessas localidades.

Além desse fato, há um outro aspecto que vamos trabalhar muito, que se refere aos cinco jovens cubanos que estão presos nos Estados Unidos. Um teve a liberdade declarada, mas liberdade vigiada. Proibido que está de voltar em Cuba, é obrigado a viver na Flórida pelo menos pelos próximos dois anos. São pessoas que não cometem um único crime. A única coisa que fizeram foi investigar ação de terroristas comprovadamente, e, graças ao trabalho desses cinco que estão presos injustamente nos Estados Unidos, várias ações

de terroristas puderam ser abortadas. Mas eles estão presos injustamente.

Cabe a nós também, brasileiros e brasileiras, a mesma solidariedade àquele povo. Nós defendemos os direitos humanos para todos. Não é justo que mantenham-se presas pessoas que nada fizeram. Ao contrário, enquanto estão presos, Posada Carriles, esse, sim, responsável pela morte de mais de 60 pessoas na queda de um avião, sem falar nos outros atentados, anda solto pelas ruas de Miami.

Se a Srª Presidente me permite, apenas para concluir, eu gostaria de conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

Muito obrigada, Senadora Ana Amélia.

Senador Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Presa a Senadora Vanessa Grazziotin, V. Exª, como presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Cuba, desenvolveu essas ações muito importantes nessa sua viagem recente de três dias a Cuba. E V. Exª nos salienta elementos importantes sobre o desenvolvimento de Cuba, que está em um aprendizado como se fosse um jovem país que vai aprendendo com os erros, as dificuldades e as limitações que teve pela frente. V. Exª, ainda hoje pela manhã, contava-me algumas coisas que têm acontecido ali, já que cubanos agora podem, por exemplo, adquirir apartamentos, adquirir automóveis e tudo de uma maneira diferente do que até há pouco acontecia. Quero solidarizar-me com os objetivos que V. Exª apontou. Primeiro, que seja reconhecido o diploma daqueles estudantes brasileiros que estão em Cuba, realizando curso de medicina. Acredito que, salvo engano, a Universidade do Ceará promoveu um pequeno curso e exame de adaptação, para que eles passem a ter o reconhecimento. Espero que o Ministério da Saúde e da Educação logo harmonizem algo no sentido de que esses jovens possam logo exercer a sua profissão, com reconhecimento aqui por todos aqueles que são da área da saúde, inclusive, com o objetivo de irem aos lugares longínquos e mais dispersos, onde, por vezes, faltam médicos. Que eles possam realizar esse trabalho. Também quero me solidarizar à causa de liberdade desses cinco cubanos. Nós temos hoje a oportunidade de ler, em um livro recém-publicado de Fernando Morais, a história desses cinco cubanos...

**A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – Maravilhoso livro, não é Senador? **Os Últimos Soldados da Guerra Fria**. Seria importante que todo brasileiro e brasileira pudesse ler esse livro.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Exato. E ali poderemos compreender por que esse anseio é legítimo, e que eles possam receber a anistia. E avalio que, inclusive, isso seria um passo muito significativo

para a aproximação dos Estados Unidos em relação a Cuba. Espero que o Presidente Barack Obama, quem sabe com alguns sinais adicionais, possa, inclusive, acabar de vez com o bloqueio Brasil-Cuba. Permita-me que eu fale, porque, entre esses sinais... Sei que V. Exª está a par. Aqui o nosso Embaixador de Cuba tem tido até dificuldade de conversar comigo, mas ele sabe que falo como um amigo de Cuba. E oxalá que, como sinal dessa maior democratização, dessa libertação de Cuba, possa haver inclusive o que foi aprovado no congresso referido por V. Exª, de abril último, do Partido Comunista, de que agora os cubanos passam a ter liberdade de viajar, de sair e de voltar a Cuba. Então, quem sabe possa a Srª Yoani Sánchez, a blogueira que tem causado tanta polêmica e cujos textos têm sido publicados pela imprensa brasileira – e também, conforme V. Exª mencionou, ela hoje tem liberdade de publicar o seu *blog*, dizendo das críticas do cotidiano da vida de Cuba, sobre se falta isso, se falta aquilo – quem sabe ela possa, um dia, fazer uma visita aqui ao Brasil...

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Eu pediria ao Senador...

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Só para concluir. Então, eu acho que isso poderá ser mais um sinal positivo, e eu torço para que Cuba possa caminhar em uma direção de desenvolvimento saudável. E cumprimento Cuba, inclusive, não apenas pelos feitos nas áreas de educação e saúde, mencionados por V. Exª, mas também pelos últimos Jogos Pan-Americanos, em que, com aquela população do tamanho, praticamente, da minha cidade de São Paulo, conseguiu estar à frente do Brasil nos Jogos Pan-Americanos, o que é um feito notável a ser registrado. Quero cumprimentá-la.

**A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco/PCdoB – AM) – Notável é o país, Senador. E eu gostaria de dizer a V. Exª que não há sinalização mais positiva do que o próprio tratamento que o Estado, que o país dá a essa senhora blogueira, como é conhecida no mundo – e que, aliás, tem uma coluna no Brasil –, que tem total liberdade para se expressar. Essa é uma demonstração de altivez daquele governo e daquele povo. Ela trabalha livremente, normalmente, enfim.

Srª Presidente, quero dizer que voltarei, pela importância do assunto, a esta tribuna, mesmo porque tenho um pronunciamento elaborado, escrito, muito mais bem organizadas as ideias do que essas que proferi neste instante, que foram ideias esparsas, um pouco trazendo a minha impressão do que vive o país.

E quero concluir, prestando a minha mais irressistível solidariedade, Senador Suplicy, porque nós reco-

nhecemos que, com todas essas dificuldades, o que mais nos encanta em Cuba é o amor que aquele povo tem por sua pátria e que não é um amor imposto, é um amor declarado pelas pessoas. Se, por um lado, eles têm muitas necessidades, por outro lado eles têm uma formação intelectual fantástica. Eles são de uma criatividade que poucos países detêm.

Eu não tenho dúvida nenhuma de que essas medidas, essas mudanças, ditas por eles próprios, pelo Presidente Raúl Castro, pelo Presidente do Parlamento, Deputado Alarcón, são mudanças para valorizar muito o trabalho e a produção individual. É certo que todos têm um mínimo, mas é certo também que as pessoas têm que trabalhar muito, têm que se dedicar à sua sociedade, ao seu país. E aqueles que mais se dedicam precisam ser mais valorizados e mais reconhecidos.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente. E, repetindo, voltarei à tribuna para falar novamente desse assunto, porque nós temos muito o que trocar. Cuba tem muito com que ajudar o Brasil, e o Brasil tem muito com que ajudar Cuba. E Cuba tem muito com que ajudar a minha região, aquela mais carente, e eles têm recursos humanos que podem nos ajudar enormemente.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Convidado a Senadora Vanessa, como membro da Mesa, para ocupar a Presidência, porque estou inscrita como oradora pela Liderança do Partido. Então, ficaria muito grata pela sua presença.

Também conheço Cuba. Um dos sistemas que o Brasil deveria, pelo menos, olhar com mais atenção é o sistema penitenciário cubano, que poderia ser um bom modelo para o nosso País.

Então, passo, com prazer, a Presidência para V. Exª.

*A Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra, para falar pela Liderança do PP, a Senadora Ana Amélia. Na sequência, o Senador Pedro Simon, que se encontra no plenário.

Senadora Ana Amélia.

**A SRA. ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Cara Presidenta Vanessa Grazziotin, Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, nossos ouvintes da Rádio Senado, desejo que a senhora comigo seja também generosa, Presidente, em relação ao tempo.

Hoje, pela manhã, tivemos, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a presença do Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, que veio dar informa-

ções e explicações sobre as denúncias que envolvem a sua gestão no Ministério.

O Ministro Lupi, como reconheceu o Presidente da Comissão, Senador Jayme Campos, foi extremamente solícito, mas essa é, na minha avaliação, uma obrigação que toda autoridade investida de um cargo público tem de prestar ao Congresso Nacional, que é, indiretamente, o representante da sociedade numa democracia como a que vivemos no Brasil.

O Ministro é a quinta autoridade do primeiro esca- lão que presta explicações dessa natureza neste ano. Em comum, a maioria das denúncias de corrupção que atingiram membros do Governo Federal, Senador Pedro Taques, diz respeito basicamente a repasses de recursos públicos a Organizações Não Governamen- tais, as já conhecidas Ongs.

Essa sequência de escândalos com desvio de recursos públicos que envolvem essas organizações do terceiro setor tem abalado a credibilidade dessas instituições, de forma, lamentavelmente, muito gene- ralizada.

Portanto, é preciso separar o joio do trigo, diferen- ciar boas e más organizações, pois o Estado já não é capaz de suprir a demanda social que hoje é atendida pelas Organizações Sociais, em todo o Brasil.

Por outro lado, criou-se um ambiente propício à corrupção, viabilizado pelos convênios entre o Poder Público e grande parte das Ongs, aquelas que são o joio e não o trigo. Nós defendemos e consideramos extremamente valioso o serviço que essas organiza- ções prestam à sociedade.

Isso acontece porque as Ongs se transformaram em um caminho fácil para o desvio de recursos, dado que o Governo Federal tem realizado tais convênios sem o devido controle sobre os gastos dessas entida- des e muito menos há controle sobre a qualidade ou a quantidade dos atendimentos que são prestados pelas organizações à sociedade, ou a categoria que é aten- dida, sejam pessoas deficientes, sejam trabalhadores para qualificação de mão de obra, seja para a área de ensino e tantas outras áreas sociais.

E proliferam, lamentavelmente, os casos como os que envolveram o Ministério do Esporte e o Ministério do Trabalho, onde uma única pessoa é tratada como “dona” de diversas Ongs.

No caso do Ministério do Trabalho, os convênios com Ongs superam 1.200 convênios, como esclareceu o próprio Ministro Carlos Lupi. Seria muito mais pruden- te, seria muito mais conveniente que retornassem ou, pelo menos, compartilhassem o volume de recursos disponíves para aplicação, no caso da qualificação da mão de obra, metade para as Ongs e metade para convênios para Estados e Municípios.

Esses entes federativos têm o controle sobre suas ações pelo Tribunal de Contas, sejam os dos Estados, seja o da União, por se tratar de recurso federal. Talvez essa forma equilibrada de aplicar o recurso público, que é escasso, tivesse um resultado mais adequado às necessidades brasileiras.

Ongs não existem sob o comando de donos! São organizações da sociedade civil que não devem visar ao lucro! Ademais, é difícil acreditar que alguém que tenha a intenção de prestar um serviço à sociedade precise de mais de uma instituição para isso.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o problema da corrupção não está vinculado simplesmente à existência de Ongs que não trabalham adequadamente, mas, sim, ao modelo de contratualização que é realizado entre elas e o Estado.

É preciso melhorar muito os mecanismos de controle dos repasses realizados pelo Governo Federal às instituições do terceiro setor, tão importantes na gestão do recurso público quando operam com ética, com responsabilidade e compromisso com os planos e projetos que se dedicam a fazer.

Isso vinha sendo construído pelo Marco Regulatório do Terceiro Setor, que inclui a Lei nº 9.790/99, que instituiu a possibilidade de as Ongs se qualificarem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Porém, ao que tudo indica, Presidenta Vanessa Grazziotin, a Lei das Oscips não foi observada nos convênios que foram firmados entre o Governo e as Ongs nos diversos Ministérios.

A Lei nº 9.790/99 foi elaborada pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado, nos anos 90. Ela parte do pressuposto de que é preciso incentivar a sociedade civil e o terceiro setor a realizar atividades que, no âmbito do Estado, se tornaram burocráticas e onerosas, e de que é necessário criar condições para que o Estado realize com maior eficiência as suas atividades típicas, como administrar bens públicos; garantir a segurança física e jurídica dos cidadãos e exercer as funções diplomáticas, por exemplo. Isso não significa que o Estado não deva atuar na área social, mas apenas reconhecer que sozinho ele não conseguirá atender a toda a demanda.

A Lei nº 9.790 estabelece critérios para que uma Ong se torne uma Oscip e também estabelece os critérios para a contratualização entre as organizações e o Poder Público.

Por intermédio da Lei das Oscips e do Marco Regulatório do Terceiro Setor, o Governo pode acompanhar o funcionamento dessas organizações e fiscalizar a utilização dos recursos mediante compromissos

firmados entre eles, que envolvem o cumprimento de metas e a avaliação de desempenho.

Já estou indo para a conclusão, Presidenta Vanessa Grazziotin e caro Senador Pedro Simon, que será o próximo orador inscrito.

De acordo com esta lei a que acabo de me referir, as Oscips precisam prestar contas ao Governo, sob pena de terem rescindido o seu contrato, caso não atinjam as metas estabelecidas, com os recursos disponibilizados.

A prestação de contas, portanto, é algo muito mais complexo do que os relatórios que vêm sendo apresentados pelas Ongs que estão envolvidas nos escândalos recentes.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, bastaria que a legislação existente fosse cumprida, e teríamos evitado essa série de problemas envolvendo o mau uso dos recursos públicos. Bastaria que os governos reconhecessem o avanço promovido por governos anteriores.

Infelizmente, parece que, no Brasil, essa ainda não é uma prática dos governantes.

Eu gostaria apenas de mencionar aqui um trabalho feito pela Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção, que foi atualizada este ano, 2011, e que tem proposições de combate à corrupção.

Em relação especificamente às Organizações Não Governamentais, existe aqui o PLP nº 510, de 2009, do Deputado Francisco Praciano, que, entre outras providências, proíbe os repasses de recursos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para Ongs dirigidas por políticos com mandato, seus cônjuges e parentes. Situação atual: está aguardando um parecer da CCJ desde 2010, data da designação do Relator dessa matéria.

Há também uma iniciativa do Senado Federal, o PL nº 3.877, de 2004, que tentou fazer uma CPI para investigar o trabalho das Ongs. Situação atual: aguarda parecer desde 2007, data da designação da relatoria.

Finalmente, o PL nº 4.259, de 2004, do Deputado Mendes Thame, que altera o Código Civil para estender a fiscalização do Ministério Público às Ongs que realizem parcerias com o Poder Público.

Estou apenas dando esses exemplos, e outros poderiam ser dados, mas, dada a exiguidade do meu tempo aqui nesta tribuna, deixo de mencioná-los como parte das iniciativas que o Congresso Nacional poderia já ter dado para eliminar, mitigar e reduzir esses enormes escândalos que envolvem o recurso público que falta na saúde, por exemplo, cara Senadora Vanessa Grazziotin.

Muito obrigada pela concessão do tempo adicional que determina o Regimento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Imagina. V. Ex<sup>a</sup>, quando está aqui à frente da direção dos trabalhos, tem sido extremamente compreensiva com seus companheiros, colegas. A Mesa não podia ser diferente com V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. ANA AMÉLIA** (Bloco/PP – RS) – Fui retribuída.

Obrigada, Senadora Vanessa.

**A SRA. PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Cumprimento-a pelo pronunciamento.

Convidamos agora para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. *Fora do microfone.*) – Seja tolerante.

**A SRA. PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, seremos.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Querida Presidente, cujo discurso foi tão importante e merece todo nosso respeito, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores...

Sr<sup>a</sup> Presidenta, a senhora tinha me garantido tempo para falar. Comunique para a Senadora Ana Amélia, então, que é um compromisso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Vanessa Grazziotin. Bloco/PC do B – AM) – Nós já combinamos, Senador.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Muito obrigado!

O Dia 16 de outubro de todos os anos é uma data muito especial, é o Dia Mundial da Alimentação, criado pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação – FAO, que logo agora vai ter como Presidente um brasileiro. Eu só não sei qual é o melhor verbo para tratar desse assunto de tamanha importância para nós. Comemorar? Homenagear? Celebrar? São essas as expressões preferidas nas “comemorações”, nas “homenagens” e nas “celebrações”, em todo o planeta, pelo dia 16 de novembro, Dia Mundial da Alimentação.

É evidente que essas mesmas expressões não passam a uma primeira observação sobre os números da alimentação no planeta. Não há o que comemorar, não há o que celebrar. Quem sabe o que homenagear, embora o seja tão somente pelos esforços de pessoas, instituições e alguns governos, na luta contra essa que é talvez a dor curável mais profunda, porque dói na carne e na alma: a fome. A fome que dói na carne dos miseráveis e deveria doer ainda mais na alma de todos nós.

Talvez as melhores referências sejam lembrar, relembrar, reafirmar, cobrar, exigir, tomar consciência. É que esse dia 16 é, ainda, de fato, o dia mundial da fome. O dia 16 e, diga-se de passagem, todos os dias do ano. Este ano, o último e os últimos. E esse “tomar

consciência” é para que, pelo menos nos próximos anos, o dia mundial da fome seja, de fato, o Dia Mundial da Alimentação.

Bom será o tempo em que as homenagens sejam plenas da existência e não da falta. Do ponto e não do contraponto. Que o Dia do Meio Ambiente, por exemplo, seja para comemorar a preservação da biodiversidade e não para alertar a possível destruição do Planeta.

Que o Dia da Água seja pela abundância desse líquido e não pela sua iminente escassez.

Que o Dia da Saúde seja para celebrar a sanidade, e não para denunciar a existência ou a volta da doença.

Assim também, que o Dia da Alimentação seja para que possamos celebrar a comida na mesa de todos os irmãos, e não para reiterar a existência, ainda, de um bilhão de famintos em todo o Planeta. Um número crescente, infelizmente, apesar de alguns esforços localizados, mais por solidariedade do que por decisão política. Muito mais como dádiva do que como um direito inalienável dos seres humanos.

Não há dúvida de que esse um bilhão de famintos, mesmo sendo um número inimaginável para o que se poderia chamar de humanidade, é ainda subdimensionado. Em primeiro lugar, porque todas as estatísticas, em especial quando se trata da camada mais pobre da população, tendem a subestimar a verdadeira realidade.

Como imaginar que se inclua, numa apuração, toda a população, quando parte dela nem mesmo tem registro civil? Que nasce e morre tal e qual indígena nas estatísticas oficiais? Quantos serão os “cidadãos sem rosto” em todo o Planeta? Se estão fora da contagem da vida terrena, como poderão habitar qualquer estatística oficial?

Outra questão é o critério para se identificar um indivíduo ou uma família que está famélica, como dizem alguns. É pelo peso? Pelo aspecto? Pelo número de calorias ingeridas? Pergunto: em que categoria da tal estatística se enquadram as pessoas que, embora estejam se alimentando, comem do resto dos depósitos nos lixões?

É triste constatar que a cada caminhão de lixo que chega a esses lixões, para o miserável é como se ele fosse um caminhão de entrega em algum supermercado. As montanhas das nossas sobras são as suas gôndolas.

Como enquadrar nessas mesmas estatísticas quem vive, exclusivamente, da dádiva? Da coleta de moedas nas esquinas? Que grau de segurança nós temos das estatísticas que podem, a partir de critérios predefinidos, enquadrá-los como “alimentados”? Até quando sobrevivem os dados coletados para essas estatísticas? Até que a dádiva sobreviva?

Vem daí as diferenças numéricas, dependendo da autoria das pesquisas. Aquele mesmo um bilhão de famintos pode chegar quase ao dobro, quando investigadores sociais consideram, nessa mesma categoria, os “pobres”, ou seja, aqueles que não atingem níveis de renda que permitam segurança de continuidade alimentar.

É lamentável, Sr<sup>a</sup> Presidente, que muitas pessoas tenham morrido de fome, muitas pessoas tenham morrido de fome enquanto eu procurava, neste início de discurso, uma palavra para ilustrar o “Dia Mundial da Alimentação”! Por essas mesmas estatísticas, neste espaço de tempo, talvez mais de uma centena de pessoas.

É que, neste mesmo “mundial”, 16 milhões de pessoas morrem, todo ano, de causas decorrentes da fome aguda. Mais de dois terços delas são crianças menores de cinco anos! Isso significa que não há, em todo o Planeta, desastre maior do que a fome!

Já disse alguém que as mortes que resultam da má nutrição ou da falta de comida significam o equivalente a uma bomba de Hiroshima a cada três dias. Em alguns lugares, a situação é de calamidade. Lá na Somália, 750 mil pessoas podem morrer de fome nos próximos meses!

Uma pausa para meditação: no mesmo espaço de 24 horas, enquanto morreram ontem, e morrerão hoje, tantos raquíticos pela fome, a mídia internacional reserva espaço muito maior para a obesidade e suas consequências para a saúde, para a saúde das pessoas do chamado Primeiro Mundo. Diria, portanto, que a mídia é obesa para os que comem em demasia e raquítica para quem passa fome.

Em que momento a mídia se preocupa com tamanha calamidade da fome? Como sempre! Ou seja, quando o assunto gera comoção coletiva. Quando existe clara possibilidade de aumento de audiência. Ou uma iminente explosão social. Aí, a desgraça humana é contada em capítulos. Em prosa e versos. Neste momento, até mesmo o quase esquecido poeta João Cabral de Melo Neto, que tão bem refletiu a morte e a vida nordestina, pode ser relembrado, lido em voz embargada pelo ator mais famoso da novela:

E se somos Severinos  
iguais em tudo na vida,  
morremos de morte igual,  
mesma morte severina:  
que é a morte de que se morre  
de velhice antes dos trinta,  
de emboscada antes dos vinte  
e de fome um pouco por dia.

Baixa o pano. Comoção na sala de televisão.

Quando as lágrimas secam, o assunto volta a ser estatística. Até “valer a pena ver de novo”.

Será que a fome no mundo decorre da falta da quantidade de alimentos? A resposta é “não”! É que, como em tudo neste mundo do mercado, tudo é muito mal distribuído. Nos Estados Unidos, por exemplo, a oferta de alimentos é um terço maior do que a demanda. Pior: nesse mesmo mundo do mercado, muitas vezes alimentos são jogados no lixo, com o explícito propósito de aumentar os preços, de turbinar os lucros.

Isso mesmo: a comida que falta na boca de milhões de seres humanos serve para alimentar ratos, nos lixões do primeiro mundo. Ratos e seres humanos, infelizmente. Ou é enterrada em cova funda, para que seu preço resulte em maior lucro, como manda a nada “santa” lei do mercado. É que o alimento, na linguagem do mercado, virou **commodity**. Saiu da mesa para a Bolsa. A Bolsa de Valores!

Segundo o Banco Mundial, “entre 2010 e 2011, a alta dos preços dos alimentos levou 70 milhões de pessoas à pobreza extrema”. Somente na América Latina e no Caribe, de acordo com o último relatório da FAO, os preços dos alimentos subiram 40% nos últimos quatro anos, “a maior volatilidade registrada nos últimos trinta anos”. Isso quer dizer que os alimentos entraram, de vez, no campo da especulação, um campo onde, sabidamente, nem sempre a camisa leva o escudo do pudor. Ou da solidariedade. Ou da compaixão. Ou da humanidade.

Há uma enorme contradição, quando se debruça sobre as estatísticas sobre a fome no mundo: dois terços das pessoas em condições de fome aguda encontram-se nas áreas tipicamente rurais. Pior: muitas delas são produtoras de alimentos! São bóias-frias e pequenos produtores rurais. Uns, que convertem seus minguados salários em compras, na cidade. Outros, que são obrigados a vender sua produção nos centros urbanos, para comprar o que não produz. Como eles produzem pouco, ficam com pouco, para se alimentar.

Mesmo aqueles trabalhadores que saíram do campo e vivem nas periferias das cidades conservam fortes características rurais. Isso para não dizer da grande parcela de Municípios, cuja sede continua sendo um verdadeiro aglomerado de trabalhadores e de produtores rurais de baixa renda. São urbanos, oficialmente. Mas são rurais na sua essência.

Aquelas placas com a inscrição “perímetro urbano” nada mais são que uma mera formalidade. Nada muda na sua face tipicamente rural quando elas são transpostas de fora para dentro.

Todos esses trabalhadores e pequenos produtores rurais encontram-se, hoje, espremidos por dois segmentos da economia, ou do mercado.

De um lado, os grandes produtores e o agronegócio. Só para exemplificar, 10% dos proprietários fundiários no Brasil dominam 80% das terras agricultáveis ou de pastagens.

Do outro lado, os trabalhadores e pequenos produtores têm que se submeter, cada vez mais, aos grandes conglomerados de supermercados. Na mesma face da moeda, encontra-se o pequeno comerciante local, cada vez mais em extinção na formação do oligopólio dos supermercados.

Vale dizer que mesmo os grandes produtores brasileiros não têm poder de barganha na mesma proporção, porque também eles se submetem ao poder dos grandes conglomerados. Aí incluem-se os grandes importadores, os fornecedores de sementes, os fornecedores de defensivos, assim como os próprios governos das maiores potências mundiais.

*(A Sr<sup>a</sup> Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – É importante este pronunciamento, Sr<sup>a</sup> Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Estou deixando. V. Ex<sup>a</sup> já falou o dobro do tempo, mas estou deixando pela importância que tem o tema, Senador. Há vários Senadores inscritos que querem viajar também.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Cá entre nós e do fundo do coração, Sr<sup>a</sup> Presidente, somos aqui três Senadores mais V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Eu sei.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – São 15 horas. Temos até as 20 horas para que falem os que estão aqui e os que vierem. Não vejo ninguém com ansiedade. V. Ex<sup>a</sup> pode permitir. O assunto é importante.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Ex<sup>a</sup> não está criticando a Presidência, não é, Senador Pedro Simon? O Senador Suplicy pediu um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Só vou deixar para mais tarde, senão ele leva a metade do tempo. Aí mesmo estarei liquidado. Mas darei a ele o aparte.

Nesse último caso, o dos governos, não podemos esquecer os enormes subsídios que os países mais ricos fornecem aos seus produtores rurais, para protegê-los e dar-lhes maior capacidade de negociação e lucro.

Os países europeus, por exemplo, quebrados nas suas economias, ainda assim, decidiram manter subsídios agrícolas aos seus produtores na casa dos €500 bilhões, até o ano de 2020 – algo como R\$1,3 trilhão.

Na avaliação do relator da ONU contra a Fome, Olivier de Schutter, “a realidade é que, por mais dez anos, os subsídios agrícolas serão mantidos nos níveis atuais”. Segundo ele, “a ajuda acaba distorcendo preços em todo o mundo e aprofundando a fome em países mais pobres”.

Há uma outra questão também crucial no problema da fome no mundo: as perdas agrícolas. Para ter uma ideia, existem alimentos que perdem a metade da produção apenas no processo da comercialização. A média da estatística gira em 30%, já que 30% do produto agrícola se perde na comercialização, ou seja, um terço de tudo o que é produzido se perde depois de sair do portão da produção, sem contar as perdas diretamente na produção. Esse desperdício, além de faltar na mesa de tantas famílias, pressiona para o alto os preços no comércio. Ora, o comerciante vai embutir nos preços a perda da produção que adquiriu para a gôndola do seu estabelecimento comercial. As perdas agrícolas, com certeza, também são um fator dos mais importantes no aumento de preços detectados pela FAO no mundo inteiro.

Se há uma contradição no fato de as populações famintas serem, na sua maioria, exatamente os que vivem da agricultura, pode estar aí também o maior potencial para atenuar, e muito, o problema da fome no mundo.

Existem alguns caminhos a trilhar. O primeiro é do aumento da produção de alimentos básicos nas regiões onde ainda existe grande contingente de famintos. Ora, como eu já disse, é nessas regiões que se concentram produtores rurais de alimentos. E o mercado, está comprovado, não vai colocar ali os seus excedentes, a não ser por um lampejo de compaixão e fraternidade que geralmente não existe.

Os produtores locais não usufruem dos produtos que eles mesmos cultivam, porque são boias-frias, ou porque não produzem o suficiente, mas mantêm grande capacidade de produzir.

Nesses locais, as terras estão concentradas nas mãos de poucos proprietários, com enormes áreas produtivas ainda não utilizadas. Então, a melhor forma de aumentar a produção de alimentos nessas áreas é através da reforma agrária. Temos ali terras produtivas e gente apta para produzir. E gente que, hoje, tem déficit de alimentação. Em outras palavras, que passam fome.

Não deve haver ranço ideológico nessa proposta de reforma agrária. Trata-se de uma decisão política, com reflexos econômicos e sociais. Uma questão de inclusão social e de direitos humanos.

A história mostra que a distribuição de terras não significa, necessariamente, o seu uso produtivo. Há que se prover outros serviços de apoio ao produtor

que assegurem a sua manutenção na atividade rural, como assistência técnica, extensão rural, infraestrutura e crédito para produzir e para reduzir as perdas da produção.

Existem vozes que defendem a ideia de que a melhor alimentação é aquela que se distribui nas escolas. Uma delas é a do representante do Programa Mundial de Alimentos no Brasil, também da FAO, Sr. Daniel Balaban, em artigo sob o título “Alimentação: Direito de Todos”.

Segundo ele,

O investimento em programas de alimentação escolar é um dos mais importantes que um país pode realizar. Um programa de alimentação escolar reúne três temáticas: educação, segurança alimentar e nutricional e inclusão produtiva. Além de ser uma fonte de permanência de crianças na escola, reduz a fome de curto prazo, auxilia no desenvolvimento cognitivo e psicossocial, além de permitir a fuga do ciclo da pobreza e das doenças.

Até aqui, eu dei uma dimensão mundial ao problema da fome. É evidente que o Brasil é parte desse mundo de má distribuição da renda. Aliás, continuamos no rodapé das estatísticas quando o assunto é justiça distributiva.

Entretanto, não há como negar que outros países se encontram em situação muito mais calamitosa que a nossa, se o assunto é fome; na África, principalmente. Não há como negar que o Brasil deu um passo significativo, nos últimos anos, para superar esse problema. Daí, a nossa importância, como parte do problema e como alternativa de solução.

Nenhuma aversão, querida Presidente, ao agro-negócio. Ao contrário. A produção em larga escala tem sido o motor da nossa economia. O tino empreendedor dos nossos produtores tem-nos levado a navegar, ainda que as águas da economia mundial tenham sido turbulentas, principalmente nos últimos tempos.

Os programas Fome Zero e Bolsa Família têm grande significado na diminuição da fome em nosso País. Além disso, eles movimentaram economias em lugares fadados à extinção. Diminuíram a migração interna, que inchou cidades e criou bolsões de pobreza nas periferias dos grandes centros. Esses programas podem continuar, mas não sendo amparados apenas como dádiva.

Eu não duvido – estou terminando, Presidente – que o primeiro momento seja saciar a fome. Mas, não pode ser o último nem o único. A distribuição do alimento tem que trazer embutidos mecanismos de emancipação. São dois os principais: a educação e o

emprego, principalmente a educação para os menores e o emprego para os maiores. O emprego para garantir o presente e a educação para garantir o futuro. O emprego para a realização da cidadania e a educação para consolidá-la.

Quem sabe possamos transformar o Brasil, de fato, não apenas no celeiro, mas principalmente no espelho do mundo.

O próximo Diretor-Geral da ONU é um brasileiro. Melhores credenciais que a dele para tratar de assuntos de alimentação e o contraponto da fome imagino impossíveis. O Professor José Graziano da Silva é agrônomo, professor e profundo conhecedor da matéria. Foi Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome. Ele foi também o coordenador da elaboração e o iniciador do programa Fome Zero.

O professor Graziano terá, à frente de uma organização ligada às Nações Unidas, exatamente para tratar dos assuntos da agricultura e da alimentação, um grande desafio. Agricultura e alimentação. Não só, portanto, a preocupação de saciar a fome de um bilhão de famintos em todo o mundo, mas de alimentar quase sete bilhões de seres humanos. Mais do que isso: algo próximo a 10 bilhões até o ano de 2050.

Não só produzir alimentos para tantas bocas, tantos estômagos, tantas vidas; melhor distribuí-los em um ambiente cada vez mais impregnado pela competição, pela segregação e pelo individualismo.

Acho que o Professor Graziano terá como missão primeira fazer exercitar o verdadeiro conceito de “Nações Unidas”. “Nação” e “união”, convenhamos, não têm sido a melhor referência em um mundo de globalização pelos interesses segregadores das grandes potências mundiais.

Será este o grande desafio do Professor Graziano, a partir do ano vindouro: fazer respeitar o melhor conceito de “nação” e exercitar a tal “união” de todas as nações para sanar esse problema em escala planetária e que já apresenta diagnósticos de desumanidade em muitos países e regiões. E o conceito de “desumano”, segundo os melhores dicionários, é o ferino, o bestial, o desnaturalizado, o bárbaro, o cruel. Isto mesmo: a fome é cruel, dolorosa!

Em artigo referente ao assunto e muito recente, diz o Professor Graziano:

Praticamente um em cada sete habitantes do planeta passa fome em pleno século XXI. Quase 80% da humanidade vive com menos de US\$10 por dia. Para a parcela predominante do planeta, portanto, a face mais visível da crise são as oscilações abruptas nos preços da comida e ameaça da fome. A solução definitiva para esse problema passa

por entendê-lo como uma das prioridades pela agenda da crise.

Continua o Professor Graziano:

O estímulo à agricultura familiar e o resgate da alimentação tradicional são estratégias complementares em momentos de incerteza nos mercados mundiais. Elas reduzem a dependência em relação a mercados instáveis de commodities, geram renda e trabalho e propiciam uma saudável diversificação da dieta.

O complemento a esse estímulo produtivo é o fortalecimento das redes de proteção social, uma forma de alívio imediato às famílias vulneráveis que pode dinamizar os mercados locais. Onde há fome, invariavelmente há comunidades rurais exauridas economicamente, como a vegetação murcha de um campo sem água. Políticas de transferência de renda funcionam como chuva neste solo seco, permitindo que volte a florescer.

Dinheiro para sanar a crueldade da fome não falta, até porque tal exigência financeira é diminuta, se comparada ao que se gasta com outras finalidades menos dolorosas. A FAO estima que, a título de emergência, seria necessário algo como US\$120 milhões para atender aos maiores bolsões de fome no mundo. Pois o que se noticia é que somente os países da Comunidade Européia chegam a gastar dez vezes esse valor, mensalmente, apenas para manter o seu estoque, não raramente estoque especulativo. Para destruí-lo, portanto, se o mercado assim decretar.

Isso, sem falar no dinheiro da corrupção em escala mundial, a corrupção causadora da fome. Inimigáveis os seus valores.

Com certeza, muito mais zeros à direita do que o necessário para matar a fome de todos os seres humanos do planeta, agora e nos próximos anos, para resgatar o verdadeiro conceito de humanidade.

A definição de recursos se dá, como se sabe, movida pelas prioridades. Se a sociedade brasileira e a mundial assumir que a fome é um problema prioritário, não há que dizer sobre fundo perdido. O adjetivo é o contrário: fundo ganho.

Fundo perdido é quando se fala no dinheiro para manter a especulação financeira. Não haverá ganho maior para a humanidade hoje do que o investimento na inclusão social e econômica de um bilhão de seres humanos alijados da nossa mesa de comunhão. Ou mais, dependendo da credibilidade das estatísticas.

Que tenhamos, portanto, 365 dias da alimentação por ano para todos os seres humanos da Terra. Aí sim,

esse dia 16 de outubro será uma data para comemorar, homenagear e celebrar.

Primeiro, eu gostaria de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância. V. Ex<sup>a</sup> há de concordar comigo que seria um discurso sem pé nem cabeça, se eu não chegasse até o final. E V. Ex<sup>a</sup> me permitiu. Grandeza de V. Ex<sup>a</sup>. Muitas vezes, algumas pessoas colocadas em seu lugar não têm essa visão e esse entendimento. Agora, depende da senhora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – É claro que estamos em uma Casa democrática, Senador. Eu só não gostaria que o tempo que eu lhe dei – três vezes mais do que prevê o Regimento antes das sessões deliberativas – fosse visto como um privilégio por ser o senhor meu amigo e do Estado do Rio Grande do Sul, que não seja visto como uma atenção especialíssima.

Acho que os apartes dos Senadores Eduardo Suplicy e Casildo Maldaner podem ser feitos e nenhum dos Senadores vai se incomodar seguramente.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Parabéns, Senador Pedro Simon, no Dia Mundial Contra a Fome, por alertar-nos todos e indicar caminhos, inclusive os que estão sendo recomendados José Graziano da Silva, como diretor que preside agora a FAO. Eu gostaria, para que efetivamente tenhamos a consciência do objetivo que V. Ex<sup>a</sup> tem, quando V. Ex<sup>a</sup> disse há pouco no seu pronunciamento, ao se referir aos programas Bolsa Família e de natureza semelhante, que eles não deveriam ser propriamente uma dádiva, que o importante sim é a educação e o...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de ressaltar que é preciso que a visão sobre tais programas seja de que se trata de um direito, não propriamente uma dádiva. É um direito, inclusive, para os cidadãos da Somália, da Eritreia, daqueles países como Djibouti, ali do chamado Chifre da África, onde há mais de 12 milhões que estão com fome, que também para eles venha a se garantir o direito inalienável de todos participarem da riqueza do Planeta Terra. A ninguém deve ser negado! É por isso que a compreensão da renda básica de cidadania incondicional terá a sua implementação geral, sim, no dia em que pessoas como o Senador Pedro Simon venham a transmitir: “Nós aqui já aprovamos com lei. Presidenta Dilma, só falta implementá-la!” Muito obrigado. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Muito obrigado.

Rapidinho, rapidinho.

**O Sr. Casildo Maldaner** (Bloco/PMDB – SC) – Serei breve. Entendo que a Senadora Ana Amélia pre-

sidindo abre uma exceção, até porque o Senador Pedro Simon hoje está trazendo um verdadeiro tratado. Até para essa reforma, como já foi Ministro da Agricultura, tem autoridade para falar sobre isso. Um bilhão de pessoas ainda passando fome no mundo! Sem dúvida, precisamos nos preparar para isso. E até entendo que, se o Dr. Graziano está tomando posse na FAO ou foi escolhido para assumir a FAO, isso não é, naturalmente, de graça. O mundo está vendo, nas mãos de um brasileiro, e enxerga que, na retaguarda disso, nós temos o Brasil, que é uma das grandes reservas para oferecer alimentos para o mundo, sem dúvida alguma. Estamos aqui, e o Brasil ainda tem condições de se preparar para isso, de se preparar com condições ecologicamente sustentáveis, com esses programas todos, para nós ajudarmos o mundo nesse sentido. Por isso, Senador Pedro Simon, por trazer esse tema tão importante, que é a falta do alimento – inclusive, é uma questão de defesa civil, se enquadra dentro desse princípio –, quero deixar aqui os nossos cumprimentos.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Simon, também endosso a sua manifestação. Como disse o Senador Casildo Maldaner, senhor fez uma radiografia completa do que está acontecendo em relação à produção de alimentos e à fome no mundo, que tem a ver com justiça social, que tem a ver com economia, que tem a ver com tecnologia, com biossegurança e com muitos outros temas, e também com corrupção, como disse V. Ex<sup>a</sup>. Ou seja, há uma questão ética embutida nessa matéria tão relevante.

O melhor é fortalecer o sistema cooperativista, dar apoio aos pequenos, e o senhor faz esse pronunciamento às vésperas de uma decisão, nesta Casa, sobre Código Florestal. Os pequenos e médios agricultores precisam dessa segurança jurídica porque hoje, por conta dessas dificuldades, os pequenos agricultores familiares estão com uma dívida estimada em R\$8 bilhões, Senador Pedro Simon. Então, não é só a agricultura de mercado e empresarial, mas essa agricultura que está precisando dessa definição do Código Florestal, que esta Casa está por decidir, com um trabalho muito bem feito do Senador Luiz Henrique da Silveira, do Senador Jorge Viana e das comissões que tratam desse assunto.

**O SR. PEDRO SIMON** (Bloco/PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup>, como gaúcha, e eu sabemos a importância do que V. Ex<sup>a</sup> falou. Essa agricultura nasceu no Rio Grande do Sul. Quando o Brasil era o latifúndio do café, da cana-de-açúcar, do gado, os colonizadores italianos e alemães criaram pequenas propriedades. Só que, naquela época, ainda não existia a biotecnolo-

gia. Imagine agora a pequena propriedade com a biotecnologia. Perdoe-me o Brasil um pouquinho de vaidade. V. Ex<sup>a</sup>, querido amigo do Mato Grosso, sabe o que os gaúchos fizeram lá no seu Mato Grosso do Sul. V. Ex<sup>a</sup>, Pedro I, sabe o que os gaúchos fizeram lá no seu Mato Grosso e V. Ex<sup>a</sup> sabe o que fizeram lá na região Norte. E o Casildo, gaúcho, que representa Santa Catarina, sabe o que os gaúchos fizeram lá, da maneira que V. Ex<sup>a</sup>s estão falando: pequena propriedade, organização na forma de cooperativa, trabalhando em conjunto, em roda da igreja, em roda da escolinha, porque o estudo era obrigatório, dando uma cultura, uma educação, uma formação geral. E o mundo lá foi muito bem, obrigado.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> que, com a sua manifestação, corou o meu pronunciamento com algo que eu lamento que não tivesse me lembrado de acrescentar.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, a Sr<sup>a</sup> Vanessa Grazziotin, Suplemento de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr<sup>a</sup> Ana Amélia.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Pedro Simon.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN) – Sr<sup>a</sup> Presidente, questão de ordem. Peço minha inscrição no horário de Liderança, por favor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O senhor já está inscrito e pode subir à tribuna, Senador Paulo Davim, porque, de acordo com o Regimento, é um orador inscrito e um orador pela Liderança. Então, V. Ex<sup>a</sup> é o próximo orador.

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, eu não aparteei o Ex<sup>mo</sup> Senador Pedro Simon, mas faço agora referência ao seu pronunciamento, elogiando a forma precisa com que tocou num assunto tão importante para todos nós.

Ocupo a tribuna hoje à tarde, Sr<sup>a</sup> Presidente, para falar outra vez sobre a saúde pública no Brasil.

Há um conceito equivocado de que a crise no setor de saúde é consequência da má gestão. Problemas de gestão existem em todo o setor público, mas o Sistema Único de Saúde (SUS) faz um verdadeiro milagre com poucos recursos. O SUS prima pela integralidade e pela universalidade, e dele dependem 90 milhões de brasileiros.

Mas a União vem deixando a responsabilidade para as prefeituras, que gastam, em média, 22% de suas receitas com saúde.

Em 1980, a esfera federal respondia por 75% dos gastos com saúde. Hoje, responde com menos de 40%, cerca de 1,75% do PIB.

No Brasil, 62% dos gastos com saúde vêm da iniciativa privada, ou seja, sai, inclusive, do bolso do cidadão, até mesmo daquele cidadão que recebe o Bolsa Família, que precisa comprar remédio ou pagar exames e consultas extras. Quarenta e oito por cento é o gasto público, muito pouco para um sistema universal como o Sistema Único de Saúde.

De acordo com o relatório anual da Organização Mundial de Saúde (OMS), com base em dados de 2008, os últimos disponíveis, o Governo brasileiro é um dos que menos investe em saúde no mundo – 6% do seu orçamento. O gasto é bem inferior à média africana, que é de 9,6%.

No Brasil, gasta-se com saúde o equivalente a R\$1,82 por habitante/dia. Para responder à universalidade, precisaria gastar, pelo menos, R\$210 bilhões. Falta muito, pois o orçamento do Ministério da Saúde para 2011 foi de apenas de R\$68,5 bilhões. Com os R\$75 bilhões de Estados e Municípios, faltariam ainda R\$66,5 bilhões. E fontes para financiar a saúde já existem. O que precisa é a União fazer as escolhas certas.

A Emenda 29, que tramita nesta Casa, aprovada no ano 2000, estabeleceu que os Municípios devem gastar 15% de suas receitas com a Saúde; os Estados, 12%; a União, tudo o que foi gasto no ano anterior mais a variação nominal do PIB.

Os gastos em saúde, que eram de apenas 2,89% do PIB, deram um pequeno salto, para 3,65%. Foi um avanço, mas os Estados, muitos deles ricos, continuaram desrespeitando a lei e desviando os recursos. Eles gastam com aposentados, saneamento, asfalto, restaurante popular, merenda escolar, entre outras coisas, e dizem que os recursos foram para a Saúde. No total, os Estados já deixaram de cumprir R\$27 bilhões.

Faltou, na Emenda 29, clareza na definição do que são ações e serviços de saúde, problema resolvido no texto da regulamentação. Na verdade, a maioria dos Estados que não cumprem a Emenda 29 já está bem próxima de chegar lá.

A gestão em saúde vem se aprimorando ao longo dos anos, mas o coração do problema reside no financiamento. A Câmara modificou o texto aprovado pelo Senado Federal, e agora no Senado residem as maiores esperanças da saúde para a solução dos problemas de financiamento do SUS, pois é onde será travado o grande debate sobre a definição de novas fontes de financiamento.

O texto modificado na Câmara, apesar de estabelecer o que são ações e serviços de saúde, acabando com os recorrentes desvios, mantém a precária siste-

mática orçamentária atual. O texto original, aprovado pelo Senado, é defendido pela Frente Parlamentar de Saúde e pelas entidades nacionais ligadas ao setor de saúde e obriga a União a gastar o equivalente a 10% de suas receitas correntes brutas com a Saúde, o que representaria um acréscimo de, aproximadamente, R\$32 bilhões ao orçamento do SUS.

O texto da Câmara, no seu art. 27, também aperfeiçoa o Sistema Eletrônico do Orçamento de Saúde, o Siops, com o cálculo automático dos limites, para evitar a burla da Saúde.

Existe, entretanto, uma parte do projeto que precisa ser revisada no Senado, por exemplo, o § 2º do art. 6º, que retira as verbas do Fundeb (Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação) da base de cálculo do percentual de recursos a serem aplicados pelos 26 Estados e pelo Distrito Federal.

Esse fato retira R\$58 milhões do Fundeb da base de cálculo e levará a uma perda estimada de aproximadamente R\$7 bilhões por ano do Sistema Único de Saúde.

Portanto, Srs. Senadores, Sr. Presidente, só resta ao Senado três alternativas. A primeira, o Senado acolhe o projeto da Câmara na íntegra e automaticamente está rejeitando o seu – o substitutivo do Senador Tião Viana. O segundo caminho a ser seguido, ou a segunda hipótese: o Senado acolhe o projeto da Câmara e suprime dele o que quiser, desde que não prejudique o texto de tal forma que ele fique sem sentido. O terceiro caminho será o Senado rejeitar o projeto da Câmara – neste caso, o texto aprovado pelo Senado será o texto que saiu desta Casa e foi para avaliação na Câmara, ou seja, o substitutivo do Senador Tião Viana, e aí seguirá para sanção sem necessidade de nova votação.

Quero externar de antemão a minha disposição, Senador Moka, de apoiar o texto original do Senado. De outra forma, não haverá aporte de dinheiro novo para saúde, já que o texto que veio da Câmara não aponta...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO DAVIM** (Bloco/PV – RN. *Fora do microfone.*) – Pediria apenas mais um minuto para concluir, Sr. Presidente.

O texto que veio da Câmara não aponta para a fonte de financiamento da saúde. É bem verdade que ele estabelece o que é gasto com saúde e o que não é gasto com saúde, mas não divide, de uma forma equânime, as responsabilidades com a saúde entre os três Entes Federativos. Estabelece 12% para os Estados e 15% para os Municípios, mas, para a União, não fica estabelecido um percentual de seu orçamento.

Portanto, eu acho que esse texto originário do Senado, que foi o substitutivo do ex-Senador e atual

Governador Tião Viana, é o texto que vai trazer novos recursos para a saúde, da ordem de R\$14 bilhões a R\$18 bilhões no orçamento da saúde, em média.

Portanto, será esse texto que defenderei, é esse texto que o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde, as entidades de saúde do Brasil defendem. É o texto que estabelece as obrigações orçamentárias com a saúde entre União, Estados e Municípios. União, 10%; Estados, 12%; Municípios e Distrito Federal, 15%.

Portanto, Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras na tarde hoje, agradecendo a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado!

*Durante o discurso do Sr. Paulo Davim, a Sr<sup>a</sup> Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka – Bloco/PMDB – MS) – Na sequência, está inscrito para fazer uso da palavra o ilustre representante de Santa Catarina Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Moka, que foi eleito ontem 2º Vice-Presidente e está a presidir a sessão de hoje do Senado Federal, quero cumprimentá-lo e desejar êxito nessa nova missão. É a estreia de V. Ex<sup>a</sup>, pelo que vejo, na Presidência do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Obrigado.

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) – Caros colegas, confesso que, na manhã de hoje, perto do meio-dia, no Palácio do Planalto, vivenciamos um ato que tem comovido a todos, um ato em prol das pessoas com alguma deficiência neste País.

É bem verdade que, na Comissão de Assuntos Sociais, da qual participamos, foi criada uma subcomissão para tratar de questões relacionadas às pessoas com alguma deficiência no Brasil, e várias sugestões foram apresentadas, mas, no conjunto do ato hoje se praticou no Palácio do Planalto, com a presença de vários ministros, vários colegas desta casa, entre eles o Senador Lindbergh Farias, que é o Presidente dessa subcomissão de Assuntos Sociais, o Senador Wellington Dias, outros colegas que têm participado disso, pela dimensão que sentimos, pelas pessoas deficientes do Brasil inteiro que também lá compareceram, pela quantidade... Até não tínhamos a dimensão total, uma vez que, no País, em torno de 45 milhões de pessoas, de uma forma ou de outra, detêm alguma

deficiência. É alguma coisa que representa em torno de 24%, 25% da população brasileira que compreendem esse número extraordinário de milhões de pessoas, que não vemos nas ruas.

Na verdade, não se nota, não se percebe. Por quê? Esses milhões de pessoas não podem sair às claras, não saem, ficam em casa, Senador Moka. Elas não se locomovem, elas não têm condições de comparecer aos lugares, elas não têm condição de frequentar os lugares onde as pessoas normais estão praticamente todas as horas. Elas sentem dificuldades nisso. É tanta gente no Brasil!

Deu para ver a dimensão e a comoção da própria Presidente da República, Dilma Rousseff, hoje, ao assinar vários atos que trazem benefícios, em conjunto com os ministros, em conjunto com os movimentos, com as organizações, com as representações dos diversos Estados. São decretos e atos que vão ajudar numa sintonia entre o Governo Federal, os Estados e os Municípios do Brasil, que tratam disso, para fazer com que milhões dessas pessoas tenham condições de acessibilidade, tenham condições de comparecer, tenham condições de viver melhor, tenham condições de aprender, tenham condições de participar.

Sr. Presidente, nobres colegas, foi algo comovedor, na verdade, no dia de hoje, no Palácio do Planalto, esse ato praticado. Foi um momento, sem dúvida alguma, para avançar em relação a milhões de pessoas que precisam ser atendidas de um jeito ou de outro. Eu acho que, com esses atos praticados, vamos minimizar a dor e a vontade de aprender, de trabalhar, de profissionalizar essas pessoas, que querem contribuir, que querem participar da sociedade.

E recebem prestação continuada. Mas milhares de pessoas com alguma deficiência conseguem um emprego e querem trabalhar. Como estão recebendo uma aposentadoriazinha, se conseguem um emprego, não há problema nenhum, mas, de um momento para outro, se perdem esse emprego, voltam a receber a prestação continuada dessa aposentadoria.

Por isso, a presença do Ministro da Previdência Social hoje lá, do Ministro da Saúde, da Ministra dos Direitos Humanos e de representantes de diversos ministérios relacionados a essa área, para que haja condições de oferecer profissionalização aos que gostariam, aos que querem aprender a exercer essas funções para contribuir, a fim de que também, no momento em que não conseguirem, tenham condições de voltar a receber a prestação continuada. É o direito à educação, o direito de poder andar, o direito de frequentar, de acessibilidade nos estabelecimentos, quer de saúde, quer de educação, quer de profissionalização. Quer dizer, teriam direito a esse acesso.

A gente sentiu a vibração dessas pessoas que vão poder participar da sociedade. Quer dizer, é tanta gente!

Eu tinha que fazer, Sr. Presidente, esse registro, porque se viu hoje, nessas ações, nesses diversos decretos que abrangem desde o Governo Federal aos governos estaduais e governos municipais, numa intercalação, um dar-se as mãos para nós podermos dar uma resposta.

Também incentivos foram baixados hoje para pessoas que querem conseguir equipamentos para melhorar suas ações de vida, para poderem andar, com isenção de impostos, de uma forma ou de outra, para que possam adquiri-los, para fomentar isso, pois hoje são muito caras cadeiras de rodas e também os equipamentos ortopédicos. De uma forma ou de outra se isenta isso, praticando a acessibilidade, dando condições, alegria a milhões de brasileiros.

Então, essa é uma questão para todos os setores. Foi um ato que, na verdade, comoveu muita gente, Sr. Presidente, nobres colegas.

Outro tema que eu não poderia deixar de abordar é a questão da segurança. Participou, no Rio de Janeiro, o Governo do Rio, do negócio da Rocinha, oferecendo tranquilidade àquela população, a segurança que falta às pessoas no dia a dia. As pessoas não podiam viver em paz. A atos desses o Brasil assistiu, vem acompanhando, trazendo de novo alegria. As pessoas não denunciavam, muitas vezes, porque tinham medo de morrer. Faltava confiança, faltava segurança em função de uma polícia paramilitar, praticamente, que existia nessas favelas. E aí, louvando isso, cumprimentando o Rio, o Governo do Rio, eu acho que poderíamos fazer uma reflexão maior, Sr. Presidente, nobres colegas. Isso tem repercutido não só no Brasil, mas essa ação tem repercutido no mundo. O mundo tem acompanhado e vem acompanhando isso. Mas, além desse registro que o Rio vem praticando, cabe-nos aqui uma reflexão um pouco mais aprofundada, com uma visão de longo prazo acerca desse grave problema que, cabe ressaltar, não é uma exclusividade só do Rio.

Os mais importantes cientistas políticos de nossa era sempre afirmaram: não há vácuo de poder. Não há vácuo de poder. A proliferação do crime organizado em comunidades carentes é o exemplo perfeito e acabado desse conceito. Essas comunidades onde o Estado, via de regra, sempre esteve ausente, tornaram-se solo fértil para o surgimento de estruturas paraestatais.

Em polos aparentemente opostos, vimos surgir o crime organizado, tendo o tráfico de drogas como atividade principal, e as milícias, que, disfarçadas sob um falso manto de ordem e segurança, impõem às comunidades uma ditadura cruel baseada na extorsão.

Ora, não tenho dúvidas de que, ao longo dos anos, se houvesse uma política séria de ocupação do solo, saneamento básico, segurança, educação e saúde, ou seja, de real inclusão dessas comunidades no planejamento urbano, essa situação seria outra.

Aliás, perdoem a dureza do desabafo, que não é dirigido a este ou àquele governante, mas, de modo geral, à forma como historicamente temos agido frente ao desenvolvimento de nossas cidades: planejamento urbano é algo ainda distante da realidade de nossos centros, dos maiores aos menores. Com raras exceções, o Poder Público age diante do problema depois de o mesmo estar estabelecido, agigantado. Os resultados aparecem no futuro, revelando consequências desastrosas no âmbito social, ambiental e estrutural.

O arquiteto Sérgio Magalhães, presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil, seccional do...

(Interrupção do som.)

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC) – ... Rio de Janeiro, afirmou, em artigo publicado no jornal *Folha de S.Paulo* (*Fora do microfone*), que a cidade encontra-se diante de um verdadeiro desafio urbanístico, de caráter funcional, conceitual e civilizatório, mas não hesita em afirmar: “Manter o Estado em plena função naquele território, prestando todos os serviços públicos, será o maior de todos os desafios do Rio de Janeiro”.

E eu complemento, sem medo de repetir o óbvio: este é o desafio brasileiro, de todos os nossos Municípios, Estados e da União. O caminho para chegar lá, no entanto, não é nada óbvio. Além do básico – investimento permanente em educação e saúde, em segurança preventiva e incentivo à geração de emprego –, é preciso buscar, de uma vez por todas, uma mudança de paradigma.

Somente com um novo pacto federativo, com uma nova distribuição de recursos entre as unidades da Federação, podemos propiciar ao Poder Público a capacidade de se fazer presente, de prestar seus serviços com qualidade, de garantir aos cidadãos seus direitos fundamentais.

Através da descentralização de recursos e atribuições, Estados e Municípios – não demorarei, Sr. Presidente –, unidos, podem resolver de forma muito mais eficiente seus principais problemas. O Governo Federal, mastodôntrico e distante, é incapaz de gerir o País com eficácia, e este papel nem dever-lhe-ia ser atribuído.

Enquanto não entendermos que a descentralização não é apenas um conceito a ser discutido, mas uma nova realidade que se impõe, inexoravelmente, não teremos a presença ativa do Estado em nossas

comunidades e verdadeiro planejamento para nosso desenvolvimento.

Estas são nossas reflexões, Sr. Presidente, agradecendo a permissão de ultrapassar no horário, mas não poderia deixar de fazer duas referências: uma, o que nós vimos hoje no Palácio do Planalto, em todos os setores, mais de quarenta milhões de brasileiros detêm uma deficiência ou outra.

Este Senado, através da sua Biblioteca...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC)

– ... tem oferecido condições até de deficientes usarem trabalhos da Biblioteca do Senado. Este Senado, este ano, agiu bastante nessa subcomissão de Assuntos Sociais. Refiro-me, mais uma vez, a seu Presidente, Senador Lindbergh Farias, e aos demais colegas. Azulou o Senado, usou-se o azul em função do autismo, para que se leve avante essa tese com as práticas já de hoje de incentivo para aquisição de equipamentos, disso e daquilo, para descentralizar as ações. Acho que é o começo de alguma coisa para atender aesses deficientes do Brasil inteiro que querem aparecer, querem o direito de participar da sociedade, porque ficam invisíveis milhões dessas pessoas.

E também a questão da segurança. O Rio foi um modelo, mas nós temos que adotar esse modelo para o Brasil, e vamos adotar esse modelo para o Brasil de segurança descentralizando, com fomento, com segurança, com muita vontade e eficiência na administração.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CASILDO MALDANER** (Bloco/PMDB – SC)

*Fora do microfone.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYC** (Bloco/PT – SP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente, Senador Waldemir Moka, Srs. Senadores, nas últimas semanas, os meios de comunicação do Brasil e do mundo reportaram com destaque a Operação de Ocupação da Favela da Rocinha, denominada “Choque de Paz”, pelas forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro, cujo principal responsável é o Governador Sérgio Cabral e que teve no Secretário de Segurança, José Mariano Beltrame, seu coordenador maior.

Felizmente, aquela ousada operação foi realizada com um planejamento estratégico muito bem feito, com informação prévia aos seus duzentos mil moradores, com a participação de mais de 400 policiais muito bem treinados, sem que tenha havido quaisquer tiros e derramamento de sangue. Houve, sim, inúmeras prisões e

aprisionamento de 132 armas, desde o início da operação até hoje, muitas das quais estavam escondidas, enterradas no mato e embaixo da terra e de concreto.

De todas as matérias publicadas, muitas das quais de ótima qualidade, houve uma excepcional que acredito deva ser destacada. Aqui resolvi lê-la, pois considero-a de grande relevância para que compreendamos melhor as razões pelas quais muitos lugares das regiões metropolitanas de nosso País sofram com problemas tais como os que lá existem e ainda perduram. É a que foi publicada na revista *Época*, em 14 de novembro último, escrita pela jornalista Ruth de Aquino, sob o nome “Meu Encontro com Nem”. Ruth de Aquino, que já fez outras coberturas no Brasil e no exterior de alto risco, na própria Rocinha, na Colômbia, em Angola, durante a guerra civil, ali teve um encontro com Antônio Francisco Bonfim Lopes, o Nem, considerado o principal chefe da quadrilha de narcotráfico, que, há seis anos, pelo menos, realizava ações que envolviam o comércio de drogas, a corrupção de policiais que protegiam aquelas ações e a morte de diversas pessoas, inclusive adolescentes, em circunstâncias ainda por serem esclarecidas, poucos dias antes de sua prisão.

A matéria e o diálogo com Nem são tão ilustrativos e reveladores da história e das percepções de Nem, inclusive ao diagnosticar as razões que fizeram ele próprio e muitos jovens a entrar no caminho do crime, e ao reconhecer méritos nas ações governamentais que possam colaborar para diminuir a criminalidade e até mesmo na própria ação que levou à sua prisão que vale a pena ler a íntegra dessa matéria de Ruth de Aquino.

Não sei se o prezado Senador Pedro Taques teve a oportunidade de ler a *Época* desta última semana. Eu gostaria aqui de ressaltar, Senador Cícero, se eu fosse uma pessoa para indicar matérias que merecem, digamos, o Prêmio Esso de Jornalismo ou algo assim, eis uma matéria que valeria estar entre as que merecem um prêmio de melhor reportagem.

Diz Ruth de Aquino, que escreveu, em 11 de novembro deste ano, “Meu encontro com Nem”:

Era sexta-feira 4 de novembro. Cheguei à Rua 2 às 18 horas. Ali fica, num beco, a casa comprada recentemente por Antônio Francisco Bonfim Lopes, o Nem, por R\$115 mil. Apenas dez minutos de carro separam minha casa no asfalto do coração da Rocinha. Por meio de contatos na favela com uma igreja que recupera drogados, traficantes e prostitutas, ficara acertado um encontro com Nem. Aos 35 anos, ele era o chefe do tráfico na favela havia seis anos. Era o dono do morro.

Queria entender o homem por trás do mito do “inimigo número um” da cidade. Nem é tratado de “presidente” por quem convive com ele. Temido e cortejado. Às terças-feiras, recebia a comunidade e analisava pedidos e disputas. Sexta era dia de pagamentos. Me disseram que ele dormia de dia e trabalhava à noite – e que é muito ligado à mãe, com quem sai de braços dados, para conversar e beber cerveja. Comprou várias casas nos últimos tempos e havia boatos fortes de que se entregaria em breve.

Logo que cheguei, soube que tinha passado por ele junto à mesa de pingue-pongue na rua. Todos sabiam que eu era uma pessoa “de fora”, do outro lado do muro invisível, no asfalto. Valas e uma montanha de lixo na esquina mostram o abandono de uma rua que já teve um posto policial, hoje fechado. Uma latinha vazia passa zunindo perto de meu rosto – tinha sido jogada por uma moça de short que passou de moto.

Aguardei por três horas, fui levada a diferentes lugares. Meus intermediários estavam nervosos porque “cabeças rolariam se tivesse um botãozinho na roupa para gravar ou uma câmera escondida”. Cheguei a perguntar: “Não está havendo uma inversão? Não deveria ser eu a estar nervosa e com medo?”. Às 21 horas, na garupa de um mototáxi, sem capacete, subi por vielas esburacadas e escuras, tirando fino dos ônibus e ouvindo o ruído da Rocinha, misto de funk, alto-falantes e televisores nos botequins. Cruzei com a loura Danúbia, atual mulher de Nem, pilotando uma moto laranja, com os cabelos longos na cintura. Fui até o alto, na Vila Verde, e tive a primeira surpresa.

#### LOGÍSTICA

A Rocinha é uma das maiores favelas do Rio. Entre os bairros ricos da Zona Sul e a Barra da Tijuca, é um ponto estratégico para o crime.

Não encontrei Nem numa sala malocada, cercado de homens armados. O cenário não podia ser mais inocente. Era público, bem iluminado e aberto: o novo campo de futebol da Rocinha, com grama sintética. Crianças e adultos jogavam. O céu estava estrelado e a vista mostrava as luzes dos barracos que abrigam 70 mil moradores. Nem se preparava para entrar em campo. Enfaixava com muitos esparadrapos o tornozelo direito. Mal me olhava nesse ritual. Conversava com um pastor sobre um rapaz viciado de 22 anos: “Pegou ele, pastor? Não pode desistir. A igreja não pode

desistir nunca de recuperar alguém. Caraca, ele estava limpo, sem droga, tinha encontrado um emprego... me fala depois”, disse Nem. Colocou o meião, a tornozeleira por cima e levantou, me olhando de frente.

Foi a segunda surpresa. Alto, moreno e musculoso, muito diferente da imagem divulgada na mídia, de um rapaz franzino com topete descolorido e riso antipático, como o do Coringa. Nem é pai de sete filhos. “Dois me adotaram; me chamam de pai e me pedem bênção.” O último é um bebê com Danúbia, que montou um salão de beleza, segundo ele “com empréstimo no banco, e está pagando as prestações”. Nem é flamenguista doente. Mas vestia azul e branco, cores de seu time na favela. Camisa da Nike sem manga, boné, chuteiras.

– Em que posição você joga, Nem? – perguntei.

– De teimoso – disse, rindo –, meu tornozelo é bichado e ninguém me respeita mais em campo.

Foi uma conversa de 30 minutos, em pé. Educado, tranquilo, me chamou de senhora, não falou palavrão e não comentou acusações que pesam contra ele. Disse que não daria entrevista. “Para quê? Ninguém vai acreditar em mim, mas não sou o bandido mais perigoso do Rio”. Não quis gravador nem fotos. Meu silêncio foi mantido até sua prisão. A seguir, a reconstituição de um extrato de nossa conversa.

“Acho que em menos de 20 anos a macumba vai ser liberada no Brasil. Já pensou quanto as empresas iam lucrar?”

Nem, líder do tráfico:

UPP “O Rio precisava de um projeto assim. A sociedade tem razão em não suportar bandidos descendo armados do morro para assaltar no asfalto e depois voltar. Aqui na Rocinha não tem roubo de carro, ninguém rouba nada, às vezes uma moto ou outra. Não gosto de ver bandido com um monte de arma pendurada, fantasiado. A UPP é um projeto excelente, mas tem problemas. Imagina os policiais mal remunerados, mesmo os novos, controlando todos os becos de uma favela. Quantos não vão aceitar R\$100 para ignorar a boca de fumo?”

Beltrame “Um dos caras mais inteligentes que já vi. Se tivesse mais caras assim, tudo seria melhor. Ele fala o que tem de ser dito. UPP não adianta se for só ocupação policial. Tem de botar ginásios de esporte, escolas, dar oportunidade. Como pode Cuba ter mais

medalhas que a gente em Olimpíada? Se um filho de pobre fizesse prova do Enem com a mesma chance de um filho de rico, ele não ia para o tráfico, ia para a faculdade."

Religião "Não vou para o inferno. Leio a Bíblia sempre, pergunto..."

*(Interrupção do som.)*

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) –

Espero a sua generosidade, como foi hoje dada aos demais.

Leio a Bíblia sempre, pergunto a meus filhos todo dia se foram à escola, tento impedir garotos de entrar no crime, dou dinheiro para comida, aluguel, escola, para sumir daqui. Faço cultos na minha casa, chamo pastores. Mas não tenho ligação com nenhuma igreja. Minha ligação é com Deus. Aprendi a rezar criancinha, com meu pai. Mas só de uns sete anos para cá comecei a entender melhor os crentes. Acho que Deus tem algum plano para mim. Ele vai abrir alguma porta."

Prisão "É muito ruim a vida do crime. Eu e um monte queremos largar. Bom é poder ir à praia, ao cinema, passear com a família sem medo de ser perseguido ou morto. Queria dormir em paz. Levar meu filho ao zoológico. Tenho medo de faltar a meus filhos. Porque o pai tem mais autoridade que a mãe. Diz que não, e é não. Na Colômbia, eles tiraram do crime milhares de guerrilheiros das Farc porque deram anistia e oportunidade para se integrarem à sociedade. Não peço anistia. Quero pagar minha dívida com a sociedade."

Drogas "Não uso droga, só bebo com os amigos. Acho que em menos de 20 anos a maconha vai ser liberada no Brasil. Nos Estados Unidos, está quase. Já pensou quanto as empresas iam lucrar? iam engolir o tráfico. Não negocio **crack** e proíbo trazer **crack** para a Rocinha, porque isso destroi as pessoas, as famílias e a comunidade inteira."

Conheço gente que usa cocaína há 30 anos e que funciona. Mas com o **crack** as pessoas assaltam e roubam tudo na frente.

Recuperação "Mando para a casa de recuperação na Cidade de Deus garotas prostitutas, meninos viciados. Para não cair na vida nem ficar doente com aids, essa meninada precisa ter família e futuro. A UPP, para dar certo, precisa fazer a inclusão social dessas pessoas. É o que diz o Beltrame. E eu digo a todos os meus que estão no tráfico: a hora é agora. Quem qui-

ser se recuperar vai para a igreja e se entrega para pagar o que deve e se salvar."

Ídolo "Meu ídolo é o Lula. Adoro o Lula. Ele foi quem combateu o crime com mais sucesso. Por causa do PAC da Rocinha. Cinquenta dos meus homens saíram do tráfico para trabalhar nas obras. Sabe quantos voltaram para o crime? Nenhum. Porque viram que tinham trabalho e futuro na construção civil."

Policiais "Pago muito por mês a policiais. Mas tenho mais policiais amigos do que policiais a quem eu pago. Eles sabem que eu digo: nada de atirar em policial que entra na favela. São todos pais de família, vêm para cá mandados, vão levar um tiro sem mais nem menos?"

Tráfico "Sei que dizem que entrei no tráfico por causa da minha filha. Ela tinha 10 meses e uma doença raríssima, precisava colocar cateter, um troço caro, e o Lulu (ex-chefe) me emprestou o dinheiro. Mas prefiro dizer que entrei no..."

**O SR. PRESIDENTE** (Sérgio Souza. Bloco/PMDB – PR) – Senador Suplicy, vou conceder a V. Ex<sup>a</sup> mais dois minutos. Já concedi outros três.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – ...

Mas prefiro dizer que entrei no tráfico porque entrei. E não compensa."

Nem estava ansioso para jogar futebol. Acabara de sair da academia onde faz musculação. Não me mandou embora, mas percebi que meu tempo tinha acabado. Desci a pé. Demorei a dormir.

Assim conclui Ruth de Aquino.

Que reportagem formidável! Ela me faz muito pensar que é importante, sim, assegurarmos a todos que vivem na Rocinha e em todas as regiões metropolitanas, onde há condições semelhantes àquela, propiciar as boas oportunidades de educação, de realização de esportes, de manifestações culturais as mais diversas, mas também é importantíssimo assegurar-se como um direito à cidadania, o que todos devem ter neste País, o direito inalienável de participar da riqueza da Nação, inclusive aquelas pessoas que vivem na região maravilhosa do Rio de Janeiro, da Rocinha, onde se tem uma beleza fantástica de vista e é importante que eles tenham direito de participar da riqueza do Estado do Rio de Janeiro, que atrai tantas pessoas; que tenha o direito de participar da riqueza inclusive do pré-sal. É um direito inalienável que todas as pessoas tenham uma renda básica de cidadania, porque não estariam sujeitos às condições que levaram o Nen e muitos dos jovens da Rocinha a entrar para a vida do crime.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu acho muito importante que venhamos a refletir sobre as razões da criminalidade ali na Rocinha e em tantos outros lugares do Brasil como nos bairros carentes da metrópole de São Paulo.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pois não, Senador Jorge Viana. V. Ex<sup>a</sup> falará logo após o próximo inscrito, Senador Cícero Lucena.

**O SR. CÍCERO LUCENA** (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, também me somo a todos os demais Senadores ao parabenizar o Senador Moka por assumir a Segunda Vice-Presidência, algo que já fiz na reunião hoje da Mesa. Com o registro também de cumprimentos ao Senador Wilson Santiago, que, quando Segundo Vice-Presidente, exerceu bem o mandato, tenho certeza absoluta de que V. Ex<sup>a</sup> também o fará.

Sr. Presidente, eu poderia apenas pedir para que fosse registrado nos Anais da Casa uma nota que o Sindifisco da Paraíba, do meu Estado, distribuiu à imprensa na data de hoje.

Na semana passada ou há alguns dias, eu registrei nesta mesma tribuna que, na falta de diálogo por parte do Governo do Estado da Paraíba, o Governo passava a adotar notas oficiais – naquela oportunidade eu as chamava de nazista, fascista e ditatorial. A permanência dessa nota, paga com recurso público da Paraíba, está se repetindo praticamente a cada semana.

E aqui eu trago, então, a resposta do Fisco da Paraíba para o gasto do dinheiro público a fim de tentar manipular as informações e enganar o povo da Paraíba por parte do Governo do Estado. Passo a ler a nota, Sr. Presidente:

O Direito do Fisco.

A Lei do Subsídio prevê reajuste para o Fisco quando este atingir as metas de arrecadação previstas pelo Governo. Foi o que ocorreu no ano de 2010 em relação a 2009, quando as metas de arrecadação foram alcançadas e o reajuste deveria ter sido pago em duas parcelas, nos meses de janeiro e julho de 2011. Até setembro deste ano, mesmo com a receita tendo aumentado mais de R\$300 milhões, o Governo Ricardo Coutinho não honrou o pagamento do reajuste devido para 2011 e nada indica que pagará o previsto para 2012.

Para melhor entendimento, imagine um trabalhador que recebe a promessa de rece-

ber 10% de aumento ao final do ano, se suas vendas forem maiores do que o empregador colocou como meta. O trabalhador se esforça, faz a sua parte por dois anos seguidos e não recebe o prometido. É o que acontece com o Fisco [da Paraíba]. [Tudo que estou lendo é a nota do Fisco.]

As mentiras do governador repetidas à sociedade, por meio da mídia, para confundir a opinião pública:

– Não resolve a situação do Fisco por não ter dinheiro. [Diz o Fisco:] NÃO É VERDADE. As receitas cresceram mais de R\$300 milhões; são R\$90 milhões a mais do que a meta estabelecida. Além disso, o Governo vendeu a folha de pagamento dos servidores ao Banco do Brasil por mais R\$250 milhões. Os reajustes previstos em Lei para todos os servidores representam apenas 8,8 milhões por mês.

[O que diz o Governo?] – A Lei de Responsabilidade Fiscal não permite o reajuste. [O que diz o Fisco?] NÃO É VERDADE. Os reajustes previstos em lei, como é o caso da Lei do Subsídio, são excluídos do cômputo do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Justiça, ao se pronunciar sobre a legalidade da greve, afirmou categoricamente: “Aliás, na questão em vísula, a implantação da verba pretendida pelo movimento grevista não colide com a LRF (...). O que importa saber, in specie, é que a verba pleiteada não colide com a LRF (reitero)”. [A Justiça assim falando.]

[Continua o Fisco:] Os fatos comprovam que não só em relação aos servidores que Governo Ricardo Coutinho tem dificuldade em agir conforme a lei, pois foi conivente com a prática inconstitucional de pagamento de duplo subsídio ao ex-Secretário da Receita, Rubens Aquino, e ao atual Procurador-Geral do Estado, Gilberto Carneiro, salários que chegaram a atingir o valor de R\$38 mil mensais.

Na tentativa de manipular os índices da Lei de Responsabilidade, o Governo fez a contabilização da venda da folha de pagamento ao Banco do Brasil como Receita de Capital, em vez de Receita Corrente, o que levou os valores da despesa de pessoal a um índice inverídico e ao não repasse do que era devido aos demais Poderes (Assembleia Legislativa, Justiça Estadual, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado).

[Diz o Governo na sua nota:] – Os fiscais são intransigentes. [Respondem os fiscais:]

NÃO É VERDADE. O Governador Ricardo Coutinho, ao assumir o Governo, alegando dificuldades financeiras no Estado, pediu paciência a todas as categorias de servidores para não conceder reajustes de imediato, mesmo àqueles que tinham o direito por força de lei, como é caso do Fisco. Os fiscais não só compreenderam a solicitação do Governo como também incrementaram ainda mais a arrecadação do Estado, aumentando substancialmente suas receitas. O Governador, em arroubos de arrogância e prepotência, nas duas ocasiões em que esteve reunido com os auditores, preferiu ameaçar a categoria a estabelecer um canal de negociação, bem diferente do compromisso assumido pelo mesmo na campanha, quando afirmou que as marcas de seu governo seriam o diálogo, a negociação e o respeito ao servidor público.

[Diz o Governo:] – Tirar de quem pouco recebe para aumentar os salários dos que mais ganham. [Responde o Fisco:] NÃO É VERDADE. Todos os servidores devem ser respeitados e valorizados. O Fórum dos Servidores Públicos Civis e Militares respondeu muito bem a essa inverdade do Governador Ricardo Coutinho: “Cabe destacar, ainda, que as questões que hoje se colocam na Paraíba não são as de ‘tirar de quem pouco recebe para aumentar os salários dos que mais ganham’, tampouco a greve da categoria fiscal trata-se de ‘uma greve de poucos contra todos’, mas sim do regime de exceção aqui instalado e da luta de todos contra a intransigência de um.

[Diz o Governo na sua nota]: – Apresentou uma proposta para a categoria. [Responde o Fisco da Paraíba]: NÃO É VERDADE. Em nenhum momento, foi apresentada uma proposta que respeitasse os direitos da categoria fiscal. O Governo Ricardo Coutinho nunca teve a intenção de negociar com a categoria fiscal, prova disto foi que, na sexta-feira última (12/11), o Secretário Luzemar Martins tentou apresentar proposta ao mesmo, na qual contemplaria as reivindicações do Fisco, como para ser pago em janeiro de 2012, o índice referente a este e a 2011. Com a arrogância costumeira, o Governador negou-se veementemente, utilizando, conforme relatos, palavras desclassificáveis e impublicáveis.

[Diz a nota do Governo:] – Que os servidores não terão reajustes por conta da greve. [Diz o Fisco paraibano:] NÃO É VERDADE.

O dinheiro existe, as intenções do Governo Ricardo Coutinho de conceder reajustes aos servidores públicos é que não são claras, pois vetou o artigo 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 que trata especificamente do reajuste aos servidores. A greve, como vimos, é provocada pelo Governo, ao se recusar a cumprir uma Lei.

[Diz a nota do Governo:] – O Fisco não está cumprindo o percentual de 30% da Lei Greve. [Responde o Fisco paraibano:] NÃO É VERDADE. Ao contrário, o contingente mínimo de Fiscais é superior ao exigido pela Lei. Acontece que o Governo vem prejudicando o trabalho da fiscalização, através da inoperância do sistema de informática, da restrição do número de viaturas e uso de combustível. Além disso, fotografa nos finais de semana e horário de almoço, em atitude imoral, tentando obter imagens esvaziadas dos locais de trabalho.

[Continua o Fisco:] O Fisco renova seu compromisso com a sociedade, pautado sempre pela verdade e pela justiça fiscal. Ao tempo em que continua disposto negociar com o Governo do Estado, espera que a proposta apresentada pelo Secretário Interino da Receita seja referendada pelo Governador e assim possibilitar um bom desfecho para todas as partes.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa é a nota do Fisco paraibano em resposta à nota ditatorial, nazista e fascista de quem hoje governa a Paraíba.

Meu muito obrigado. E que Deus proteja a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável à Casa, o Senador Jorge Viana.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, Sr. Senador.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores, venho à tribuna desta Casa porque hoje é um dia muito especial para todos os acreanos e para o Brasil.

Hoje, dia 17 de novembro, estamos celebrando 108 anos da assinatura do Tratado de Petrópolis, que anexou aquele pedaço do mundo ao território brasileiro.

Faz exatamente 108 anos que o Acre foi anexado ao Brasil. Esse era o desejo dos brasileiros que viviam e trabalhavam nos seringais do Acre desde o final do século XIX.

Primeiro, pegaram em armas contra os bolivianos para conquistar o Acre para o Brasil. Depois, iniciaram a luta para que o território fosse incorporado oficialmente ao Brasil. E, graças à decisão do então

Presidente Rodrigues Alves e à determinação e genialidade do Barão do Rio Branco... Aliás, no ano que vem celebraremos o centenário da passagem dele por este mundo. Vamos lembrar o Barão do Rio Branco, que tanta contribuição deu à diplomacia brasileira. Graças a ele, conquistamos a nossa certidão de nascimento. O Tratado de Petrópolis, para nós, significa nossa certidão de nascimento.

Falo “conquistamos” porque a luta para sermos brasileiros foi longa e árdua e custou a vida de muitos brasileiros e muitos bolivianos.

Mas, hoje, realmente me sinto feliz pelas conquistas dos nossos antepassados. Sinto-me honrado por ser acreano e orgulhoso de ser brasileiro e comemoro esta data principalmente como brasileiro que sou.

Explico: é que a conquista do Acre é uma história ainda pouco conhecida pelos brasileiros. A conquista do Acre representa muito para nossa Nação. Pensem bem: é onde a nossa cultura e a língua portuguesa foram mais longe, avançando sobre as antigas colônias espanholas.

A localização do território acreano é estratégica para o País e, até pouco tempo atrás, foi até mesmo desprezada.

A capital do Estado, Rio Branco, está mais perto de Lima e de La Paz, as capitais do Peru e da Bolívia, do que de Brasília, apesar de o Distrito Federal ficar no centro do Brasil.

Isso acontece porque muita gente não tem noção da importância e do que representa essa fronteira.

Não tenho medo de errar quando digo que o território acreano está começando a mudar o mapa da economia do País. O desenvolvimento econômico do Acre permitirá que o Brasil finalmente se volte para seus vizinhos da América do Sul, fortalecendo o sonho de integração entre os países da América do Sul.

O lado brasileiro do que nós chamamos de Estrada do Pacífico ficou pronto quando fui Governador do meu Estado, com o apoio e a determinação do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, num primeiro momento, e, depois, com o nosso querido Presidente Lula.

Este ano, nós tivemos outra etapa, o governo peruano concluiu a obra no seu território, o que se constituiu um dos maiores desafios da engenharia. Agora mesmo, é possível começar o dia na Amazônia brasileira e, antes do anoitecer, ver a neve nos Andes.

A posição do Acre passa a constituir uma nova geografia econômica na região. Agora é possível, com a Estrada do Pacífico, chegar aos portos de Hilo, de Matarani, no Pacífico e, dessa forma, estão abertas

inúmeras possibilidades de comércio com a Ásia e com a costa oeste americana.

Sr. Presidente, a outra grande notícia para nós acreanos é que, em 2010, o Presidente Lula criou a nossa Zona de Processamento de Exportação. Esta ZPE está praticamente pronta e é uma das que está em fase mais avançada do nosso País. Com isso, criamos grandes possibilidades de ampliar o comércio com mercados da costa oeste americana e da Ásia.

Tenho muito orgulho deste momento próspero que vivemos no País e no Acre. Tenho todo o orgulho do mundo quando digo que foi no território acreano que nasceu o conceito mais avançado do socioambientalismo, graças a um acreano especial que foi Chico Mendes. Junto com outros acreanos ousados...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco/PT – AC) – Por gentileza.

... e lutadores o desenvolvimento com sustentabilidade é um desafio que o mundo inteiro persegue. Nós criamos este conceito do desenvolvimento com sustentabilidade.

Recentemente, o Congresso Nacional, Sr. Presidente, aprovou o fim do sigilo eterno dos documentos secretos. Esta conquista democrática tem um significado especial para nós acreanos.

Vamos saber mais sobre a nossa história. Os documentos dos bastidores da elaboração do Tratado de Petrópolis vão estar disponíveis. Os documentos secretos de tudo que ocorreu nessa conquista do território acreano também vão estar disponíveis. Algumas dúvidas serão dirimidas, e os historiadores vão ter um material fantástico, porque a história do Acre se confunde com belas páginas da história do Brasil.

Neste momento, eu queria cumprimentar todos os acreanos que nos ajudam a honrar esse passado e fazer do Acre uma referência para todo o nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Declaro aberta a

## ORDEM DO DIA

Tendo em vista que a pauta do plenário encontra-se sobrestada por duas medidas provisórias e que há acordo de lideranças para apreciação das medidas provisórias na próxima terça-feira, dia 22 de novembro, declaro encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

## 1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 28, DE 2011**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 541, de 2011)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 2011, que *constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 10 de dezembro de 1999; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; e dá outras providências.*

## 2

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 29, DE 2011**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 540, de 2011)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2011, que institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nºs 11.774, de 17 de setembro de 2008, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.508, de 20 de julho de 2007, 7.291, de 19 de dezembro de 1984, 11.491, de 20 de junho de 2007, 9.782, de 26 de janeiro de 1999, 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivo da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

## 3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2011**

*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)*

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2011 (nº 1.749/2011, na Casa de origem), de iniciativa da Senhora Presidente da República, que

autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

*(Sobrestando a pauta a partir de 6-11-2011)*

*(Pendente de:*

- emissão de pareceres da CCJ e CE;
- leitura de parecer da CAS)

## 4

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 121, DE 2007-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.314, de 2011)*

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008, naquela Casa), de iniciativa do Senador Tião Viana, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinadas à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do Governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

*(Pendente de pareceres da CCJ, CAE e CAS.)*

## 5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 246, DE 2011**

*(Em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.087, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá), que aprova a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2011.

## 6

**REDAÇÃO FINAL DA EMENDA AO  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 638, DE 2010**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada como conclusão do Parecer nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Wilson Santiago) do Projeto de Decreto Legislativo nº 638, de 2010 (nº 2.438/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova, com ressalvas, o texto da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em matéria Civil ou Comercial, assinada em Haia, em 18 de março de 1970.

Parecer sob o nº 1.110, de 2011, da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da emenda apresentada à matéria.

## 7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 33, DE 2009**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

## 9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004,

na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

## 10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

## 11

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

## 12

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos

Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

13

**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.

14

**REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.

15

**REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

16

**REQUERIMENTO Nº 1.328, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.328, de 2011, do Senador Waldemir Moka, solicitando que, sobre o Projeto de Lei

da Câmara nº 41, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (arrendamento ou comodato de bens e direitos de empresa em processo de recuperação judicial).

17

**REQUERIMENTO Nº 1.337, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 550, de 2011 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (piso salarial dos empregados com educação superior).

18

**REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 2011**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (impedimento de repasses de verbas federais a Municípios).

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício nº 191/11-GLPSDB

Brasília, de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cássio Cunha Lima, para integrar, como suplente a Comissão de Assuntos Sociais, em substituição ao Senador Alvaro Dias.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Alvaro Dias** Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Será feita a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência designa o Senador Cássio Cunha Lima para integrar as seguintes comissões, conforme os Ofícios nº 192, 193 e 194, de 2011, da Liderança do PSDB:

- como titular: Comissão de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo;
- como suplente: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 192/11-GLPSDB

Brasília, de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cássio Cunha Lima, para integrar, como titular, a Comissão de Educação, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Álvaro Dias**, Líder do PSDB.

Ofício nº 193/11-GLPSDB

Brasília, de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cássio Cunha Lima, para integrar, como titular, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Álvaro Dias**, Líder do PSDB.

Ofício nº 194/11-GLPSDB

Brasília, de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cássio Cunha Lima para integrar, como suplente, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente, – Senador **Álvaro Dias**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 687, DE 2011**

**Cria o Fundo de Incentivo à Geração de Emprego no Setor de Ecoturismo – FUNGECO.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo de Incentivo à Geração de Emprego no Setor de Ecoturismo (FUNGECO), de natureza contábil, com os seguintes objetivos:

- I – geração de empregos direta ou indiretamente relacionados ao ecoturismo no País;
- II – apoio ao desenvolvimento do potencial do ecoturismo no Brasil e geração de renda nas atividades do setor;
- III – treinamento de mão-de-obra para atuar nas atividades relacionadas ao ecoturismo e conscientização das populações envolvidas;
- IV – fomento à prática de visitas aos parques ecológicos brasileiros.

Art. 2º Constituem recursos do FUNGECO:

- I – dotações orçamentárias da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – o montante equivalente a 60% (sessenta por cento) da arrecadação das multas instituídas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- III – 30% dos recursos provenientes da aplicação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal);
- IV – doações e contribuições a qualquer título de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras em geral.

Art. 3º Os recursos do FUNGECO destinam-se a:

- I – financiamento de micro e pequenas empresas voltadas, direta ou indiretamente, para o ecoturismo;
- II – financiamento da promoção e da divulgação, no País e no exterior, das atividades de ecoturismo no Brasil;
- III – apoio a programas de treinamento e capacitação de mão-de-obra para o desenvolvimento das atividades voltadas para o ecoturismo, e de conscientização das populações localizadas nas áreas pré-definidas.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Incentivo à Geração de Emprego do Setor de Ecoturismo será fiscalizada pelo órgão de controle interno do Ministério do Turismo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente subsequente ao de sua publicação.

#### **Justificação**

Segundo conceituação já consagrada na literatura, o ecoturismo é “um segmento da atividade turística

que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas".

O ecoturismo é o segmento que mais tem se destacado em termos de turismo mundial. Desde o final dos anos 80, e de modo mais enfatizado nos anos 90, o ecoturismo vem ganhando campo em relação ao turismo tradicional. Mais importante ainda é que este tipo de turismo busca manter uma relação harmônica com a natureza de modo a não agredi-la, respeitando a cultura e as populações locais.

Cabe notar que as bases econômicas do verdadeiro ecoturismo são antagônicas às do turismo de massa, orientado para maximizar receitas ao invés de resultados. A maximização de receitas, que implica atrair o maior número possível de turistas, com impactos negativos sobre os atrativos e destinos, não combina com o ecoturismo, em que a maximização dos resultados pode se dar em níveis baixos de visitação. Segundo o World Wildlife Fund (WWF), o turista motivado pela natureza gasta mais dinheiro na viagem que o turista tradicional, embora permaneça menos dias na área visitada. Esse acréscimo, em muitos casos, chega a US\$ 1 mil por turista.

Num mundo globalizado, os turistas dos países desenvolvidos estão buscando originalidade, isto é, as características próprias de cada país, suas riquezas naturais, a cultura e os costumes de seu povo. É nesse sentido que se abre uma oportunidade para o turismo local, principalmente através da revalorização da cultura e do patrimônio ecológico.

O Brasil tem um potencial extremamente promissor para o desenvolvimento do ecoturismo, dada sua dimensão continental, diversidade ambiental, patrimônio cultural e natural extremamente ricos. Para ter uma idéia da riqueza ambiental brasileira, o País possui 76 parques nacionais, 88 reservas biológicas naturais e 94 áreas de proteção ambiental (APA), no âmbito federal, estadual e municipal. Esse é o cenário para o desenvolvimento do ecoturismo, entendido como aquele que concilia a exploração turística com o meio ambiente, harmonizando as ações com a natureza.

Apesar da vocação natural do Brasil para o turismo, o País ainda não deu prioridade necessária a essa área. Tanto em nível federal, como estadual ou municipal, há uma grande dificuldade em priorizar de fato o turismo, e muito menos o ecoturismo.

Nesse contexto, proponho a criação do Fundo de Incentivo à Geração do Emprego no Setor de Ecoturismo (FUNGECO) com o objetivo de desenvolver o potencial do ecoturismo no Brasil e gerar emprego e

renda nas atividades do setor. A ideia é que o FUNGECO seja constituído por recursos provenientes de: dotações orçamentárias da União; 60% (sessenta por cento) da arrecadação das multas instituídas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; 30% da arrecadação decorrente da aplicação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal); além de doações e contribuições a qualquer título de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas.

Os recursos do FUNGECO terão as seguintes destinações: **a)** financiamento de micro e pequenas empresas voltadas, direta ou indiretamente, para o ecoturismo; **b)** financiamento da promoção e da divulgação, no País e no exterior, das atividades de ecoturismo no Brasil; **c)** apoio a programas de treinamento e capacitação de mão-de-obra para o desenvolvimento das atividades voltadas para o ecoturismo, e conscientização das populações envolvidas.

A canalização de recursos para o FUNGECO deverá dar impulso significativo às atividades de ecoturismo no Brasil, viabilizando a geração de empregos e renda indispensável ao desenvolvimento econômico e social do País.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares o apoio para a APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

#### Mensagem de veto

**Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional de decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja

cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao resarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (VETADO)

## CAPÍTULO II Da Aplicação da Pena

Art. 6º Para imposição e graduação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – interdição temporária de direitos;

III – suspensão parcial ou total de atividades;

IV – prestação pecuniária;

V – recolhimento domiciliar.

Art. 9º A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

**p)** no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

**q)** atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

**r)** facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do **caput**, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposi-

ções legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

### CAPÍTULO III

#### Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins benéficos.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

### CAPÍTULO IV

#### Da Ação e do Processo Penal

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76

da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5º do artigo referido no **caput**, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1º do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no **caput**, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1º do artigo mencionado no **caput**;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

## CAPÍTULO V Dos Crimes Contra o Meio Ambiente

### Seção I Dos Crimes contra a Fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a propriedade da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou

transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena – detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena – reclusão de um a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – (VETADO)

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

## Seção II

### Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

Art. 40. (VETADO) (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena:

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 40-A. (VETADO) (Artigo incluído pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta: Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena – detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

### Seção III

#### Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV – dificultar ou impedir o uso público das praias;

V – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput**, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem: (Redação dada pela Lei nº 12.305, de 2010)

I – abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

II – manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. (VETADO)

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. (VETADO)

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

### Seção IV

#### Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: [\(Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011\)](#)

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. [\(Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011\)](#)

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa. [\(Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.408, de 2011\)](#)

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. [\(Incluído pela Lei nº 12.408, de 2011\)](#)

## Seção V

### Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstaculizar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: [\(Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006\)](#)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006\)](#)

§ 1º Se o crime é culposo: [\(Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006\)](#)

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. [\(Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006\)](#)

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa. [\(Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006\)](#)

## CAPÍTULO VI

### Da Infração Administrativa

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua

apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – (VETADO)

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do **caput** obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do **caput** serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela [Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989](#), Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

## CAPÍTULO VII

### Da Cooperação Internacional

#### para a Preservação do Meio Ambiente

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente,

a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

- I – produção de prova;
- II – exame de objetos e lugares;
- III – informações sobre pessoas e coisas;
- IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;
- V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

- I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;
- II – o objeto e o motivo de sua formulação;
- III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;
- IV – a especificação da assistência solicitada;
- V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nessa Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no **caput** possam promover as necessárias correções de

suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

II – o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

III – a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

IV – as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

V – o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

VI – o foro competente para dirimir litígios entre as partes. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso até o dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no § 2º e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 4º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 5º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 6º O termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 7º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

§ 8º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 23.8.2001](#))

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. ([VETADO](#))

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Gustavo Krause.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 13.2.1998 e [retificado no DOU de 17.2.1998](#)

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

**Vide texto compilado**

#### **Institui o novo Código Florestal.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 302, XI, b, do Código de Processo Civil).

§ 1º As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação são consideradas uso nocivo da propriedade, aplicando-se, para o caso, o procedimento sumário previsto no [art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil. \(Renumerado do parágrafo único pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 2º Para os efeitos deste Código, entende-se por: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#)) (Vide Decreto nº 5.975, de 2006)

I – pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento, de atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área não supere: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

a) cento e cinqüenta hectares se localizada nos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão ou no Pantanal mato-grossense ou sul-mato-grossense; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

b) cinquenta hectares, se localizada no polígono das secas ou a leste do Meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

c) trinta hectares, se localizada em qualquer outra região do País; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

II – área de preservação permanente: área protegida nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

IV – utilidade pública: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

b) as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento

e energia; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

**b)** as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia e aos serviços de telecomunicações e de radiodifusão; ([Redação dada pela Lei nº 11.934, de 2009](#))

**c)** demais obras, planos, atividades ou projetos previstos em resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

V – interesse social: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

**a)** as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do CONAMA; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

**b)** as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descharacterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

**c)** demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do CONAMA; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

VI – Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

**a)** ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

1 – de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;

2 – igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;

3 – de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.

1. de 30 (trinta) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.511, de 1986](#))

2. de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.511, de 1986](#))

3. de 100 (cem) metros para os cursos d'água que meçam entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.511, de 1986](#))

4. de 150 (cento e cinquenta) metros para os cursos d'água que possuam entre 100 (cem) e 200 (duzentos) metros de largura; igual à distância entre as margens para os cursos d'água com largura superior a 200 (duzentos) metros; ([Incluído dada pela Lei nº 7.511, de 1986](#))

**b)** ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

**c)** nas nascentes, mesmo nos chamados “olhos d'água”, seja qual for a sua situação topográfica;

**d)** no topo de morros, montes, montanhas e serras;

**e)** nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

**f)** nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

**g)** nas bordas dos taboleiros ou chapadas;

**h)** em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

**a)** ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

1 – de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

2 – de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

3 – de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

4 – de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

5 – de 500 (quinquinhos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; ([Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

**b)** ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

**c)** nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d'água”, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

**d)** no topo de morros, montes, montanhas e serras;

**e)** nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

**f)** nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

**g)** nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

**h)** em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação. ([Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

**i)** nas áreas metropolitanas definidas em lei. ([Incluído pela Lei nº 6.535, de 1978](#)) (Vide Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo. ([Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989](#))

Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

**a)** a atenuar a erosão das terras;

**b)** a fixar as dunas;

**c)** a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

**d)** a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;

**e)** a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

**f)** a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

**g)** a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

**h)** a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra **g**) pelo só efeito desta Lei.

Art. 3º-A. A exploração dos recursos florestais em terras indígenas somente poderá ser realizada pelas comunidades indígenas em regime de manejo florestal sustentável, para atender a sua subsistência,

respeitados os arts. 2º e 3º deste Código. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

Art. 4º Consideram-se de interesse público:

**a)** a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal;

**b)** as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal;

**c)** a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 1º A supressão de que trata o **caput** deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 2º A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área urbana, dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas "c" e "f" do art. 2º deste Código, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 6º Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo em-

preendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 7º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente, para obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

Art. 5º O Poder Público criará:

a) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos;

b) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive reservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir aquele fim.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. Ressalvada a cobrança de ingresso a visitantes, cuja receita será destinada em pelo menos 50% (cinquenta por cento) ao custeio da manutenção e fiscalização, bem como de obras de melhoramento em cada unidade, é proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos parques e reservas biológicas criados pelo poder público na forma deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 7.875, de 13.11.1989) (Revogado pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

Art. 6º O proprietário da floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público pela autoridade florestal. O vínculo constará de termo assinado perante a autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Público. (Revogado pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

Art. 7º Qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

Art. 8º Na distribuição de lotes destinados à agricultura, em planos de colonização e de reforma agrária, não devem ser incluídas as áreas florestadas de preservação permanente de que trata esta Lei, nem as florestas necessárias ao abastecimento local ou nacional de madeiras e outros produtos florestais.

Art. 9º As florestas de propriedade particular, enquanto indivisas com outras, sujeitas a regime es-

pecial, ficam subordinadas às disposições que vigorarem para estas.

Art. 10. Não é permitida a derrubada de florestas, situadas em áreas de inclinação entre 25 a 45 graus, só sendo nelas tolerada a extração de toros, quando em regime de utilização racional, que vise a rendimentos permanentes.

Art. 11. O emprego de produtos florestais ou lenha como combustível obriga o uso de dispositivo, que impeça difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios, nas florestas e demais formas de vegetação marginal.

Art. 12. Nas florestas plantadas, não consideradas de preservação permanente, é livre a extração de lenha e demais produtos florestais ou a fabricação de carvão. Nas demais florestas dependerá de norma estabelecida em ato do Poder Federal ou Estadual, em obediência a prescrições ditadas pela técnica e às peculiaridades locais. [\(Regulamento\)](#)

Art. 13. O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas, dependerá de licença da autoridade competente.

Art. 14. Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá:

a) prescrever outras normas que atendam às peculiaridades locais;

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais consideradas em via de extinção, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender, nessas áreas, de licença prévia o corte de outras espécies;

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como as espécies necessárias à subsistência das populações extrativistas, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de licença prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies; [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

c) ampliar o registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à extração, indústria e comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 15. Fica proibida a exploração sob forma empírica das florestas primitivas da bacia amazônica que só poderão ser utilizadas em observância a planos técnicos de condução e manejo a serem estabelecidos por ato do Poder Público, a ser baixado dentro do prazo de um ano. [\(Regulamento\)](#)

Art. 16. As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, são suscetíveis de exploração, obedecidas as seguintes restrições:

**a)** nas regiões Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste, ~~esta na parte sul, as derrubadas de florestas nativas, primitivas ou regeneradas, só serão permitidas, desde que seja, em qualquer caso, respeitado o limite mínimo de 20% da área de cada propriedade com cobertura arbórea localizada, a critério da autoridade competente;~~

**b)** nas regiões citadas na letra anterior, nas áreas já desbravadas e previamente delimitadas pela autoridade competente, ficam proibidas as derrubadas de florestas primitivas, quando feitas para ocupação do solo com cultura e pastagens, permitindo-se, nesses casos, apenas a extração de árvores para produção de madeira. Nas áreas ainda inócuas, sujeitas a formas de desbravamento, as derrubadas de florestas primitivas, nos trabalhos de instalação de novas propriedades agrícolas, só serão toleradas até o máximo de 30% da área da propriedade;

**c)** na região Sul as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro, "Araucaria angustifolia" (Bert - O. Ktze), não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas, tolerando-se, somente a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção;

**d)** nas regiões Nordeste e Leste Setentrional, inclusive nos Estados do Maranhão e Piauí, o corte de árvores e a exploração de florestas só será permitida com observância de normas técnicas a serem estabelecidas por ato do Poder Público, na forma do art. 15.

§ 1º Nas propriedades rurais, compreendidas na alínea a deste artigo, com área entre vinte (20) a cinqüenta (50) hectares computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutícolas, ornamentais ou industriais. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

§ 2º A reserva legal, assim entendida a área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada, a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área. (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

§ 3º Aplica-se às áreas de cerrado a reserva legal de 20% (vinte por cento) para todos os efeitos legais. (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Art. 16. As florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao

regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001) (Regulamento)

I – oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

II – trinta e cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo vinte por cento na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia, e seja averbada nos termos do § 7º deste artigo; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

III – vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

IV – vinte por cento, na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do País. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 1º O percentual de reserva legal na propriedade situada em área de floresta e cerrado será definido considerando separadamente os índices contidos nos incisos I e II deste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 2º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 3º Para cumprimento da manutenção ou compensação da área de reserva legal em pequena propriedade ou posse rural familiar, podem ser computados os plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 4º A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

I – o plano de bacia hidrográfica; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

II – o plano diretor municipal; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

III – o zoneamento ecológico-econômico; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

IV – outras categorias de zoneamento ambiental; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

V – a proximidade com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 5º O Poder Executivo, se for indicado pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE e pelo Zoneamento Agrícola, ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, poderá: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

I – reduzir, para fins de recomposição, a reserva legal, na Amazônia Legal, para até cinqüenta por cento da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as Áreas de Preservação Permanente, os ecótonos, os sítios e ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

II – ampliar as áreas de reserva legal, em até cinqüenta por cento dos índices previstos neste Código, em todo o território nacional. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 6º Será admitido, pelo órgão ambiental competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo do percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

I – oitenta por cento da propriedade rural localizada na Amazônia Legal; ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

II – cinqüenta por cento da propriedade rural localizada nas demais regiões do País; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

III – vinte e cinco por cento da pequena propriedade definida pelas alíneas “b” e “c” do inciso I do § 2º do art. 1º. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 7º O regime de uso da área de preservação permanente não se altera na hipótese prevista no § 6º. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 8º A área de reserva legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro

de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas neste Código. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 9º A averbação da reserva legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 10. Na posse, a reserva legal é assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor com o órgão ambiental estadual ou federal competente, com força de título executivo e contendo, no mínimo, a localização da reserva legal, as suas características ecológicas básicas e a proibição de supressão de sua vegetação, aplicando-se, no que couber, as mesmas disposições previstas neste Código para a propriedade rural. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 11. Poderá ser instituída reserva legal em regime de condomínio entre mais de uma propriedade, respeitado o percentual legal em relação a cada imóvel, mediante a aprovação do órgão ambiental estadual competente e as devidas averbações referentes a todos os imóveis envolvidos. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

Art. 17. Nos loteamentos de propriedades rurais, a área destinada a completar o limite percentual fixado na letra a do artigo antecedente, poderá ser agrupada numa só porção em condomínio entre os adquirentes.

Art. 18. Nas terras de propriedade privada, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento de preservação permanente, o Poder Público Federal poderá fazê-lo sem desapropriá-las, se não o fizer o proprietário.

§ 1º Se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário.

§ 2º As áreas assim utilizadas pelo Poder Público Federal ficam isentas de tributação.

Art. 19. Visando a maior rendimento econômico é permitido aos proprietários de florestas heterogêneas transformá-las em homogêneas, executando trabalho de derrubada a um só tempo ou sucessivamente, de toda a vegetação a substituir desde que assinem, antes do início dos trabalhos, perante a autoridade competente, termo de obrigação de reposição e tratos culturais.

Art. 19. Visando a rendimentos permanentes e à preservação de espécies nativas, os proprietários de florestas explorarão a madeira somente através de manejo sustentado, efetuando a reposição flores-

tal, sucessivamente, com espécies típicas da região. (Redação dada pela Lei nº 7.511, de 1986)

§ 1º É permitida ao proprietário a reposição com espécies exóticas nas florestas já implantadas com estas espécies. (Incluído pela Lei nº 7.511, de 1986)

§ 2º Na reposição com espécies regionais, o proprietário fica obrigado a comprovar o plantio das árvores, assim como os tratos culturais necessários a sua sobrevivência e desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 7.511, de 1986)

Art. 19. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme. (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Parágrafo único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas. (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Art. 19. A exploração de florestas e formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de prévia aprovação pelo órgão estadual competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme. (Redação dada pela Lei nº 11.284, de 2006) (Regulamento)

§ 1º Compete ao Ibama a aprovação de que trata o **caput** deste artigo: (Redação dada pela Lei nº 11.284, de 2006)

I – nas florestas públicas de domínio da União; (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

II – nas unidades de conservação criadas pela União; (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

III – nos empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional, definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º Compete ao órgão ambiental municipal a aprovação de que trata o **caput** deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

I – nas florestas públicas de domínio do Município; (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

II – nas unidades de conservação criadas pelo Município; (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

III – nos casos que lhe forem delegados por convênio ou outro instrumento admissível, ouvidos,

quando couber, os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Art. 20. As empresas industriais que, por sua natureza, consumirem grande quantidades de matéria prima florestal serão obrigadas a manter, dentro de um raio em que a exploração e o transporte sejam julgados econômicos, um serviço organizado, que assegure o plantio de novas áreas, em terras próprias ou pertencentes a terceiros, cuja produção sob exploração racional, seja equivalente ao consumido para o seu abastecimento. (Regulamento)

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas neste Código, obriga os infratores ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida além da produção da qual participe.

Art. 21. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria prima florestal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento (Regulamento) (Regulamento)

Parágrafo único. A autoridade competente fixará para cada empresa o prazo que lhe é facultado para atender ao disposto neste artigo, dentro dos limites de 5 a 10 anos.

Art. 22. A União fiscalizará diretamente, pelo órgão executivo específico do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Art. 22. A União, diretamente, através do órgão executivo específico, ou em convênio com os Estados e Municípios, fiscalizará a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis. (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Parágrafo único. Nas áreas urbanas, a que se refere o parágrafo único do art. 2º desta Lei, a fiscalização é da competência dos municípios, atuando a União supletivamente. (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Art. 23. A fiscalização e a guarda das florestas pelos serviços especializados não excluem a ação da autoridade policial por iniciativa própria.

Art. 24. Os funcionários florestais, no exercício de suas funções, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 25. Em caso de incêndio rural, que não se possa extinguir com os recursos ordinários, compete não só ao funcionário florestal, como a qualquer outra autoridade pública, requisitar os meios materiais e convocar os homens em condições de prestar auxílio.

Art. 26. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário-mínimo mensal, do lugar e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente:

**a)** destruir ou danificar a floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação ou utilizá-la com infringência das normas estabelecidas ou previstas nesta Lei;

**b)** cortar árvores em florestas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;

**c)** penetrar em floresta de preservação permanente conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça proibida ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem estar munido de licença da autoridade competente;

**d)** causar danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas Biológicas;

**e)** fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções adequadas;

**f)** fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;

**g)** impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;

**h)** receber madeira, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto, até final beneficiamento;

**i)** transportar ou guardar madeiras, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente;

**j)** deixar de restituir à autoridade, licenças extintas pelo decurso do prazo ou pela entrega ao consumidor dos produtos procedentes de florestas;

**l)** empregar, como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivo que impeça a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;

**m)** soltar animais ou não tomar precauções necessárias para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial;

**n)** matar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros

públicos ou em propriedade privada alheia ou árvore imune de corte;

**o)** extraer de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer outra espécie de minerais;

**p)** (Vetado).

**q)** transformar madeiras de lei em carvão, inclusive para qualquer efeito industrial, sem licença da autoridade competente. ([Incluído pela Lei nº 5.870, de 26.3.1973](#))

Art. 27. É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agro-pastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução. ([Regulamento](#))

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles cominadas.

Art. 29. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

**a)** diretos;

**b)** arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

**c)** autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato.

Art. 30. Aplicam-se às contravenções previstas neste Código as regras gerais do Código Penal e da Lei de Contravenções Penais, sempre que a presente Lei não disponha de modo diverso.

Art. 31. São circunstâncias que agravam a pena, além das previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais:

**a)** cometer a infração no período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas, durante a noite, em domingos ou dias feriados, em épocas de seca ou inundações;

**b)** cometer a infração contra a floresta de preservação permanente ou material dela provindo.

Art. 32. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção florestal disciplinada nesta Lei.

Art. 33. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar

autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou contravenções, previstos nesta Lei, ou em outras leis e que tenham por objeto florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e produtos procedentes das mesmas:

a) as indicadas no Código de Processo Penal;

b) os funcionários da repartição florestal e de autorquias, com atribuições correlatas, designados para a atividade de fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas, pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmou a competência.

Art. 34. As autoridades referidas no item b do artigo anterior, ratificada a denúncia pelo Ministério Público, terão ainda competência igual à deste, na qualidade de assistente, perante a Justiça comum, nos feitos de que trata esta Lei.

Art. 35. A autoridade apreenderá os produtos e os instrumentos utilizados na infração e, se não puderem acompanhar o inquérito, por seu volume e natureza, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz, para ulterior devolução ao prejudicado. Se pertencermem ao agente ativo da infração, serão vendidos em hasta pública.

Art. 36. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da [Lei n. 1.508 de 19 de dezembro de 1951](#), no que couber.

Art. 37. Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de Imóveis os atos de transmissão “inter-vivos” ou “causa mortis”, bem como a constituição de ônus reais, sobre imóveis da zona rural, sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, por decisão transitada em julgado.

Art. 37-A. Não é permitida a conversão de florestas ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada, quando for verificado que a referida área encontra-se abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 1º Entende-se por área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, aquela não efetivamente utilizada, nos termos do [§ 3º, do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993](#), ou que não atenda aos índices previstos no art. 6º da referida Lei, ressalvadas as áreas de pousio na pequena propriedade ou posse rural familiar ou de população tradicional. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 2º As normas e mecanismos para a comprovação da necessidade de conversão serão estabelecidos em regulamento, considerando, dentre outros dados relevantes, o desempenho da propriedade nos últimos três anos, apurado nas declarações anuais do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 3º A regulamentação de que trata o § 2º estabelecerá procedimentos simplificados: ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

I – para a pequena propriedade rural; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

II – para as demais propriedades que venham atingindo os parâmetros de produtividade da região e que não tenham restrições perante os órgãos ambientais. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 4º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão da vegetação que abrigue espécie ameaçada de extinção, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 5º Se as medidas necessárias para a conservação da espécie impossibilitarem a adequada exploração econômica da propriedade, observar-se-á o disposto na alínea “b” do art. 14. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

§ 6º É proibida, em área com cobertura florestal primária ou secundária em estágio avançado de regeneração, a implantação de projetos de assentamento humano ou de colonização para fim de reforma agrária, ressalvados os projetos de assentamento agro-extrativista, respeitadas as legislações específicas. ([Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001](#))

Art. 38. As florestas plantadas ou naturais são declaradas imunes a qualquer tributação e não podem determinar, para efeito tributário, aumento do valor das terras em que se encontram.

§ 1º Não se considerará renda tributável o valor de produtos florestais obtidos em florestas plantadas, por quem as houver formado.

§ 2º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento serão deduzidas integralmente do imposto de renda e das taxas específicas ligadas ao reflorestamento. (Revogado pela Lei nº 5.106, de 2.9.1966)

Art. 39. Ficam isentas do imposto territorial rural as áreas com florestas sob regime de preservação permanente e as áreas com florestas plantadas para fins de exploração madeireira.

Parágrafo único. Se a floresta for nativa, a isenção não ultrapassará de 50% (cinquenta por cento) do

valor do imposto, que incidir sobre a área tributável. (Revogado pela Lei nº 5.868, de 12.12.1972)

Art. 40. (Vetado).

Art. 41. Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão prioridades aos projetos de florestamento, reflorestamento ou aquisição de equipamentos mecânicos necessários aos serviços, obedecidas as escalas anteriormente fixadas em lei.

Parágrafo único. Ao Conselho Monetário Nacional, dentro de suas atribuições legais, como órgão disciplinador do crédito e das operações creditícias em todas suas modalidades e formas, cabe estabelecer as normas para os financiamentos florestais, com juros e prazos compatíveis, relacionados com os planos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo Conselho Florestal Federal.

Art. 42. Dois anos depois da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos de educação florestal, previamente aprovados pelo Conselho Federal de Educação, ouvido o órgão florestal competente.

§ 1º As estações de rádio e televisão incluirão, obrigatoriamente, em suas programações, textos e dispositivos de interesse florestal, aprovados pelo órgão competente no limite mínimo de cinco (5) minutos semanais, distribuídos ou não em diferentes dias.

§ 2º Nos mapas e cartas oficiais serão obrigatoriamente assinalados os Parques e Florestas Públicas.

§ 3º A União e os Estados promoverão a criação e o desenvolvimento de escolas para o ensino florestal, em seus diferentes níveis.

Art. 43. Fica instituída a Semana Florestal, em datas fixadas para as diversas regiões do País, do Decreto Federal. Será a mesma comemorada, obrigatoriamente, nas escolas e estabelecimentos públicos ou subvencionados, através de programas objetivos em que se ressalte o valor das florestas, face aos seus produtos e utilidades, bem como sobre a forma correta de conduzi-las e perpetuá-las.

Parágrafo único. Para a Semana Florestal serão programadas reuniões, conferências, jornadas de reflorestamento e outras solenidades e festividades com o objetivo de identificar as florestas como recurso natural renovável, de elevado valor social e econômico.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a corte raso só é permitível desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos 50% da área de cada propriedade.

Parágrafo único. A reserva legal, assim entendida a área de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso,

deverá ser averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área. (Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989)

Art. 44. O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 16, ressalvado o disposto nos seus §§ 5º e 6º, deve adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

I – recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo 1/10 da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

II – conduzir a regeneração natural da reserva legal; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

III – compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 1º Na recomposição de que trata o inciso I, o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade ou posse rural familiar. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I pode ser realizada mediante o plantio temporário de espécies exóticas como pioneiros, visando a restauração do ecossistema original, de acordo com critérios técnicos gerais estabelecidos pelo CONAMA. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 3º A regeneração de que trata o inciso II será autorizada, pelo órgão ambiental estadual competente, quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico, podendo ser exigido o isolamento da área. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

§ 4º Na impossibilidade de compensação da reserva legal dentro da mesma micro-bacia hidrográfica, deve o órgão ambiental estadual competente aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de reserva legal e a área escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado, atendido, quando houver, o respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, e respeitadas

as demais condicionantes estabelecidas no inciso III.  
[\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 5º A compensação de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser submetida à aprovação pelo órgão ambiental estadual competente, e pode ser implementada mediante o arrendamento de área sob regime de servidão florestal ou reserva legal, ou aquisição de cotas de que trata o art. 44-B. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 6º O proprietário rural poderá ser desonerado, pelo período de trinta anos, das obrigações previstas neste artigo, mediante a doação, ao órgão ambiental competente, de área localizada no interior de Parque Nacional ou Estadual, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva Biológica ou Estação Ecológica pendente de regularização fundiária, respeitados os critérios previstos no inciso III deste artigo. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 6º O proprietário rural poderá ser desonerado das obrigações previstas neste artigo, mediante a doação ao órgão ambiental competente de área localizada no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, respeitados os critérios previstos no inciso III do **caput** deste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.428, de 2006\)](#)

Art. 44-A. O proprietário rural poderá instituir servidão florestal, mediante a qual voluntariamente renuncia, em caráter permanente ou temporário, a direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área com vegetação de preservação permanente. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 1º A limitação ao uso da vegetação da área sob regime de servidão florestal deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

§ 2º A servidão florestal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, após anuência do órgão ambiental estadual competente, sendo vedada, durante o prazo de sua vigência, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites da propriedade. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

Art. 44-B. Fica instituída a Cota de Reserva Florestal – CRF, título representativo de vegetação nativa sob regime de servidão florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural ou reserva legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais estabelecidos no art. 16 deste Código. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

Parágrafo único. A regulamentação deste Código disporá sobre as características, natureza e prazo de validade do título de que trata este artigo, assim como os mecanismos que assegurem ao seu adquirente a existência e a conservação da vegetação objeto do título. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

Art. 44-C. O proprietário ou possuidor que, a partir da vigência da [Medida Provisória nº 1.736-31, de 14 de dezembro de 1998](#), supriu, total ou parcialmente florestas ou demais formas de vegetação nativa, situadas no interior de sua propriedade ou posse, sem as devidas autorizações exigidas por Lei, não pode fazer uso dos benefícios previstos no inciso III do art. 44. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001\)](#)

Art. 45. Ficam obrigados ao registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de moto-serras, bem como aqueles que adquirirem este equipamento. [\(Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989\)](#)

§ 1º A licença para o porte e uso de moto-serras será renovada a cada 2 (dois) anos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. [\(Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989\)](#)

§ 2º Os fabricantes de moto-serras ficam obrigados, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, a imprimir, em local visível deste equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e constará das correspondentes notas fiscais. [\(Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989\)](#)

§ 3º A comercialização ou utilização de moto-serras sem a licença a que se refere este artigo constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de 1 (um) a 3 (três) meses e multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos de referência e a apreensão da moto-serra, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação dos danos causados. [\(Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989\)](#)

Art. 46. No caso de florestas plantadas, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA zelará para que seja preservada, em cada município, área destinada à produção de alimentos básicos e pastagens, visando ao abastecimento local. [\(Incluído pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989\)](#)

Art. 47. O Poder Executivo promoverá, no prazo de 180 dias, a revisão de todos os contratos, convênios, acordos e concessões relacionados com a exploração florestal em geral, a fim de ajustá-las às normas

adotadas por esta Lei. ([Art. 45 renumerado pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989](#))

Art. 48. Fica mantido o Conselho Florestal Federal, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política florestal brasileira. ([Art. 46 renumerado pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989](#))

Parágrafo único. A composição e atribuições do Conselho Florestal Federal, integrado, no máximo, por 12 (doze) membros, serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for julgado necessário à sua execução. ([Art. 47 renumerado pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989](#))

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogados o [Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934](#) (Código Florestal) e demais disposições em contrário. ([Art. 48 renumerado pela Lei nº 7.803, de 18.7.1989](#))

Brasília, 15 de setembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. – H. CASTELLO BRANCO – Hugo Leme – Octavio Gouveia de Bu- lhões – Flávio Lacerda.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 16.9.1965

*(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 688, DE 2011

**Dispõe sobre o perdão de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por instituições financeiras federais na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de perdão das dívidas contraídas mediante a contratação de operações de crédito rural, na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), por agricultores familiares e de mini, pequeno e médio portes, suas cooperativas ou associações, até o dia 31 de dezembro de 2001, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ou de outras fontes de recursos para financiamento rural, que tenham sido contratadas com instituições financeiras federais no valor original de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º O previsto no **caput** deste artigo se aplica a uma ou mais operações contratadas pelo mesmo mutuário, não se computando no limite de até R\$35.000,00

(trinta e cinco mil reais) o valor de multa, mora, juros ou quaisquer outros encargos de inadimplência, como custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º Ficam suspensas as execuções judiciais relativas a operações dentro dos parâmetros estabelecidos no **caput** deste artigo e é vedada a inscrição de seus tomadores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) e outros sistemas de registro de inadimplência.

Art. 2º O tomador de empréstimos dentro dos parâmetros estabelecidos no **caput** do art. 1º, cuja contratação tenha se dado durante o período de 1º de janeiro de 2002 até a data de publicação desta Lei, poderá liquidar sua dívida mediante a contratação de nova operação com juros de três por cento ao ano, com redução de sessenta e cinco por cento do valor da operação original e com prazo para sua amortização de até dez anos.

Parágrafo único. O Banco do Nordeste do Brasil S. A. creditará a favor do tomador a que se refere o **caput** deste artigo o valor dos numerários recebidos após a publicação da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º O mutuário que contratou operação de crédito rural no valor original superior a R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), terá abatimento de oitenta e cinco por cento do de sua dívida original e disporá de prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei, para liquidar o valor remanescente de sua dívida, nos termos previstos no art. 2º.

Art. 4º O mutuário que contratou operação de crédito rural no valor original superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), terá o prazo de vinte anos para repartir sua dívida com os juros de acordo com art. 45, inciso III, da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

A apresentação deste projeto de lei reflete a compreensão da gravidade da situação dos agricultores que se encontram com pendência junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), banco administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

A atividade produtiva rural é exercida sob fortes contingências de variabilidade do clima, escassez de infraestrutura e de serviços públicos, e, sobretudo, de sistemas de comercialização e de preços ao produtor que assegurem garantia de viabilidade dos negócios e empreendimentos.

O governo federal tem a obrigação de reconhecer essa situação de vulnerabilidade do agricultor nordestino e oferecer condições de flexibilidade para a quitação de suas obrigações junto às instituições financeiras federais, principalmente quando se tratar de agricultores familiares e de mini, pequeno e médio portes.

Considerando a grave crise social e econômica vigente no Interior nordestino, esperamos contar com o apoio de nossos Pares na aprovação desta proposta de aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos destinados à promoção do desenvolvimento regional.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010

#### Mensagem de veto.

**Conversão da Medida Provisória nº 472, de 2009**

**Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno – PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional – RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro**

**de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nºs 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nºs 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I Do Regime Especial De Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o **caput**.

Art. 2º É beneficiária do Repenec a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do **caput**.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as pessoas jurídicas de que tratam o [inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#), e o [inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), não podem aderir ao Repenec.

§ 3º A fruição dos benefícios do Repenec fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 2010 e aprovados até 30 de junho de 2011.

§ 5º **(VETADO)**.

Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras referidas no **caput** do art. 2º, ficam suspensos:

I – a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

II – a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

III – o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

IV – o IPI incidente na importação, quando a importação for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

V – o Imposto de Importação, quando os bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I – às vendas de que trata o inciso I do **caput**, deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS”, com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II – às saídas de que trata o inciso III do **caput**, deverá constar a expressão “Saída com suspensão do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura fica obrigada a recolher as contribuições e o imposto não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 5º **(VETADO)**.

§ 6º No caso do imposto de importação, o disposto neste artigo aplica-se somente a bens e materiais de construção sem similar nacional.

Art. 4º No caso de venda ou importação de serviços destinados às obras referidas no **caput** do art. 2º, ficam suspensas:

I – a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

II – a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre serviços quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o **caput**, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Lei.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras de infraestrutura quando contratados por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

Art. 5º Os benefícios de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei podem ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data de habilitação ou co-habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura.

§ 1º Na hipótese de transferência de titularidade de projeto de infraestrutura aprovado no Repenec durante o período de fruição do benefício, a habilitação do novo titular do projeto fica condicionada a:

I – manutenção das características originais do projeto, conforme manifestação do Ministério de Minas e Energia;

II – observância do limite de prazo estipulado no **caput** deste artigo, contado desde a habilitação do primeiro titular do projeto;

III – revogação da habilitação do antigo titular do projeto.

§ 2º Na hipótese de transferência de titularidade de que trata o § 1º, são responsáveis solidários pelos tributos suspensos os antigos titulares e o novo titular do projeto.

## CAPÍTULO II

### Do Programa um Computador por Aluno – PROUCA e do Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – RECOMPE

Art. 6º Fica criado o Programa Um Computador por Aluno – PROUCA e instituído o Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional – RECOMPE, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 7º a 14 desta Lei. ([Produção de efeito](#))

Art. 7º O Prouca tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal ou nas escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, mediante a aquisição e a utilização de soluções de informática, constituídas de equipamentos de informática, de programas de computador (software) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento. ([Produção de efeito](#))

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no **caput**, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo Prouca.

§ 2º Incumbe ao Poder Executivo:

I – relacionar os equipamentos de informática de que trata o **caput**; e

II – estabelecer processo produtivo básico específico, definindo etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos de que trata o **caput**.

§ 3º Os equipamentos mencionados no **caput** deste artigo destinam-se ao uso educacional por alunos e professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital, municipal ou das escolas sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência, exclusivamente como instrumento de aprendizagem.

§ 4º A aquisição a que se refere o **caput** será realizada por meio de licitação pública, observados termos e legislação vigentes.

Art. 8º É beneficiária do Recompe a pessoa jurídica habilitada que exerce atividade de fabricação dos equipamentos mencionados no art. 7º e que seja vencedora do processo de licitação de que trata o § 4º daquele artigo. ([Produção de efeito](#))

§ 1º Também será considerada beneficiária do Recompe a pessoa jurídica que exerce a atividade de manufatura terceirizada para a vencedora do processo de licitação referido no § 4º do art. 7º.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a

[Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as pessoas jurídicas de que tratam o [inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#), e o [inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), não podem aderir ao Recompe.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o **caput**.

Art. 9º O Recompe suspende, conforme o caso, a exigência: ([Produção de efeito](#))

I – do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da:

**a)** venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

**b)** prestação de serviços por pessoa jurídica estabelecida no País a pessoa jurídica habilitada ao regime quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º;

III – do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do Imposto de Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação incidentes sobre:

**a)** matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime;

**b)** o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º.

Art. 10. Ficam isentos de IPI os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do Recompe diretamente para as escolas referidas no art. 7º. ([Produção de efeito](#))

Art. 11. As operações de importação efetuadas com os benefícios previstos no Recompe dependem de anuência prévia do Ministério da Ciência e Tecnologia. ([Produção de efeito](#))

Parágrafo único. As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços adquiridos com os benefícios previstos no Recompe devem:

I – estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, atestando que a operação é destinada ao Prouca;

II – conter a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigência do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente e do número do atestado emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A fruição dos benefícios do Recompe fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. ([Produção de efeito](#))

Art. 13. A pessoa jurídica beneficiária do Recompe terá a habilitação cancelada: ([Produção de efeito](#))

I – na hipótese de não atender ou deixar de atender ao processo produtivo básico específico referido no inciso II do § 2º do art. 7º desta Lei;

II – sempre que se apure que não satisfazia ou deixou de satisfazer, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime; ou

III – a pedido.

Art. 14. Após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados com os benefícios do Recompe nos equipamentos mencionados no art. 7º, a suspensão de que trata o art. 9º converte-se em alíquota zero. ([Produção de efeito](#))

Parágrafo único. Na hipótese de não se efetuar a incorporação ou utilização de que trata o **caput**, a pessoa jurídica beneficiária do Recompe fica obrigada a recolher os tributos não pagos em função da suspensão de que trata o art. 9º, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição de:

I – contribuinte, em relação ao IPI vinculado à importação, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação;

II – responsável, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

### CAPÍTULO III

#### Da Criação e Prorrogação de Benefícios Fiscais

Art. 15. O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: ([Produção de efeito](#))

**“Art. 11.** Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa

e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei ou do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei.

**§ 13.** Para as empresas beneficiárias, na forma do § 5º do art. 4º desta Lei, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2014.

.....” (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: ([Produção de efeito](#))

**“Art. 2º** .....

**§ 3º** Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma do § 2º deste artigo, ou da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 13. Para as empresas beneficiárias, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 17. O art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: [\(Produção de efeito\)](#)

["Art. 30.](#) .....

II – aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 18. Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de que trata a [Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000](#).

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os [arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#).

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

["Art. 2º](#) .....

XI – valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação,

registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC.

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 20. Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

["Art. 2º](#) .....

III – [\(VETADO\)](#).

§ 5º O disposto no inciso I do **caput** alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso (chip on board), classificada nos códigos 8534.00.00 ou 8523.51 da Tabela de Incidência dos Impostos sobre Produtos Industrializados – TIPI." (NR)

["Art. 3º](#) No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do **caput** do art. 2º desta Lei, ficam reduzidas a zero as alíquotas:

["Art. 5º](#) Conforme ato do Poder Executivo, nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do **caput** do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a zero a alíquota do Imposto de Importação – II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais (**software**), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do Padis." (NR)

["Art. 4º](#) Nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I a III do **caput** do art. 2º desta Lei, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do Padis, ficam reduzidas:

["Art. 2º](#) As reduções de alíquotas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo relativamente às vendas dos dispositivos referidos nos incisos II e III do **caput** do art. 2º desta Lei aplicam-se somente quando as atividades referidas nas alíneas **a** ou **b** do inciso II e no inciso III do **caput** do art. 2º desta Lei tenham sido realizadas no País.

.....” (NR)

Art. 21. O art. 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura.

Parágrafo único. O prazo para fruição do regime, para pessoa jurídica já habilitada na data de publicação da Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009, fica acrescido do período transcorrido entre a data da aprovação do projeto e a data da habilitação da pessoa jurídica.” (NR)

#### CAPÍTULO IV

#### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 22. O art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 14. ....

VII – que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.” (NR)

Art. 23. O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 44. ....

§ 5º Aplica-se também, no caso de que seja comprovadamente constatado dolo ou má-fé do contribuinte, a multa de que trata o inciso I do **caput** sobre:

I – a parcela do imposto a restituir informado pelo contribuinte pessoa física, na Declaração de Ajuste Anual, que deixar de ser restituída por infração à legislação tributária; e

II – **(VETADO).**” (NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no [art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica, vinculada nos termos do [art. 23 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), residente ou domiciliada no exterior, não constituirá em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definido pelo [art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964](#), no período de apuração, atendendo aos seguintes requisitos:

I – no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que tenha participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, o valor do endividamento com a pessoa vinculada no exterior,

verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 2 (duas) vezes o valor da participação da vinculada no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

II – no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que não tenha participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, o valor do endividamento com a pessoa vinculada no exterior, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 2 (duas) vezes o valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

III – em qualquer dos casos previstos nos incisos I e II, o valor do somatório dos endividamentos com pessoas vinculadas no exterior, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 2 (duas) vezes o valor do somatório das participações de todas as vinculadas no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total de endividamento a que se refere o **caput** deste artigo, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for pessoa vinculada.

§ 3º Verificando-se excesso em relação aos limites fixados nos incisos I a III do **caput** deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definido pelo [art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964](#), e não dedutível para fins do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e da participação da vinculada no patrimônio líquido, a que se refere este artigo, serão apurados pela média ponderada mensal.

§ 5º O disposto no inciso III do **caput** deste artigo não se aplica no caso de endividamento exclusivamente com pessoas vinculadas no exterior que não tenham participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 6º Na hipótese a que se refere o § 5º deste artigo, o somatório dos valores de endividamento com todas as vinculadas sem participação no capital da entidade no Brasil, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não poderá ser superior a 2 (duas) vezes o valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de captação feitas no exterior por instituições

de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para recursos captados no exterior e utilizados em operações de repasse, nos termos definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no [art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou constituída no exterior, em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, nos termos dos [arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definido pelo [art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964](#), no período de apuração, atendendo cumulativamente ao requisito de que o valor total do somatório dos endividamentos com todas as entidades situadas em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado não seja superior a 30% (trinta por cento) do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total do endividamento a que se refere o **caput** deste artigo, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for residente ou constituído em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado.

§ 3º Verificando-se excesso em relação ao limite fixado no **caput** deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definido pelo [art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964](#), e não dedutível para fins do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e do patrimônio líquido a que se refere este artigo serão apurados pela média ponderada mensal.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às operações de captação feitas no exterior por instituições de que trata o [§ 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), para recursos captados no exterior e utilizados em operações de repasse, nos termos definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 26. Sem prejuízo das normas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, não são dedutíveis, na determinação do lucro real e da base de

cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a qualquer título, direta ou indiretamente, a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou constituídas no exterior e submetidas a um tratamento de país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, na forma dos [arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), salvo se houver, cumulativamente:

I – a identificação do efetivo beneficiário da entidade no exterior, destinatário dessas importâncias;

II – a comprovação da capacidade operacional da pessoa física ou entidade no exterior de realizar a operação; e

III – a comprovação documental do pagamento do preço respectivo e do recebimento dos bens e direitos ou da utilização de serviço.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, considerar-se-á como efetivo beneficiário a pessoa física ou jurídica não constituída com o único ou principal objetivo de economia tributária que auferir esses valores por sua própria conta e não como agente, administrador fiduciário ou mandatário por conta de terceiro.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao pagamento de juros sobre o capital próprio de que trata o [art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#).

§ 3º A comprovação do disposto no inciso II do **caput** deste artigo não se aplica no caso de operações:

I – que não tenham sido efetuadas com o único ou principal objetivo de economia tributária; e

II – cuja beneficiária das importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a título de juros seja subsidiária integral, filial ou sucursal da pessoa jurídica remetente domiciliada no Brasil e tenha seus lucros tributados na forma do art. 74 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 27. A transferência do domicílio fiscal da pessoa física residente e domiciliada no Brasil para país ou dependência com tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado, nos termos a que se referem, respectivamente, os [arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), somente terá seus efeitos reconhecidos a partir da data em que o contribuinte comprove:

I – ser residente de fato naquele país ou dependência; ou

II – sujeitar-se a imposto sobre a totalidade dos rendimentos do trabalho e do capital, bem como o efetivo pagamento desse imposto.

Parágrafo único. Consideram-se residentes de fato, para os fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, as pessoas físicas que tenham efetivamente

permanecido no país ou dependência por mais de 183 (cento e oitenta e três) dias, consecutivos ou não, no período de até 12 (doze) meses, ou que comprovem ali se localizarem a residência habitual de sua família e a maior parte de seu patrimônio.

Art. 28. O § 1º do art. 7º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: [\(Produção de efeito\)](#)

"Art. 7º .....

§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 15% (quinze por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido.

....." (NR)

## CAPÍTULO V

### Do Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO

Art. 29. Fica instituído o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO, nos termos desta Lei. [\(Produção de efeito\)](#)

Art. 30. São beneficiárias do Retaero: [\(Produção de efeito\)](#)

I – a pessoa jurídica que produza partes, peças, ferramentais, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, ou preste serviços referidos no art. 32, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

II – a pessoa jurídica que produza bens ou preste os serviços referidos no art. 32 desta Lei, utilizados como insumo na produção de bens referidos no inciso I.

§ 1º No caso do inciso II, somente poderá ser habilitada ao Retaero a pessoa jurídica preponderantemente fornecedora de pessoas jurídicas referidas no inciso I do **caput**.

§ 2º Considera-se pessoa jurídica preponderantemente fornecedora, de que trata o § 1º, aquela que tenha 70% (setenta por cento) ou mais de sua receita total de venda de bens e serviços, no ano-calendário imediatamente anterior ao da habilitação, decorrente do somatório das vendas:

I – às pessoas jurídicas referidas no inciso I do **caput**;

II – a pessoas jurídicas fabricantes de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM; e

III – de exportação para o exterior.

§ 3º Para os fins do § 2º, exclui-se do cálculo da receita o valor dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 4º [\(VETADO\)](#).

§ 5º A fruição dos benefícios do Retaero condiciona-se ao atendimento cumulativo, pela pessoa jurídica, dos seguintes requisitos:

I – cumprimento das normas de homologação aeronáutica editadas no âmbito do Sistema de Segurança de Voo;

II – prévia habilitação na Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – regularidade fiscal em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 6º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as pessoas jurídicas de que tratam o [inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#), e o [inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), não podem habilitar-se ao Retaero.

§ 7º À pessoa jurídica beneficiária do Retaero não se aplica o disposto no [inciso VII do § 12 do art. 8º](#), no [inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), e na [alínea b do inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002](#).

§ 8º Excetua-se do disposto no § 7º a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM, que continua sujeita a alíquotas zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 9º O Poder Executivo disciplinará em regulamento o Retaero.

Art. 31. No caso de venda no mercado interno ou de importação de bens de que trata o art. 30, ficam suspensos: [\(Produção de efeito\)](#)

I – a exigência da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

II – a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

III – o IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

IV – o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente na importação, quando efetuada por

estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Retaero.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I – às vendas de que trata o inciso I do **caput**, deverá constar a expressão “Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins”, com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II – às saídas de que trata o inciso III do **caput**, deverá constar a expressão “Saída com suspensão do IPI”, com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero:

I – após o emprego ou utilização dos bens adquiridos ou importados no âmbito do Retaero, ou dos bens que resultaram de sua industrialização, na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM;

II – após a exportação dos bens com tributação suspensa ou dos que resultaram de sua industrialização.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar o bem na forma prevista no § 2º, ou não cumprir o compromisso previsto no § 4º do art. 30 desta Lei, é obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação – DI, na condição:

I – de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação e ao IPI incidente no desembarço aduaneiro de importação;

II – de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 32. No caso de venda ou importação de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia destinados a empresas beneficiárias do Retaero, fica suspensa a exigência: ([Produção de efeito](#))

I – da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita da prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre serviços,

quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Retaero.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o **caput** aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 desta Lei.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, quando contratados por pessoas jurídicas habilitadas ao Retaero.

§ 3º A fruição do benefício de que trata este artigo depende da comprovação da efetiva prestação do serviço para produção, reparo e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM.

Art. 33. A habilitação ao Retaero pode ser realizada em até 5 (cinco) anos, contados da data da vigência desta Lei. ([Produção de efeito](#))

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam os arts. 31 e 32 desta Lei podem ser utilizados nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data de habilitação no Retaero.

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

#### Seção I

##### Da Concessão de Crédito para o Fundo da Marinha Mercante

Art. 34. Fica a União autorizada a conceder crédito aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM, no montante de até R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM. ([Produção de efeito](#))

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do agente financeiro do FMM, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no **caput**.

§ 3º As condições financeiras e contratuais para a concessão do crédito de que trata o **caput**, inclusive a remuneração a que fará jus a União, serão idênticas àquelas concedidas pelo FMM, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional – CMN.

§ 4º Os recursos decorrentes do crédito de que trata o **caput** serão alocados a cada agente financeiro do FMM, conforme dispuser o CDFMM.

Art. 35. Os agentes financeiros do FMM poderão recomprar da União, a qualquer tempo, os ativos porven-

tura dados em contrapartida aos créditos de que trata o art. 34, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 36. O CMN estabelecerá condições financeiras diferenciadas de financiamento, considerando os percentuais para os conteúdos nacional e importado das embarcações a serem construídas com recursos do FMM e desta Lei. [\(Produção de efeito\)](#)

## Seção II

### Da Letra Financeira e do Certificado de Operações Estruturadas

Art. 37. As instituições financeiras podem emitir Letra Financeira – LF, título de crédito que consiste em promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e de livre negociação. [\(Produção de efeito\)](#)

Art. 38. A Letra Financeira será emitida exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, com as seguintes características: [\(Produção de efeito\)](#)

I – a denominação Letra Financeira;

II – o nome da instituição financeira emitente;

III – o número de ordem, o local e a data de emissão;

IV – o valor nominal;

V – a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VI – a cláusula de correção pela variação cambial, quando houver;

VII – outras formas de remuneração, inclusive baseadas em índices ou taxas de conhecimento público, quando houver;

VIII – a cláusula de subordinação, quando houver;

IX – a data de vencimento;

X – o local de pagamento;

XI – o nome da pessoa a quem se deve pagar;

XII – a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver;

XIII – a cláusula de pagamento periódico dos rendimentos, quando houver.

§ 1º A Letra Financeira é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independentemente de protesto, com base em certidão de inteiro teor dos dados informados no registro, emitida pela entidade administradora do sistema referido no **caput**.

§ 2º A Letra Financeira pode, dependendo dos critérios de remuneração, gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão.

§ 3º A transferência de titularidade da Letra Financeira efetiva-se por meio do sistema referido no **caput** deste artigo, que manterá registro da sequência histórica das negociações.

Art. 39. A distribuição pública de Letra Financeira observará o disposto pela Comissão de Valores Mobiliários. [\(Produção de efeito\)](#)

Art. 40. A Letra Financeira pode ser emitida com cláusula de subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora. [\(Produção de efeito\)](#)

Parágrafo único. A Letra Financeira de que trata o **caput** pode ser utilizada como instrumento de dívida, para fins de composição do capital da instituição emissora, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Art. 41. Incumbe ao CMN a disciplina das condições de emissão da Letra Financeira, em especial os seguintes aspectos: [\(Produção de efeito\)](#)

I – o tipo de instituição financeira autorizada à sua emissão;

II – a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração;

III – o prazo de vencimento, não inferior a 1 (um) ano;

IV – as condições de resgate antecipado do título, que somente poderá ocorrer em ambiente de negociação competitivo, observado o prazo mínimo de vencimento; e

V – os limites de emissão, considerados em função do tipo de instituição financeira.

Art. 42. Aplica-se à Letra Financeira, no que não contrariar o disposto nesta Lei, a legislação cambial. [\(Produção de efeito\)](#)

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil produzirá e divulgará, para acesso público por meio da internet, relatório anual sobre a negociação de Letras Financeiras, com informações sobre os mercados primário e secundário do título, condições financeiras de negociação, prazos, perfil dos investidores e indicadores de risco, quando houver.

Art. 43. As instituições financeiras podem emitir Certificado de Operações Estruturadas, representativo de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos, nas condições especificadas em regulamento do CMN. [\(Produção de efeito\)](#)

## Seção III

### Da Concessão de Crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 44. O **caput** do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: [\(Produção de efeito\)](#)

**"Art. 1º** Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até

R\$180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

....." (NR)

Art. 45. (VETADO). (Produção de efeito)

#### Seção IV

#### Das Alterações no Programa

#### Minha Casa, Minha Vida e da Criação do CNPI

Art. 46. Os arts. 6º, 11, 13, 20 e 30 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: (Produção de efeito)

Art. 6º .....

I – facilitar a aquisição, produção e requalificação do imóvel residencial; ou

....." (NR)

Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR tem como finalidade subsidiar a produção de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

....." (NR)

Art. 13. .....

I – facilitar a produção do imóvel residencial;

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR, devem ser respeitadas, exclusivamente, as faixas de renda, não se aplicando os demais critérios estabelecidos no art. 3º." (NR)

Art. 20. .....

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGhab, que poderá estabelecer os casos em que será oferecida somente a cobertura de que trata o inciso II.

....." (NR)

Art. 30. As coberturas do FGhab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional nos casos de:

I – produção ou aquisição de imóveis novos em áreas urbanas;

II – requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU; ou

III – produção de moradia no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

§ 1º A contratação das coberturas de que trata o **caput** está sujeita às seguintes condições:

I – os valores de financiamento devem obedecer aos limites definidos no estatuto do Fundo;

II – a cobertura do FGhab está limitada a um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do SFH; e

III – a previsão da cobertura pelo FGhab deve estar expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários.

§ 2º O estatuto do FGhab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo." (NR)

Art. 47. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação – CNPI. (Produção de efeito)

§ 1º À Caixa Econômica Federal incumbe desenvolver, implantar, gerir, organizar e operar o CNPI, bem como divulgar a Relação Nacional de Pessoas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais e com o Sistema Financeiro da Habitação – RNPI.

§ 2º As instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e as que operam com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública encaminharão à Caixa Econômica Federal, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, os dados, documentos e informações necessários à instrução do procedimento de inclusão ou exclusão das pessoas físicas e jurídicas do CNPI.

§ 3º Podem ser incluídos no CNPI, na forma do regulamento, por se recusarem a assumir o ônus da recuperação do imóvel que, previamente vistoriado, acuse vício de construção, ou por não cumprirem suas obrigações contratuais no tocante a prazos estabelecidos para entrega da obra:

I – o construtor, seja pessoa física ou jurídica, bem como seus sócios e diretores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra; ou

II – a sociedade construtora, no caso das sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como seus diretores e acionistas controladores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra.

§ 4º Salvo disposição contratual em contrário, os nomes dos avalistas ou fiadores de operação de financiamento habitacional não serão incluídos no CNPI.

§ 5º Ficam impedidas de operar com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública e com o SFH, além das pessoas incluídas no CNPI na forma do § 3º, as empresas que possuam como sócio, diretor, acionista controlador ou responsável técnico pessoa física incluída no CNPI.

§ 6º O impedimento previsto no § 5º abrange qualquer forma de operação que envolva recursos do SFH ou dos fundos e programas habitacionais públicos ou de gestão pública.

§ 7º Fica extinta a Relação de Pessoas Impedidas de Operar com o SFH – RPI, devendo os registros nela existentes ser transferidos para o CNPI.

§ 8º A regulamentação do CNPI ficará a cargo do Conselho Monetário Nacional – CMN.

## Seção V

### Das Taxas e Demais Disposições

Art. 48. É instituída a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta. ([Produção de efeito](#))

Art. 49. Considera-se, para fins desta Lei: ([Produção de efeito](#))

I – prêmio retido: prêmio emitido menos as restituições e as cessões de risco;

II – sinistro retido: sinistro total menos os sinistros correspondentes a cessões de risco; e

III – provisão técnica: montante detido pelo segurador ou ressegurador visando a garantir os riscos assumidos no contrato.

Art. 50. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção é o exercício do poder de polícia atribuído à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. ([Produção de efeito](#))

Art. 51. São contribuintes da Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção as sociedades seguradoras, resseguradores locais e admitidos, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. ([Produção de efeito](#))

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput** as sociedades seguradoras que operam seguro saúde.

§ 2º Incluem-se no **caput** as sociedades cooperativas autorizadas a operar em seguros privados, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Art. 52. Os valores da Taxa de Fiscalização, expressos em reais, apuram-se com base na tabela constante do Anexo I. ([Produção de efeito](#))

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento nas faixas indicadas na tabela do Anexo I, a Base de Cálculo da Taxa de Fiscalização – BCTF corresponde à margem de solvência na forma abaixo:

I – para as sociedades seguradoras que operam com seguro de pessoas – produtos de vida de acumulação: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos seguros de vida caracterizados como produtos de acumulação somados, no caso dos demais seguros de pessoas, ao maior dos 2 (dois) valores abaixo:

a) 20% (vinte por cento) do total dos prêmios retidos dos 12 (doze) meses anteriores; ou

b) 33% (trinta e três por cento) da média anual dos sinistros retidos dos 36 (trinta e seis) meses anteriores;

II – para as seguradoras que operam com seguros de danos, o maior dos 2 (dois) valores abaixo:

a) 20% (vinte por cento) do total dos prêmios retidos dos 12 (doze) meses anteriores; ou

b) 33% (trinta e três por cento) da média anual dos sinistros retidos dos 36 (trinta e seis) meses anteriores;

III – para as sociedades seguradoras que operam simultaneamente com seguros de danos e pessoas: o somatório dos valores dos incisos I e II;

IV – para as sociedades seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar que operam previdência complementar aberta: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos planos de previdência;

V – para as sociedades de capitalização: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas;

VI – para efeito de enquadramento nas faixas indicadas na tabela constante do Anexo I, a margem de solvência dos resseguradores locais será calculada pela soma dos resultados obtidos nos incisos I e II;

VII – para os resseguradores admitidos, fica estabelecido valor de taxa única, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 53. A Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção será recolhida trimestralmente até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano. ([Produção de efeito](#))

Parágrafo único. Para apuração da Taxa de Fiscalização devida, serão obedecidos os seguintes critérios:

I – no mês de janeiro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício anterior;

II – nos meses de abril e julho, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro do exercício anterior; e

III – no mês de outubro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício corrente.

Art. 54. Os contribuintes não enquadrados nos critérios desta Lei recolherão a Taxa de Fiscalização com base na menor faixa de cada ramo ou atividade em que estiverem autorizados a operar. ([Produção de efeito](#))

Art. 55. A Taxa de Fiscalização não recolhida no prazo fixado será acrescida de juros e multa de mora, calculados nos termos da legislação federal aplicável aos tributos federais. ([Produção de efeito](#))

Art. 56. Os débitos referentes à Taxa de Fiscalização serão inscritos em Dívida Ativa e executados judicialmente pela Procuradoria Federal junto à Susep. ([Produção de efeito](#))

Art. 57. Os débitos relativos à Taxa de Fiscalização podem ser parcelados, a juízo do Conselho Diretor da Susep, de acordo com os mesmos critérios do parcelamento ordinário de tributos federais estabelecidos no [art. 37-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#). ([Produção de efeito](#))

Art. 58. A Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção será recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à Susep, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, por intermédio de estabelecimento bancário integrante da rede credenciada. ([Produção de efeito](#))

Art. 59. A Taxa de Serviços Metrológicos, instituída pelo [art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999](#), passa a vigorar com os valores constantes do [Anexo II desta Lei](#). ([Produção de efeito](#))

Art. 60. Ficam isentos do Imposto de Renda na fonte, de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015, os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais.

§ 1º A isenção de que trata o **caput** deste artigo é sujeita ao limite global das remessas de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, sendo esse valor sujeito aos limites e condições a que se refere o § 3º.

§ 2º Em relação às agências de viagem, o limite de que trata o § 1º passa a ser de, no máximo, R\$10.000,00 (dez mil reais) ao mês por passageiro, observado o disposto no § 3º.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre os limites, a quantidade de passageiros e as condições para utilização da isenção, conforme o tipo de gasto custeado.

§ 4º Salvo se atendidas as condições do art. 26, o disposto neste artigo não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os [arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#).

Art. 61. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do [art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979](#), com vencimento em 2010, ou nos termos do [art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009](#), poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 (um) ano. ([Vide Lei nº 12.453, de 2011](#))

Art. 62. O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

["Art. 74. ....](#)

.....

§ 15. Será aplicada multa isolada de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do crédito objeto de pedido de resarcimento indeferido ou indevido.

§ 16. O percentual da multa de que trata o § 15 será de 100% (cem por cento) na hipótese de ressar-

cimento obtido com falsidade no pedido apresentado pelo sujeito passivo.

§ 17. Aplica-se a multa prevista no § 15, também, sobre o valor do crédito objeto de declaração de compensação não homologada, salvo no caso de falsidade da declaração apresentada pelo sujeito passivo." (NR)

Art. 63. É a União autorizada a conceder crédito ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no **caput**. ([Incluído pela Medida Provisória nº 513, de 2010](#))

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, devendo ser respeitada a equivalência econômica dos títulos com o valor previsto no **caput**. ([Incluído pela Lei nº 12.409, de 2011](#))

Art. 64. É a União, mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, autorizada a renegociar ou a estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., até o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), visando a enquadrá-las como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o seu patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 65. Poderão ser pagos ou parcelados, em até 180 (cento e oitenta) meses, nas condições desta Lei, os débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não tributários, com a Procuradoria-Geral Federal.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa das autarquias e fundações, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 2º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 30 de novembro de 2008, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, assim considerados:

I – os débitos de qualquer natureza, tributários ou não, inscritos em dívida ativa no âmbito da Procuradoria-Geral Federal e os que não estejam inscritos em dívida ativa perante as autarquias e fundações públicas federais;

II – os demais débitos de qualquer natureza, tributários ou não, com as autarquias e fundações.

§ 3º Observados o disposto nesta Lei e os requisitos e as condições estabelecidos em ato da Advocacia-Geral da União, a ser editado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta Lei, os débitos a que se refere este artigo poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – pagos à vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) das isoladas, de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

II – parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, de 35% (trinta e cinco por cento) das isoladas, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

III – parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 30% (trinta por cento) das isoladas, de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

IV – parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 25% (vinte e cinco por cento) das isoladas, de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal; ou

V – parcelados em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) das isoladas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

§ 4º Os débitos não tributários pagos ou parcelados na forma dos incisos I a V do § 3º deste artigo terão como definição de juros de mora, para todos os fins desta Lei, o montante total de correção e juros estabelecidos na legislação aplicável a cada tipo de débito objeto de pagamento ou parcelamento.

§ 5º O requerimento do parcelamento abrange os débitos de que trata este artigo, incluídos, a critério do optante, no âmbito de cada um dos órgãos.

§ 6º Observado o disposto nesta Lei, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data de seu

requerimento e dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, não podendo cada prestação mensal ser inferior a:

I – R\$50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física; e

II – R\$100,00 (cem reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 7º [\(VETADO\)](#).

§ 8º [\(VETADO\)](#).

§ 9º A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

§ 10. As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no § 9º deste artigo.

§ 11. A pessoa jurídica optante pelo parcelamento previsto neste artigo deverá indicar pormenoradamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos.

§ 12. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 13. A pessoa física responsabilizada pelo não pagamento ou recolhimento de tributos devidos pela pessoa jurídica poderá efetuar, nos mesmos termos e condições previstos nesta Lei, em relação à totalidade ou à parte determinada dos débitos:

I – pagamento;

II – parcelamento, desde que com anuência da pessoa jurídica, nos termos a serem definidos em regulamento.

§ 14. Na hipótese do inciso II do § 13 deste artigo:

I – a pessoa física que solicitar o parcelamento passará a ser solidariamente responsável, juntamente com a pessoa jurídica, em relação à dívida parcelada;

II – é suspenso o julgamento na esfera administrativa.

§ 15. Na hipótese de rescisão do parcelamento previsto no inciso II do § 13 deste artigo, a pessoa jurídica será intimada a pagar o saldo remanescente, calculado na forma do § 12 deste artigo.

§ 16. A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de responsável, e por ele indicados

para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos [arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973](#) – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 17. São dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma deste artigo.

§ 18. A opção pelo pagamento à vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o último dia útil do sexto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

§ 19. As pessoas que se mantiverem ativas no parcelamento de que trata este artigo poderão amortizar seu saldo devedor com as reduções de que trata o inciso I do § 3º deste artigo, mediante a antecipação no pagamento de parcelas.

§ 20. O montante de cada amortização de que trata o § 19 deste artigo deverá ser equivalente, no mínimo, ao valor de 12 (doze) parcelas.

§ 21. A amortização de que trata o § 19 deste artigo implicará redução proporcional da quantidade de parcelas vincendas.

§ 22. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

§ 23. As reduções previstas neste artigo não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

§ 24. Na hipótese de anterior concessão de redução de multa, de mora e de ofício, de juros de mora ou de encargos legais em percentuais diversos dos estabelecidos neste artigo, prevalecerão os percentuais nela referidos, aplicados sobre os respectivos valores originais.

§ 25. O saldo dos depósitos existentes, em espécie ou em instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos deste artigo será automaticamente convertido em renda das respectivas autarquias e fundações, após aplicação das reduções sobre o valor atualizado do depósito para o pagamento à vista ou parcelamento.

§ 26. Na hipótese em que o saldo exceda ao valor do débito após a consolidação de que trata este artigo, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo, caso não haja outro crédito tributário ou não tributário vencido e exigível em face do sujeito passivo.

§ 27. Na hipótese de depósitos ou garantias de instrumentos da dívida pública federal, exceto precatórios, o órgão credor os recepcionará pelo valor reconhecido por ele como representativo de valor real ou pelo valor aceito como garantia pelo mesmo órgão credor.

§ 28. No cálculo dos saldos em espécie existentes na data de adesão ao pagamento ou parcelamento previstos neste artigo, serão excluídos os juros remuneratórios sobre débitos cuja exigibilidade tenha sido suspensa por meio do referido depósito e que não tenham incidência de multa ou juros de mora.

§ 29. Para fins de determinação do saldo dos depósitos a serem levantados após a dedução dos débitos consolidados, se o sujeito passivo tiver efetivado tempestivamente apenas o depósito do principal, será deduzido o principal acrescido de valor equivalente ao que decorreria da incidência de multas de mora e juros de mora, observada a aplicação das reduções e dos demais benefícios previstos neste artigo.

§ 30. A Advocacia-Geral da União expedirá normas que possibilitem, se for o caso, a revisão dos valores dos débitos consolidados para o efeito do disposto no § 29.

§ 31. Os parcelamentos requeridos na forma e nas condições de que trata este artigo:

I – não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e

II – no caso de débito inscrito em dívida ativa, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos, sem prejuízo da dispensa prevista neste artigo.

§ 32. O disposto neste artigo não se aplica ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO.

§ 33. As pessoas jurídicas que se encontrem inativas desde o ano-calendário de 2009 ou que estiverem em regime de liquidação ordinária, judicial ou extrajudicial, ou em regime de falência, que optaram pelo pagamento ou parcelamento dos débitos, nos termos deste artigo, poderão compensar os débitos do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) apurados em razão da concessão do benefício de redução dos valores de multas, juros de mora e encargo legal, em decorrência do disposto no § 3º deste artigo, respectivamente, com a utilização de prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL, próprios, acumulados de exercícios anteriores, sendo que o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal e de 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL. ([Incluído pela Lei nº 12.402, de 2011](#))

§ 34. Para fins do disposto no § 33, a pessoa jurídica inativa que retornar à atividade antes de 31 de dezembro de 2013 deverá recolher os valores referentes ao IRPJ e à CSLL objeto da compensação

com todos os encargos legais e recompor o prejuízo fiscal do IRPJ e a base de cálculo negativa da CSLL correspondentes. ([Incluído pela Lei nº 12.402, de 2011](#))

§ 35. A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto nos §§ 33 e 34. ([Incluído pela Lei nº 12.402, de 2011](#))

Art. 66. ([VETADO](#)).

Art. 67. O art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

**“Art. 2º** É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda especificará os serviços estratégicos do Ministério da Fazenda e ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão especificará os serviços estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Ao Serpro é vedada a subcontratação de outras empresas para que prestem os serviços estratégicos a que se refere este artigo.

§ 3º Os atos de contratação dos demais serviços de tecnologia da informação, não especificados como serviços estratégicos, seguirão as normas gerais de licitações e contratos.

§ 4º O disposto neste artigo não constitui óbice a que todos os órgãos e entidades da administração pública venham a contratar serviços com o Serpro, mediante prévia licitação ou contratação direta que observe as normas gerais de licitações e contratos.” (NR)

Art. 68. A Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º-A e 2º-B:

**“Art. 2º-A.** Os serviços estratégicos executados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, contratados na forma do art. 2º desta Lei, terão o valor de sua remuneração fixado conforme metodologia estabelecida em ato do Ministro de Estado da Fazenda.”

**“Art. 2º-B.** É o Serpro autorizado a aplicar a disponibilidade de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades, desde que garantida a disponibilidade de recursos necessários aos órgãos dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

Art. 69. São remitidas as dívidas decorrentes de operações de crédito rural renegociadas nas condições

do [art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), cujos saldos devedores na data de publicação desta Lei, atualizados pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, sejam de até R\$10.000,00 (dez mil reais), desde que as operações sejam:

I – lastreadas em recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE;

II – lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes;

III – lastreadas em outras fontes de crédito rural cujo risco seja da União; ou

IV – contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§ 1º Do valor de que trata o **caput** deste artigo excluem-se as multas.

§ 2º A remissão de que trata este artigo também se aplica às operações de crédito rural que se enquadrem nas condições para renegociação previstas no [art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), efetuadas com recursos do FNE, ou com recursos mistos do FNE com outras fontes, ou com recursos de outras fontes efetuadas com risco da União, ou ainda às operações contratadas no âmbito do Pronaf, cujos mutuários não as tenham renegociado nas condições ali estabelecidas e cujo saldo devedor atualizado até a data de publicação desta Lei, nas condições abaixo especificadas, seja inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais):

I – até 15 de janeiro de 2001, pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II – de 16 de janeiro de 2001 até a data de publicação desta Lei:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Pronaf, taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no [art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008](#), para cada período, sem encargos adicionais de inadimplemento, observado o porte do mutuário.

§ 3º Para fins de enquadramento na remissão de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I – por cédula-filha ou instrumento de crédito individual firmado por beneficiário final do crédito;

II – no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III – no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, excluindo-se cônjuges; ou

IV – no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se às operações ali enquadráveis renegociadas com base em outros instrumentos legais, mantida a vedação prevista no [§ 8º do art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#).

§ 5º A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 6º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 7º É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com recursos de outras fontes no âmbito do Pronaf e às demais operações efetuadas com risco da União.

§ 8º É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais os custos da remissão e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 6º e 7º.

Art. 70. É autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de novembro de 2011, das operações de crédito rural que tenham sido renegociadas nas condições do [art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), e que estejam lastreadas em recursos do FNE, ou em recursos mistos do FNE com outras fontes, ou em recursos de outras fontes efetuadas com risco da União, ou ainda das operações realizadas no âmbito do Pronaf, em substituição a todos os bônus de adimplência e de liquidação previstos para essas operações na [Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), e no [art. 28 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008](#), não remitidas na forma do art. 69 desta Lei, observadas ainda as seguintes condições:

I – para liquidação antecipada das operações renegociadas com base nos [incisos I e II do art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), será concedido rebate de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor da dívida, atualizado pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, sendo que nas regiões do semiárido, no norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, o rebate para liquidação será de 85% (oitenta e cinco por cento);

tinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, o rebate para liquidação será de 85% (oitenta e cinco por cento);

II – para liquidação antecipada das operações renegociadas com base no [inciso III ou no § 5º do art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), observado o disposto no [art. 28 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008](#):

a) aplica-se o disposto no inciso I deste artigo para a parcela do saldo devedor que corresponda ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na data do contrato original;

b) será concedido rebate de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a parcela do saldo devedor da dívida, atualizado pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo que nas regiões do semiárido, no norte do Espírito Santo e nos Municípios do norte de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, o rebate para liquidação será de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O disposto neste artigo também pode ser aplicado para liquidação das operações de crédito rural que se enquadrem nas condições para renegociação previstas no [art. 2º da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006](#), lastreadas em recursos do FNE, ou em recursos mistos do FNE com outras fontes, ou em recursos de outras fontes efetuadas com risco da União, ou ainda das operações contratadas no âmbito do Pronaf, cujos mutuários não as tenham renegociado nas condições ali estabelecidas, sendo que os rebates serão aplicados sobre o saldo devedor atualizado da seguinte forma:

I – até 15 de janeiro de 2001, pelos encargos financeiros originalmente contratados, sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II – de 16 de janeiro de 2001 até a data da liquidação da operação:

a) para as operações efetuadas no âmbito do Pronaf, taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

b) para as demais operações, pelos encargos financeiros previstos no [art. 45 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008](#), para cada período, sem encargos adicionais de inadimplemento, observado o porte do mutuário.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se às operações ali enquadráveis renegociadas com base em outros instrumentos legais, mantida a vedação

prevista no [§ 8º do art. 2º da Lei no 11.322, de 13 de julho de 2006.](#)

§ 3º Caso o recálculo da dívida de que trata o § 1º deste artigo, efetuado considerando os encargos financeiros de normalidade, resulte em saldo devedor zero ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

§ 4º O mutuário de operação de crédito rural que se enquadrar no disposto neste artigo, cujo saldo devedor atualizado pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no § 2º do art. 69, e que não disponha de capacidade de pagamento para honrar sua dívida, recalculada nas condições e com os rebates de que trata este artigo, poderá solicitar desconto adicional para liquidação da sua dívida mediante apresentação de pedido formal à instituição financeira pública federal detentora da operação, contendo demonstrativo de sua incapacidade de pagamento.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º deste artigo, caberá ao Poder Executivo definir em regulamento:

I – os prazos para a solicitação do desconto adicional;

II – os documentos exigidos para a comprovação da incapacidade de pagamento do mutuário;

III – os percentuais de descontos adicionais que poderão ser concedidos, considerando as diferentes situações;

IV – a criação de grupo de trabalho para acompanhar e monitorar a implementação das medidas de que trata este artigo; e

V – demais normas necessárias à implantação do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º É o FNE autorizado a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações lastreadas em seus recursos e às operações lastreadas em recursos mistos do FNE com outras fontes.

§ 7º É a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações efetuadas com outras fontes no âmbito do Pronaf e às demais operações efetuadas com risco da União.

§ 8º É o Poder Executivo autorizado a definir a metodologia e as demais condições para ressarcir às instituições financeiras públicas federais os custos da remissão e dos rebates definidos neste artigo para as operações ou parcelas das operações efetuadas com risco da instituição financeira, observado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo.

Art. 71. São remitidas as dívidas referentes às operações de crédito rural do Grupo 'B' do Pronaf contratadas até 31 de dezembro de 2004 com recursos do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, efetuadas com risco da União ou dos respectivos Fundos, cujo valor contratado por mutuário tenha sido de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Para fins de enquadramento na remissão de que trata o **caput** deste artigo, no caso de operações de crédito rural grupais ou coletivas, o valor considerado por mutuário será obtido pelo resultado da divisão do valor contratado da operação pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações nele enquadradas que tenham sido renegociadas ao amparo de legislação específica, inclusive àquelas efetuadas por meio de resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às operações nele enquadradas que tenham sido inscritas ou estejam em processo de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU.

§ 4º A remissão de que trata este artigo é limitada ao saldo devedor existente na data de promulgação desta Lei, não cabendo devolução de recursos aos mutuários que já tenham efetuado o pagamento total ou parcial das operações.

§ 5º São a União e os Fundos Constitucionais de Financiamento autorizados a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações realizadas com os respectivos recursos.

Art. 72. É autorizada a concessão de rebate de 60% (sessenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis para a situação de normalidade, excluídos os bônus, para a liquidação, até 30 de novembro de 2011, das operações de crédito rural do Grupo 'B' do Pronaf contratadas entre 2 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2006, com recursos do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, efetuadas com risco da União ou dos respectivos Fundos, cujo valor contratado por mutuário tenha sido de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º Para fins de enquadramento na concessão do rebate de que trata o **caput** deste artigo, no caso de operações de crédito rural grupais ou coletivas, o valor considerado por mutuário será obtido pelo resultado da divisão do saldo devedor da operação pelo número de mutuários constantes da cédula de crédito.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às operações nele enquadradas que tenham sido renegociadas

ao amparo de legislação específica, inclusive àquelas efetuadas por meio de resoluções do CMN.

§ 3º O rebate previsto neste artigo substitui os rebates e os bônus de adimplência contratuais, inclusive nos casos previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º São a União e os Fundos Constitucionais de Financiamento autorizados a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo referentes às operações realizadas com os respectivos recursos.

Art. 73. O CMN poderá definir normas complementares para a operacionalização do disposto nos arts. 69, 70, 71 e 72 desta Lei.

Art. 74. O art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** Os bancos administradores aplicarão 10% (dez por cento) dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.

§ 1º Os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, a que se refere o **caput** deste artigo, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria de agricultores, serão realizados por bancos oficiais federais com risco para o respectivo Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º aos contratos de financiamento de projetos de estruturação complementar daqueles assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária já contemplados com crédito da espécie, cujo valor financiável se limita ao diferencial entre o saldo devedor atual da operação e o teto vigente para essas operações de crédito, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional.

§ 3º Para efeito do cumprimento do percentual de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser computados os recursos destinados a financiamentos de investimento para agricultores familiares enquadrados nos critérios definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, conforme programação anual proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, desde que os financiamentos contemplem as seguintes finalidades:

I – regularização e adequação ambiental dos estabelecimentos rurais, reflorestamento, recuperação

ou regeneração de áreas degradadas ou formação ou melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;

II – implantação de infraestrutura hídrica e de atividades produtivas adequadas à convivência com o semiárido;

III – pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural e remuneração da mão de obra familiar para implantação das atividades referentes às finalidades constantes dos incisos I e II deste parágrafo; e

IV – outras, a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4º Os financiamentos concedidos na forma deste artigo terão os encargos financeiros ajustados para não exceder o limite de 12% a.a. (doze por cento ao ano) e redutores de até 50% (cinquenta por cento) sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação, conforme condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º Os agentes financeiros apresentarão ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados aos Fundos Constitucionais em função do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 75. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único do art. 2º para § 1º:

**“Art. 1º** .....

.....

§ 4º São recursos destinados ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO os provenientes:

I – do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;

II – da parcela dos recursos de depósitos à vista destinados ao microcrédito, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003;

III – do orçamento geral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, somente quando forem alocados para operações de microcrédito produtivo rural efetuadas com agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

IV – de outras fontes alocadas para o PNMPO pelas instituições financeiras ou instituições de microcrédito produtivo orientado, de que tratam os §§ 5º e 6º deste artigo, respectivamente.

.....

**III** – com fontes alocadas para as operações de microcrédito produtivo rural efetuadas com agricultores familiares no âmbito do Pronaf, para as instituições autorizadas a operar com esta modalidade de crédito. ....” (NR)

**“Art. 2º** ....

§ 1º ....

§ 2º As operações de microcrédito produtivo rural efetuadas no âmbito do Pronaf com agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que obedeçam à metodologia definida no § 3º do art. 1º desta Lei, podem ser consideradas como microcrédito produtivo orientado, integrante do PNMPO.

§ 3º Na operacionalização do microcrédito produtivo rural de que trata o § 2º deste artigo, as instituições de microcrédito produtivo orientado, de que trata o § 6º do art. 1º desta Lei, poderão, sob responsabilidade da instituição financeira mandante, prestar os seguintes serviços:

I – recepção e encaminhamento à instituição financeira de propostas de abertura de contas de depósitos à vista e de poupança;

II – recepção e encaminhamento à instituição financeira de pedidos de empréstimos e de financiamentos;

III – análise da proposta de crédito e preenchimento de ficha cadastral;

IV – execução de serviços de cobrança não judicial.” (NR)

Art. 76. Os arts. 2º, 6º, 12, 21, 22, 23 e 27 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerado-se o parágrafo único do art. 12 para § 1º:

**“Art. 2º** A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º.” (NR)

**“Art. 6º** ....

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.” (NR)

**“Art. 12.** Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

§ 1º ....

§ 2º Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão.” (NR)

**“Art. 21.** Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade.

**§ 2º** As anuidades pagas após 31 de março serão acrescidas de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Na fixação do valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Contabilidade, serão observados os seguintes limites:

I – R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), para pessoas físicas;

II – R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), para pessoas jurídicas.

§ 4º Os valores fixados no § 3º deste artigo poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.” (NR)

**“Art. 22.** Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição.

§ 1º A anuidade deverá ser paga até o dia 31 de março, aplicando-se, após essa data, a regra do § 2º do art. 21.

....” (NR)

**“Art. 23.** O profissional ou a organização contábil que executarem serviços contábeis em mais de um Estado são obrigados a comunicar previamente ao Conselho Regional de Contabilidade no qual são registrados o local onde serão executados os serviços.” (NR)

**“Art. 27.** As penalidades ético-disciplinares aplicáveis por infração ao exercício legal da profissão são as seguintes:

**a)** multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores dos arts. 12 e 26 deste Decreto-Lei;

**b)** multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes aos profissionais e de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o valor da anuidade do exercício em curso às empresas ou a quaisquer organizações contábeis, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos;

**c)** multa de 1 (uma) a 5 (cinco) vezes o valor da anuidade do exercício em curso aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas **a** e **b** ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;

**d)** suspensão do exercício da profissão, pelo período de até 2 (dois) anos, aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas;

**e)** suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ao profissional com comprovada incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa;

**f)** cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina;

**g)** advertência reservada, censura reservada e censura pública nos casos previstos no Código de Ética Profissional dos Contabilistas elaborado e aprovado pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, conforme previsão do art. 10 do Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969.” (NR)

Art. 77. O Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 36-A:

“**Art. 36-A.** Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade apresentarão anualmente a prestação de suas contas aos seus registrados.”

Art. 78. **(VETADO).**

Art. 79. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** .....

XVIII – bens relacionados em ato do Poder Executivo para aplicação nas Unidades Modulares de Saúde de que trata o Convênio ICMS nº 114, de 11 de dezembro de 2009, quando adquiridos por órgãos da administração pública direta federal, estadual, distrital e municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nos incisos IV, X e XIII a XVIII do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 80. **(VETADO).**

Art. 81. As pessoas jurídicas que, no prazo estabelecido no **art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009**, optaram pelo parcelamento dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo **art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969**, e dos oriundos da

aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo **Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006**, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT, poderão liquidar os valores correspondentes às prestações do parcelamento com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL relativos aos períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 2009, desde que sejam:

I – próprios;

II – passíveis de compensação, na forma da legislação vigente; e

III – devidamente declarados, no tempo e forma determinados na legislação, à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º **(VETADO).**

§ 2º O valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

§ 3º As prestações a serem liquidadas devem obedecer à ordem decrescente do seu vencimento.

§ 4º Para os fins de utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos do **caput** deste artigo, não se aplica o limite de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, previsto no **art. 42 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**, e no **art. 15 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995**.

§ 5º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil editarão os atos necessários à execução do disposto neste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 82. O art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 3º** .....

Parágrafo único. São isentos do pagamento da Taxa os analistas de valores mobiliários não sujeitos a registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.” (NR)

Art. 83. Ficam excluídas as receitas provenientes das transferências obrigatórias de que tratam a **Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007**, e o **art. 51 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008**, inclusive as já realizadas, para fins de cálculo da Receita Líquida Real prevista nas **Leis nºs 9.496, de 11 de setembro de 1997, e 8.727, de 5 de novembro de 1993**, e na **Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001**.

Art. 84. A Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

**“Art. 4º-A.** O termo de ajustamento de conduta, para prevenir ou terminar litígios, nas hipóteses que envolvam interesse público da União, suas autarquias e fundações, firmado pela Advocacia-Geral da União, deverá conter:

I – a descrição das obrigações assumidas;

II – o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;

III – a forma de fiscalização da sua observância;

IV – os fundamentos de fato e de direito; e

V – a previsão de multa ou de sanção administrativa, no caso de seu descumprimento.

Parágrafo único. A Advocacia-Geral da União poderá solicitar aos órgãos e entidades públicas federais manifestação sobre a viabilidade técnica, operacional e financeira das obrigações a serem assumidas em termo de ajustamento de conduta, cabendo ao Advocado-Geral da União a decisão final quanto à sua celebração.”

Art. 85. A inclusão em quadro em extinção da administração federal dos servidores civis e militares oriundos do ex-Território Federal de Rondônia e do Estado de Rondônia, de que trata o [art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009](#), observará as disposições e normas estabelecidas nos arts. 86 a 102. ([Regulamento](#))

Art. 86. Constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens a eles inerentes: ([Regulamento](#))

I – os integrantes da Carreira Policial Militar e os servidores municipais do ex-Território de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções, prestando serviço àquele ex-Território, na data em que foi transformado em Estado;

II – os servidores admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro governador eleito – 15 de março de 1987; e

III – os servidores e os policiais militares alcançados pelos efeitos do [art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981](#).

Parágrafo único. É vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

Art. 87. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 88. Os servidores de que trata o art. 86 desta Lei somente farão jus à opção pela inclusão no quadro em extinção da administração federal se: ([Regulamento](#))

I – ([VETADO](#));

II – comprovadamente, se encontravam:

a) no desempenho de suas funções no âmbito da administração do Estado de Rondônia ou de seus Municípios; ou

b) cedidos em conformidade com as disposições legais e regulamentares da época.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, não serão admitidos de forma regular nos quadros do ex-Território de Rondônia, do Estado de Rondônia ou dos respectivos Municípios:

I – os contratados como prestadores de serviços;

II – os terceirizados;

III – os que laboravam informalmente e eram pagos mediante recibo; e

IV – os ocupantes de cargos, empregos e funções de confiança ou em comissão, ou os que lei declare de livre nomeação e exoneração.

Art. 89. Para fins da inclusão no quadro em extinção de que trata o art. 85 desta Lei, será considerado o cargo ou emprego ocupado pelo servidor na data da entrega do documento da opção pela inclusão em quadro em extinção da administração federal e documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos por esta Lei, assegurados os direitos e vantagens a eles inerentes, inclusive as eventuais alterações remuneratórias decorrentes de decisões judiciais. ([Regulamento](#))

§ 1º ([VETADO](#)).

§ 2º ([VETADO](#)).

Art. 90. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 91. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 92. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 93. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 94. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 95. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 96. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 97. A opção de que trata o art. 86 desta Lei será formalizada mediante Termo de Opção, na forma do regulamento. ([Regulamento](#))

Art. 98. O Termo de Opção produzirá efeitos a partir da publicação do ato a que se refere o art. 97, quando será considerado ato irretratável. ([Regulamento](#))

Art. 99. ([VETADO](#)). ([Regulamento](#))

Art. 100. Após a publicação do ato a que se refere o art. 98, os servidores continuarão prestando serviço ao governo do Estado de Rondônia, na condição de cedidos, sem ônus para o cessionário, até que sejam aproveitados em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional. ([Regulamento](#))

Art. 101. Haverá compensação financeira das contribuições previdenciárias entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, criado pela Lei Estadual nº 20, de 13 de abril de 1984, e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, nos moldes definidos

pela [Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999](#), e pelo [Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999](#), no que se refere aos servidores e militares que formalizarem o Termo de Opção pela inclusão no referido quadro em extinção da administração federal.

Art. 102. [\(VETADO\)](#).

Art. 103. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do [art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Art. 104. As transferências obrigatórias de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da União aos órgãos e entidades dos Municípios para a execução de ações no âmbito do Programa Territórios da Cidadania – PTC, cuja execução por esses entes federados seja de interesse da União, observarão as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As transferências obrigatórias referidas no **caput** destinam-se exclusivamente aos Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 105. O Poder Executivo, por proposta do Comitê Gestor Nacional do PTC, discriminará as programações do PTC a serem executadas por meio das transferências obrigatórias a que se refere o art. 104.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor Nacional do PTC divulgar em sítio na internet a relação das programações de que trata o **caput**, bem como promover as atualizações devidas nessa relação, inclusive no que se refere a alterações nas classificações orçamentárias decorrentes de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais.

Art. 106. As transferências obrigatórias para a execução das ações do PTC são condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos pelos Municípios beneficiários, conforme constante em termo de compromisso:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases da execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; e
- VII – comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devi-

damente assegurados, salvo se o custo total do objeto a ser executado recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º A aprovação formal pela União do termo de compromisso de que trata o **caput** é condição prévia para a efetivação das transferências de recursos financeiros da União.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade da administração pública federal ao qual estiver consignada a dotação orçamentária relativa à programação prevista no **caput** do art. 105 a análise e aprovação formal do termo de compromisso.

§ 3º Na hipótese de as transferências obrigatórias serem efetivadas por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União, caberá a essas entidades a aprovação de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 107. A União, por intermédio de suas unidades gestoras, deverá exigir da parte beneficiada pela transferência de recursos a comprovação da regularidade de utilização das parcelas liberadas anteriormente com base no termo de compromisso.

Art. 108. No caso de irregularidades e descumprimento pelos Municípios das condições estabelecidas no termo de compromisso, a União, por intermédio de suas unidades gestoras, suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial a suspensão do saque dos valores da conta vinculada do Município, até a regularização da pendência.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o termo de compromisso ensejará obrigação de o Município beneficiado devolvê-los devidamente atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 2º Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da Selic será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o beneficiário e a data de efetivo crédito, na Conta Única do Tesouro Nacional, do montante devido pelo Município.

§ 3º A União, por intermédio de suas unidades gestoras, notificará o Município cuja utilização dos recursos transferidos for considerada irregular para que apresente justificativa no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso não aceitas as razões apresentadas pelo Município, a unidade gestora concederá prazo de

30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Art. 109. Sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas da União, a fiscalização quanto à regularidade da aplicação dos recursos financeiros transferidos com base nesta Lei é de competência da Controladoria-Geral da União e das unidades gestoras da União perante as quais forem apresentados os termos de compromisso.

Art. 110. As entidades da área de saúde certificadas até o dia imediatamente anterior ao da publicação da [Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), que prestam serviços assistenciais de saúde não remunerados pelo Sistema Único de Saúde – SUS a trabalhadores ativos e inativos e respectivos dependentes econômicos, decorrentes do estabelecido em Norma Coletiva de Trabalho, desde que, simultaneamente, destinem no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total das isenções de suas contribuições sociais em serviços, com universalidade de atendimento, a beneficiários do SUS, mediante pacto do gestor do local, terão concedida a renovação, na forma do regulamento.

Art. 111. O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

[“Art. 6º .....](#)

Parágrafo único. A implantação da UFFS é sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2010 e em créditos adicionais da universidade tutora, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º do art. 5º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.” (NR)

Art. 112. O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

[“Art. 6º .....](#)

Parágrafo único. A implantação da Unila é sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2010 e em créditos adicionais da universidade tutora, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º

do art. 5º da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.” (NR)

Art. 113. São alterados os limites da Floresta Nacional do Bom Futuro, unidade de conservação federal criada pelo [Decreto nº 96.188, de 21 de junho de 1988](#), conforme o memorial descritivo previsto no art. 114 desta Lei, passando a área desta unidade de conservação dos atuais cerca de 280.000 ha (duzentos e oitenta mil hectares) para cerca de 97.357 ha (novecenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete hectares).

§ 1º É a União autorizada a doar ao Estado de Rondônia os imóveis rurais de sua propriedade inseridos na área originária e desafetada da Floresta Nacional do Bom Futuro, com exceção daqueles relacionados nos incisos II a XI do art. 20 da Constituição Federal, com a condição de que sejam criadas, no perímetro desafetado, uma Área de Proteção Ambiental – APA e uma Floresta Estadual.

§ 2º A Floresta Estadual de que trata o § 1º deste artigo deverá ser organizada de forma a conservar os fragmentos florestais existentes, admitindo-se sua divisão em blocos, com formação de corredores ecológicos que garantam a conservação da biodiversidade.

Art. 114. A Floresta Nacional do Bom Futuro passa a ter seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir da base de dados digital do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, em escala 1:20.000 – Estradas; e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Rondônia – SEDAM, em escala 1:100.000 – Cursos d’água: Inicia-se no Ponto 1 (P1) de coordenadas geográficas aproximadas (cga) 9º 26' 43,99"S e 64º 19' 07,53"W, localizado na margem direita do rio Branco; daí, segue em linha reta em sentido leste, com distância aproximada de 47.805 m, passando pelo limite sul da Terra Indígena Karitiana até P2, com cga 9º 26' 45,6"S e 63º 52' 58,8"W; daí segue por uma linha reta em sentido norte com distância aproximada de 14.852 m, pelo limite leste da Terra Indígena Karitiana até P3, com cga 9º 18' 45,5"S e 63º 52' 58,6"W; daí segue pelo limite leste da Terra Indígena Karitiana, conforme descrito no Decreto nº 93.068, de 6 de agosto de 1986, passando pelos pontos com as seguintes cga: P4 (9º 18' 39,6"S; 63º 52' 48"W), P5 (9º 18' 32,4"S; 63º 52' 48"W), P6 (9º 18' 28,8"S; 63º 52' 51,6"W), P7 (9º 18' 21,6"S; 63º 52' 48"W), P8 (9º 18' 18"S; 63º 52' 48"W), P9 (9º 18' 14,4"S; 63º 52' 51,6"W), P10 (9º 18' 07,2"S; 63º 52' 44,4"W), P11 (9º 18' 00"S; 63º 52' 44,4"W), P12 (9º 17' 56,4"S; 63º 52' 48"W), P13 (9º 17' 49,2"S; 63º 52' 48"W), P14 (9º 17' 45,6"S; 63º 52' 40,8"W), P15 (9º 17' 42"S; 63º

52' 33,6"W), P16 (9° 17' 31,2"S; 63° 52' 33,6"W), P17 (9° 17' 27,6"S; 63° 52' 30"W), P18 (9° 17' 20,4"S; 63° 52' 30"W), P19 (9° 17' 16,8"S; 63° 52' 26,4"W), P20 (9° 17' 06"S; 63° 52' 30"W), P21 (9° 16' 58,8"S; 63° 52' 26,4"W), P22 (9° 16' 58,8"S; 63° 52' 19,2"W), P23 (9° 16' 48"S; 63° 52' 19,2"W), P24 (9° 16' 40,8"S; 63° 52' 22,8"W), P25 (9° 16' 26,4"S; 63° 52' 26,4"W), P26 (9° 16' 15,6"S; 63° 52' 22,8"W), P27 (9° 16' 04,8"S; 63° 52' 19,2"W), P28 (9° 15' 50,4"S; 63° 52' 33,6"W), P29 (9° 15' 54"S; 63° 52' 40,8"W), P30 (9° 15' 50,4"S; 63° 52' 48"W), P31 (9° 15' 43,2"S; 63° 52' 55,2"W), P32 (9° 15' 35,6"S; 63° 52' 57,6"W); daí segue em linha reta em sentido norte, com distância aproximada de 4.261 m, pelo limite leste da Terra Indígena Karitiana até P33, com cga 9° 13' 19,2"S; 63° 52' 57,2"W; daí segue em linha reta em sentido leste, com distância aproximada de 5.153 m até P34, com cga 9° 13' 20"S; 63° 50' 08"W; daí segue em linha reta em sentido norte, com distância aproximada de 12.500 m até P35, situado na margem esquerda do Igarapé João Ramos, com cga 9° 06' 33"S; 63° 50' 08"W; daí segue por este igarapé, em sua margem esquerda no sentido da montante, limite com a Gleba Baixo Candeias e Igarapé Três Casas até a sua nascente, no P36, com cga 9° 12' 16"S; 63° 48' 29"W; daí segue em linha reta no sentido sudeste, com distância aproximada de 6.262 m até P37, com cga 9° 15' 33"S; 63° 47' 40"W; daí segue em linha reta no sentido oeste, com distância aproximada de 3.614 m até P38, com cga 9° 15' 33"S; 63° 49' 38"W; daí segue em linha reta em sentido sudeste, com distância aproximada de 13.261 m até P39, com cga 9° 22' 35"S; 63° 48' 10"W; daí segue por linha reta em sentido sudeste, com distância aproximada de 6.916 m até P40, com cga 9° 25' 51"S; 63° 46' 18"W; daí segue em linha reta em sentido sudeste, com distância aproximada de 9.117 m até P41, com cga 9° 28' 45"S; 63° 42' 16"W; daí segue em linha reta em sentido nordeste, com distância aproximada de 4.187 m até P42, com cga 9° 27' 30"S; 63° 40' 22"W; daí segue em linha reta em sentido leste, com distância aproximada de 7.886 m até P43, com cga 9° 27' 32,4"S; 63° 36' 3,6"W; daí segue em linha reta em sentido sudeste, com distância aproximada de 2.874 m até P44, com cga 9° 29' 00"S; 63° 35' 34"W; daí segue em linha reta em sentido sudoeste, com distância aproximada de 15.815 m até P45, com cga 9° 36' 38,6"S; 63° 39' 29,69"W; daí segue em linha reta com distância aproximada de 1.454 m até P46, com cga 9° 36' 30,07"S; 63° 40' 16,62"W; daí segue em linha reta com distância aproximada de 318 m até P47 (cga 9° 36' 39,7"S; 63° 40' 20,48"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 1.554 m até P48 (9° 36' 39,8"S; 63° 41' 11,46"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 2.599

m até P49 (9° 36' 48,45"S; 63° 42' 36,28"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 1.883 m até P50 (9° 36' 35,07"S; 63° 43' 36,56"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 2.347 m até P51 (9° 35' 44,55"S; 63° 44' 34,32"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 1.586 m até P52 (9° 35' 03,1"S; 63° 45' 05,39"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 8.250 m até P53 (9° 31' 08,29"S; 63° 47' 16,82"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 5.580 m até P54 (9° 28' 58,77"S; 63° 49' 25,11"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 19.904 m até P55 (9° 29' 12,44"S; 64° 00' 17,71"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 4.218 m até P56 (9° 31' 24,77"S; 64° 00' 54,66"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 13.089 m até P57 (9° 33' 06"S; 64° 07' 51,67"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 2.043 m até P58 (9° 34' 10,84"S; 64° 07' 36,66"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 956 m até P59 (9° 34' 03,38"S; 64° 07' 06,2"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 779 m até P60 (9° 33' 38,69"S; 64° 07' 00,25"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 4.583 m até P61 (9° 33' 19,14"S; 64° 04' 31,25"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 4.712 m até P62 (9° 35' 50,92"S; 64° 04' 08,8"W); daí segue em linha reta com distância aproximada de 788 m até P63 (9° 35' 55,93"S; 64° 04' 34,12"W), daí segue pela margem direita do rio Branco até P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. É excluída dos limites da Floresta Nacional do Bom Futuro a faixa de domínio da estrada que liga a vila de Rio Pardo à BR-364, conhecida como Linha do Caracol ou Estrada Km 67.

Art. 115. É ampliado o Parque Nacional Mapinguari, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2008, atualmente localizado no Estado do Amazonas, nos Municípios de Canutama e Lábrea, que passa a incluir em seus limites também a área de cerca de 180.900 ha (cento e oitenta mil e novecentos hectares) descrita em conformidade com os arts. 116 e 117 desta Lei, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 115. Ficam redefinidos os limites do Parque Nacional Mapinguari, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2008, atualmente localizado no Estado do Amazonas, nos municípios de Canutama e Lábrea, que passa a incluir em seus limites a área de cerca de 172.430 ha (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta hectares) descrita em conformidade com os arts. 116 e 117, localizada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 542, de 2011\).](#)

Art. 116. A área de ampliação do Parque Nacional Mapinguari tem seus limites descritos a partir das Cartas Topográficas MIR Folhas 1541, 1542, 1466 e 1467 em escala 1:100.000, todas editadas pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se no ponto 1, localizado sobre a divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia, que coincide com o ponto 87 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, constante do art. 2º do Decreto de 5 de junho de 2008, de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) 276092 E e 8964778 N; deste segue sempre pela divisa dos Estados do Amazonas e de Rondônia, em sentido predominante nordeste até o ponto 2, de c.p.a. 285396 E e 8974140 N, localizado sobre a divisa dos referidos Estados; deste segue em linha reta até o ponto 3, de c.p.a. 285690 E e 8974132 N, localizado na nascente do igarapé Tuxaua; deste segue a jusante pela margem esquerda do igarapé Tuxaua até o ponto 4, de c.p.a. 294201 E e 8965941 N, localizado na confluência do referido igarapé com o igarapé Caripuninhas; deste segue para a montante pela margem esquerda do igarapé Caripuninhas, pelo limite da Estação Ecológica Estadual Serra dos Três Irmãos – EEESTI até o ponto 5, de c.p.a. 297548 E e 8978890 N, localizado em frente à confluência do referido igarapé com um seu tributário sem denominação à margem direita; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 6, de c.p.a. 305280 E e 8978751 N; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 7, de c.p.a. 316374 E e 8988597 N, localizado na margem direita do rio Caripunás; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 8, de c.p.a. 320557 E e 8992885 N; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 9, de c.p.a. 322821 E e 8987457 N; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 10, de c.p.a. 332658 E e 8992629 N; deste segue em linha reta até o ponto 11, de c.p.a. 332944 E e 8992355 N, localizado na margem direita de um igarapé sem denominação, afluente do igarapé Marapaná; deste segue a jusante pelo referido igarapé até o ponto 12, de c.p.a. 331890 E e 8990388 N, localizado na sua confluência com o igarapé Marapaná; deste segue a jusante pela margem direita do igarapé Marapaná até o ponto 13, de c.p.a. 332490 E e 8989383 N, localizado em sua foz no rio Madeira; deste segue a montante pela margem esquerda do rio Madeira até o ponto 14, de c.p.a. 236491 E e 8936739 N, localizado na foz do igarapé do Ferreira; deste segue a montante pela margem esquerda do igarapé do Ferreira até o ponto 15, de c.p.a. 230721 E e 8951806 N, localizado em uma de suas nascentes; deste segue em linha reta até o ponto 16,

de c.p.a. 230692 E e 8952242 N, localizado na divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia; deste segue sempre pela divisa dos Estados até o ponto 17, de c.p.a. 247272 E e 8972157 N, que coincide com o ponto 92 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, constante do art. 2º do Decreto de 5 de junho de 2008, que o criou.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** deste artigo integra os limites do Parque Nacional Mapinguari.

Art. 117. É excluído da área de ampliação do Parque Nacional Mapinguari o polígono com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 18, de c.p.a. 259763 E e 8958250 N, localizado sobre a divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia; deste segue para o ponto 19, de c.p.a. 264103 E e 8955061 N, que coincide com o ponto 91 do memorial descritivo constante do Decreto de 5 de junho de 2008, que criou o Parque Nacional Mapinguari; deste segue para o ponto 20, que coincide com o ponto 90 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari (Decreto de 5 de junho de 2008), localizado na nascente do Rio Coti, com c.p.a. 266000 E e 8956158 N; deste segue a montante pela margem esquerda do rio Coti para o ponto 21, que coincide com o ponto 89 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, localizado na confluência do rio Coti com o igarapé Branco, com c.p.a. 268336 E e 8973087 N; deste segue a montante pela margem direita do igarapé Branco até o ponto 22, que coincide com o ponto 88 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, de c.p.a. 273632 E e 8963034 N; deste segue em linha reta para o ponto 23, de c.p.a. 278170 E e 8958856 N; deste segue em linha reta para o ponto 24, de c.p.a. 279192 E e 8955010 N; deste segue em linha reta para o ponto 25, de c.p.a. 277575 E e 8950507 N; deste segue em linha reta para o ponto 26, de c.p.a. 277559 E e 8947119 N; deste segue em linha reta para o ponto 27, de c.p.a. 274278 E e 8947516 N; deste segue em linha reta para o ponto 28, de c.p.a. 271378 E e 8948477 N; deste segue em linha reta para o ponto 29, de c.p.a. 266234 E e 8947989 N; deste segue em linha reta para o ponto 30, de c.p.a. 262693 E e 8950980 N; deste segue em linha reta para o ponto 31, de c.p.a. 256665 E e 8951499 N; deste segue em linha reta para o ponto 32, de c.p.a. 256985 E e 8953483 N; deste segue em linha reta para o ponto 33, de c.p.a. 259510 E e 8956411 N; deste segue em linha reta para o ponto 18, ponto inicial desta descrição.

Art. 117. Ficam excluídos da área de ampliação do Parque Nacional Mapinguari, descrita no art. 116: **(Redação dada pela Medida Provisória nº 542, de 2011)**.

I – o polígono com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 18, de c.p.a. 259763 E e 8958250 N, localizado

sobre a divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia; deste segue para o ponto 19, de c.p.a. 264103 E e 8955061 N, que coincide com o ponto 91 do memorial descritivo constante do Decreto de 5 de junho de 2008, que criou o Parque Nacional Mapinguari; deste segue para o ponto 20, que coincide com o ponto 90 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari (Decreto de 5 de junho de 2008), localizado na nascente do Rio Coti, com c.p.a. 266000 E e 8956158 N; deste segue a montante pela margem esquerda do rio Coti para o ponto 21, que coincide com o ponto 89 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, localizado na confluência do rio Coti com o igarapé Branco, com c.p.a. 268336 E e 8973087 N; deste segue a montante pela margem direita do igarapé Branco até o ponto 22, que coincide com o ponto 88 do memorial descritivo do Parque Nacional Mapinguari, de c.p.a. 273632 E e 8963034 N; deste segue em linha reta para o ponto 23, de c.p.a. 278170 E e 8958856 N; deste segue em linha reta para o ponto 24, de c.p.a. 279192 E e 8955010 N; deste segue em linha reta para o ponto 25, de c.p.a. 277575 E e 8950507 N; deste segue em linha reta para o ponto 26, de c.p.a. 277559 E e 8947119 N; deste segue em linha reta para o ponto 27, de c.p.a. 274278 E e 8947516 N; deste segue em linha reta para o ponto 28, de c.p.a. 271378 E e 8948477 N; deste segue em linha reta para o ponto 29, de c.p.a. 266234 E e 8947989 N; deste segue em linha reta para o ponto 30, de c.p.a. 262693 E e 8950980 N; deste segue em linha reta para o ponto 31, de c.p.a. 256665 E e 8951499 N; deste segue em linha reta para o ponto 32, de c.p.a. 256985 E e 8953483 N; deste segue em linha reta para o ponto 33, de c.p.a. 259510 E e 8956411 N; deste segue em linha reta para o ponto 18, ponto inicial desta descrição; ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

II – a área que será inundada pelo lago artificial a ser formado pela barragem da Usina Hidroelétrica (UHE) de Jirau, até a cota 90m (noventa metros), nível do barramento, e também a área acima desta cota a ser inundada em função do efeito remanso, cuja cota altimétrica limite aumenta gradativamente em direção a montante até a cota altimétrica aproximada 93,32 m (noventa e três metros e trinta e dois centímetros), atingida no ponto de coordenadas planas aproximadas (c.p.a.) 234.115 E e 8.938.992 N; ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

III – a área que será inundada pelo lago artificial a ser formado pela barragem da UHE de Santo Antônio, que se inicia no ponto de c.p.a. 332.474 E e 8.992.048 N, de cota altimétrica aproximada 73,50 m (setenta e três metros e cinquenta centímetros) até o limite da área destinada ao canteiro de obras da UHE de Jirau, na cota altimétrica aproximada 74 m (setenta e quatro metros); ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

IV – o polígono de aproximadamente 163 ha (cento e sessenta e três hectares) com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado sobre o limite da Estação Ecológica Estadual da Serra dos Três Irmãos (EEESTI), de c.p.a. 330.556 E e 8.991.532 N; deste segue em linha reta, ainda confrontando com a EEESTI até o ponto 2, de c.p.a. 332.658 E e 8.992.629 N; deste segue em linha reta, com azimute 133° 47' 9" por uma distância aproximada de 396,2 m até o ponto 3, de c.p.a. 332.944 E e 8.992.355 N; deste segue pela margem direita do igarapé sem denominação, afluente pela margem esquerda do igarapé Maparaná, até o ponto 4, de c.p.a. 332.474 E e 8.992.048 N; deste segue pela margem esquerda do futuro lago artificial da UHE Santo Antônio, que inundará neste trecho, em função do efeito remanso, as terras localizadas até a cota altimétrica aproximada 73,50 m (setenta e três metros e cinquenta centímetros), até o ponto 1, início da descrição deste polígono; e ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

V – o polígono de aproximadamente 1.055 ha (mil e cinquenta e cinco hectares) sobreposto à área declarada de utilidade pública destinada ao canteiro de obras da UHE de Jirau, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado sobre o atual limite do Parque Nacional Mapinguari, na cota altimétrica aproximada 90 m (noventa metros), de c.p.a. 320.771 E e 8.979.846 N; daí segue confrontando com a área destinada ao canteiro de obras da UHE Jirau, com o azimute de 284°47'20" e distância de 44,07 m (quarenta e quatro metros e sete centímetros) até o ponto 2, de c.p.a. 320.728 E e 8.979.858 N; daí segue com a mesma confrontação, com o azimute de 270°53'5" e distância de 3.003,10 metros até o ponto 3, de c.p.a. 317.725 E e 8.979.902 N; deste segue em linha reta, ainda com a mesma confrontação, com o azimute de 204°55'35" e distância de 5.150,73 metros, até o ponto 4, de c.p.a. 315.550 E e 8.975.223 N; deste segue em direção a jusante, pela margem esquerda do futuro lago artificial da UHE Jirau, pela cota altimétrica aproximada 90 m (noventa metros) até o ponto 1, início desta descrição. ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

Parágrafo único. Nos momentos em que os níveis dos lagos das UHE Jirau e Santo Antônio estiverem abaixo das cotas altimétricas mencionadas nos incisos II e III do **caput**, ficam proibidas atividades agropecuárias, de mineração, edificações permanentes ou temporárias e quaisquer outros empreendimentos nestas faixas das margens esquerdas temporariamente emersas dos referidos lagos. ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

Art. 118. É excluída do Parque Nacional Mapinguari a área do polígono descrito no art. 116 desta Lei

que será inundada pelo lago artificial a ser formado pela barragem da Usina Hidroelétrica de Jirau, até a cota 90 m (noventa metros). (Revogado pela Medida Provisória nº 542, de 2011).

Parágrafo único. No período do ano em que o nível do lago estiver abaixo da cota 90 m (noventa metros), ficam proibidas atividades agropecuárias na faixa da sua margem esquerda.

Art. 119. É estabelecida como limite da zona de amortecimento do Parque Nacional Mapinguari a faixa de 10 km (dez quilômetros) em projeção horizontal, a partir do seu novo perímetro.

Parágrafo único. Ficam permitidas, dentro dos limites da zona de amortecimento do Parque Nacional Mapinguari, atividades minerárias autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e licenciadas pelo órgão ambiental competente, respeitadas as disposições do plano de manejo da unidade de conservação. ([Incluído pela Medida Provisória nº 542, de 2011](#)).

Art. 120. É permitido no Parque Nacional Mapinguari o deslocamento de veículos envolvidos em atividades de mineração ou de transporte do seu produto pela estrada já existente no momento da publicação desta Lei e que passa pela área descrita no art. 116, dando acesso às áreas de mineração São Lourenço e Macisa, desde que devidamente licenciadas, exclusivamente pelo trecho já existente no momento da publicação desta Lei, entre os pontos de c.p.a. 277975 E e 8941724 N, localizado às margens do rio Madeira, e de c.p.a. 275739 E e 8947339 N, localizado sobre o limite sul do polígono descrito no art. 117 desta Lei.

Art. 121. Na elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional Mapinguari, o Conselho de Defesa Nacional, por meio de sua Secretaria Executiva, e o Ministério da Defesa serão ouvidos, devendo se manifestar sobre as questões pertinentes às suas atribuições legais.

Art. 122. No exercício das atribuições constitucionais e legais das Forças Armadas e da Polícia Federal na área de ampliação do Parque Nacional Mapinguari, estão compreendidas:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamento, estacionamentos, patrulhamento e demais operações ou atividades indispensáveis à segurança e integridade do território nacional;

II – a instalação e a manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infraestrutura e logística necessárias, compatibilizadas com o Plano de Manejo da Unidade, quando fora da faixa de fronteira; e

III – a implantação de programas e projetos de controle e ocupação da fronteira.

Art. 123. É ampliada a Estação Ecológica de Cuniã, estabelecida pelo [Decreto de 27 de setembro de 2001](#) e pelo [Decreto de 21 de dezembro de 2007](#), atualmente localizada nos Estados de Rondônia e do Amazonas, respectivamente nos Municípios de Porto Velho e Canutama, que passa a incluir em seus limites a área de cerca de 63.812 ha (sessenta e três mil, oitocentos e doze hectares) relativa à Floresta Estadual de Rendimento Sustentável Rio Madeira “A”, unidade de conservação criada pelo Decreto Estadual nº 4.574, de 23 de março de 1990, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 124. A área de ampliação da Estação Ecológica de Cuniã tem as seguintes características e confrontações: a descrição do perímetro inicia no ponto “P-01”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°07'31"S e longitude 63°03'03"WGR, situado ao norte da linha divisória das terras pertencentes aos Títulos Definitivos Nova Esperança e Assunção; deste, segue pela divisa do Título Definitivo Nova Esperança com um rumo aproximado de 65°00'SW, percorrendo uma distância aproximada de 13.011,00 m (treze mil e onze metros), até o ponto “P-02”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°10'31"S e longitude 63°09'29"WGR, situado no canto comum aos Títulos Definitivos Nova Esperança e Espírito Santo; deste, segue pela divisa do Título Definitivo Espírito Santo com um rumo aproximado de 72°20'SW, percorrendo uma distância de 4.328,00 m (quatro mil, trezentos e vinte e oito metros), até o ponto “P-03”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°11'14"S e longitude 63°11'44"WGR, situado no canto comum aos Títulos Definitivos Espírito Santo e Cunacho; deste, segue pela divisa do Título Definitivo Cunacho com um rumo aproximado de 87°00'SW, percorrendo uma distância aproximada de 4.099,00 m (quatro mil e noventa e nove metros), até o ponto “P-04”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°11'21"S e longitude 63°13'58"WGR, situado na divisa dos Títulos Definitivos Cunacho e Tira Fogo; deste, segue pela lateral do Título Definitivo Tira Fogo com um rumo aproximado de 0°03'NW, percorrendo uma distância aproximada de 1.222,00 m (mil, duzentos e vinte e dois metros), até o ponto “P-05”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°10'41"S e longitude 63°13'58"WGR; deste, segue pela divisa fundiária do Título Definitivo Tira Fogo com um rumo aproximado de 66°34'NW, percorrendo uma distância aproximada de 2.996,00 m (dois mil, novecentos e noventa e seis metros), até o ponto “P-06”, de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°10'02"S e longitude 63°15'28WGR, situado na

divisa da Reserva Biológica do Lago do Cuniã; deste, segue pela citada divisa com um rumo aproximado de 39°00'NE, percorrendo uma distância aproximada de 11.990,00 m (onze mil, novecentos e noventa metros), até o ponto "P-07", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°04'57"S e longitude 63°11'21"WGR; deste, segue pela lateral da citada reserva com um rumo aproximado de 45°24'NW, percorrendo uma distância aproximada de 18.319,00 m (dezoito mil, trezentos e dezenove metros), até o ponto "P-08", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 07°57'56"S e longitude 63°18'28"S, situado na linha divisória interestadual – Rondônia e Amazonas; deste, segue pela citada linha com um rumo aproximado de 90°00'NE, percorrendo uma distância aproximada de 45.061,00 m (quarenta e cinco mil e sessenta e um metros), até o ponto "P-09", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 07°57'56"S e longitude 62°53'53"WGR; deste, segue com um rumo aproximado de 21°08'SW, confrontando com terras matriculadas em nome da União, numa distância aproximada de 7.795,00 m (sete mil, setecentos e noventa e cinco metros), até o ponto "P-10", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°01'54"S e longitude 62°55'25"WGR, situado na divisa do Título Definitivo Firmeza; deste, segue pela linha fundiária do cito Título Definitivo com um rumo aproximado de 50°11'SW, percorrendo uma distância aproximada de 5.488,00 m (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito metros), até o ponto "P-11", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°03'49"S e longitude 62°57'43"WGR; deste, segue com um rumo aproximado de 60°12'SW, confrontando com terras matriculadas em nome da União, numa distância aproximada de 7.252,00 m (sete mil, duzentos e cinquenta e dois metros), até o ponto "P-12", de coordenadas geográficas aproximadas latitude 08°05'47"S e longitude 63°01'09"WGR, situado na divisa do Título Definitivo Assunção; deste, segue pela citada divisa com um rumo de 47°37'SW, percorrendo uma distância aproximada de 4.714,00 m (quatro mil, setecentos e quatorze metros), até o ponto "P-01", ponto de partida e fechamento da descrição deste perímetro.

Art. 125. As terras da União contidas nos novos limites do Parque Nacional Mapinguari e da Estação Ecológica de Cuniã serão doadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pelos órgãos e entidades federais que as detenham.

Art. 126. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade os imóveis rurais privados existentes nas áreas de ampliação do Parque Nacional Mapinguari e da Estação Ecológica de

Cuniã, nos termos da [alínea k do art. 5º e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#).

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, é autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando à declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes nas áreas de ampliação do Parque Nacional Mapinguari e da Estação Ecológica de Cuniã.

Art. 127. Até que ocorra a indicação de que trata o [art. 5º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), os débitos de devedores que apresentaram pedidos de parcelamentos previstos nos [arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), vencidos até 30 de novembro de 2008, que tenham sido deferidos pela administração tributária devem ser considerados parcelados para os fins do [inciso VI do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) – Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. A indicação de que trata o [art. 5º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#), poderá ser instada a qualquer tempo pela administração tributária.

Art. 128. A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

**"Art. 5º-A.** O pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas ao Transportador Autônomo de Cargas – TAC deverá ser efetuado por meio de crédito em conta de depósitos mantida em instituição bancária ou por outro meio de pagamento regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

§ 1º A conta de depósitos ou o outro meio de pagamento deverá ser de titularidade do TAC e identificado no conhecimento de transporte.

§ 2º O contratante e o subcontratante dos serviços de transporte rodoviário de cargas, assim como o cossignatário e o proprietário da carga, são solidariamente responsáveis pela obrigação prevista no **caput** deste artigo, resguardado o direito de regresso destes contra os primeiros.

§ 3º Para os fins deste artigo, equiparam-se ao TAC a Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC que possuir, em sua frota, até 3 (três) veículos registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e as Cooperativas de Transporte de Cargas.

§ 4º As Cooperativas de Transporte de Cargas deverão efetuar o pagamento aos seus cooperados na forma do **caput** deste artigo.

§ 5º O registro das movimentações da conta de depósitos ou do meio de pagamento de que trata o

**caput** deste artigo servirá como comprovante de rendimento do TAC.

§ 6º É vedado o pagamento do frete por qualquer outro meio ou forma diverso do previsto no **caput** deste artigo ou em seu regulamento.”

Art. 129. [\(VETADO\)](#).

Art. 130. [\(VETADO\)](#).

Art. 131. É a União autorizada a conceder subvenção extraordinária para os produtores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, referente à safra 2009/2010.

§ 1º Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda estabelecerão, em ato conjunto, as condições operacionais para implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no **caput** deste artigo, devendo observar que:

I – a subvenção será concedida aos produtores, diretamente ou por meio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e álcool da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas;

I – a subvenção será concedida aos produtores, diretamente ou por meio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas e destilarias da Região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas; [\(Redação dada pela Lei nº 12490, de 2011\)](#)

II – a subvenção será de R\$5,00 (cinco reais) por tonelada de cana-de-açúcar e limitada a 10.000 (dez mil) toneladas por produtor em toda a safra 2009/2010;

III – o pagamento será realizado em 2010 e 2011, referente à produção da safra 2009/2010 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2009, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º Os custos decorrentes da subvenção prevista neste artigo serão suportados pela ação correspondente à Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda.

Art. 132. O pagamento da subvenção deverá ser realizado diretamente aos produtores, mediante apresentação da nota fiscal à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, comprovando a venda da cana-de-açúcar às unidades agroindustriais da região Nordeste.

Art. 133. [\(VETADO\)](#).

Art. 134. [\(VETADO\)](#).

Art. 135. [\(VETADO\)](#).

Art. 136. O Poder Executivo poderá indicar representantes da administração pública federal para participar de órgãos colegiados de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, designada para receber recursos de governos estrangeiros em decorrência de acordos negociados para a solução de controvérsias no âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC.

§ 1º A pessoa jurídica de direito privado referida no **caput** deste artigo deve, além de cumprir outros requisitos previstos na legislação civil, dispor de um conselho de administração, de um conselho fiscal e de uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurada a participação de representantes da administração pública federal nesses conselhos.

§ 2º Os representantes da administração pública federal no conselho de administração e no conselho fiscal da entidade referida no **caput** deste artigo serão indicados por meio de ato do Poder Executivo e, posteriormente, nomeados nos termos do estatuto.

§ 3º É vedada a percepção de remuneração ou de subsídio, a qualquer título, pelos representantes da administração pública federal em razão da participação na pessoa jurídica de direito privado mencionada no **caput** deste artigo.

Art. 137. O art. 30 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

[“Art. 30. ....](#)

§ 4º A partir do ano-calendário de 2011:

I – o direito de efetuar a opção pelo regime de competência de que trata o § 1º somente poderá ser exercido no mês de janeiro; e

II – o direito de alterar o regime adotado na forma do inciso I, no decorrer do ano-calendário, é restrito aos casos em que ocorra elevada oscilação da taxa de câmbio.

§ 5º Considera-se elevada oscilação da taxa de câmbio, para efeito de aplicação do inciso II do § 4º, aquela superior a percentual determinado pelo Poder Executivo.

§ 6º A opção ou sua alteração, efetuada na forma do § 4º, deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I – no mês de janeiro de cada ano-calendário, no caso do inciso I do § 4º; ou

II – no mês posterior ao de sua ocorrência, no caso do inciso II do § 4º.

§ 7º A Secretaria da Receita Federal do Brasil disciplinará o disposto no § 6º.” (NR)

Art. 138. Os arts. 3º, 7º e 8º e os [Anexos III a IX da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

["Art. 3º](#) .....

§ 2º É autorizado para os mutuários de operações de que trata o **caput** deste artigo e que possuam parcelas de juros inadimplidas de anos anteriores a 2010, inclusive para aqueles com saldos devedores inscritos ou passíveis de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU:

I – o pagamento das parcelas de juros com vencimento em 2010 efetuado até a data do respectivo vencimento, considerados os prazos adicionais concedidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, com direito às condições e aos bônus contratuais de adimplência;

....." (NR)  
["Art. 7º](#) .....

§ 6º ([VETADO](#))." (NR)

["Art. 8º](#) É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas na DAU ou que venham a ser incluídas até 31 de outubro de 2010:

I – concessão de descontos, conforme quadro constante do anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 30 de novembro de 2010, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de novembro de 2010, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

[§ 3º](#) Ficam suspensas até 30 de novembro de 2010 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.

[§ 5º](#) O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de novembro de 2010.

....." (NR)

## CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 139. Esta Lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, produzindo efeitos:

a) a partir da regulamentação e até 31 de dezembro de 2011, em relação ao disposto nos [arts. 6º a 14](#);

b) a partir de 1º de janeiro de 2010, em relação ao disposto nos [arts. 15 a 17](#);

c) a partir de 1º de abril de 2010, em relação aos [arts. 28 e 59](#); e

d) a partir de 16 de dezembro de 2009, em relação aos demais dispositivos;

II – em 1º de janeiro de 2010, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, em relação ao disposto nos [arts. 48 a 58](#).

Art. 140. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de abril de 2010:

a) a [Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989](#);

b) o [art. 2º da Lei nº 8.003, de 14 de março de 1990](#):

c) o [art. 112 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995](#); e

d) a [Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003](#);

II – a partir da publicação desta Lei:

a) o [parágrafo único do art. 74 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966](#);

b) o [art. 2º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979](#):

c) o [Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969](#);

d) o [§ 2º do art. 288 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997](#) – Código de Trânsito Brasileiro; e

e) o [art. 15 da Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010](#).

Brasília, 11 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** – **Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** – **Guido Mantega** – **Miguel Jorge** – **Paulo Bernardo Silva** – **Luis Inácio Lucena Adams**.

## ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

RAMO E/OU ATIVIDADE	FAIXAS DE MARGEM DE SOLVÊNCIA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	
		MATRIZ	POR UF em que o estabelecimento opere adicionalmente
Pessoas	Abaixo de 4.143.500	10.557,64	527,89
	De 4.143.500 a 16.574.000	22.739,53	1.136,98
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	48.727,56	2.436,38
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	103.952,13	5.197,61
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Danos	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Todos os Ramos	Abaixo de 4.143.500	32.485,04	1.624,28
	De 4.143.500 a 16.574.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	258.880,32	12.994,02
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	306.287,52	15.314,38
	Acima de 745.830.000	352.694,72	17.634,74
Previdência Privada Aberta	Abaixo de 4.143.500	10.557,64	527,89
	De 4.143.500 a 16.574.000	22.739,53	1.136,98
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	48.727,56	2.436,38
	Acima de 82.700.000 a	103.952,13	5.197,61

Capitalização	248.610.000		
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
	Abaixo de 4.143.500	10.557,64	527,89
	De 4.143.500 a 16.574.000	22.739,53	1.136,98
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	48.727,56	2.436,38
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	103.952,13	5.197,61
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
	Abaixo de 4.143.500	48.565,61	
Ressegurador Local	De 4.143.500 a 16.574.000	97.130,27	
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	194.260,54	
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	388.521,08	
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	457.899,85	
	Acima de 745.830.000	527.278,61	
Ressegurador Admitido		18.674,08	

**ANEXO II**  
**TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS**

Seção 1

Verificação inicial e verificação subsequente

Código	OBJETO	Valor R\$		
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial	
Pesos				
Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)				
1	até 50 g	1,70	1,70	
2	de 100 g até 1 kg	3,90	3,90	
3	de 2 kg até 10 kg	6,80	6,80	

4	de 20 kg até 50 kg	12,10	12,10
5	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	5,20	5,20
<b>Pesos das classes de exatidão M2 e M1</b>			
11	até 1kg e quilate	5,70	5,70
12	de 2 kg até 10 kg	11,50	11,50
13	de 20 kg até 50 kg	19,60	19,60
15	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	9,00	9,00
<b>Pesos das classes de exatidão F2 e F1</b>			
21	até 50 g	12,90	12,90
22	de 100 g até 1kg	20,00	20,00
23	de 2 kg até 10 kg	33,10	33,10
24	de 20 kg até 50 kg	49,10	49,10
25	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	17,40	17,40
<b>Pesos da classe de exatidão E2</b>			
31	até 50 g	45,10	45,10
32	de 100 g até 1 kg	55,40	55,40
33	de 2 kg até 50 kg	97,20	97,20
<b>Instrumentos de medição de massa específica, densidade, concentração e umidade.</b>			
Observação: termômetros incorporados serão calculados conforme+A59 o item específico da tabela			
51	Picnômetro	57,40	57,40
52	Esfera de massa específica	119,70	119,70
53	Sacarímetro	292,50	292,50
<b>Densímetros com temperatura de referência de 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L</b>			
<b>Para 3 pontos de ensaio</b>			
61	uma unidade	25,00	25,00
62	a partir da 2 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	18,00	18,00
63	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	10,00	10,00
<b>Para 5 pontos de ensaio</b>			
64	uma unidade	34,00	34,00
65	a partir da 2 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	24,00	24,00
66	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	19,00	19,00
<b>Densímetros com temperatura de referência de 20°C e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L</b>			
<b>Para 3 pontos de ensaio</b>			
67	uma unidade	45,00	45,00
68	a partir da 2 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	30,00	30,00
69	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	20,00	20,00
<b>Para 5 pontos de ensaio</b>			
71	uma unidade	55,00	55,00

72	a partir da 2 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	42,00	42,00
73	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	30,00	30,00
74	Densímetro com outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão	A	A
77	Indicador de teor alcoólico - densímetro termocompensado	40,00	15,00
78	Lactodensímetro	18,00	18,00
79	Condutivímetro térmico	A	A
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
80	Medidor de umidade de grãos	292,50	292,50
	<b>Instrumentos de pesagem</b>		
	<b>Instrumentos de pesagem não automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)</b>		
	<b>Instrumento da classe de exatidão I (especial)</b>		
101	até 5 kg	195,40	64,60
102	acima de 5 kg	248,00	81,80
	Instrumento da classe de exatidão I (especial), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas.		
103	até 5 kg	207,30	68,00
104	acima de 5 kg	265,00	86,70
	<b>Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina)</b>		
105	até 5 kg	67,00	22,10
106	acima de 5 kg até 50 kg	102,70	34,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	180,10	59,50
	<b>Sem dispositivo indicador</b>		
108	até 5 kg	39,10	11,90
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
109	com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas	76,50	25,50
111	acima de 5 kg até 50 kg	115,50	39,10
112	acima de 50 kg até 350 kg	197,10	64,60
	<b>Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária)</b>		
121	até 5 kg	42,50	13,60
122	acima de 5 kg até 50 kg	87,00	29,00
123	acima de 50 kg até 350 kg	119,00	39,00
124	acima de 350 kg até 1.500 kg	210,00	68,00
125	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	310,00	102,00
126	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	486,00	160,00
127	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	775,00	255,00
128	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	953,00	314,00
129	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.524,00	503,00
	sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores		

131	até 5 kg	22,10	6,80
132	acima de 5 kg até 50 kg	35,70	11,90
133	acima de 50 kg até 350 kg	71,40	23,80

Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária),

com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas

135	até 5 kg	56,10	18,70
136	acima de 5 kg até 50 kg	101,90	34,00
137	acima de 50 kg até 350 kg	135,90	44,20
138	acima de 350 kg até 1.500 kg	241,20	79,90
139	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	355,00	117,00
141	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	555,00	184,00
142	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	913,00	300,00
143	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	1.144,00	377,00
144	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.829,00	603,00

Dispositivos adicionais

145	cada memória de dados eletrônicos	25,50	8,50
146	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	17,00	5,10
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	37,40	11,90

Observação: ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação

Instrumentos com vários dispositivos medidores ligados a um receptor de carga, para receptor e dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada com valor segundo os códigos 105 a 108 e 121 a 133.

	Cada seguinte dispositivo medidor de carga		
151	acima de 50 kg até 350 kg	17,00	5,10
152	acima de 350 kg até 1.500 kg	30,60	10,20
153	acima de 1.500 kg até 2.900 kg	45,90	15,30
154	acima de 2.900 kg até 12.000 kg	74,70	25,50
155	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	149,50	49,30
156	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	249,70	81,50
157	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	373,80	122,30

Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III. Divisões - valor adicional aos códigos 121 até 133 - será computado por apropriação para ensaio dos padrões

Instrumentos de pesagem automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)

Observação:

1. Os códigos de instrumentos de pesagem não automáticos incluem os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são ensaiados apenas estaticamente.
2. Está incluído nos valores o exame de impressoras e memórias de dados de medição.

## Instrumentos de medição de comprimento

	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação.		
201	até 2 m	4,50	4,50
202	até 2 m, a partir da 41 <sup>a</sup> unidade	2,30	2,30
203	acima de 2 m até 5 m	15,70	7,80
204	acima de 5 m até 20 m	30,60	22,10
205	acima de 20 m	80,90	57,40
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, rígidas, com uma ou várias graduações	73,50	52,10
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, flexíveis, com uma ou várias graduações.		
207	até 20 m	166,80	166,80
208	acima de 20 m	338,10	338,10
211	Máquinas industriais de medição de comprimento	143,10	101,50
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	81,50	27,20
213	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo, a partir da 2 <sup>a</sup> unidade	58,50	19,30

## Instrumentos de medição no trânsito

	Instrumentos de medição em veículos		
222	Taxímetros	37,50	37,50
225	Opacímetros de fluxo parcial	203,90	68,00
226	Medidores de gases de exaustão veicular	305,80	101,50

Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais

## Instrumentos para supervisão pública do trânsito

231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	136,40	45,10
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	193,70	63,90
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	195,00	97,50
235	Medidores de velocidade (estáticos, portáteis e móveis)	720,00	720,00
236	Medidores de velocidade fixos - cada faixa de trânsito	390,00	390,00
237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	149,00	149,00
238	Cronotacógrafos - a partir da 11 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	-	81,50

239	Cronotacógrafos - a partir da 101 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	-	61,00
243	Etilômetros - até 10 unidades, cada unidade	575,00	575,00
244	Etilômetros - a partir da 11 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	424,70	424,70
245	Etilômetros - a partir da 51 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	281,00	281,00
247	Medidor de transmitância luminosa	206,00	206,00
<b>Instrumentos de medição de temperatura - Termômetros</b>			
	<b>Faixa de temperatura de 0°C até 100°C</b>		
251	até 05 unidades, cada unidade	23,00	23,00
252	a partir da 6 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	13,00	13,00
253	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	10,00	10,00
254	a partir da 50 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	7,00	7,00
	<b>Faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C</b>		
255	até 05 unidades, cada unidade	41,00	41,00
256	a partir da 6 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	20,00	20,00
257	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	13,00	13,00
258	a partir da 50 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	9,00	9,00
	<b>Faixa de temperatura de 200°C até 400°C</b>		
259	até 05 unidades, cada unidade	58,00	58,00
261	a partir da 6 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	30,00	30,00
262	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	21,00	21,00
263	a partir da 50 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	13,00	13,00
	<b>Termômetros em densímetros</b>		
264	até 05 unidades, cada unidade	17,00	17,00
265	a partir da 6 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	8,50	8,50
266	a partir da 20 <sup>a</sup> unidade, cada unidade	5,10	5,10
267	com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A
<b>Instrumentos de medição de volume</b>			
	<b>Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação</b>		
302	até 5 L	8,50	8,50
303	acima de 5 L até 50 L	20,40	20,40
304	acima de 50 L até 200 L	30,60	30,60
305	acima de 200 L até 1.000 L	49,25	49,25
306	acima de 1.000 L : cada seguinte 1.000 L completado (adicional ao 305)	44,15	44,15
	<b>Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em</b>		
	<b>local fixo, com graduação, para um volume total</b>		
311	até 2 m <sup>3</sup>	-	637,80
312	acima de 2 m <sup>3</sup> até 5 m <sup>3</sup>	-	1.086,00

313	acima de 5 m <sup>3</sup> até 10 m <sup>3</sup>	-	1.484,60
314	a partir de 10 m <sup>3</sup> : ao código 313 cada adicional 10 m <sup>3</sup>	-	204,00
315	de 100 m <sup>3</sup>	-	3.313,00
316	a partir de 100 m <sup>3</sup> : ao código 315 cada adicional 100 m <sup>3</sup>	-	1.120,00
	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
321	até 50 m <sup>3</sup>	-	2.038,80
322	acima de 50 m <sup>3</sup> até 500 m <sup>3</sup>	-	3.262,00
323	acima de 500 m <sup>3</sup> até 5.000 m <sup>3</sup>	-	4.619,40
324	acima de 5.000 m <sup>3</sup> até 50.000 m <sup>3</sup>	-	7.339,50
325	acima de 50.000 m <sup>3</sup>	-	11.009,00
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total.		
331	até 50 m <sup>3</sup>	-	1.359,20
332	acima de 50 m <sup>3</sup> até 500 m <sup>3</sup>	-	2.191,70
333	acima de 500 m <sup>3</sup> até 5.000 m <sup>3</sup>	-	3.160,00
334	acima de 5.000 m <sup>3</sup> até 50.000 m <sup>3</sup>	-	3.466,00
335	acima de 50.000 m <sup>3</sup>	-	4.665,60
	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
341	até 25 m <sup>3</sup>	-	2.038,80
342	acima de 25 m <sup>3</sup> até 50 m <sup>3</sup>	-	2.446,50
343	acima de 50 m <sup>3</sup> até 75 m <sup>3</sup>	-	3.058,10
344	acima de 75 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup>	-	3.873,60
345	acima de 100 m <sup>3</sup> até 200 m <sup>3</sup>	-	5.300,80
346	acima de 200 m <sup>3</sup>	-	6.116,30
	Arqueação de planta de canalização de tanque		
347	até 5 tanques	-	4.893,00
348	acima de 5 tanques, por tanque	-	815,50
	Arqueação de tanques esféricos		
351	até 1 000 m <sup>3</sup>	-	4.503,50
352	acima de 1.000 m <sup>3</sup> até 5.000 m <sup>3</sup>	-	5.119,00
353	acima de 5.000 m <sup>3</sup>	-	5.937,20
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m <sup>3</sup>	-	6.552,80
355	acima de 50 m <sup>3</sup> até 100 m <sup>3</sup>	-	6.962,00
356	acima de 100 m <sup>3</sup> até 200 m <sup>3</sup>	-	8.487,00
357	acima de 200 m <sup>3</sup> até 1.000 m <sup>3</sup>	-	11.464,00

358	acima de 1.000 m <sup>3</sup>	-	13.924,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de Armazenagem	A	A
Veículos tanques ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis,			
cada compartimento de medição, para um volume			
361	até 4.000 L	135,00	135,00
362	acima de 4.000 L até 6.000 L	160,00	160,00
363	acima de 6.000 L até 8.000 L	213,00	213,00
364	acima de 8.000 L até 10.000 L	267,00	267,00
365	acima de 10.000 L até 20.000 L	534,00	534,00
366	acima de 20.000 L até 40.000 L	825,00	825,00
367	acima de 40.000 L	1.630,00	1.630,00
368	Dispositivo de referência adicional. Cada dispositivo	130,00	130,00
Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água			
Instalação de medição (medidores volumétricos)			
371	Sistema de medição de óleo lubrificante até 50 L/min	102,00	34,00
Bomba medidora para combustíveis			
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	132,50	42,50
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	161,40	54,35
Sistema de medição em veículos tanque			
374	até 500 L/min	485,90	159,70
375	acima de 500 L/min	652,40	215,80
Sistema de medição de leite			
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	343,20	113,30
377	acima de 500 L/min até 1.000 L/min	453,50	150,30
Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório)			
Tipo deslocamento positivo e turbina			
1001	até DN 50	720,00	600,00
1002	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1003	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1004	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1005	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1006	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1007	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1008	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
Tipo ultrassônico			
1009	até DN 50	1.080,00	900,00
1010	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00

1011	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1012	Acima de DN 150 até DN 200	2.400,00	2.000,00
1013	Acima de DN 200 até DN 300	3.000,00	2.500,00
1014	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1015	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1016	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório)			
Tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluida.			
391	Até DN 20	11,80	4,00
392	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	6,50
393	Acima de DN 40 à DN 60	39,20	13,10
394	Acima de DN 60 à DN 80	98,00	32,70
1017	Acima de DN 80 à DN 100	231,25	77,06
1018	Acima de DN 100	578,10	192,50
Com apresentação de no mínimo 50 unidades			
395	Até DN 20	10,40	3,20
396	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	5,20
Com apresentação de no mínimo 100 unidades			
397	Até DN 20	6,50	2,60
398	Acima de DN 20 à DN 40	11,80	3,90
Tipo eletromagnético			
1019	Até DN 50	480,00	400,00
1020	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1021	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1022	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1023	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1024	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1025	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1026	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório)			
Tipo diafragma			
401	Até 10 m <sup>3</sup> /h	15,70	5,20
402	Acima de 10 m <sup>3</sup> /h até 40 m <sup>3</sup> /h	35,30	11,50
403	Acima de 40 m <sup>3</sup> /h até 100 m <sup>3</sup> /h	69,15	23,15
404	Acima de 100 m <sup>3</sup> /h até 650 m <sup>3</sup> /h	167,70	55,80
405	Acima de 650 m <sup>3</sup> /h até 2.500 m <sup>3</sup> /h	295,60	98,70
Com apresentação de no mínimo 30 unidades			
406	Até 10 m <sup>3</sup> /h	12,40	4,10
407	Acima de 10 m <sup>3</sup> /h até 40 m <sup>3</sup> /h	27,20	9,00
Com apresentação de no mínimo 300 unidades			
408	Até 10 m <sup>3</sup> /h	9,70	3,30
411	Sistema de medição para GNC (ensaios em laboratório ou in situ)	407,80	407,80

1027	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou <i>in situ</i> )	510,00	510,00
Tipo diferencial de pressão			
1028	Até DN 50	480,00	400,00
1029	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1030	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1031	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1032	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1033	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1034	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1035	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
Tipo rotativo			
1036	Até DN 50	240,00	200,00
1037	Acima de DN 50 até DN 100	360,00	300,00
1038	Acima de DN 100 até DN 150	540,00	450,00
1039	Acima de DN 150 até DN 200	720,00	600,00
1040	Acima de DN 200	900,00	750,00
Tipo turbina			
1041	Até DN 50	720,00	600,00
1042	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1043	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1044	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1045	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1046	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1047	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1048	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
Tipo Coriolis			
1049	Até DN 50	720,00	600,00
1050	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1051	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1052	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1053	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1054	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1055	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1056	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
Tipo ultrassônico			
1057	Até DN 50	1.080,00	900,00
1058	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1059	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1060	Acima de DN 150 até DN 200	3.000,00	2.500,00
1061	Acima de DN 200 até DN 300	3.360,00	2.800,00

1062	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1063	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1064	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
Computador de Vazão para Líquidos e gases			
1065	Tipo 1	1.440,00	1.200,00
1066	Tipo 2	1.080,00	900,00
Conversores eletrônicos de volumes para gás			
1067	Tipo 1	1.080,00	900,00
1068	Tipo 2	720,00	600,00
Termômetro clínico de líquido em vidro			
458	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,50
459	A partir da 51 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	1,00
461	A partir da 1.201 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,50
462	A partir da 10.001 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,20
Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico			
463	Até 50 unidades, cada unidade.	-	2,00
464	A partir da 51 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	1,20
465	A partir da 1.201 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,60
466	A partir da 10.001 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,20
Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador			
467	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,00
468	A partir da 51 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,60
469	A partir da 1.201 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,30
470	A partir da 10.001 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	-	0,10
Os códigos 458 a 470 são referentes à realização de verificação inicial por amostragem. No caso de verificação inicial individual, será cobrado o valor referente a até 50 unidades, para cada unidade verificada.			
Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador			
472	Até 10 unidades, cada unidade.	9,00	9,00
473	A partir da 11 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	5,40	5,40
474	A partir da 101 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	4,20	4,20
475	A partir da 300 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	2,90	2,90
Esfigmomanômetro no local de uso			
476	Uma unidade	34,00	
477	A partir da 2 <sup>a</sup> unidade, cada unidade.	14,60	
Instrumentos de medição para energia elétrica			
	Medidor de energia elétrica diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal, com a inclusão dos ensaios de medidores-base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa); para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo, medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo.		

Medidor monofásico de corrente alternada			
481	Até 20 unidades	36,00	12,50
482	A partir da 21 <sup>a</sup> unidade	22,70	8,00
483	A partir da 100 <sup>a</sup> unidade	20,00	6,90
484	A partir da 1.000 <sup>a</sup> unidade	17,00	5,90
Medidor polifásico de corrente alternada			
485	Até 20 unidades	45,22	15,16
486	A partir da 21 <sup>a</sup> unidade	30,20	10,20
487	A partir da 100 <sup>a</sup> unidade	25,10	8,20
488	A partir da 1.000 <sup>a</sup> unidade	22,00	7,30
489	Medidor transformador de medição	40,30	40,30
Observação:			
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa).			
2. Para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo, medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo			
Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade			
Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição.			
491	Em ensaio metrológico	13,50	4,40
492	Em controle de funções	4,60	1,70
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	13,50	4,40
Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais			
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso), cada ensaio	13,40	4,40
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico)	4,60	1,70
496	Verificação de bancadas de medidores de energia elétrica	A	A
Outros instrumentos de medição e dispositivos			
501	Manômetros	46,50	15,30
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A
503	Medidor de nível de som	625,20	205,60
504	Caminhões para carga sólida	148,00	148,00
505	Instrumentos de medição especiais	A	A

## Seção 2

## Outras atividades

## Autorização de postos de ensaio e autoverificadores

801	Autorização oficial de postos de ensaios e autoverificadores para instrumentos de medição previsto em Resolução do Conmetro.	-	A
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---

## Observação:

1. A apropriação de custo do serviço de autorização é estabelecida por tipo de instrumento de medição.
2. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso, será computada apropriação adicional.
3. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados. Para isso, deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.

## Autorização suplementar ou modificação no posto de ensaio ou no autoverificador

806	para modificação de escopo ou alteração da capacidade produtiva	-	1.830,00
-----	-----------------------------------------------------------------	---	----------

## Observação:

1. Os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio para a modificação/alteração não estão contidos no valor. Para isso, será computado valor adicional por apropriação de custos.
2. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso, deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.

## Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e de autoverificadores

811	até 1.500 instrumentos de medição	-	2.350,00
812	acima de 1.500 até 4.000 instrumentos de medição	-	3.590,00
813	acima de 4.000 até 10.000 instrumentos de medição	-	4.570,00
814	acima de 10.000 até 50.000 instrumentos de medição	-	5.880,00
815	acima de 50.000 até 150.000 instrumentos de medição	-	7.840,00
816	acima de 150.000 instrumentos de medição	-	9.800,00

## Observação:

1. Os valores serão computados a cada serviço prestado, conforme periodicidade determinada no Regulamento Técnico Metrológico-RTM específico.
2. Os valores dos serviços não contemplam os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso, será computada apropriação referente ao serviço solicitado.
3. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso, deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.
4. A quantidade de instrumentos indicada se refere à produção anual autorizada.

## Outros procedimentos de autorização e supervisão

884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	-	205,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas, por lote.	-	A
887	Fornecimento de certificados e tabelas	-	A
888	Utilização de marca de autoverificação para cada 100 unidades.	-	100,00
889	Fornecimento de marca de reparo, cada unidade.	-	1,50
891	Utilização de marca de ensaio para posto de ensaio, cada 100 unidades.	-	100,00
892	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de postos de ensaio, cada 100 unidades	-	100,00
893	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de autoverificadores, cada 100 unidades	-	100,00
894	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas de esfigmomanômetros e de taxímetros.	-	350,00
895	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas para os demais instrumentos	-	550,00

#### Apreciação Técnica de Modelo

896	Apreciação técnica de modelo de instrumentos ou sistemas de medição e medidas materializadas	-	A
897	Fornecimento de relatório de exame preliminar de dispositivo indicador R\$85,00	-	-

#### Seção 3 Disposições Gerais

1. A inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço de R\$203,00 (duzentos e três reais).
2. Para os códigos assinalados com a letra A e para os serviços não contemplados nesta tabela, os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R\$203,00 (duzentos e três reais).
3. A realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos.
4. A verificação voluntária deve ser cobrada conforme o valor da taxa metrológica correspondente ao código do instrumento, bem como de acordo com as despesas com diárias, passagens e deslocamentos, caso ocorram.

## ANEXO III

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapas 1 e 2:  
desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2010

Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	80	-
Acima de 10 até 50	70	1.000,00
Acima de 50	55	8.500,00

## ANEXO IV

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapas 1 e 2:  
desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados das etapas 1 e 2 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	75	-
Acima de 10 até 50	65	1.000,00
Acima de 50	50	8.500,00

## ANEXO V

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 3:  
desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2010

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	50	-
Acima de 10 até 50	45	500,00
Acima de 50	40	3.000,00

## ANEXO VI

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 3:

desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	45	-
Acima de 10 até 50	40	500,00
Acima de 50	30	5.500,00

## ANEXO VII

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 4:

desconto para liquidação da operação até 30 de dezembro de 2010

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	35	-
Acima de 10 até 50	30	500,00
Acima de 50	25	3.000,00

## ANEXO VIII

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Programa de recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 4:

desconto para renegociação da operação

Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 4 do Programa em 31/3/2008 (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	15	-
Acima de 10 até 50	15	-
Acima de 50	10	2.500,00

## ANEXO IX

(Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008)

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União:

descontos para liquidação até 30 de novembro de 2010

Soma dos saldos devedores na data da renegociação (R\$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R\$)
Até 10	70	-
Acima de 10 até 50	58	1.200,00
Acima de 50 até 100	48	6.200,00
Acima de 100 até 200	41	13.200,00
Acima de 200	38	19.200,00

*(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo, de Agricultura e Reforma Agrária e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº689, DE 2011**

**Acrescenta § 3º ao art. 84 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para prever a progressividade do valor da retribuição anual da patente, acrescenta § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para prever que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) integrará a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e dá outra providência.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se § 3º ao art. 84 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 84. ....

§ 3º O valor da retribuição anual será progressivo durante o prazo de vigência da patente e calculado multiplicando-se o valor previsto para o terceiro ano da data do depósito pelo número de anos decorridos após a data do depósito da patente. (NR)”

Art. 2º Acrescente-se § 2º ao art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com a seguinte redação, renomeando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 2º ....

§ 1º ....

§ 2º O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) integrará a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM). (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

**Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar dois aspectos pontuais da legislação que trata do tema da propriedade industrial.

O primeiro é a previsão de progressividade da retribuição anual devida pelo titular da patente. O art. 84 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que cuida dos direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, prevê que o depositante do pedido e o titular da patente estão sujeitos ao pagamento da retribuição anual, a partir do início do terceiro ano da data do depósito.

Robert Cooter e Thomas Ulen destacam que a sociedade se beneficia de mais inovação quanto mais longa for a duração da patente, mas esses benefícios são menores ao longo do tempo, implicando cada vez mais custos referentes a menos disseminação (COOTER, Robert; ULEN, Thomas. *Direito e Economia*. Tradução de Luis Marcos Sander e Francisco Araújo da Costa. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2010. p. 141-142):

“O raciocínio marginalista descreve o tempo de vida ótimo das patentes em termos abstratos. Mas que tempo de vida específico é o ótimo? Como vimos, nos Estados Unidos uma invenção que cumpre certas condições recebe uma patente de 20 anos de duração medidos a partir da data da solicitação. Em termos ideais, haveria um tempo de vida diferente da patente para cada invenção, dependendo de suas características individuais.

Esse esquema de prazos individualizados das patentes não é exequível, mas existem alternativas viáveis à concessão de uma patente de 20 anos para cada invenção. A Alemanha, por exemplo, estabeleceu um sistema de patentes com dois níveis. Lá, as invenções importantes recebem prazo completo, enquanto que invenções de menos importância e melhorias recebem o que em inglês se chama de petty patents por um prazo de três anos. Além disso, a Alemanha exige que os detentores de patentes paguem uma taxa anual para dar continuidade à patente. A taxa anual é relativamente modesta durante os primeiros anos do tempo de vida de uma patente, mas depois disso aumenta gradativamente em intervalos regulares até que o período da patente esteja esgotado. Em consequência, menos de 5% das patentes alemãs permanecem em vigor durante seu prazo completo, sendo o tempo de vida médio de uma patente um pouco menor do que oito anos. (...”).

A Tabela de Retribuições pelos Serviços do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) reflete a importância de se onerar mais fortemente a anuidade do pedido de patente ao longo do tempo, conforme destacado no quadro a seguir (elaborado com base no art. 84 da Lei nº 9.279, de 1996, e Portaria nº 2, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, publicada no **DOU** de 20 de janeiro de 2010):

#### SERVIÇOS DA DIRETORIA DE PATENTES

Código	Descrição do Serviço	Retribuição 1 (R\$)	Retribuição 2 (R\$)
220	Anuidade do Pedido de Patente de Invenção no prazo ordinário	250,00	100,00
222	Anuidade do Pedido de Patente de invenção do 3º 6º ano no prazo ordinário	660,00	265,00

224	Anuidade do Pedido de Patente de Invenção do 7º ao 10º ano no prazo ordinário	1.030,00	530,00
226	Anuidade do Pedido de Patente de Invenção do 11º ao 15º ano no prazo ordinário	1.390,00	555,00
228	Anuidade do Pedido de Patente de Invenção do 16º ano em diante no prazo ordinário	1.690,00	675,00

A Retribuição 2 prevê redução de 60% para pessoas naturais, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, cooperativas e outras instituições e entidades.

Pretendemos, com o presente projeto, prever uma majoração mais acentuada do valor da retribuição anual ao longo do tempo, de modo a incentivar a redução do prazo de exclusividade e estimular a competição entre os agentes econômicos. Além disso, sugerimos a revogação do parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.279, de 1996, pois o dispositivo amplia em demasia o prazo de proteção da patente.

O segundo é a inclusão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) na denominada Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), prevista na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a REDESIM. A Redesim é administrada por um Comitê Gestor presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com a finalidade de propor ações e normas aos seus integrantes.

Não há problema de vínculo de iniciativa do presente projeto de lei, quanto à inclusão do INPI na Redesim, haja vista que o art. 2º da Lei nº 11.598, de 2007, já prevê a participação obrigatória na Rede para os órgãos federais. O projeto somente explicita a participação, a nosso ver importante, do INPI na rede simplificadora.

De acordo com o Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, que *institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)*, o CGSIM tem a seguinte composição: Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Presidente); Secretário de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio; Secretário da Receita Federal do

Brasil; Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; um Presidente de Junta Comercial indicado pela Associação Nacional de Presidentes de Juntas Comerciais – ANPREJ; um Secretário de Fazenda Estadual ou Distrital indicado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ; um Secretário de Fazenda Municipal indicado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF; um representante dos Municípios, a ser indicado pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros; e um representante do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, indicado pela Secretaria Técnica do Fórum.

O INPI é a entidade responsável pela concessão de direitos relativos a marcas e patentes no País, conforme a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que *regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial*. Nenhuma autoridade do INPI, contudo, foi incluída entre as autoridades formadoras do CGSIM, estando, à primeira vista, os procedimentos a cargo do INPI não integrados à Redesim. Cabe destacar que a integração do INPI facilitará, a nosso ver, o registro de marcas e de patentes, fundamental muitas vezes para o exercício da atividade econômica escolhida pelo empresário.

Cumpre destacar que o INPI é um dos órgãos relacionados na Central de Atendimento Fácil do Distrito Federal, projeto do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), que simplifica a criação e registro de empresas. A idéia é reunir todos os órgãos envolvidos no processo de registro e legalização de empresas em um mesmo local.

Assim, integram a Central: a Junta Comercial do Distrito Federal, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, as Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro), a Organização das Cooperativas do Brasil (OCB), a Trade Point e o Conselho Regional de Contabilidade. Essa iniciativa do DNRC foi premiada no 3º Concurso Nacional de Experiências Inovadoras de Gestão na Administração Pública Federal – Prêmio Hélio Beltrão – 1998.

Consideramos como ação fundamental para a simplificação e agilidade no registro de empresas mercantis a implantação de Centrais de Atendimento Empresarial – Sistema Fácil nos demais Estados da Federação, com o fim de reunir todos os órgãos en-

volvidos no processo de registro e legalização de empresas em um mesmo local, o que reduzirá o caminho a ser percorrido pelos interessados.

Atualmente, existem Centrais FÁCIL nas seguintes localidades:

ESTADO	CIDADE
Alagoas	Maceió e Arapiraca
Distrito Federal	Brasília
Espírito Santo	Colatina
Roraima	Boavista
Sergipe	Aracaju

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

#### **Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

#### CAPÍTULO XII Da Retribuição Anual

Art. 84. O depositante do pedido e o titular da patente estão sujeitos ao pagamento de retribuição anual, a partir do início do terceiro ano da data do depósito.

§ 1º O pagamento antecipado da retribuição anual será regulado pelo INPI.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado dentro dos primeiros 3 (três) meses de cada período anual, podendo, ainda, ser feito, independente de notificação, dentro dos 6 (seis) meses subseqüentes, mediante pagamento de retribuição adicional.

.....

LEI Nº 11.598, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

#### Mensagem de voto

**Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

– REDESIM; altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nºs 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## CAPÍTULO I

### Da Redesim e das Diretrizes para sua Estruturação e Funcionamento

Art. 2º Fica criada a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com a finalidade de propor ações e normas aos seus integrantes, cuja participação na sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da Redesim.

Parágrafo único. A Redesim será administrada por um Comitê Gestor presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e sua composição, estrutura e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 3º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades que componham a Redesim deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 4º Os órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

§ 1º As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III – da possibilidade de uso do nome empresarial ou de denominação de sociedade simples, associação ou fundação, de seu interesse.

§ 2º O resultado da pesquisa prévia de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverá constar da documentação que instruirá o requerimento de registro no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 3º Quando o nome empresarial objeto da pesquisa prévia de que tratam o **caput** e o inciso III do § 1º deste artigo for passível de registro pelo órgão público competente, será por este reservado em nome do empresário ou sócio indicado na consulta, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da manifestação oficial favorável.

§ 4º A pesquisa prévia de que tratam o **caput** e inciso III do § 1º deste artigo será gratuita.

Art. 5º Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento poderão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º As vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início de operação do estabelecimento, exceto quando, em relação à atividade, lei federal dispuser sobre a impossibilidade da mencionada operação sem prévia anuência da administração tributária.

Art. 6º Os Municípios que aderirem à Redesim emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 2º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.

§ 4º Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas com anterioridade ao início da atividade do empresário ou da pessoa jurídica, para a obtenção das licenças necessárias à eficácia plena do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º Para os atos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresários ou pessoas jurídicas, fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência de tais atos, observado o disposto nos arts. 5º e 9º desta Lei, não podendo também ser exigidos, de forma especial:

I – quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, excetuados os casos de autorização legal prévia;

II – documento de propriedade, contrato de locação ou comprovação de regularidade de obrigações tributárias referentes ao imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento;

III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresários ou pessoas jurídicas, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

IV – certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

V – (VETADO).

§ 1º Eventuais exigências no curso de processo de registro e legalização de empresário ou de pessoa jurídica serão objeto de comunicação pelo órgão competente ao requerente, com indicação das disposições legais que as fundamentam.

§ 2º Os atos de inscrição fiscal e tributária, suas alterações e baixas efetuados diretamente por órgãos e entidades da administração direta que integrem a Redesim não importarão em ônus, a qualquer título, para os empresários ou pessoas jurídicas.

Art. 8º Verificada pela fiscalização de qualquer órgão componente da Redesim divergência em dado cadastral do empresário ou da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, deverá constar do auto a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante registro de instrumento próprio no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

## CAPÍTULO II

### Dos Sistemas Informatizados de Apoio ao Registro e à Legalização de Empresas

Art. 9º Será assegurada ao usuário da Redesim entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

§ 1º Os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes da Redesim, por meio eletrônico:

I – os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos;

II – as imagens digitalizadas dos atos arquivados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o arquivamento.

§ 2º As imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a Redesim.

§ 3º Deverão ser utilizadas, nos cadastros e registros administrativos no âmbito da Redesim, as classificações aprovadas por órgão do Poder Executivo Federal designado em regulamento, devendo os órgãos e entidades integrantes zelar pela uniformidade e consistência das informações.

Art. 10. Para maior segurança no cumprimento de suas competências institucionais no processo de registro, com vistas na verificação de dados de identificação de empresários, sócios ou administradores, os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizarão consultas automatizadas e gratuitas:

I – ao Cadastro Nacional de Documentos Extraviados, Roubados ou Furtados;

II – a sistema nacional de informações sobre pessoas falecidas;

III – a outros cadastros de órgãos públicos.

Art. 11. O Poder Executivo Federal criará e manterá, na rede mundial de computadores – internet, sistema pelo qual:

I – será provida orientação e informação sobre etapas e requisitos para processamento de registro, inscrição, alteração e baixa de pessoas jurídicas ou empresários, bem como sobre a elaboração de instrumentos legais pertinentes;

II – sempre que o meio eletrônico permitir que sejam realizados com segurança, serão prestados os serviços prévios ou posteriores à protocolização dos documentos exigidos, inclusive o preenchimento da ficha cadastral única a que se refere o art. 9º desta Lei;

III – poderá o usuário acompanhar os processos de seu interesse.

Parágrafo único. O sistema mencionado no **caput** deste artigo deverá contemplar o conjunto de ações que devam ser realizadas envolvendo os órgãos e entidades da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, observado o disposto no art. 2º desta Lei, aos quais caberá a responsabilidade pela formação, atualização e incorporação de conteúdo ao sistema.

### CAPÍTULO III

#### Da Central de Atendimento Empresarial – FÁCIL

Art. 12. As Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL, unidades de atendimento presencial da Redesim, serão instaladas preferencialmente nas capitais e funcionarão como centros integrados para a orientação, registro e a legalização de empresários e pessoas jurídicas, com o fim de promover a integração, em um mesmo espaço físico, dos serviços prestados pelos órgãos que integrem, localmente, a Redesim.

§ 1º Deverá funcionar uma Central de Atendimento Empresarial – FÁCIL em toda capital cuja municipalidade, assim como os órgãos ou entidades dos respectivos Estados, adiram à Redesim, inclusive no Distrito Federal, se for o caso.

§ 2º Poderão fazer parte das Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL, na qualidade de parceiros, as entidades representativas do setor empresarial, em especial das microempresas e empresas de pequeno porte, e outras entidades da sociedade civil que tenham como foco principal de atuação o apoio e a orientação empresarial.

§ 3º Em cada unidade da Federação, os centros integrados de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas poderão ter seu nome próprio definido pelos parceiros locais, sem prejuízo de sua apresentação juntamente com a marca “FÁCIL”.

Art. 13. As Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL serão compostas por:

I – um Núcleo de Orientação e Informação, que fornecerá serviços de apoio empresarial, com a finalidade de auxiliar o usuário na decisão de abertura do negócio, prestar orientação e informações completas e prévias para realização do registro e da legalização de empresas, inclusive as consultas prévias necessárias, de modo que o processo não seja objeto de restrições após a sua protocolização no Núcleo Operacional;

II – um Núcleo Operacional, que receberá e dará tratamento, de forma conclusiva, ao processo único de cada requerente, contemplando as exigências documentais, formais e de informação referentes aos órgãos e entidades que integrem a Redesim.

Parágrafo único. As Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL que forem criadas fora das capitais e do Distrito Federal poderão ter suas atividades restritas ao Núcleo de Orientação e Informação.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Transitórias

Art. 14. No prazo de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, serão definidas pelos órgãos e entidades integrantes da Redesim competentes para emissão de licenças e autorizações de funcionamento as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;

II – 18 (dezoito) meses, serão implementados:

a) pelo Poder Executivo federal o cadastro a que se refere o inciso I do **caput** do art. 10 desta Lei, no âmbito do Ministério da Justiça, para ser disponibilizado na rede mundial de computadores – internet;

b) pelos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que aderirem à Redesim os procedimentos de consulta prévia a que se referem os incisos I e II do § 1º do art. 4º desta Lei;

III – 3 (três) anos, será implementado pelo Poder Executivo federal sistema informatizado de classificação das atividades que uniformize e simplifique as atuais codificações existentes em todo o território nacional, com apoio dos integrantes da Redesim.

Parágrafo único. Até que seja implementado o sistema de que trata o inciso III do **caput** deste artigo, os órgãos integrantes da Redesim deverão:

I – promover entre si a unificação da atribuição de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas–Fiscal – CNAE–Fiscal aos estabelecimentos empresariais de uma mesma jurisdição, com a utilização dos instrumentos de apoio à codificação disponibilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – buscar condições para atualização permanente da codificação atribuída aos agentes econômicos registrados.

Art. 15. (VETADO).

## CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 16. O disposto no art. 7º desta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios competentes para o registro e a legalização de empresários e pessoas jurídicas, relativamente aos seus atos constitutivos, de inscrição, alteração e baixa.

Art. 17. Os arts. 43 e 45 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento; e os pedidos constantes do art. 42 desta Lei serão decididos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.” (NR)

“Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formularem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em 3 (três) dias úteis ou 5 (cinco) dias úteis, respectivamente.” (NR)

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. (VETADO).

Brasília, 3 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Manteiga – Miguel Jorge.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 4.12.2007.

## DECRETO N° 6.884, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

### **Institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e no art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, com a finalidade de administrar e gerir a implantação e o funcionamento da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, observadas as diretrizes e normas da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Compete ao CGSIM:

I – regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária;

II – elaborar e aprovar seu regimento interno;

III – elaborar e aprovar o modelo operacional da REDESIM;

IV – elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação da REDESIM;

V – definir e promover a execução do programa de trabalho;

VI – realizar o acompanhamento e a avaliação periódicos do programa de trabalho aprovado, assim como estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódicos das atividades e das ações a cargo dos subcomitês e dos grupos de trabalho; e

VII – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

Parágrafo único. O CGSIM expedirá, até 31 de dezembro de 2009, as instruções relativas a sua competência que se fizerem necessárias.

Art. 3º O CGSIM tem a seguinte composição:

I – Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que o presidirá;

II – Secretário de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

IV – Secretário da Receita Federal do Brasil;

V – Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI – Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII – um Presidente de Junta Comercial indicado pela Associação Nacional de Presidentes de Juntas Comerciais – ANPREJ;

VIII – um Secretário de Fazenda Estadual ou Distrital indicado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

IX – um Secretário de Fazenda Municipal indicado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF;

X – um representante dos Municípios, a ser indicado pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros; e

XI – um representante do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, indicado pela Secretaria Técnica do Fórum.

§ 1º Os membros do CGSIM serão designados pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados, conforme disposto no § 8º do art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º O Presidente do CGSIM será substituído pelo Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, nas suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 3º Os membros titulares do CGSIM indicarão um suplente, para substituí-los em suas ausências ou impedimentos.

§ 4º As entidades de representação referidas no inciso X deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos um ano antes da publicação da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 5º O CGSIM será instalado no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 6º O apoio e assessoramento jurídico ao CGSIM serão prestados pela Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 4º Compete ao Presidente do CGSIM:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar e supervisionar a implementação e funcionamento da REDESIM; e

III – exercer outras competências previstas no regimento interno do CGSIM.

Parágrafo único. O Presidente do CGSIM poderá convidar outros representantes de órgãos ou entidades, públicas, privadas ou da sociedade civil, para participar e contribuir para os debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião, sem direito a voto.

Art. 5º O CGSIM reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

Art. 6º O CGSIM poderá instituir subcomitês e grupos de trabalho para a execução de suas atividades.

§ 1º O ato de instituição do subcomitê e do grupo de trabalho estabelecerá seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo de duração e, quando couber, seu âmbito de ação.

§ 2º O Presidente do CGSIM poderá convidar a participar dos subcomitês e grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades, públicas, privadas

ou da sociedade civil, de acordo com a temática da pauta de cada reunião.

§ 3º Cabe aos órgãos e entidades convidados a participar dos grupos de trabalho a indicação de seus representantes e o custeio das respectivas despesas de deslocamento, hospedagem e atividades inerentes à sua participação na execução dos trabalhos do CGSIM.

Art. 7º O CGSIM reunir-se-á com a presença de, no mínimo, sete de seus membros e deliberará mediante resoluções aprovadas por, no mínimo, dois terços dos presentes, computando-se a fração como um número inteiro.

Art. 8º O CGSIM contará com uma Secretaria-Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria-Executiva do CGSIM será exercida pela Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, apoiada tecnicamente pelas instituições nele representadas, pelo Serviço Brasileiro de Apoio à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – SEBRAE e pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva do CGSIM:

I – promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CGSIM, dos subcomitês e dos grupos de trabalho a que se refere o art. 6º;

II – prestar assistência direta ao Presidente do CGSIM;

III – comunicar, preparar e lavrar as respectivas atas de reuniões do CGSIM; e

IV – acompanhar a implementação das deliberações do CGSIM.

Art. 9º A participação no CGSIM, assim como nos subcomitês e grupos de trabalho de que trata o art. 6º, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGSIM.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Pimentel.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 26.6.2009

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Retorno à lista dos oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Antonio Russo.

**O SR. ANTONIO RUSSO** (PR – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Presidente duas vezes, é uma honra muito grande, como cidadão do Mato Grosso do Sul e em nome dos cidadãos de Mato Grosso do Sul, me dirigir ao senhor nesta posição de Presidente do Congresso neste instante, como 2º Vice-Presidente empossado ontem.

Saiba que dentro da homenagem que vou ter a honra de realizar, o senhor junto com ele são as duas maiores expressões do Congresso Nacional que a história de Mato Grosso do Sul nos dá. É um orgulho muito grande para mim, um principiante político, tê-lo na Presidência do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka – Bloco/PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador.

**O SR. ANTONIO RUSSO** (PR – MS) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este pronunciamento é uma homenagem que faço não só a um amigo, mas também a um homem que engrandeceu esta Casa e o nosso País.

A história, amigas e amigos Senadores presentes a esta sessão, faz-se no encontro do tempo com a memória. As homenagens que fazemos a todos aqueles que um dia marcaram as nossas vidas são formas que encontramos para dizer que a alma permanece viva e que somos aquilo que deixamos para as lembranças de nossos antepassados.

Há exatamente cinco anos, em 17 de novembro de 2006, o Brasil perdia um grande homem público: Ramez Tebet.

Ramez Tebet é uma das principais referências políticas de Mato Grosso do Sul. Sua biografia e sua trajetória permanecem vivas no coração de cada sul-mato-grossense. Suas ideias, palavras, atos e obras estão vivos na nossa história, garantindo a presença e a participação de Mato Grosso do Sul no processo de construção do nosso País.

Nascido na cidade de Três Lagoas, Ramez Tebet construiu uma carreira digna, honesta, pontuada pelo respeito aos bens públicos e dedicada a servir a sociedade. Ele tinha política no sangue. Habil, inteligente, administrador competente, desde muito cedo revelou-se um homem especial.

Em 1954, aos 18 anos, mudou-se para o Rio de Janeiro e ingressou no curso de Direito da Faculdade Nacional, quando se interessou pelas atividades políticas. Nas horas vagas, ia ao Palácio Tiradentes para ouvir os maiores tribunos que este País já conheceu:

Afonso Arinos, Otávio Mangabeira, Carlos Lacerda e muitos outros. Foi dessa maneira que descobriu sua verdadeira vocação: liderar, comunicar e se dedicar aos interesses coletivos. Foi assim que, ainda estudante, foi eleito para presidir a Associação Mato-Grossense de Estudantes, o primeiro cargo representativo de sua vida.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1959. Entre os anos de 1961 e 1964, tornou-se promotor público. Nos anos seguintes, dividiu-se entre as atividades de advogado criminalista e professor.

A atuação do jovem advogado no Tribunal do Júri era tão brilhante que o Fórum ficava repleto de populares que gostavam de assistir as suas defesas. Sua fama de grande orador ultrapassou fronteiras e, aos poucos, ganhou o Brasil.

Defendendo os mais humildes, Ramez Tebet consagrou-se em pouco tempo como um dos maiores criminalistas da região Centro-Oeste.

Ingressou na vida política ao se filiar ao MDB, Partido da resistência à ditadura. Eleger-se Prefeito de Três Lagoas em 1974. Em pouco tempo, Ramez transformou a estrutura do Município, realizando obras importantes em toda a cidade.

Ele foi responsável pela construção da rodoviária municipal e do ginásio de esportes local, deu início à modernização urbana da cidade, colocou seu Município numa posição estratégica, cujos frutos estão sendo colhidos hoje com o intenso processo de industrialização da região do bolsão sul-mato-grossense. Deixou o cargo de Prefeito para se tornar Secretário de Justiça do Estado.

Em 1977, foi aprovada a lei que criou o Mato Grosso do Sul. Diante disso, nascia uma nova configuração política.

No ano seguinte, Tebet tornou-se o Deputado Estadual mais votado no Estado que acabava de nascer. Em sua primeira legislatura estadual, exerceu a importante função de relator do texto que criou a primeira Constituição estadual.

Com o fim do bipartidarismo, Ramez filiou-se ao PMDB. Logo na primeira eleição direta para governador, em 1982, foi candidato a vice na chapa vencedora de Wilson Barbosa Martins. Quando este se afastou para concorrer ao Senado, em março de 1986, Ramez assumiu o governo, permanecendo no cargo por um ano, até o dia 15 de março de 1987.

Uma situação relatada no livro **Simplesmente Tebet**, biografia de autoria de Castilho Coaraci, deixa claros alguns aspectos da personalidade marcante do ex-Senador. Tenho o livro aqui, Casildo. Recomendo.

Vítima de câncer, doença contra a qual lutou por vários anos, Ramez manteve-se inabalável, tra-

lhando muito, comandando e administrando o Estado. Neste período, Ramez foi submetido a várias sessões de quimioterapia e o seu cabelo caiu completamente. Algumas pessoas recomendaram que ele usasse uma peruca. Ele experimentou a primeira que lhe chegou às mãos e perguntou a Castilho qual era a impressão que causava. O assessor foi sincero e disse que ele poderia ser apelidado de "Sinhozinho Malta", personagem de Lima Duarte de uma famosa novela da TV Globo. Ramez, então, pensou um pouco e disse: "Temos que ser verdadeiros e enfrentar a vida de frente, sem nenhum artifício".

Ele era assim. Tomava decisões rápidas e objetivas. E, com esta determinação, Ramez foi seguindo, enfrentando as adversidades. Nunca fez da doença um fardo e nunca permitiu que isso fosse usado para colocá-lo numa posição de vítima.

Ramez tinha noções morais claras que o faziam separar com extrema sabedoria a vida pública da vida privada. Sua carreira, neste aspecto, foi um tributo à coerência.

Senhoras e senhores, gostaria de destacar algumas das funções e missões desse notável político brasileiro.

Entre 1987 e 1990, Ramez foi Superintendente da Sudeco.

Em 1994, foi eleito Senador pela primeira vez. Com sua simplicidade, adaptou-se rapidamente à nova rotina parlamentar. Muitas vezes, era visto assobiando pelos corredores, mesmo tendo à frente tarefas difíceis de enfrentar, como a Presidência da CPI do Judiciário, a Presidência do Conselho de Ética e a relatoria do Sistema de Vigilância da Amazônia – Sivam.

Ramez atuou nas Comissões de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores, de Fiscalização e Controle e de Constituição, Justiça e Cidadania, participou do processo de votações ligadas à modernização do País que se seguiram ao sucesso do Plano Real, foi a favor da abolição do monopólio estatal nas telecomunicações e na exploração de petróleo, também defendeu a abertura da navegação de cabotagem às embarcações estrangeiras e o fim das distinções entre empresas de capital nacional e estrangeiro, sendo favorável à emenda constitucional da reforma administrativa, aquela que inseriu o importante princípio da eficiência no Texto Constitucional. Além disso, em 1999, foi o relator geral do Orçamento no Senado e ainda se preocupou em tipificar abusos sexuais contra crianças e adolescentes como crimes hediondos.

Em 2000, tornou-se Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Em junho de 2001, foi nomeado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso Ministro da Integração Nacional. Três

meses depois, por imposição da política partidária e por sua imensa capacidade de articulação, Ramez Tebet deixou o Ministério para presidir o Congresso Nacional.

Com sua tranquilidade e forma de agir conciliadora, ele conseguiu devolver a paz e a harmonia ao Senado, em um de seus períodos políticos mais conturbados. Ramez ocupou a Presidência do Senado logo após o processo de cassação de um Senador e da renúncia de outros dois Senadores. Este foi um momento conturbado que testou Ramez de todas as formas, mas ele conseguiu superar a crise e criar um ambiente propulsivo no Senado.

**O Sr. Casildo Maldaner** (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me concederia um aparte, Senador Antonio Russo?

**O SR. ANTONIO RUSSO** (PR – MS) – Perfeito.

**O Sr. Casildo Maldaner** (Bloco/PMDB – SC) – Eu não poderia deixar de me associar, neste momento, à história que V. Ex<sup>a</sup> relata desse eminente homem público não só do Mato Grosso do Sul, mas do Brasil, que é o Senador Ramez Tebet. Ramez Tebet não só foi amigo nosso, amigo de Santa Catarina. Quando viemos para cá, em 1995, assumimos juntos e começamos a formar uma amizade verdadeira naquela época que continuou por uns tempos. Ele ia a Santa Catarina não só como Ministro da Integração Nacional, não só como Senador, mas como amigo também. Havia essa convivência de família. Isso eu tenho marcado profundamente. Eu não poderia deixar de aproveitar este momento, Senador Antonio Russo, para externar isso. São cinco anos que ele cá não está, mas lá se encontra, acompanhando, sem dúvida alguma, esta sessão e a homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta a ele, ainda mais num momento extraordinário em que é o Senador Moka, que acabou de ser eleito Vice-Presidente do Senado, que preside a sessão, justamente quando V. Ex<sup>a</sup> está a homenagear esse homem público do Mato Grosso do Sul. Eu não poderia deixar de prestigiar, em nome dos catarinenses, este momento tão extraordinário.

**O SR. ANTONIO RUSSO** (PR – MS) – Muito obrigado, Senador Casildo. Sabedor de sua amizade com o Senador Ramez, muito antiga, agradeço em nome dele, que aqui permanece conosco, e em nome da família. Obrigado.

Em seu discurso de posse, disse: "Meu desafio como Presidente será o de pacificar, tranquilizar e recuperar a dignidade e o respeito perante a opinião pública e colocar a pauta dos trabalhos em dia".

Exerceu a Presidência do Senado entre setembro de 2001 e fevereiro de 2003. Em 1º de janeiro de 2003, deu posse a Luiz Inácio Lula da Silva no cargo de Presidente da República.

Além disso, durante seu mandato, deu andamento a projetos que lhe eram caros, como o da tipificação do

crime de tortura, por exemplo. Também já defendia o aumento da idade de aposentadoria compulsória dos servidores públicos de 70 para 75 anos.

Nas eleições de 2002, foi reeleito para o Senado Federal com mais de 730 mil votos. Com isso tornou-se o político com a maior votação da história de Mato Grosso do Sul.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha).*

**O SR. ANTONIO RUSSO (PR – MS)** – Já terminei, Presidente.

Nesse segundo mandato, ocupou cargos importantes dentro da estrutura da Casa, sendo titular da Comissão de Constituição e Justiça e Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Finalizo dizendo que, passados esses cinco anos, apesar de termos excelentes homens públicos no nosso Estado, podemos tranquilamente dizer que Ramez Tebet foi e será, em nossa memória, um dos nossos maiores líderes políticos.

A ética era a sua premissa básica. Mesmo diante dos maiores desafios e dificuldades, ele nunca deixou de lado a dignidade, a correção e seus preceitos morais. Seu republicanismo era inabalável.

Tive a honra de conviver com a Ramez Tebet. Pude, com muita tristeza, ao lado de sua filha Simone, despedir-me dele em seu leito de morte. Essa cena marcou-me profundamente.

Deixo aqui meus especiais cumprimentos a Dona Fairte, sua companheira de todas as horas, e aos seus filhos queridos: Eduarda, Ramez, Rodrigo e nossa Vice-Governadora, Simone Tebet.

Srs. Senadores, Ramez Tebet deixou um legado de respeito à coisa pública. Foi um exemplo para a política brasileira, um marco na história da construção do Estado de Mato Grosso do Sul.

Que o seu espírito e o seu exemplo continuem a nos iluminar, ajudando-nos na construção do futuro deste grande País.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Senador Antonio Russo, para nós, do Mato Grosso do Sul, essa é uma emoção muito grande. Ontem, o Senador Pedro Simon também relembrou o aniversário de cinco anos de falecimento do grande representante do nosso Estado, Senador Ramez Tebet.

Para falar pela Liderança do PMDB, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco/PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Waldemir Moka, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, em primeiríssimo lugar, quero cumprimentar o Senador Antonio Russo pela justíssima homenagem que aca-

bou de prestar ao inesquecível Senador Ramez Tebet. Tive a honra de ser contemporâneo e amigo de Ramez Tebet, que, sem dúvida, foi um dos maiores homens públicos deste País e que será sempre um grande exemplo a se seguir.

Sr. Presidente, tive também a honra de acompanhar a emocionante solenidade na qual o Governo lançou o Plano Nacional para os Portadores de Deficiência. A própria Presidente Dilma, muito aplaudida pela iniciativa, comoveu-se e, com a voz embargada, disse que aquele era um momento em que valia a pena ser Presidente da República.

Com metas até 2014, o plano conta com previsão orçamentária de R\$7,6 bilhões, e as ações serão executadas em conjunto por onze órgãos do Governo Federal.

O plano Viver sem Limite vai oferecer até 150 mil vagas para a qualificação profissional das pessoas com deficiência. Na educação, o plano prevê investimentos de R\$1,8 bilhão em ações como a adaptação de 42 mil escolas públicas e instituições federais de ensino. Sr. Presidente, também serão adquiridos 2,6 mil ônibus acessíveis para o transporte de 60 mil alunos. A contratação de 648 professores de Libras é outra ação do plano, assim como a implantação de mais salas com recursos multifuncionais.

Na área da saúde, que terá R\$1,4 bilhão em recursos, o número de exames do teste do pezinho será ampliado. A rede de produção e acesso à órtese e à prótese será ampliada, e o Sistema Único de Saúde (SUS) destinará recursos para adaptação e manutenção de cadeiras de rodas.

Na inclusão social, serão implantados centros de referência para apoiar as pessoas com deficiência em situação de risco, como as que vivem em extrema pobreza. A previsão orçamentária só para essa área chega a R\$72 milhões.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o eixo acessibilidade terá à disposição R\$4 bilhões para criar cinco centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia em cada uma das regiões do País.

Esse é um dos temas que mais satisfação me trouxe na vida pública. É uma iniciativa com a qual procuro colaborar o tempo todo. O Brasil, nesse quesito, felizmente, vem evoluindo.

Quando presidi o Congresso Nacional, tivemos a oportunidade pioneira de trabalhar no tema e fizemos uma transformação no Senado Federal. A Semana da Acessibilidade ganhou notoriedade e atraiu pessoas comuns e celebridades para discutir o tema. Paralelamente à criação da Semana de Acessibilidade, transformamos o Senado numa Casa acessível às pessoas portadoras de deficiência.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se houve um mérito nisso, este foi, sem dúvida, a abertura de uma discussão que induziu os poderes públicos e as empresas privadas a seguirem o mesmo caminho. O Senado Federal passou a ser uma instituição pioneira com a adequação dos seus espaços físicos: rampas foram adaptadas e alargadas para cadeiras de rodas, os meio-fios e telefones foram rebaixados, e sanitários foram adequados. Também foram reformados corredores de acesso e elevadores. Disponibilizamos carros elétricos para as visitações, publicações de leis, rótulos de remédios e notícias em braile e a transmissão da TV Senado em Língua Brasileira de Sinais, além de uma série de outras medidas que nasceram dessa iniciativa elogiável.

Segundo o IBGE, 23% da população brasileira têm algum tipo de deficiência. Esse quadro levou o Ministério da Justiça, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando eu ainda era Ministro, a elaborar o projeto que resultou na Lei nº 10.098, criando normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Na Câmara dos Deputados, esta é a primeira Legislatura com a presença de três Deputados cadeirantes: Rosinha da Adefal, Walter Tosta e Mara Gabrilli.

Para Alagoas, Sr. Presidente, é uma honra muito grande contar com a Deputada Rosinha presidindo a Frente Parlamentar em defesa dos direitos da pessoa com deficiência, reativada em abril deste ano e da qual tenho muito orgulho de fazer parte. Essa Frente tem como missão acompanhar políticas e ações para o setor, promover debates e seminários, estimular o intercâmbio com parlamentos e entidades de outros países e acompanhar a tramitação de projetos no Congresso Nacional. É uma Frente que adquire muita importância e muito trabalho para inspirar e acompanhar as ações do plano lançado hoje pela Presidente Dilma.

Este novo programa se soma às iniciativas anteriores, todas elogiáveis. Entre elas, está a garantia constitucional de um salário mínimo para deficientes que não tenham condições de se manter e a lei de cotas, que precisa, com mais ênfase, ser executada neste País. Em material legal, o Brasil também é referência mundial no assunto, já que perto de duzentas leis federais, em algum ponto, fazem referências aos deficientes.

O mundo onde vivemos pode ser diferente. Torná-lo acessível é um compromisso de todos, e, nesse aspecto, os poderes públicos estão fazendo sua parte. Mas este é um tema que dispensa descontinuidade. Sr. Presidente, sempre há muito a ser feito, e todos devem fazer a sua parte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Davim. (Pausa.)

O Senador Paulo Davim já falou aqui, como Líder, antecipando-se.

Na sequência, concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza.

**O SR. SÉRGIO SOUZA** (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Sr. Presidente, Senador Waldemir Moka, a quem rendo minhas homenagens pela eleição como 2º Vice-Presidente desta Casa. Tenho a honra de seguir as suas orientações dentro do meu Partido, principalmente nos debates que tomam o cotidiano das comissões nesta Casa e muito naquilo que estamos discutindo no Código Florestal, que é um assunto, inclusive, que me traz hoje à tribuna.

Ontem, Sras e Srs. Senadores, tivemos a oportunidade de discutir, no âmbito da Comissão Mista sobre Mudanças Climáticas, a qual tenho o privilégio de presidir, inclusive pela indicação do Líder Renan Calheiros, que nos solicitou que conduzisse esta Comissão, porque o Congresso Nacional não poderia ficar de fora das discussões sobre mudanças climáticas, ainda mais no ano em que a Convenção das Partes, a COP 17, que vai acontecer na cidade de Durban, na África do Sul, vai ter como tema principal as mudanças climáticas, então, ontem esta Comissão realizou audiência pública para tratar das atividades da Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (Redd) florestal e o pagamento por serviços ambientais.

Naquela Comissão, foram palestrantes, ontem, o Sr. Osvaldo Stella, Diretor do Programa de Mudanças Climáticas do Ipam – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia; o Gustavo Tosello Pinheiro, Coordenador para Instituições Financeiras Internacionais do TNC; e o Dr. Paulo D'Ávila Ferreira, Diretor Executivo do Idesa – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Goiás.

Tivemos o privilégio de ouvir, Senador Moka, que muito se tem avançado, principalmente no bioma Amazônia, no que diz respeito ao controle do desmatamento. Mas muito mais é em transformar a floresta em algo viável e sustentável para o cidadão do Amazonas.

E o Fundo Amazonas está se restringindo a cuidar do bioma Amazonas. Mas ontem discutimos a importância de outros biomas, como o Cerrado, a Mata Atlântica, a Caatinga, Senador Pimentel, que são biomas que precisam de investimentos para que venhamos a fazer com que aqueles proprietários rurais a conservarem o seu solo de maneira adequada e a produzirem de maneira adequada tenham também outras fontes de renda que não somente a produção rural.

Este é o motivo minha vinda à tribuna hoje, Sr. Presidente: discutir os serviços ambientais. Por isso apresentei, na Comissão de Meio Ambiente, a Emenda nº 50 ao Projeto do Código Florestal, que trata justamente dos serviços ambientais.

Dê-se ao art. 48 do PLC nº 30, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 48. O Poder Público instituirá Programa de Apoio Financeiro para as propriedades rurais como forma de promoção da manutenção e recomposição da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal ou conservação de vegetação nativa, incluindo a possibilidade de pagamento por serviços ambientais.

Parágrafo único. O Pagamento por serviços ambientais será destinado ao proprietário ou possuidor de imóvel quando apresentar excedentes de áreas de vegetação nativa ou realizar a proteção das nascentes e rios ou ainda mantiver conservada outras áreas naturais, devendo o pagamento ocorrer por ato protetivo.”

Qual a nossa intenção ao apresentar esta emenda, Senadora Marinor Brito? Temos um ditado popular no Brasil que o inteligente é aquele que leva a vantagem. O brasileiro inteligente é aquele que consegue ser atendido em primeiro lugar quando há uma fila com dezenas; o brasileiro inteligente é aquele que leva vantagem.

O Código Florestal traz, assim como quase toda a legislação brasileira, penalidades para aqueles que degradam o meio ambiente ou para aqueles que não cumprem a legislação. Ele não trata aqui de sanções penais, mas traz as restrições de direito e traz também as obrigações pecuniárias decorrentes de uma autuação de um órgão ambiental.

No entanto, ele não traz incentivos para aquele que preserva além de sua obrigação. O que nós queremos dizer aqui? Nós queremos que a legislação privilegie os cidadãos que agem de maneira correta e agem, ainda, além de suas obrigações. A nossa intenção com essa emenda é privilegiar o bom cidadão, é privilegiar aquele que preserva além de sua obrigação. Só que ele tem de manter o equilíbrio de sua propriedade.

Nós temos aqui em discussão um tripé que está inserido no Código Florestal, e nós temos de ter a responsabilidade de olhar para esse tripé, que é o social, o econômico e o ambiental. A propriedade tem de ser viável, tem de garantir a sustentabilidade daquela família que vive da propriedade. Então, ela tem de ter renda econômica suficiente para que o cidadão

tire dali o proveito necessário e o proveito necessário para a manutenção de sua entidade familiar, mas quem produz também tem de cuidar da preservação ambiental. Pensando nisso, estaremos cuidando também do nosso futuro.

Nós estamos propondo aqui que também seja uma fonte de renda da propriedade a sua reserva, a sua conservação ambiental, que aquilo que o produtor preservar além de sua obrigação seja também uma forma de renda. O que estamos querendo dizer aqui, Srs. Senadores, é que o produtor que agir de forma correta, o produtor que fizer algo pelo meio ambiente deve ser compensado por isso.

Chega até a haver discussões no sentido de um por um. Por exemplo, quanto vale uma floresta em pé? Quanto vale uma floresta derrubada, a biomassa? E a produção agropecuária, rural, que se possa extrair daquele solo? Uma floresta em pé pode ter sequestro de carbono, pode ter serviços ambientais prestados à sociedade e pode ter o manejo florestal. E o manejo florestal nada mais é do que colher aquilo que está maduro. Não estamos falando, em momento algum, em degradação da floresta, mas em permitir que o homem acesse a floresta para colher algumas árvores para o seu sustento ou para a viabilização da sua subsistência; ou até mesmo para colher os frutos dessas árvores. Alguns otimistas chegam a cálculos de que pode chegar a um por um: o valor de uma floresta em pé e o valor de uma propriedade de pecuária ou de agricultura.

Alguns falam até mesmo em remuneração pela área de preservação permanente e também pela área de reserva legal – isso como uma forma de obrigação prevista pela lei.

O que nós estamos trazendo aqui da tribuna deste Parlamento é a sugestão de buscar meios para que o produtor rural encontre a sustentabilidade dentro da sua propriedade.

Recentemente, tivemos a oportunidade de estar na região de Foz do Iguaçu, a região abrangida pelo lago de Itaipu, e lá no interior da Usina de Itaipu tivemos oportunidade de ouvir uma palestra sobre a geração de energia através do biogás – do biogás produzido por intermédio dos dejetos de suínos e de aves produzidos naquela região, em que um programa incentivado pela Itaipu Binacional estimula o produtor a instalar um biodigestor que gera, que capta o gás, deixando de emitir o metano na atmosfera, deixando de poluir os lençóis freáticos e transformando isso em energia, e essa energia sendo jogada na rede. O próprio produtor joga aquilo que ele tem de excedente.

É uma forma de viabilizar a propriedade permitindo uma alternativa. E é fundamental incentivarmos essas alternativas de geração de energia e de produção de alimentos que contribuam para o equilíbrio do planeta.

Retornar à discussão em torno do mercado de carbono é necessário. E lá no meu Estado, o Paraná, Senador Moka, que é o Estado berço do plantio direto, que é o Estado em que um alemão ali radicado inventou o plantio direto, lá na cidade de Rolândia, o Sr. Bartz, nós temos estudos que demonstram que a utilização do solo para a agricultura, através do plantio direto na palha permite deixar de emitir milhares e milhares de toneladas de gás carbônico na atmosfera. Então, nós temos que remunerar o produtor também por essa atividade.

Mas eu venho hoje aqui dizer a este Congresso Nacional, ao Senado Federal e à população brasileira que estou muito preocupado com a convenção das partes que vai acontecer no final deste mês início do mês que vem, na cidade de Durban, na África do Sul. Esta COP 17, que vai ter como tema principal as mudanças climáticas e também a prorrogação do Protocolo de Kyoto, está correndo um risco muito grande, principalmente pela crise que assola a Europa nesse momento, porque nós temos notícias que muitos países que foram signatários do Protocolo de Kyoto não vão assinar a prorrogação deste Protocolo, que tem a sua vigência até o final do ano de 2012. Nossa preocupação é de que se não houver um consenso entre os países signatários desse Protocolo, no sentido de cuidarmos das mudanças climáticas e de reduzirmos o efeito estufa ou controlarmos o meio ambiente e o aquecimento global nos próximos anos, questões como serviços ambientais e crédito de carbono, que hoje são tidos até mesmo como uma *commodity* ambiental deixarão de ter o seu valor. E aí recursos para financiar programas como esses não terão.

Porque temos que registrar aqui que o Brasil é um País, Sr. Presidente, que tem uma cobertura vegetal, florestal que chega a quase 65%. Atividade agrícola no Brasil ocupa cerca de 30% do território nacional. Nós somos uma potência agrícola, mas também somos uma potência ambiental.

E por que o Brasil tem de mover todas as ações necessárias para manter as suas florestas, para manter o equilíbrio florestal do planeta, enquanto que os demais países não são signatários de compromissos, no que diz respeito a mudanças climáticas, ao aquecimento global?

Esse é o discurso de alguns países norte-americano e também de alguns países europeus: de que as suas economias estão abaladas e um Protocolo

que assuma compromissos para redução de gases no efeito estufa não é este o melhor momento e, por isso, acabam não sendo signatários de protocolo como esse.

O que nós queremos colocar aqui, senhoras e senhores, é que a Cop/Mop 17, que vai acontecer na cidade de Durban, na África do Sul, do dia 28 de novembro ao dia 9 de dezembro, corre um sério risco. E corre um sério risco o nosso Planeta e todas as ações desenvolvidas no que diz respeito ao crédito de carbono feito até este momento por todos aqueles governos e países, principalmente o Brasil, que tem avançado muito nesse sentido, até mesmo legislando quanto às mudanças climáticas.

Então, Sr. Presidente, venho à tribuna desta Casa na data de hoje, às vésperas da aprovação do texto, no Senado Federal, do Código Florestal, que, provavelmente, será na semana que vem. E tenho certeza de que avançaremos, produzindo um texto que demonstre a necessidade de um equilíbrio entre produção de alimentos e conservação do meio ambiente. Isso é necessário para a sobrevida do cidadão, dos homens sobre o Planeta, e também para a sobrevida do nosso Planeta.

Eu trago a minha preocupação com a Convenção das Partes, que ocorrerá no final deste mês, início do mês que vem, na cidade de Durban. Porque se sairmos sem a sinalização de uma ação firme e necessária no que diz respeito ao controle da emissão de gases na atmosfera, estaremos colocando em risco o pagamento de serviços ambientais e principalmente o crédito de carbono, que muito evoluiu até a data de hoje.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o tempo despendido. Uma boa-tarde às Sr<sup>as</sup> Senadoras e aos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência coloca em votação o **Requerimento nº 1.380, de 2011**, do Senador Aníbal Diniz, que solicita autorização para desempenhar missão oficial no exterior, por ocasião de convite formulado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal, para participar da COP 17 (Conferência das Partes da UNFCCC), no período de 2 a 6 de dezembro de 2011, em Durban, na África do Sul.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que concordam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Concedo a palavra, pela Liderança, à Senadora Marinor Brito, que falará em nome da Liderança do PSOL.

**A SRA. MARINOR BRITO** (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os que nos assistem pela TV Senado e nos ouvem pela Rádio Senado, eu queria aqui registrar uma audiência que hoje a bancada do Partido Socialismo e Liberdade teve com o Ministro da Justiça. Muitas pautas relacionadas com os interesses gerais da Nação e com os interesses dos Estados representados pelos Deputados e pelos Senadores do PSOL.

A primeira questão cobrada do Ministro da Justiça foi informações sobre a sanção da Comissão da Verdade. Todos aqui conhecem a nossa posição histórica para que o Brasil passe a limpo os momentos difíceis da ditadura militar, os momentos de tortura, de morte, de cerceamento de liberdade dos que ousaram, naquele período, lutar por justiça e por liberdade.

Ao cobrarmos do Ministro essa questão, nós também indagamos sobre os critérios de escolha dos que vão representar esse sentimento do povo brasileiro de que é preciso passar a limpo esse trágico momento da história política do País; e com que orçamento essa comissão deveria se movimentar.

Nós saímos relativamente acomodados, tranquilos, pelo menos por enquanto, porque a informação é de que amanhã o projeto de lei será sancionado pela Presidenta Dilma. Nós estamos esperando ansiosamente, inclusive a indicação e a definição que antecede a indicação dos critérios que devem conter os que vão atuar no período de investigação da Comissão da Verdade.

Outra parte importante da nossa pauta, duas delas trazidas pelo Deputado Chico Alencar, dizem respeito aos anistiados do Arsenal de Marinha, mais ou menos umas 200 pessoas, que estão aguardando uma decisão do Ministério da Justiça sobre essa demanda histórica, essa reivindicação antiga também.

Entraram na pauta com o Ministro os problemas que estão vivendo várias comunidades indígenas no Brasil, dentre elas os índios Pataxós na Bahia, a terra indígena Moró, no oeste do Pará. Levamos ao Ministro a nossa preocupação em relação aos conflitos que rondam essa discussão referente à demarcação que até agora não foi feita de várias áreas de terras indígenas no País e que são fruto de conflitos e de ameaças aos povos indígenas.

Grande parte dessas regiões, pela vulnerabilidade social, pela falta de apoio do Governo Federal, muitos indígenas estão vulneráveis no Brasil.

Nós apelamos mais especificamente neste caso, o Deputado Jean Willis e eu, para que o Governo Federal interfira nesses conflitos, sob pena de, num espaço curto de tempo, nós estarmos assistindo nos canais

de televisão o derramamento de sangue, a matança, a continuidade da matança de populações indígenas.

Tratamos também da influência que tem as áreas de garimpos que estão nas proximidades das terras indígenas ou mesmo dentro delas.

Ficou claro, na discussão, pela revolta das populações indígenas, que têm se demonstrado nos pedidos de audiência que fazem aos Ministros da Suprema Corte, quando do julgamento dos processos que envolvem os interesses dos povos indígenas nas diversas audiências públicas que têm sido realizadas no Senado Federal, na Comissão de Direitos Humanos e na atividade feita pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal no Estado da Bahia, que existe uma situação de conflito e que, infelizmente, os setores do Governo que deveriam estar agindo para tentar impedir o conflito estão gerando mais conflito.

Existe uma descrença das populações indígenas, das populações tradicionais, no Governo brasileiro, porque nas audiências que são realizadas nas regiões resultam acordos que, ao longo dos anos, não vem sendo cumpridos pelo Governo brasileiro.

Tratamos também de um problema que é muito sério, Senador Moka, que vai ser fruto de uma pauta específica com o Ministro da Justiça, que é a questão do tráfico de pessoas. Isso mesmo! Não é tráfico de drogas, não é tráfico de armas que têm uma vasta legislação inclusive são considerados crimes no Código Penal Brasileiro, enquanto o tráfico de pessoas, a comercialização de seres humanos, de crianças, de mulheres, de transexuais, de pessoas de mais idades tem sido alvo de uma rede criminosa que está lucrando mais de R\$32 bilhões ao ano.

Uma rede de criminosos que se utiliza da vulnerabilidade social e, no caso do Brasil, essa vulnerabilidade é muito grande. Não é à toa que tem mais de 520 rotas identificadas no nosso País, mesmo que não exista pesquisa, mesmo que não exista um trabalho mais direcionado para a política de enfrentamento, recentemente, o Brasil está elaborando o seu segundo Plano Nacional de Enfrentamento. As cidades brasileiras não têm plano, os Estados brasileiros não têm plano. A CPI tem cobrado esses planos de enfrentamento. Nós apelamos ao Ministro para que auxilie, que dê um suporte estrutural para que a CPI ajude a coibir rotas de tráfico de pessoas que não só têm gerado situação de escravidão de seres humanos, de violação de direitos sexuais – inclusive de crianças e adolescentes –, cárcere privado, cerceamento de liberdade, como tem assassinado milhares de seres humanos no nosso País, no Brasil! Meninas têm sido assassinadas na Amazônia. Existem cemitérios clandestinos, com a conivência, muitas vezes, do próprio Estado brasileiro.

Ao identificar esses casos, ao apelar ao Ministro que tome providências no sentido de estruturar melhor a Polícia Federal, nós estamos respondendo a uma lógica que precisa ser alterada no nosso País: a lógica da convivência, a lógica de não denunciar, a lógica de fazer de conta que a política existe, quando, na verdade, não existe. E a demonstração nítida disso, Srs. Senadores, Sr. Senador Pedro Taques, foi abrir hoje o orçamento que se encontra nesta Casa e me defrontar com o vergonhoso valor proposto pelo Governo brasileiro para enfrentar o tráfico de pessoas no Brasil. Pasmem, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, povo brasileiro: R\$1 milhão! É este o orçamento que propõe o Governo brasileiro para enfrentar o tráfico de pessoas no País. Um governo que não tem mais de oito núcleos de enfrentamento organizados no Brasil. Um país que não tem orçamento para Polícia Federal pagar um helicóptero para varar uma mata, uma área clandestina de cemitérios onde estão morrendo meninas.

Eu fiquei envergonhada e não sei nem por quê. Quem devia ficar envergonhada era a Presidenta da República, que fala em direitos humanos. Quem devia ficar envergonhado era o Ministro do Planejamento, que desconsidera, por ignorância, mas porque quer ignorar, uma realidade dura, nua e crua da violação de direitos humanos neste País.

Nós aceitamos, depois de solicitar uma audiência, sentar com o Ministro da Justiça para debater ações que vão ter que sair de algum lugar. Vai ter que ter dinheiro para sair de algum lugar, porque não é justo ver meninas, jovens adolescentes sendo assassinados pelas redes de traficantes neste País. Porque, muitas vezes, são convencidos pelos aliciadores de que, ao se deslocarem de uma cidade para outra no tráfico interno, ou de um Estado para outro, ou do Brasil para vários países do mundo, podem ter uma condição de vida melhor.

Quero considerar que o balanço da audiência que o PSOL pediu ao Ministro da Justiça pode ser considerado um balanço positivo. Mas queremos e vamos cobrar o retorno de questões fundamentais e importantes como essas.

Ao mesmo tempo em que vamos dar prosseguimento, nessa discussão, provocando o Governo brasileiro, provocando esta Casa, para que consigamos, através de uma emenda parlamentar assinada pelos integrantes da CPI, convencer o Governo brasileiro e a base aliada de que essa questão não pode ser tratada com desdém, com desrespeito, com descompromisso.

Um milhão de reais, Senador Pedro Taques, é o que propõe o Governo brasileiro no orçamento para enfrentar o tráfico de pessoas no Brasil! Um milhão de reais foi o que propôs o ex-Senador José Nery, do

PSOL, para fazer uma ação no Pará, para capacitar os conselheiros tutelares no Estado do Pará. E foi insuficiente, porque não se conseguiu atingir os 144 Municípios do Estado. Imagina R\$1 milhão para fazer o enfrentamento do tráfico no Brasil.

Não basta aprovar um plano nacional. Não basta anunciar medidas, metas, e não garantir uma retaguarda financeira e orçamentária para que elas possam ser cumpridas. Eu já fazia crítica ao Governo brasileiro por estar elaborando o segundo o plano nacional sem ter feito um balanço do primeiro, sem ter prestado contas à sociedade brasileira. Depois de chegar a esta Casa a proposta de lei orçamentária com R\$1 milhão para enfrentar o tráfico de pessoas, aí, realmente, é uma situação de "amolecimento". Não sei nem se existe essa palavra. É molecagem tratar seres humanos dessa forma.

Então, eu queria aqui anunciar essas movimentações políticas que a nossa CPI tem tentado fazer Brasil afora, para mobilizar governadores, prefeitos nas cidades e nos Estados onde temos conseguido ir; ouvir autoridades e tentar fazer o mapeamento, porque não existe, Senador Pedro Taques. Desde 2000, não há uma pesquisa para saber qual é o quadro em que se encontra o nosso Brasil. Se além das 520 rotas já denunciadas, se existem mais; se algumas delas deixou de existir; que novas modalidades de tráfico têm hoje no País... Se é só trabalho escravo, se é só violação de direitos sexuais para fins comerciais? Se é tráfico para comercialização de órgãos. Se as novas modalidades que estão surgindo vão se enraizar ou podem ser enfrentadas, como é o caso de meninos que estão sendo levados para fora do Brasil para serem jogadores de futebol traficados! Por causa do modismo, da idolatria com Kaká, os novos ídolos do futebol, como Ganso, lá do Pará, estão saindo meninos de lá, de 12, 13, 14 anos, traficados.

Então, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, eu quero deixar registrada aqui a minha expectativa em tentar reverter essa situação, ao tempo em que quero deixar registrada aqui minha indignação. Indignação! Porque é indigno um governo propor R\$1 milhão para enfrentar um problema tão grave e que o Brasil sequer tem controle. É por isso que a Embaixada da Holanda ousou entregar na mão de um holandês um passaporte para ele fugir do Brasil, depois de ele ter sido condenado, em primeira instância, no Rio de Janeiro, por tráfico, desmoralizando o Governo brasileiro. Eu já informei ao Ministro das Relações Exteriores, nós estivemos lá em audiência, eu estive em audiência com o Embaixador da Holanda, cobrando uma posição.

Olha o sacrifício para os operadores do Direito chegarem à condenação de um crime que sequer está

tipificado no Código Penal Brasileiro, e depois terem que passar por esse vexame de antes de chegar no segundo julgamento o criminoso ter fugido do Brasil com a convivência de uma embaixada instalada no Brasil.

Então, para vocês terem uma ideia do descontrole político, do desmando político que envolve questões diplomáticas, que envolvem questões de estratégia comum de protocolos internacionais, de protocolos bilaterais... eu vim agora, domingo, de Montevideu, do Encontro Internacional dos Países do Mercosul.

*(Interrupção do som.)*

**A SRA. MARINOR BRITO** (PSOL – PA) – Fui representando a nossa CPI.

Para concluir, Sr. Presidente.

Buscando encontrar elementos novos para tentar ajudar o Brasil a sair desse estado de inanição, de inconsequência, de irresponsabilidade com os seres humanos que são traficados. No entanto, deparamo-nos com este vergonhoso orçamento.

Vamos tentar mudar isso, vou pedir o apoio dos Srs. e das Sras. Senadoras para que a gente aprove uma emenda de bancada para reverter essa situação orçamentária. Essa questão não é melhor do que tráfico de armas e tráfico de drogas, porque estamos falando em vidas humanas. Esperamos que isso seja enfrentado e que esta Casa não se negue a fazê-lo.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Quero passar a Presidência ao Senador Pedro Taques para que eu possa fazer uso da palavra.

*O Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pedro Taques.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Taques. Bloco/PDT – MT) – Senador Moka, V. Ex<sup>a</sup>, digno representante do Estado de Mato Grosso do Sul, tem o tempo regimental.

**O SR. WALDEMR MOKA** (Bloco/PMDB – MS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente Pedro Taques, vejo à mesa o Senador Jayme Campos e vejo que o nosso Estado irmão, Mato Grosso, está muito bem representado aqui, no Senado Federal.

Senador Jayme Campos, V. Ex<sup>a</sup> conviveu com o Senador Ramez Tebet.

Já me antecedeu aqui o Senador Antonio Russo, que fez uma homenagem a esse grande sul-mato-grossense que foi Ramez Tebet.

Ontem, o Senador Pedro Simon também lembrou o Senador Ramez Tebet. E o motivo foi que hoje, dia 17 de novembro, faz cinco anos do falecimento do Senador Ramez Tebet, acometido por um câncer contra o qual ele lutou por longos cinco anos.

Eu talvez tenha sido, Sr. Presidente, o político que, nos últimos anos, mais conviveu com o Senador Ramez. Aliás, eu tenho uma história com o Senador Ramez Tebet.

Quando fui disputar a minha eleição para vereador, eu estive com o, à época, Deputado Estadual Ramez Tebet – campanha memorável de 1982, primeira eleição pós 64. O nosso MDB velho de guerra lançou como candidato a governador Wilson Barbosa Martins, um dos expoentes da antiga UDN. Ele, na verdade, se orgulhava de dizer que era “UDN bossa-nova”. O candidato a vice-governador nessa chapa foi o nosso querido Ramez, e o Ramez me aconselhava, eu, candidato a vereador na nossa capital, Campo Grande. De lá para cá, eu e o Ramez... Ele, vice-governador; depois, assumiu o Governo do Estado.

O Dr. Wilson era candidato a governador, já em 86, e eu me elegi deputado estadual pela primeira vez no meu Estado. O Ramez, durante o Governo de Wilson Barbosa Martins, assumiu, aqui em Brasília, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, a Sudeco.

O Ramez era uma das figuras mais carismáticas com quem convivi nesses – já se vão – 32 anos de carreira política. Sempre político, um grande orador, que entusiasmava qualquer tipo de plateia, formação jurídica impecável, Ramez era originariamente do Ministério Público. O Senador Ramez Tebet era, sem dúvida alguma, um dos políticos mais completos que eu conheci pessoalmente.

Foi casado com Dona Fairte Nassar Tebet. E tive o privilégio, como professor no Colégio Dom Bosco, de dar aula para suas duas filhas, a Simone e a Eduarda. Mas Ramez teve quatro filhos. Teve também os gêmeos Ramez – Ramito – e Rodrigo. E eu convivi muito principalmente com a Simone, que foi Deputada estadual, Prefeita de Três Lagoas e, hoje, Vice-Governadora do Estado do Mato Grosso do Sul. Esta é a herdeira política do Senador Ramez: Simone, um dos melhores quadros do nosso Partido. A Simone, na verdade, renunciou à metade do seu segundo mandato de Prefeita de Três Lagoas para ser Vice-Governadora de Mato Grosso do Sul, a convite do Governador André Puccinelli.

Mas eu convivi aqui com o Ramez, eu Deputado Federal e ele, Senador da República. E aprendi muito. Através do Ramez, conheci aqui principalmente os Senadores do PMDB, como Pedro Simon, Casildo Malaner, Luiz Henrique, Roberto Requião e tantos outros.

E o Ramez, daqui do Senado, foi nomeado Ministro da Integração. Uma festa no Mato Grosso do Sul! Passados três meses, numa crise que o Senado da República vivia, o Ramez deixou o Ministério da Integração para assumir a Presidência do Senado e,

portanto, do Congresso Nacional, uma honra para os sul-mato-grossenses. Antes do Ramez, também presidiu o Congresso Nacional e o Senado o ex-Governador Fragelli, mas aí o nosso Mato Grosso era uno, Senador Pedro Taques, Senador Jayme Campos.

Então, venho hoje aqui fazer uma homenagem a esse amigo. Porque o Ramez era meu amigo, amigo de tanto tempo, de tantas e tantas jornadas. E fico pensando como eu gostaria que o Ramez ainda estivesse na vida pública, Senador Jayme Campos, num momento, numa quadra da política, Senador Pedro Taques, em que precisamos, cada um de nós, cada vez mais, dar exemplos, bons exemplos de homem público. E foi o que o Ramez fez, na vida política impecável, um homem que governou o Estado, foi Ministro, presidiu o Senado. Eu não me lembro de o Ramez ter sido acusado de qualquer coisa que pudesse macular a sua honra e a sua ética.

Lembrar o Ramez hoje é lembrar exatamente o que é fazer realmente Política com "P" maiúsculo. Por isso, a população sul-mato-grossense não esquece esse líder, porque foi um exemplo, uma referência. Eu sou testemunha disso. Fui estimulado pelo Ramez a disputar eleições. Eu, o próprio Governador André Puccinelli... É uma geração de políticos que se espelharam nessa grande figura. E não só na do Ramez. Quero também fazer justiça ao ex-Governador Wilson Barbosa Martins, que também é para nós uma grande referência. Aliás, nós nos orgulhamos dos quadros políticos do Mato Grosso do Sul.

Quero conceder um aparte ao Senador Jayme Campos.

**O Sr. Jayme Campos** (Bloco/DEM – MT) – Meu caro Vice-Presidente desta Casa, Senador Waldemir Moka, que tive o privilégio de conhecer nesta Casa, como Senador da República. Posso dizer que me sinto orgulhoso. Dessa feita, quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> quando presta homenagem, ao completar cinco anos do seu falecimento, a esse grande mato-grossense, este grande brasileiro que foi o Senador Ramez Tebet. V. Ex<sup>a</sup> conta aqui a sua biografia, fala do seu relacionamento, da sua amizade com o Senador Ramez Tebet. Indiscutivelmente, nós que o conhecemos temos marcas indeléveis, na medida em que era um dos políticos e um dos homens públicos mais corretos deste País. Era uma prática e uma constante fazer política com respeito aos seus aliados e seus amigos, mas, acima de tudo, no exercício do cargo que ocupou, sempre o fez com muita transparência. Ramez Tebet, com certeza, escreveu a história do Mato Grosso de uma maneira geral: primeiro o Mato Grosso uno e, depois, quando foi dividido em 1978, com a nomeação dos primeiros governadores de ambos os Estados – Mato Grosso

e Mato Grosso do Sul. O Estado do Mato Grosso do Sul, meu caro Senador Waldemir Moka, tem o privilégio de ter homens na política brasileira, na dos dois Estados, competentes e honestos. V. Ex<sup>a</sup> se referiu aqui ao valoroso Wilson Barbosa Martins. Mas não podemos esquecer também do ilustre Senador Rachid Saldanha Derzi, uma figura por quem eu tinha a maior admiração, do seu saudoso filho Flávio. Todos engrandecem a política nacional, principalmente neste momento conturbado que vivemos na política. Entretanto, quando V. Ex<sup>a</sup> se refere a Ramez, recordamo-nos muito bem sua trajetória: como Ministro, depois como Senador. Mas também tive o privilégio de conhecê-lo na Sudeco. Lembro-me muito bem da época em que estive visitando a Sudeco, já com pouco funcionamento, com pouca atividade, com Júlio Campos, meu irmão, naquela oportunidade, como Deputado Federal. Lá era uma verdadeira escola de aprendizagem. E ele era um homem de bem, manso na sua fala. E você saía de lá renovado nas suas energias. De maneira que nós – eu, o Senador Pedro Taques e certamente o povo do velho Mato Grosso – queremos nos associar a V. Ex<sup>a</sup> nessa homenagem que é mais do que justa a esse grande matogrossense, a esse grande brasileiro, que é Ramez Tebet, que deixou saudade, que fez a história da política nacional. Certamente, nós, mais jovens, espelhávamo-nos na sua figura, pois no momento de crise no Senado, ele aqui esteve para pacificar a Casa, colocar o Senado Federal nos trilhos e, acima de tudo, discutir os projetos de interesse nacional. De maneira que aqui, particularmente, quero me associar a V. Ex<sup>a</sup> e cumprimentá-lo pelo belo pronunciamento da tarde de hoje, quando homenageia o querido e saudoso Ramez Tebet. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (Bloco/PMDB – MS) – Quero incorporar o aparte que faz V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso e dizer que, por coincidência – ou não –, estiveram aqui ontem o Governador André Puccinelli, a Vice-Governadora Simone Tebet e seu esposo Eduardo Rocha, Deputado Estadual, para minha alegria, no momento em que meus amigos, meus colegas aqui do Senado me davam a honra e a confiança do voto para que eu pudesse exercer a 2<sup>a</sup> Vice-Presidência. Eu saí dali e fui estar com a Simone, que me disse: "Moka, amanhã faz cinco anos que meu pai faleceu".

Eu presenciei, Senador Jayme Campos, Senador Pedro Taques, um momento muito emocionante. O Ramez, já acometido da doença, recebeu uma homenagem na Comissão de Assuntos Econômicos, à qual compareci como deputado federal. Eu me lembro que o Ramez disse que a mesa em que ele estava não tinha sido enfeitada com flores, era uma homenagem simples, mas que ele trazia do nosso Estado a flor que

para ele era a mais bonita, de mais valor. Ele disse: "Senadores, eu trago a flor mais valiosa da minha vida, que é a minha filha Simone Tebet". Uma emoção muito grande nos acometeu, inclusive porque já sabíamos que lhe restava pouco tempo de vida.

Senador Pedro Taques, venho hoje a esta tribuna para, em nome da população do meu Estado de Mato Grosso do Sul, prestar uma homenagem a um homem que honrou o seu mandato, honrou o seu sobrenome e deixou um legado de coerência, de seriedade, de altivez para a sua família, em especial para a sua filha, tenho certeza. Nós do Mato Grosso do Sul, na fronteira, temos um ditado: "A fruta não cai longe do pé". E a Simone herdou todas essas virtudes e todas essas qualidades do seu pai, Senador Ramez Tebet.

Por isso, ao encerrar minhas palavras, eu quero me dirigir à nossa Vice-Governadora Simone e dizer que estou aqui orgulhoso de ocupar a cadeira do meu amigo Senador Ramez Tebet, e farei o possível para honrar, para dignificar o nome desse que foi, sem dúvida nenhuma, um dos maiores nomes da política do meu querido Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pedro Taques. Bloco/PDT

– MT) – Senador Moka, me associo a V. Ex<sup>a</sup>, a essas belas palavras em relação ao Senador Ramez Tebet. Eu não o conheci, a não ser em uma única oportunidade, quando ele era presidente de uma comissão aqui no Senado, e ele me ouviu lá em Mato Grosso, eu como procurador da República. Ele foi presidente na CPI do Poder Judiciário, naquele momento importante para a República Federativa do Brasil.

Ele foi promotor de Justiça no Estado de Mato Grosso do Sul, e ele é um mato-grossense da melhor qualidade. Eu tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> honra o povo de Mato Grosso do Sul e a memória desse grande brasileiro. Parabéns.

Eu passo a Presidência a V. Ex<sup>a</sup>, porque agora eu estou inscrito para falar.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

É só para, com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup>, fazer um comunicado importante.

*O Sr. Pedro Taques, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldemir Moka, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Para um comunicado importante à Casa, o Senador Wellington Dias.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador.

Aliás, parabenizo também V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento importante que traz aqui.

A empresa internacional que faz avaliação de risco de empresas e de governos, Standard & Poor's, acaba de anunciar que o Brasil, na área de longo prazo, em moeda estrangeira, é alterado de BBB para BBB+. E a nota de longo prazo, em moeda local, de BBB+ para A. E, ao mesmo tempo, o *rating* de curto prazo A-3 para moeda estrangeira, e para A-2 para moeda local.

A importância do comunicado dessa agência é que no momento em que vivemos essa crise mundial, em que quase todos os países desenvolvidos estão tendo queda nas suas avaliações, o Brasil tem esse grau de confiança.

Destaco aqui que a própria agência, ao final, coloca que, em razão do compromisso fiscal do Governo da Presidente Dilma, ela coloca o Brasil nesse crescimento de classificação.

Como brasileiro não posso deixar de comemorar porque isso é importante para a relação do Brasil com os outros países e para a relação das empresas dos investidores, enfim dentro de um País como o Brasil.

Era isso.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Registro o anúncio que faz V. Ex<sup>a</sup>. Sem dúvida alguma, é uma grande notícia para o nosso País, sobretudo, como diz V. Ex<sup>a</sup>, num quadro tão difícil por que passa a economia mundial.

Concedo a palavra, para fazer seu pronunciamento, ao Senador Pedro Taques.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Presidente Moka, antes da iniciar a minha fala, quero cumprimentá-lo pela assunção à 2<sup>a</sup> Vice-Presidência desta Casa, eleição merecida que prova que o Senado está em bom caminho, porque colocar essa responsabilidade nas mãos de V. Ex<sup>a</sup> é reconhecer não só o trabalho digno que V. Ex<sup>a</sup> faz aqui, mas a sua conduta pessoal e sua conduta política.

Fica aqui os meus cumprimentos pela assunção ao cargo de Vice-Presidente.

Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, na terça-feira passada, nós atingimos 122 anos da República. O que é República? Qual a importância desse tema hoje na atual quadra que passa a República Federativa do Brasil? Senador Moka, Presidente desta sessão, República é aquelas palavras chamadas de viajantes, palavras que tem um sentido, mas muda o seu sentido tendo em conta o momento em que estão sendo proferidas: o espaço em que estão sendo ouvidas. Palavras viajantes!

A palavra República tem uma dimensão, um sentido em um momento histórico, e ela muda esse seu sentido de acordo com o momento histórico. Poderia aqui citar, Presidente, que, 340 anos antes de Cristo, República tinha um sentido. Aristóteles dizia que existem três formas de governo: a monarquia, governo de um só – a monarquia pode se transformar em uma tirania, Senador Pimentel –, a aristocracia, governo de mais de um, porém poucos – a aristocracia pode se transformar em uma oligarquia – e República, governo de muitos. Mas a República, governo de muitos, segundo Aristóteles, poderia se transformar em uma demagogia. Ele disse isso 340 a.C. Essa era a dimensão do termo República naquele momento histórico.

Em 1513, Maquiavel, na capa do seu famoso livro *O Príncipe*, fala que só existem duas formas de Estado: principados, que conhecemos hoje como monarquia, ou Repúblicas. Para Maquiavel, Senador Cristovam Buarque, as expressões monarquia e República tinham sentidos diversos. A monarquia era o governo vitalício, hereditário e irresponsável. Diferente da República, que era um governo eletivo, temporário e responsável. Aquele, na República, que exerce parcela da soberania do Estado é responsável pelos seus atos de forma administrativa, civil, penal e também política.

Qual o sentido, a dimensão do termo “República” hoje? Seria virtudes cívicas? República, como sinônimo de confiança política. E faço uma indagação, Srs. Senadores: é possível formar uma verdadeira República sem ética na política e abdicando das virtudes cívicas como qualidades essenciais dos governantes? Isso é possível? Isso não é possível. Não é possível uma República sem ética na política.

E continuo. Essa questão, ainda distante da agenda nacional – e muito distante da agenda nacional –, revela-se essencial quando se trata de pensar a República brasileira, o problema da legitimidade e confiança na representação política e de governo. Qual a confiança que a sociedade tem em relação aos políticos na República Federativa do Brasil? Políticos que exercem a Presidência da República e até a vereança do menor Município deste País? A essa pergunta temos de responder.

Com efeito, deve-se, Senador Cristovam, aos humanistas cívicos italianos da época do Renascimento o resgate do debate sobre a importância da liberdade política e da participação ativa nas coisas da cidade, para que se possa falar em República. Por essa razão, o tema das virtudes retorna ao debate como elemento central do ideal republicano. Virtudes, Senador Cristovam. Com muita honra, passo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> mais à frente e continuo meu raciocínio.

Isso significa que a formação do bom governo demanda, desde antes, a educação para as disciplinas humanísticas, como ética, como filosofia, como política, como retórica, como condição essencial para que o homem possa adquirir a sabedoria necessária ao exercício da liberdade política. E aqui nós não estamos a tratar de um preconceito burguês que entende que só a educação formal é importante. Não é isso. Saber é diferente de sabedoria, como nós todos aqui muito bem sabemos.

Assim, “ação direta, possibilidade de agir praticada pelos cidadãos de maneira independente de suas inclinações pessoais e seus desejos, a partir da qual se elabora a lei e a ela se submete, sem recair em dominação”. Logo, a liberdade política se funda na democracia, ao mesmo tempo em que por esta é alimentada, fazendo com que a vida republicana deva ser pautada pela busca da excelência nas instituições e na ação dos governantes.

Um bom governante, Srs. Senadores, um ministro de Estado, um senador, um governador deve ser guiado pela virtude que se expressa, conforme ensina Sêneca, em quatro aspectos:

1. refrear os desejos
2. dominar o medo
3. tomar as decisões adequadas
4. dar a cada um o que lhe é devido”.

A partir dessas ações se concebe as noções de temperança, de coragem, de prudência e de justiça. Cada qual comportando os seus deveres específicos, como elementos que sustentam a República construída a partir do decoro, da firmeza de princípios e de total harmonia dos atos políticos com a grandeza que esteja acima das coisas menores.”

Passo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Cristovam.

**O Sr. Cristovam Buarque** (Bloco/PDT – DF)

– Senador Taques, eu não podia deixar de pedir um aparte, mas queria deixar para sua decisão o momento oportuno. Como o senhor passou, eu quero colocar, primeiro, é sintomático que o dia 15 de novembro se transformou em um feriado sem se comemorar o fato; passou em branco. As pessoas só sabiam que era um dia de ir para a praia, se não tivesse sido um dia de chuva, como foi. Mesmo os que foram para a rua lutar contra a corrupção não sabiam que estavam usando o dia da República e ainda menos sabiam o que o senhor está nos mostrando aqui: o casamento entre República e ética. A gente precisava ter um debate grande aqui sobre República, até para recuperar o conceito. Cento e vinte e dois anos depois, a sensação que a gente tem por não entender o que o senhor

está colocando é que a República foi proclamada, mas não foi construída. Nós não temos uma República na linha do que o senhor está falando. Não é República um sistema em que haja falta de respeito à coisa pública, e não há forma mais explícita de falta de respeito à coisa pública do que a corrupção; é a maior das formas de desrespeito. Nós confundimos República com presidencialismo, não é o mesmo. E às vezes a gente confunde monarquia com não República. Do ponto de vista social, as monarquias europeias são mais republicanas do que o Brasil. Não faz muito, eu vi a foto de um filho de um príncipe da Dinamarca indo para a escola pública com os filhos dos mais simples trabalhadores da Dinamarca. Isso é República, mesmo que tenha um rei. Nós precisamos, sim, entender o que quer dizer República e começarmos a construí-la no Brasil. E isso exige alguns pontos: primeiro, acabar com a corrupção no comportamento dos dirigentes, como o senhor mesmo disse, citando, inclusive, grandes autores; segundo, entender que não há República quando não há ética nas prioridades; quando há uma corrupção nas prioridades não há República. E o Brasil está cheio de corrupção nas prioridades. Os recursos são usados para servir às minorias, às aristocracias. Senador Simon, a ocupação da Rocinha, que nós todos temos que apoiar como uma iniciativa correta, é prova de que este País não é uma República. Não se precisa invadir nem ocupar um pedaço do território do próprio país. Se você tem que ocupar um pedaço do território do mesmo país, a causa pública não foi praticada, tanto é que a gente invade para transformar uma favela em bairro. Se a gente tivesse feito o bairro antes de virar favela, não precisava invadir. Senador Simon, eu fiquei chocado quando eu vi a bandeira do Brasil subindo, como se fosse uma grande vitória de um exército contra um país estrangeiro, mas aí eu pensei, Senador Simon: será que não é, de fato, um país estrangeiro? Esse lado de cá é a 7ª potência econômica do Brasil, o lado de lá é a 84ª potência do País em índice de desenvolvimento humano. Aquela bandeira foi a bandeira da 7ª potência ocupando o 84º lugar no IDH. Não há República. Nós precisamos construir a República, para isso nós precisamos entender o que é República, e nesse entendimento do que é República o senhor está ajudando bastante. Pena que seja um discurso e que, depois, a gente não continue esse debate. Eu concluo, lembrando e prestando uma homenagem àquele que mais falou aqui em República do tempo em que estou aqui, que foi Jefferson Péres. Jefferson Peres costumava falar do pacto republicano. Nós não construímos ainda um pacto republicano. Somos um presidencialismo a serviço de uma aristocracia que é 1%, 2%, 3%, 5% da população mais privilegia-

da e que recebe a maior parte dos recursos públicos que são colocados a sua disposição e não da causa pública, do *res publica* como se fala de uma maneira mais refinada. Parabéns pelo seu discurso e, oxalá, a gente pudesse debater isso com mais tempo. Como podemos nós construir a República porque lá o pessoal do Deodoro, até hoje, não construiu ainda.

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado pelo seu aparte, Senador Cristovam Buarque.

Eu sou daqueles que fala o que faz e faz o que fala. Nós temos que debater a República, mas concordo com V. Exª que, mais do que debatermos, temos que concretizar esses ideais da República.

V. Exª tem uma expressão que diz que enquanto um brasileiro não conseguir ler na bandeira *Ordem e Progresso* não temos um País democrático e muitos brasileiros não sabem ainda ler *Ordem e Progresso* na nossa bandeira. Isso prova que não temos uma República.

Repetindo Sêneca:

- “1. refrear os desejos
- 2. dominar o medo
- 3. tomar as decisões adequadas
- 4. dar a cada um o que lhe é devido”.

O que é um Senador da República, Senador Pedro Simon que me honra com a sua presença? É aquele sênior de idade, alguns de pouca idade, mas por isso a Constituição afirma que para ser Senador o mínimo é 35 anos, que busca os ideais da República e os ideais da República hoje, diferentes daqueles de Aristóteles, diferentes daqueles de Maquiavel, os ideais da República hoje se revelam na busca da temperança, na busca da ética, a partir do decoro, da firmeza de princípios e a total harmonia dos atos políticos com a grandeza que esteja acima das coisas menores”.

Esse é o papel de um Senador da República que busca, com sua experiência, alcançar esses ideais. Pois bem, nesses aspectos, ações virtuosas são aquelas que conseguem reproduzir os valores morais constituídos no plano da comunidade. Valores como justiça, coragem, honra e prudência são elementos centrais à avaliação da ação política por parte da própria comunidade.

Fui eu quem escreveu isso? Não. foi Fernando Filgueiras. Honestidade intelectual, honestidade cívica. Não podemos nos adonar de algo que não escrevemos.

Pois bem, Senador Moka, é sobre esse aspecto que se assenta a legitimidade do governo e se forma o juízo político que, como sabido, não se identifica como juízo de legalidade, este, o juízo de legalidade, é caracterizado pela presunção de inocência e da

necessidade de provas para a condenação. Esse é o juízo de legalidade.

O juízo político se assenta na confiança, que significa fidúcia, confiança, por parte da sociedade civil e dos homens educados para a prática das virtudes – educado, aqui, não no sentido formal, por óbvio –, de que seus representantes reproduzem na esfera governamental a busca pela excelência através de ações virtuosas, o que importa em responsabilidade política perante seus atos.

Por isso, a República se diferencia da Monarquia. Na Monarquia existe a irresponsabilidade e, na República, nós temos a responsabilidade, inclusive política. Daí por que a exigência e cobrança dos membros do governo pela sociedade civil é ato de mais pura expressão da liberdade política que se espera republicana, pois não é possível construir uma nação próspera com corrupção, não é possível construir uma nação com excessos, com compadrios, com feudos partidários incrustados nos ministérios, não é possível – outra grave consequência desse nosso presidencialismo imperial de coalizão é a total submissão do Poder Legislativo e dos partidos políticos em nosso País.

República, hoje, tem o sentido de republicanismo, de honestidade cívica, de dever de ser honesto, dever de pagar tributos, dever de comparecer às sessões do Senado, dever de ser honesto, honesto nas mais variadas áreas. Este, a meu juízo, é o significado da República na atual quadra em que nós vivemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade de falar a respeito da República.

**O Sr. Pedro Simon** (Bloco/PMDB – RS – *Fora do microfone.*)

**O SR. PEDRO TAQUES** (Bloco/PDT – MT. *Fora do microfone.*) – V. Ex<sup>a</sup> queria fazer um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Na sequência, inscrito, o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco/DEM – MT – *Fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – O Senador Jayme Campos declina da inscrição.

Senador José Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Waldemir Moka, quero, inicialmente, parabenizá-lo pela sua eleição para 2<sup>a</sup> Vice-Presidência desta Casa. Já no primeiro dia de exercício da sua atividade, aqui está para presidir os trabalhos, para orientar e ordenar as atividades e, ao mesmo tempo, ouvir-nos a todos nós, o que é um ato muito difícil. Normalmente temos o hábito de falar

mais e de ouvir menos, e V. Ex<sup>a</sup> está exatamente nos dando uma grande lição ao ouvir, ao presidir, ao conduzir os trabalhos com toda tranquilidade. Conheço V. Ex<sup>a</sup> desde a Câmara Federal, e sua atitude não é nenhuma novidade para nós, em face do seu caráter, da sua dedicação e da sua forma de exercer o mandato, agora, como nosso Senador.

Senadores aqui presentes, eu queria começar registrando que a Presidenta Dilma lançou, hoje, a atualização do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o grande programa Viver sem Limite. Esse programa foi construído com a participação de várias entidades da sociedade brasileira que atuam nesses setores, com a participação dos Municípios, dos governos estaduais e, principalmente, do terceiro setor, que hoje é objeto de grande questionamento por parte da sociedade brasileira. Quero registrar que o terceiro setor tem uma atuação muito forte, e precisamos separar aquelas entidades que eventualmente cometem alguma irregularidade daquelas que cumprem o seu papel.

Esse programa, lançado pela nossa Presidenta Dilma, teve uma presença muito forte e é objeto de muita alegria daqueles que são portadores de limitações, fruto muitas vezes da falta de acompanhamento por parte do Estado no que diz respeito às suas vacinas, resultado também da própria qualidade de vida e de questões hereditárias. E a nossa Presidenta nos ensina que esse é um plano para garantir cidadania plena às brasileiras e aos brasileiros com deficiência. Ele vai beneficiar pessoas de todas as idades, de todas as classes sociais, indiferenciadamente, de acordo com critérios de gênero. Vai garantir em todo o País não apenas o direito dessas pessoas, cada uma delas e seus direitos, mas também o que buscamos é dar instrumentos, ferramentas concretas para melhorar a sua qualidade de vida, ampliar suas oportunidades de crescer, produzir e assegurar esta palavra mágica, que é a autonomia.

Com essas palavras, a nossa Presidenta passou a detalhar que o programa Viver sem Limite é distribuído em quatro grandes ramos: acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade. E, quando nós paramos para analisar o programa, que diz respeito ao acesso à educação, verificamos, por exemplo, que o plano prevê ampliação do acesso dos alunos com deficiência à escola, saltando dos atuais 229.017 para 378.000 nesse curto espaço de tempo em que o programa está delineado. O número de crianças e adolescentes nas salas de aula deve também ser aumentado com essa postura.

Outra medida é adequar as escolas públicas e as instituições federais de ensino superior às condições

de acessibilidade. O Viver sem Limite determina ainda a implantação de novas salas de aula com recursos multifuncionais, a atualização das salas já existentes e a oferta de até 150 mil vagas para pessoas com deficiência nos cursos federais de formação profissional e tecnológica.

O Congresso Nacional e, em especial, o Senado Federal tem dado um aporte muito forte, com vários programas, como nós aprovamos aqui o Pronatec, que já foi sancionado, e esse segmento também será beneficiado.

No eixo da inclusão, de atenção à saúde, no programa, estão previstas ampliação e qualificação da triagem neonatal, com a inclusão de dois novos exames no teste do pezinho, além da implantação completa do exame em todos os Estados até 2014.

O plano também estabelece a implantação de 45 centros de referência em reabilitação, garantindo atendimento das quatro modalidades: intelectual, física, visual e auditiva.

Outra medida refere-se ao atendimento odontológico, com um aumento em 20% no financiamento do Sistema Único de Saúde para 420 centros de especialidade odontológica. O Governo também pretende formar 660 novos profissionais de saúde em órteses e próteses até 2014, para atuarem nas oficinas ortopédicas, que serão criadas. A expectativa é aumentar em 20% o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

No item da inclusão social, que é o terceiro eixo desse programa que a Presidenta lançou hoje, Viver sem Limite, o trabalhador que perder o emprego voltará a receber o benefício da prestação continuada. E, aqui, mais uma vez, foi uma legislação aprovada pelo Congresso Nacional, já no início deste segundo semestre, e sancionada pela Srª Presidenta da República.

Quando esse jovem, esse trabalhador, essa trabalhadora assumir o emprego, seu benefício da prestação continuada, que ele recebia, será suspenso; e, na hora em que ele for demitido, na hora em que ele perder esse emprego, imediatamente será restabelecido seu benefício. Com isso, também estamos criando as condições para atender a chamada política de quotas, que aprovamos nos anos 90, que determina que toda empresa com mais de 100 funcionários tenha sua quota mínima de pessoas com deficiência. Essas empresas, muitas vezes, não conseguem atender essa quota porque faltam pessoas que, por serem portadoras de deficiência, não assumiam o emprego porque havia o cancelamento de sua prestação continuada, do seu benefício da Lei Orgânica de Assistência Social.

Em boa hora, o Congresso Nacional, o Senado, aprova essa modificação, a Presidenta Dilma sanciona

essa lei, e, agora, estamos criando um ambiente de convivência entre o Ministério Público do Trabalho, que, por um lado, autuava e multava as empresas que não cumpriam essa meta, e, por outro lado, os empreendedores, os controladores dessa empresa viviam em uma angústia muito grande, porque não havia mão de obra suficiente para contratar. Ao mesmo tempo, as pessoas com deficiência e que queriam assumir o emprego, queriam trabalhar, terminavam não o aceitando, porque havia o absurdo desse cancelamento. Agora, com essa nova legislação, isso está superado. E, hoje, nossa Presidenta assinou um decreto, regulamentando, disciplinando, toda essa relação. Quando uma pessoa com deficiência assumir o emprego, haverá a suspensão do seu benefício, mas ela terá a garantia de que, tão logo tenha a baixa nesse emprego, ela voltará a receber o mesmo benefício. A garantia está no Viver sem Limite, que também permite que a renda da aprendizagem seja acumulada com a do BPC. Aqui, há outra inovação: essa pessoa portadora de limitação, enquanto estiver se qualificando para assumir esse emprego na chamada margem de quotas, ela acumula seu benefício da Lei Orgânica da Assistência Social com qualquer complementação que porventura ela receba, seja por parte do empregador, seja por parte do Estado, dos vários programas de capacitação e de qualificação.

Outra ação prevê a busca ativa e o encaminhamento ao mercado de trabalho de 50 mil beneficiários, ou seja, um esforço muito grande por parte do terceiro setor, por parte do pacto federativo, dos Municípios, dos Estados e da União, por parte dos setores que atuam com as pessoas com deficiências para que possamos levá-los para o mercado de trabalho, integrando e diminuindo a diferenciação a que hoje muitas vezes assistimos por parte da sociedade brasileira.

A acessibilidade é o outro item que o programa traz, que é exatamente o que queremos com isso. Prevê a construção de 1,2 milhão de moradias adaptáveis para o programa Minha Casa, Minha Vida, para que as pessoas com deficiência, as pessoas portadoras de limitação possam ter uma casa adequada para sua qualidade de vida, para que ela possa ali usufruir e não ficar dependendo de terceiros para utilizar as dependências da sua própria casa.

As obras de mobilidade urbana da Copa do Mundo de 2014 e do PAC 2 também serão adaptadas aos portadores de deficiências naqueles itens que porventura ainda faltam ser modificados para que efetivamente as 45 milhões de pessoas – que é o público previsto no Brasil que são portadoras dessas limitações – possam também exercer na sua totalidade a sua cidadania, os seus direitos e suas obrigações.

Outras medidas preveem a implantação de cinco centros tecnológicos de formação de instrutores e treinadores de cães guias, microcrédito do Bando do Brasil para aquisição de produtos de tecnologias assistivas no valor de até R\$25 mil por pessoa, juros de apenas R\$0,64 ao mês e desoneração tributária de R\$609 milhões nos anos de 2012 e 2013, para estimular o crescimento da economia com a participação desse expressivo segmento de aproximadamente 45 mil pessoas nessa situação.

Portanto, Sr. Presidente, essa iniciativa da sociedade brasileira, do Estado nacional em lançar esse fantástico programa Viver sem Limite vem no momento em que toda a sociedade brasileira passa a discutir com muito mais intensidade a forma de oferecer aos nossos filhos e às nossas filhas que são portadores de alguma espécie de deficiência uma qualidade de vida melhor, e que eles possam ser detentores da sua vontade, que não fiquem dependendo tanto de terceiros e, a partir dali, possam exercer na sua plenitude a sua qualidade de vida.

Nós sabemos que vamos precisar ainda continuar com esse tema, aprimorando-o no campo da legislação, no campo de outras medidas, para que, efetivamente, no dia de amanhã, nós possamos ter uma qualidade de vida igual para todos.

Eu lembro, aqui, a questão do empreendedorismo. Quando nós aprovamos esse critério da suspensão temporária do BPC, do Benefício de Prestação Continuada, ali, naquela lei aprovada pelo Congresso Nacional e já sancionada pela Presidenta da República, nós também tivemos cuidado para que, quando esse público se formalizar como empreendedor individual, como micro e pequeno empresário, ele também não perca esse benefício, até porque esse segmento é extremamente criativo e atua fortemente no mundo da chamada economia criativa, em que estão os compositores, os cantores, aqueles que se dedicam a esse mundo em que a sua habilidade, em que a sua mente, o seu conhecimento e a sua criatividade podem ser desempenhados com muita intensidade.

Se nós vamos para o mundo do artesanato, novamente encontramos, ali, muitas pessoas que são consideradas portadoras de algum tipo de limitação, mas extremamente criativas para desenvolver o artesanato, para desenvolver uma série de produtos com que têm satisfação, geram renda para se manter e, ao mesmo tempo, contribuem para a riqueza nacional.

Senador Wellington Dias, eu sei do trabalho que V. Ex<sup>a</sup> faz nesse setor, seja quando foi Governador do nosso Estado, o Piauí, como agora, no exercício do seu mandato como Senador.

Portanto, concedo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Wellington Dias** (Bloco/PT – PI) – Eu agradeço e quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> que, tanto como Ministro da Previdência quanto como Parlamentar, desde Deputado Federal, acompanha com muito carinho esse tema. Todos nós comemoramos. Eu não posso deixar de dizer que todo mundo conhece a nossa Presidente. É uma pessoa muito firme e, pela dureza da vida, é alguém que sempre que aparece em público está muito séria. Hoje, ela se emocionou; Ela abriu a fala com lágrimas nos olhos, dizendo que, pelo momento que ela viveu hoje, ela reconhece que vale a pena ser Presidente da República. Acho que isso, por si só, mostra a importância desse marco histórico do Brasil na Política para as Pessoas com Deficiência, tão bem relatada por V. Ex<sup>a</sup>, tema de que quero tratar aqui daqui a pouco. Muito obrigado e parabéns pelo trabalho de V. Ex<sup>a</sup> pelo Ceará e pelo Brasil.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (Bloco/PT – CE) – Senador Wellington, esse é um tema que precisamos trazer, cada vez mais, para a agenda nacional, porque só sabe do carinho, da atenção e da forma como é uma criança portadora de alguma limitação quem tem essa pessoa na família. Portanto, para as pessoas que sejam portadoras da síndrome de Down, do autismo, da paralisia cerebral, amputados, deficientes visuais, triagem auditiva neonatal, um conjunto de pessoas que são, de alguma forma, portadoras de algum tipo de limitação, esse programa tem como objetivo oferecer, a todas elas, a todas essas pessoas, esses homens e essas mulheres, a oportunidade de exercerem na sua plenitude a sua cidadania.

E a forma de fazer isso é exatamente o Estado nacional, o pacto federativo, os nossos 5.565 Municípios, os 26 Estados, o Distrito Federal e principalmente as câmaras de vereadores, assembleias legislativas e esta Casa, o Congresso Nacional se dedicarem cada vez mais a esse tema.

Portanto, está de parabéns a sociedade brasileira, está de parabéns a nossa Presidenta Dilma em sancionar este belo programa Viver sem Limite. E, a partir de agora, cada um dos 190 milhões de brasileiros e brasileiras tem uma tarefa para discutir – na sua casa, na sua família, no seu templo, na sua igreja, nos vários lugares que frequente –, para que efetivamente possamos tratar com a mesma igualdade aqueles que, até ontem, eram um pouco esquecidos pela nossa sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>. Eu me lembro que estivemos juntos na audiência pública presidida pelo Lindbergh, uma subcomissão da saúde. E lembro que V. Ex<sup>a</sup> participou exatamente propondo

isso, que, depois, virou projeto de lei e foi sancionado pela Presidenta.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, lembrando também que o Senador Lindbergh deu uma contribuição muito grande.

Na sequência, inscrito o Senador Wellington Dias, ex-Governador do Piauí.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero dizer que é uma alegria tê-lo na Presidência da Casa neste instante.

Na mesma linha do que disse aqui o Senador Pimentel, quero registrar que também estive hoje nesse importante ato e que sempre vou me lembrar da cena que citei aqui: a Presidente Dilma emocionada, na presença de muitos cadeirantes; de surdos, que tinham de compreender o que acontecia ali pela linguagem de Libras, a língua dos surdos no Brasil – este **know-how** o Brasil, hoje, exporta para vários lugares do mundo –; de pessoas cegas, como o Antônio José, que é o secretário dessa área da pessoa com deficiência, que coordenou a execução desse programa e que vai acompanhar o seu andamento.

E destaco, nesse momento de emoção da Presidente, outra cena que ela, inclusive, conseguiu captar. Eu estava ao lado do Senador Lindbergh, que, como V. Ex<sup>a</sup> lembrou, é o Presidente da Subcomissão da Pessoa com Deficiência, na área da Comissão dos Direitos Humanos e da Comissão de Assuntos Sociais. Hoje, ele teve o privilégio de contar com a presença de sua filha, ao lado do Deputado Federal Romário, nosso querido jogador de futebol da Seleção Brasileira, que também estava com sua filha, as duas com Síndrome de Down. Num dado momento, o Lindbergh saiu, e a filha do Romário pegou nos seus braços a filha do Lindbergh, que é menor. V. Ex<sup>a</sup> precisava ver, Senador Cristovam, o carinho com que aquela garota cuidava da outra.

Por que trago isso? Para dizer – tenho uma filha autista, e V. Ex<sup>a</sup>, uma irmã – que são as pessoas mais carinhosas, mais afetuosas, principalmente quando recebem carinho também. Então, o carinho é a essência. Como diz o Padre Haroldo, “amorex” é o remédio de que essas pessoas precisam.

Ali houve o lançamento de um plano de que tenho muito orgulho de ter participado, desde a cobrança, ainda no Governo do Presidente Lula.

Quando a Presidente Dilma esteve no meu Estado, poderíamos tê-la levado para conhecer grandes obras, coisas importantes, como a ferrovia Transnordestina, os linhões de energia, os grandes programas de habitação, mas fiz questão de levá-la para conhecer o centro de reabilitação, o complexo de reabilitação para a área de saúde e de educação no Estado do Piauí,

na capital Teresina. E ali ela também se emocionou ao ver crianças que tiveram uma série de problemas com paralisia infantil e que, muitas vezes, não conseguiam andar, mas que ali dançavam balé.

Quero trazer nessas boas lembranças a importância desse plano. V. Ex<sup>a</sup> é testemunha. Aqui, na abertura do ano, houve, primeiro, uma grande manifestação das pessoas com deficiência. Recebemos nesta Casa e na Câmara o Movimento dos Surdos. Os surdos querem a Língua de Libras como a primeira língua. Aqui, houve também a manifestação dos cadeirantes e a manifestação dos cegos, que querem que o Braile seja ensinado como primeira língua numa escola específica, pelo menos por três anos.

Recentemente, Senador Cristovam Buarque, V. Ex<sup>a</sup> esteve comigo na cúpula do Senado, quando comemoramos o Dia Mundial do Autismo em vários pontos do Brasil, no Senado Federal, no Cristo Redentor, no forte dos Três Reis Magos, que fica no Rio Grande do Norte.

E por que quero ressaltar isso? O que vimos hoje tem muita importância porque nasceu da luta deles. Vejam esta frase, Senador Cristovam, Senador Vicentinho, Senador Waldemir Moka, que o Moisés e o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência falaram hoje: “Nada sem nós para nós”. Ou seja, do que quer que seja feito para a pessoa com deficiência, eles querem participar. Eles não querem que algo venha goela abaixo de quem quer que seja. Qualquer um pode ter a iniciativa, mas esta tem de ser trabalhada com eles.

Então, destaco que o plano ressalta uma frase belíssima, que é um grande desafio para o Brasil: “Viver sem Limite”. É preciso viver sem o limite da burocracia dos recursos, que, muitas vezes, não chegam aos Municípios por conta de um burocrata ou de uma regra, e, com isso, deixa-se de fazer um centro de reabilitação, uma escola de Braile, uma escola de Libras, um centro de diagnóstico adequado. Ou seja, é preciso que tenhamos esse cuidado.

Eu mesmo vivenciei, como Governador, momentos dolorosos. Fazer esse centro de reabilitação foi dureza! Pela experiência de pai, eu sabia que não podia haver tratamentos separados, como ocorria anteriormente: a área de fisioterapia de um lado, a ala de hidroterapia do outro lado, a ecoterapia em outro setor, a área dos diagnósticos em outro hospital. Se fosse necessário um tratamento, uma órtese, uma prótese, muitas vezes era preciso recorrer a outro Estado. Aprendi muito convivendo com minha querida Daniele, minha filha e minha professora, que tem autismo – ela foi uma grande professora para mim e para minha esposa. Aliás, estava hoje aqui a Rejane, que fez esse trabalho.

Aqui, em Brasília, há o Sarah Kubitschek – que maravilha! –, onde, inclusive, minha filha e muitas pessoas do Brasil estão sendo tratadas. Recentemente, aliás, um jornalista muito respeitado no meu Estado, Amadeu Campos, um jovem na flor da vida, sofreu um acidente. Ele está com uma paralisia do tórax para baixo e está no Sarah, fazendo todo um diagnóstico, mas boa parte do tratamento já vai ser feita no meu Estado.

Mas eu dizia que era preciso que a área da educação estivesse junto da área da saúde. Ali deveria haver a escola e o tratamento. Esse aprendizado me deixou muito feliz.

Em relação ao que vejo ser conduzido hoje no Brasil, posso dizer com muito orgulho que o nosso Piauí está na frente. No próximo ano, completaremos dez anos de avanço. Todas as unidades de saúde devem fazer o teste do pezinho e o teste da orelhinha. O que é isso? Com um simples furo na orelha do bebê, ao nascer – já nasce sofrendo, coitadinho! –, e no calcanhar, tira-se uma gotinha de sangue. É uma coisa muito simples. Com isso, são detectadas muitas doenças que, se não forem tratadas naquela fase da vida, poderão dar origem a uma paralisia, a um autismo, a um trauma lá na frente. Fiz um balanço no final do meu mandato. Detectamos mais ou menos 450 pessoas que, por terem feito o exame, chegarão à idade adulta sem uma deficiência. Que maravilha! Quanto valem 450 pessoas que poderiam ser paralíticas ou ter outra doença, mas que não a contrairão por que foram tratadas em tempo hábil? Isso não tem preço, isso não tem preço!

É isso que, agora, a Presidente Dilma vai colocar em todas as unidades do Brasil, com o apoio do Ministro Padilha. Haverá mais uma rede de média e alta complexidade. São 45 centros espalhados por vários pontos do Brasil, com a qualificação de uma quantidade grande de profissionais voltados para essa área. É isso viver sem limite.

Mas também será tratada a área da educação em todas as escolas. Nós estamos falando do propósito de colocar em sala de aula 350 mil crianças e adolescentes, que vão romper uma barreira. Elas não podiam acessar a escola, porque são cadeirantes ou porque têm de ser seguradas nos braços de alguém.

Esses dias, na Câmara dos Deputados – e tenho cobrado muito isto do Presidente José Sarney –, vi a Deputada Rosinha da Adefal ter de subir nos braços de alguém, para participar de uma sessão na Mesa da Câmara ou do Senado Federal. Isso não pode ocorrer. Precisamos de um Brasil sem limites à pessoa humana. E isso tem de começar na nossa Casa. É isso que o projeto está apontando. Temos de dar também nossos bons exemplos.

As cidades têm de ser acessíveis. A ideia é a de que, no Minha Casa, Minha Vida, haja 1,2 milhão de casas, que estão programadas para ser feitas com recursos públicos, adaptadas a cada deficiência. Se é um cadeirante, ele tem de poder acessar a sua casa com a cadeira de rodas, ele tem de ir ao banheiro e fazer a curva com a cadeira de rodas naquele banheiro. Ele tem de receber *kit*. A janela tem de estar a uma altura que ele, como cadeirante, possa acessar. A pia de lavar roupa, se é alguém que lida com isso, tem de estar na altura que o cadeirante possa acessar. São coisas aparentemente óbvias, mas que não eram olhadas no Brasil. Então, lá também, já estamos adaptando isso. Não se trata só de haver a cota. A cota deve existir, mas garantindo que aquela casa vai ser adaptada para o surdo, para o cego, para o autista, enfim, para todas essas pessoas.

É preciso trabalhar ainda o investimento como algo essencial ao Brasil. São R\$7,6 bilhões que serão investidos até 2014 não só para que haja cidades, prédios, habitações acessíveis. O trabalho voltado ainda para que a gente tenha um atendimento aos surdos, por exemplo, ter Libras como a segunda Língua, e temos mais de 1.200 profissionais qualificados. O curso de Letras adaptado a Libras, adaptado à língua dos surdos. Então, é algo que a gente tem de comemorar, e eu quero comemorar aqui.

Quarenta e duas mil escolas, no Brasil, terão de ficar prontas para esse atendimento, além da garantia de veículos para transportar cerca de 60 mil alunos, que precisam realmente, pelos levantamentos do próprio MEC, desse atendimento. São quase dois mil veículos necessários para esse trabalho.

Ainda garantir uma oferta para a qualificação profissional. Eu que participei dos debates, sempre dizia que não adianta a gente fazer uma lei aqui, dizendo que 2% das vagas de trabalho, dos concursos, serão para as pessoas com deficiência. Lembro-me de um debate que tivemos aqui recentemente nas Comissões Técnicas da Casa, e alguém querendo acabar com essas vagas, porque as empresas alegam que não têm como garantir, já que não existem pessoas com a profissão adequada. Ou seja, tem a vaga, tem a empresa querendo contratar a pessoa com deficiência, mas ele quer naquela profissão e, naquela profissão que a empresa atua, não tem o profissional. Então, esse foi um ponto que debatemos fortemente aqui. Agora, assegura-se 150 mil vagas, nas profissões que o mercado está apontando que precisa preencher, para profissionais e para área de tecnologia, voltada para as pessoas com deficiência: uma secretária, uma telefonista, alguém que vai lidar com o mundo da tecnologia, enfim, alguém que vai atuar em qualquer área.

Também não posso deixar de destacar aqui, pois já venho tratando desse tema com muita força, e fiquei feliz ao vê-lo contemplado. Vejam: no mundo do trabalho qual é a ideia do sem limite? É que as pessoas com deficiência possam trabalhar. Ora, o Brasil, pela nossa área de proteção social, coloca um salário mínimo a título de benefício da prestação continuada, que é pago pela nossa LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social. Que maravilha!

Mas, as pessoas, num dado momento, têm um autismo leve, uma Síndrome de Down ou é um cadeirante, ou ele ou ela, mas tem condição de trabalhar, então, vai trabalhar e ganhará um salário mínimo, talvez um pouco mais. Mas qual é o medo? É que a lei brasileira diz que na hora em que arranjar um emprego, se lá na frente ficar desempregado, se lá na frente tiver algum problema agravando a deficiência, perde o benefício da prestação continuada para sempre. Isso era algo feito por quem não entende do assunto.

Então, apresentamos ao Ministério da Previdência Social e ao Ministério do Trabalho e Emprego e discutimos com o Ministério da Saúde, e a Presidente Dilma acatou, e agora, está no Programa do Governo. Resultado: estimamos que 50 mil pessoas que tenham deficiência, seguramente poderão trabalhar. Se em algum momento perderem o emprego, se em algum momento, por alguma razão não tiverem mais o salário, voltarão, automaticamente, a terem direito ao benefício da prestação continuada.

Vejam: os que têm o benefício da prestação continuada, para poderem alcançar as vagas do mercado de trabalho têm de fazer a qualificação, e, ao fazerem a qualificação, continuaram a receber o benefício da prestação continuada. Antes, bastava estar fazendo um curso técnico para perder o benefício da prestação continuada. Agora, não perde mais.

Então, estamos falando de um momento especial, e eu não posso deixar de comemorar. A ideia é criar uma rede por todo Brasil. Teremos, como disse, 27 centros cirúrgicos, 420 centros de especialidades nas mais diferentes áreas, e cerca de dezenove novas bases para qualificação, espalhadas pelas 27 Unidades da Federação, completando as que ainda não tinham.

Quando olho para trás e vejo como era o Brasil com relação a esse tema há vinte anos, talvez menos, há dez, quinze anos... Tenho a certeza de que V. Ex<sup>a</sup> também viu isso no seu Estado. Tive o privilégio de estar no Tocantins e, muitas vezes, andávamos pelo interior do Brasil, no meu Estado era assim, eu vou falar do meu Estado, a gente encontrava as pessoas amarradas, porque era deficiente mental, amarrado; outras vezes trancados, atrás de uma porta, com um portão de ferro, num quarto dos fundos da casa. A fa-

mília tinha vergonha até de dizer que tinha uma pessoa deficiente na sua família. Aliás, se a gente puxa mais para trás, faziam mesmo era matar ao nascer. Aquilo era o símbolo do pecado. Num dado momento, a própria Igreja colocava essa visão atrasada.

Então, veja, a gente evoluiu de lá para cá. Hoje, quando vou, no meu Estado, algumas vezes, ao teatro para assistir a uma peça ou ver um show e a gente vê lá nas cadeiras da frente, os deficientes, os cadeirantes, e a família orgulhosa deles.

Vejam nas Paraolímpiadas, o orgulho que a gente sente...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – ...como brasileiro de ver brasileiros e brasileiras ganhando medalhas.

Meu querido Deputado Assis Carvalho, Deputado Marcelo Castro, aqui presente, e que tem contribuído com esse trabalho lá no meu Estado.

Então, comemoro a apresentação desse plano e digo que vamos aperfeiçoá-lo ainda mais. É a prática, a cobrança para que esse plano possa virar realidade. Vamos estar juntos, e o Senado Federal tem um grande papel nesse trabalho. E é por isso que, como Senador da República, eu digo aqui o que disse à Presidente hoje: nessas horas é que vejo que vale a pena ser Senador. Se eu terminasse o meu mandato neste instante, eu já me sentiria muito feliz, porque contribui, como Senador da República, para que o Brasil pudesse tratar essa parcela da população que mais precisa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Eu quero, Senador Wellington, dar o meu testemunho pessoal da sua determinação, eu que cheguei aqui a convite de V. Ex<sup>a</sup> e integrei à sub-comissão. Acho que as audiências públicas realmente tiveram... Pelo menos vários dos problemas que V. Ex<sup>a</sup> relatou, a gente detectou e pudemos encaminhá-los. Eu me lembro de todas essas discussões.

Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, e parabéns à Presidente Dilma.

**O SR. WELLINGTON DIAS** (Bloco/PT – PI) – Só para lembrar, tem um ponto que a gente precisa vencer e não está no plano, e nós não podemos abrir mão dele. É reconhecer, porque cientificamente já é reconhecido, que o autista – e eu falo da minha filha – tem uma expectativa de vida em torno de 45 anos; Síndrome de Down também próximo disso. Então, vejam: se essas pessoas podem trabalhar, como podemos colocar as mesmas regras para a aposentadoria dos outros que têm uma média de expectativa de vida de 75 anos? Nós temos de mudar. Tem de haver uma

média de regra para a aposentadoria compatível com a real média da expectativa de vida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Parabenizando o Senador Wellington Dias, na sequência, passo a palavra ao Senador Vicentinho Alves, do PR de Tocantins.

**O SR. VICENTINHO ALVES** (PR – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Waldemir Moka, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, inicialmente, quero aproveitar esta fala para também parabenizar e me congratular com a nossa Presidenta Dilma pelo lançamento do Projeto Viver Sem Limite, que, naturalmente, se refere ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Particularmente eu tenho um bom relacionamento no meu Estado do Tocantins com as Apaes. Em nome de todos os alunos, desde as crianças com Síndrome de Down, as suas famílias, professores e professoras, a todos os envolvidos nesse belíssimo trabalho das Apaes do Tocantins, trago aqui, através deste instrumento que é o mandato de Senador, desta tribuna, a alegria e a felicidade com que todos receberam a notícia desse Projeto Viver Sem Limite, que atinge diretamente também as Apaes.

Muitos dirigentes das Apaes do Tocantins me ligaram e pediram que eu registrasse a satisfação de todos eles. Portanto, está registrado a alegria e os parabéns a nossa Presidenta Dilma e a toda a sua equipe.

Sr. Presidente, claro que aqui, como Senador, todos nós discutimos todos os temas do País, mas há três temas que me fascinam e me apaixonam. Um é da aviação. Me formei aviador e, de aviador, cheguei à condição de Senador, passando por Prefeito da minha cidade, Deputado Estadual, Presidente da Assembléia, Deputado Federal e Senador da República.

E, graças a Deus, venho a esta tribuna, Presidente Moka, com mais de 20 anos de vida pública sem nenhum processo na minha vida. A vida pública rigorosamente em ordem. Na minha cidade, Porto Nacional, e na capital Palmas e aqui em todos os tribunais superiores.

Nada de vantagem. Apenas a obrigação e o dever cumprido como homem público, mas é prazeroso dizer isso.

Como aviador, tenho procurado tratar desse tema aqui no Senado Federal. Recentemente, na Comissão de Assuntos Sociais, apresentei um requerimento para audiência pública para tratarmos da jornada de trabalho – um projeto de lei do Senador Blairo Maggi –, quando vamos discutir o tema com muita profundidade.

Estou apresentando também à Comissão de Infraestrutura a proposta de criação de uma subcomissão

para tratarmos dos assuntos que lidam diretamente com os aviadores e a aviação civil de um modo em geral, que vai desde o ultraleve passando pelos taxis aéreos, pela aviação regional e chegando nas companhias, como também os seus profissionais aviadores.

Outro tema que me fascina muito, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Presidente, é com relação às hidrovias do País. Talvez pelo fato de eu ter nascido em uma cidade centenária às margens do majestoso rio Tocantins, onde passei a minha infância, a minha juventude. E tenho um verdadeiro fascínio pela navegação nos rios do Brasil, particularmente trago esse sentimento da minha terra como Senador nativo, nascido ali às margens daquele belo rio.

Preocupa-me muito, Sr. Presidente, a construção de hidrelétricas no nosso Tocantins, onde se fecha o rio e tira a condição constitucional das pessoas irem e virem pelo rio. Sabemos que essas cidades ao longo do Tocantins surgiram em função do rio: Paraná, Peixe, Porto Nacional (minha cidade), Miracema, Tocantínia, Carolina, Imperatriz e Marabá.

Nós não podemos cometer essa falha e esse equívoco, o Governo Federal, e apresentei um projeto de lei no Senado Federal no sentido da obrigatoriedade de construção de eclusas junto às hidrelétricas.

Que se construa...nós já estamos cedendo para o Brasil, que é importante, e o Brasil precisa de energia, nós estamos cedendo para a construção de hidrelétricas, mas queremos as eclusas, para que o nosso povo vá e volte, que as mercadorias continuem transitando. E ainda quero ressaltar que a hidrovia, além de ser o meio mais barato de transporte, é a melhor solução socioambiental, porque assim como se preservam as rodovias e as ferrovias, nós temos que preservar os nossos rios para termos ali as nossas hidrovias.

Portanto, eu até saúdo o Senador Jayme Campos, que tratou já desse assunto aqui no Senado Federal: precisamos das eclusas para que nós possamos ter nossa produção e as pessoas transitando, para que a gente possa respeitar, inclusive a Constituição, com o direito de ir e vir das pessoas nos rios navegáveis deste País, particularmente do Tocantins.

E com isso estou – além de apresentar esse projeto da obrigatoriedade de construção de eclusas, – também tentando viabilizar junto à Comissão de Infraestrutura alguns recursos já para a eclusa de Lajeado; tentando também sensibilizar o Governo Federal, a Presidenta Dilma e toda sua equipe no sentido de que essa questão das eclusas junto às hidrelétricas já existentes também entre no PAC, e que tenha prioridade do Governo Federal para que tenhamos hidrelétricas e eclusas para as pessoas e a produção irem e virem.

Senador Pedro Simon, se o Brasil pensar em se projetar, como a China e outros países, a longo prazo, eu disse isso, inclusive, ao Ministro Paulo Passos, dos Transportes, recentemente, nós temos condição de embarcar lá na Europa e vir aqui a quase 90 quilômetros de Brasília por uma hidrovia: é só concluir a eclusa de Serra da Mesa, a eclusa de Peixe, a eclusa de Lajeado, de Estreito; já se construiu a de Tucuruí. É apenas isso. E repito: é o melhor projeto socioambiental que se tem neste País, além da melhor forma e a mais barata de transporte que nós temos hoje com relação ao desenvolvimento nacional.

Esse é o segundo tema.

Agora o outro que me apaixona muito é a questão da causa dos povos indígenas. Com esse eu tenho um relacionamento desde a minha infância, passando pelo meu velho, querido e saudoso pai, Comandante Vicentão, aviador, cujos passos procurei seguir. Aliás, Senador Pedro Simon, se meu pai estivesse vivo, ele hoje poderia estar me assistindo e dizendo: "Bom, o Vicentinho me representa bem como aviador, porque eu fui apenas um instrutor de aviação e um piloto privado, ele chegou a piloto comercial, piloto de multimotores, e assim por diante". Na política, ele foi vereador. Ele devia estar pensando, se aqui estivesse: "Pôxa, meu filho chegou a Senador!". Quer dizer, penso que, onde ele estiver, tenho a convicção de que deve estar muito feliz com as nossas colocações.

O senhor acabou de chegar, Senador Pedro, e eu já havia citado que, com mais vinte anos de vida pública, não tenho nenhum processo na minha vida, nem na minha cidade, nem no Estado e nem aqui. É bom chegar a esta tribuna dessa forma, com essa condição, Senador Jayme Campos, irmão de Júlio Campos, dois bons políticos de Mato Grosso, vizinho do nosso Tocantins.

Quando Deputado Federal, fui relator da CPI que tratava da morte de crianças indígenas por subnutrição. E lá estava o hoje Senador Waldemir Moka, então Deputado Federal. Percorri o Brasil inteiro.

Antes dessa situação, quero mencionar outra. Às vezes a ligação com os povos indígenas é apenas por uma causa nobre. É. Mas também é porque, quando aviador, tive um acidente na Amazônia, voando ali na região dos Caiapós, no Xingu. E quem me salvou na selva foram os índios Caiapós. Para minha alegria, nesses jogos de povos indígenas na minha cidade, lá estava o Lereca, um dos que me salvou desse acidente. E eu brinquei com ele: "Olha aí, parece que Deus lhe colocou para você me tirar daquela fria para eu virar Senador da República e defender vocês no Senado Federal".

Percorremos o Brasil, procuramos apresentar um projeto com muito esforço, fiz o melhor que eu poderia fazer. Foi aprovado – é raríssima uma situação aqui no Congresso –, por unanimidade, o nosso relatório, inclusive lá na Câmara, por parlamentares de oposição, porque fizemos de forma a detectar os problemas e apontar as soluções. Uma delas, eu até apresentei aqui, já foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos, é a criação da Secretaria Nacional dos Povos Indígenas, ligada diretamente à Presidência da República. Nessa andança pelo Brasil, pude perceber que o índio é dividido ao meio: metade é Ministério da Justiça, com a Funai, e metade é Ministério da Saúde, com a Funasa, agora Secretaria Nacional de Saúde Indígena. E os dois, nas suas vaidades, chegaram ao ponto de, na cidade de Imperatriz, quase se atracarem na Câmara Municipal. Eu até disse: "Imaginem como está o coitado do índio na mão de vocês". Precisou a Polícia Federal apartá-los. Fica o índio desassistido. Com a Secretaria Nacional dos Povos Indígenas, ligada diretamente à Presidência da República, com ação permanente, contínua, em todos os sentidos, fundindo Funai, fundindo saúde, ficarão muito melhor assistidos os povos indígenas do Brasil.

Logo que cheguei aqui, no dia 17 de fevereiro, tive um encontro com quem eu considero, além de amigo, aviador, foi deputado federal, o maior líder dos povos indígenas do Brasil, que se chama Marcos Terena, um professor de cátedra, com assento inclusive na ONU. Troquei ideias com ele e disse: "Marcos, eu gostaria de dar a minha modesta contribuição". Daí começamos a discutir vários projetos. "Vamos entrar no Senado Federal com um requerimento para que, no Dia do Índio, possamos ter uma sessão solene?". Isso ocorreu. E, graças a Deus, o plenário lotado, as galerias, os povos indígenas aqui. E nós procurando dar a nossa modesta contribuição.

Em março nós apresentamos esse requerimento. Eu e o Marcos. Depois, fomos cuidar dos jogos dos povos indígenas. Eu disse a ele: "Não querendo trazer a sardinha para a minha brasa, mas eu gostaria muito que esses jogos ocorressem na minha cidade de Porto Nacional". O Marcos falou: "Não, Vicentinho, por que você está dizendo isso?". Eu respondi: "Não, não é apenas porque eu estou junto com você nessa luta, é porque minha cidade surgiu em função de um conflito entre os bandeirantes e os povos xerentes, isso no Arraial do Pontal. E lá houve muitas mortes. Os xerentes desceram o rio Tocantins, foram esbarrar aqui em Tocantínia. Os que sobraram desse conflito atravessaram o rio e fundaram nossa cidade, que teve o nome de Porto da Salvação; depois, Porto Real, na época do Reinado; Porto Imperial, na época do Impé-

rio, e Porto Nacional, na época da República. Portanto, nossa cidade tem mais de 300 anos.

E eu disse ao Marcos: "Eu imagino que esses jogos poderão ser o grande encontro da paz". E assim foi feito. Os jogos foram uma maravilha. Por lá passou inclusive o Senador Wellington. Nós encaminhamos convites para os demais Senadores.

Além dos jogos, o que houve de mais interessante foi o Fórum Social, em que se discutiu muitos problemas e dificuldades. Os jogos tiveram a participação de 1.400 índios, movimentaram a economia da cidade e do Estado. O Governador Siqueira Campos deu sua grande contribuição na participação do Estado; a Prefeita de Porto Nacional, Teresa Martins, também participou, naquela fatia que tocava ao Município; e o Governo Federal, com o total apoio para que isso ocorresse. Claro que começamos a discussão lá atrás, ainda no primeiro semestre, junto ao Ministério do Esporte, ainda quando o Ministro Orlando Silva estava à frente. Depois, com a equipe do Ministro Aldo. Lá na abertura, estiveram presentes o Ministro Aldo Rebelo, também a Ministra Bairros, da Igualdade Racial, muitos representantes do Governo Federal: Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Antônio Alves, representando o Ministro Padilha, ele que é o Secretário Nacional dos Povos Indígenas.

Foi uma semana de eventos. Aproximadamente, por dia, houve a movimentação de mais de 10 mil pessoas nos jogos dos povos indígenas do País. Foi lançada inclusive a ideia de que esses jogos, que ocorrem a cada dois anos – esse foi o décimo primeiro –, sejam expandidos para os povos indígenas das Américas, inicialmente.

Portanto, há esse projeto. E nós sempre daremos a nossa contribuição para que se amplie, pois são importantes não apenas os jogos, mas o que se discute paralelamente, principalmente no Fórum Social, além do intercâmbio cultural entre os povos indígenas e os não índios. Inclusive, leio uma frase do Marcos Terena que diz:

Que acima de tudo possamos afirmar nossos princípios, reverenciar e praticar os ensinamentos de nossos ancestrais, valorizando nossas raízes tradicionais, espirituais e culturais, fortalecendo cada vez mais nas nossas verdades como povos originários e autênticos.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO)** – Portanto, já finalizando o nosso tempo, Presidente, quero apenas agradecer ao Governo Federal pelo apoio total, por intermédio, principalmente do Ministro Aldo Rebelo; à Prefeitura Municipal; ao Governo do Estado;

à Câmara de Vereadores, que também apoiou, inclusive pelo Vereador Neto Aires; à Comissão Organizadora; ao Marcos Terena e ao Carlos Terena, que são líderes do Comitê Intertribal Memória Indígena; aos portuenses; à Polícia Federal; à Polícia Militar; à Polícia Civil; à Guarda Municipal; ao Corpo de Bombeiros e ao Ibama. Esse evento foi na Ilha de Porto Real.

Finalizo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lendo um documento que entendo ser de suma importância, que foi a...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO)** – Declaração dos XI Jogos dos Povos Indígenas. Passo a ler o que eles condensaram e quero que fique registrado nos Anais do Senado.

Nós, participantes dos XI Jogos dos Povos Indígenas, reunidos por uma semana aqui na beira do rio Tocantins em Porto Nacional declaramos o seguinte: [quase 2.500 índios, aproximadamente 40 etnias]

Primeiro, agradecemos ao Grande Espírito, ao Criador das águas, das estrelas, do sol, do ar que respiramos e da vida. Somos guerreiros de 38 povos do Brasil e saímos de nossas comunidades com alegria, viajando até quatro dias (tinha tribos lá do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon) para participar desse grande momento de celebração entre irmãos, unidos pela proteção da Mãe Terra e da Natureza. Como filhos da Terra, nosso compromisso é com a vida! Por isso, recomendamos ao Governo do Brasil que escute a nossa voz, escute a voz das águas, escute a voz da terra. Não aceitamos mais que nos tratem como povos sofridos ou miseráveis. A miséria e a pobreza humana estão nas cidades do homem branco. Choramos quando vemos crianças e velhos sem casa, sem comida e sem vida. Agora que estamos terminando esse trabalho de integração dos povos, agradecemos ao Governo do Brasil, ao Governo do Estado e ao Governo municipal, mas, principalmente, ao povo irmão que nos recebeu nesse lugar.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. VICENTINHO ALVES (PR – TO. Fora do microfone.)** – Concluo, Presidente.

Jamais esqueceremos a alegria das mulheres, dos homens e de suas crianças que nos aplaudiram. Aprendam a proteger essas águas e não deixem que a loucura do desenvolvimento continue a matar o futuro de seus

filhos! Nós somos aliados de vocês! Irmãos brancos e negros, somos aliados da paz. Somos aliados de um Brasil forte. Um Brasil que mostre ao mundo que a qualidade de vida é um direito soberano da paz. Um Brasil que constrói seu futuro com equilíbrio ambiental e um desenvolvimento onde não haja ricos e pobres. Quando chegarmos lá em nossas aldeias, vamos cantar, contar o que vimos aqui. Sempre defenderemos nossas dignidades, nossos valores e nossas terras, pois Terra é vida.

Essa carta foi lida por uma jovem chamada Amnhàk. Ela é Apinajé, do nosso Estado do Tocantins.

Agradeço a compreensão.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VICENTINHO ALVES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

**DECLARAÇÃO DO XI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS**

Nós, participantes dos XI Jogos dos Povos Indígenas, reunidos por uma semana aqui na beira do Rio Tocantins, em Porto Nacional, declaramos o seguinte:

Primeiro, agradecemos ao Grande Espírito, ao Criador das águas, das estrelas, do sol, do ar que respiramos e da vida.

Somos guerreiros de 38 Povos do Brasil e saímos de nossas comunidades com alegria, viajando até quatro dias, para participar desse grande momento de celebração entre irmão. Unidos pela proteção da Mãe-Terra e da Natureza.

Como filhos da Terra, nosso compromisso é com a vida!

Por isso, recomendamos ao Governo do Brasil que escute a nossa voz, escute a voz das águas, escute a voz da terra.

Não aceitamos mais que nos tratem como povos sofridos ou miseráveis. A miséria e a pobreza humana está nas cidades do homem branco. Choramos quando vemos crianças e velhos sem casa, sem comida e sem vida.

Agora que estamos terminando esse trabalho de integração dos Povos, agradecemos ao Governo do Brasil, ao Governo do Estado e ao Governo Municipal, mas principalmente, ao povo irmão que nos recebeu nesse lugar. Jamais esqueceremos a alegria das mulheres, dos homens e de suas crianças que nos aplaudiram.

Aprendam a proteger essas águas e não deixem que a loucura do desenvolvimento continue a matar o futuro de seus filhos! Nós somos aliados de vocês!

Irmãos brancos e negros, somos aliados da paz.

Somos aliados de um Brasil forte.

Um Brasil que mostre ao mundo que a qualidade de vida é um direito soberano da paz.

Um Brasil que constrói seu futuro com equilíbrio ambiental e um desenvolvimento onde não haja ricos e pobres.

Quando chegarmos lá em nossas aldeias, vamos cantar, contar o que vimos aqui.

Sempre defenderemos nossas dignidades, nossos valores e nossas terras, pois Terra é Vida!

Porto Nacional, 12 de novembro de 2011  
(Lido por Maria Aparecida Apinajé)

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – A Presidência vai prorrogar a sessão por 30 minutos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 72/11-GLDEM

Brasília, 17 de novembro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indicamos o Senador Jayme Campos para ocupar, como titular, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA; e o Senador Clóvis Fecury, como suplente, da Comissão supra mencionada.

Atenciosamente, – Senador Demóstenes Torres, Líder do Democratas no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Em votação o **Requerimento nº 1.381, de 2011**, do Senador Roberto Requião, que solicita licença para participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul, de reuniões da Mesa Diretiva das Comissões Permanentes e do Grupo de Trabalho Migração EU-ALC da Assembleia Parlamentar Euro-latinoamericana (Eurolat), no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, a realizar-se em Bruxelas, Bélgica.

As Sr<sup>as</sup>s Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Com a palavra o Senador Aníbal, grande representante do Estado do Acre.

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Waldemir Moka, aproveito este momento para realçar o cumprimento pela sua eleição à 2ª Vice-Presidência da Casa e dizer que é uma alegria para todos nós, Senadores, tê-lo integrando a Mesa Diretora desta Casa. Por isso, eu o cumprimento pela nova missão.

Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna neste momento para fazer um cumprimento especial à nossa Presidenta Dilma Rousseff, pelo lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Programa Viver sem Limite, uma ação que demonstra a disposição determinada deste Governo em fortalecer e ampliar um de seus compromissos mais profundos, que é a luta contra a desigualdade e a luta pela cidadania plena.

Quero dizer que não estive presente a este ato, porque hoje tivemos de aprovar na Comissão de Meio Ambiente e Controle as nossas propostas, nossas emendas para a Lei Orçamentária 2012 e também estávamos trabalhando no detalhamento das propostas aprovadas para a Lei Orçamentária da Bancada Federal do Acre, da qual sou coordenador. Então, não pude me fazer presente nesse ato, mas já soube, pelos veículos de comunicação e também pelos vários pronunciamentos que se sucederam aqui, que estávamos acompanhando diretamente do gabinete, que foi um ato muito emocionante.

A Presidenta esteve emocionada, demonstrando toda a satisfação em estar no exercício da Presidência, porque não existe outra forma mais eficiente de promoção da inclusão social do que no exercício do Executivo. O Poder Executivo tem essa capacidade de permitir que decisões sejam tomadas, sejam aplicadas, colocadas em prática. A Presidenta Dilma, hoje, viveu essa emoção de tomar uma decisão que vai impactar positivamente milhões de brasileiros. E ela certamente deve ter sentido, hoje, um dia de grande satisfação, por estar no exercício da Presidência e justamente por tomar uma decisão de tal magnitude e importância.

O plano Viver sem Limite tem como meta a concretização dos princípios como a não discriminação, o respeito à diferença, a participação e a inclusão de todos na sociedade, além da ampliação da sensibilidade e da igualdade de oportunidades.

O programa se integra a um conjunto amplo e estruturado de políticas de proteção social que o Brasil se orgulha de possuir.

Trata-se de uma iniciativa ampla, que reúne 15 Ministérios e será coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos. A ação prevê um investimento de

R\$7,6 bilhões para melhorar o acesso dos deficientes a direitos básicos, como educação, transporte, mercado de trabalho, qualificação profissional, moradia e saúde. Esse recurso tem um foco: os 45,6 milhões de brasileiros que possuem qualquer tipo de deficiência, segundo o Censo do IBGE de 2010, ou o equivalente a 23,91% da população brasileira.

É um plano que pretende eliminar barreiras e fortalecer a luta pelo direito de cada um à autonomia por meio de iniciativas de parceria do Governo Federal com as redes públicas estaduais e municipais.

A Presidenta Dilma destacou que é fundamental que o Brasil tenha uma política adequada e moderna para as pessoas com deficiência.

Muito emocionada no lançamento do plano, ela chegou a dizer: "Acredito que alguns momentos a gente considera que eles são muito especiais, e aí, queria dizer que hoje este é um momento em que vale a pena ser Presidente". E a Presidenta foi aplaudida de pé exatamente por fazer esta referência de que, numa situação como essa, é possível afirmar que se pode lutar para estar no Poder Executivo justamente para colocar em práticas políticas para melhorar a vida das pessoas. Foi por isso que fez esta afirmação: "É um momento em que vale a pena ser Presidente." Realmente, ela mereceu os aplausos a ela destinados.

Esse plano lançado hoje pretende amparar toda a população portadora de deficiência, não apenas garantindo seus direitos da pessoa, mas, também, e principalmente, eliminando as barreiras que impedem o acesso a direitos, aos serviços, bens e às oportunidades que devem estar disponíveis a todos.

A Presidente citou ainda que o Brasil passa hoje por um processo profundo de transformação e precisa da força e do talento individual e coletivo de todos os brasileiros, sem exceção, no máximo de suas potencialidades. É o Brasil construindo ainda mais laços de solidariedade.

Concordamos que o Brasil tem avançado muito nesse sentido, e a proposta do programa Viver sem Limites é melhorar e ampliar ainda mais essa realidade. A Presidenta Dilma lembrou que um exemplo concreto do fortalecimento desse processo e da institucionalização da política das pessoas com deficiência é o fato de que nós, a partir de 2008, ratificamos a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e incluímos isso no texto da nossa Constituição Federal.

Na área de educação, a proposta do programa Viver Sem Limites inclui, por exemplo, entre muitas outras ações, reformas das escolas para que tenham condições arquitetônicas e recursos multifuncionais adequados ao aprendizado das crianças e jovens com deficiência. Certamente aí está incluída a questão da

acessibilidade. Prevê ainda transporte escolar adequado, para evitar a exclusão do aluno com deficiência do ambiente escolar pela dificuldade de acesso à sala de aula. Com oportunidades e condições adequadas, as deficiências não impedem crianças e adolescentes de estudarem, se tornarem profissionais, serem atletas de destaque nacional e internacional. Aliás, vivemos um momento muito especial, porque o Brasil conquistou muitas medalhas lá no México com os nossos atletas paraolímpicos.

Outras ações defendem a qualificação profissional, maior inserção no mundo do trabalho e adaptações das unidades do Minha Casa, Minha Vida destinadas à primeira faixa de renda – até em relação às casas desse programa aparece a preocupação com esse público que depende de atenção especial, ou seja, casas adaptadas a cada deficiência.

Em outra ação, as obras de Mobilidade Urbana do PAC e da Copa serão executadas de acordo com requisitos de acessibilidade.

Esse programa lançado hoje é amplo, inovador, e tem iniciativas positivas para os próximos três anos, na busca de um Brasil mais inclusivo e de uma nação mais próspera e solidária.

E para fazer isso com sucesso, precisamos da ação de todos, prefeitos, governadores, secretários de Estado, todos devem estar mobilizados para contribuir para o sucesso desse programa, para que ele tenha os seus objetivos plenamente atingidos. É dessa forma que esse programa será, realmente, uma vitória de toda a sociedade e, principalmente, uma forma de dizer que o Brasil está atento aos seus mais de 45 milhões de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, e gostaria de pedir a gentileza de que esse pronunciamento fosse publicado na íntegra.

Muito obrigado.

#### **SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ANIBAL DINIZ.**

**O SR. ANIBAL DINIZ** (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Plano Nacional Dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ocupo a tribuna para cumprimentar o governo da presidente Dilma pelo lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limite, uma ação que demonstra a disposição determinada desse governo em fortalecer e ampliar um de seus compromissos mais profundos, que é a luta contra a desigualdade e a luta pela cidadania plena.

O plano Viver sem Limite tem como meta a concretização dos princípios como a não discriminação, o respeito à diferença, a participação e a inclusão de

todos na sociedade, além da ampliação da sensibilidade e da igualdade de oportunidades.

O programa se integra a um conjunto amplo e estruturado de políticas de proteção social que o Brasil se orgulha de possuir.

Trata-se de uma iniciativa ampla, que reúne 15 ministérios e será coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos. A ação prevê um investimento de R\$7,6 bilhões para melhorar o acesso dos deficientes a direitos básicos, como educação, transporte, mercado de trabalho, qualificação profissional, moradia e saúde.

Esse recurso tem um foco, os 45,6 milhões de brasileiros com deficiência, segundo o Censo IBGE de 2010, ou o equivalente a 23,91% da população.

É um plano que pretende eliminar barreiras e fortalecer luta pelo direito de cada um à autonomia por meio de iniciativas de parceria do governo federal com as redes públicas estaduais e municipais.

A presidente Dilma destacou que é fundamental que o Brasil tenha uma política adequada e moderna para as pessoas com deficiência. Muito emocionada, no lançamento do Plano ela chegou a dizer que, e aqui eu cito usa palavras entre aspas, “acredito que, em alguns momentos, a gente considera que eles são muito especiais, e aí, queria dizer que hoje este é um momento em que vale a pena ser Presidente”. Foi aplaudida de pé.

Esse plano lançado hoje pretende amparar toda a população portadora de deficiência não apenas garantindo seus direitos da pessoa, mas, também, e principalmente, eliminando as barreiras que impedem o acesso a direitos, aos serviços, bens e às oportunidades que devem estar disponíveis a todos.

A presidente citou ainda que o Brasil passa hoje por um processo profundo de transformação e precisa da força e do talento individual e coletivo de todos os brasileiros, sem exceção, no máximo de suas potencialidades. É o Brasil construindo ainda mais laços de solidariedade.

Concordamos que o Brasil tem avançado muito nesse sentido, e a proposta do Viver sem Limite é melhorar e ampliar ainda mais essa realidade. A presidente lembrou que um exemplo concreto do fortalecimento desse processo e da institucionalização da política das pessoas com deficiência é o fato de que nós, a partir de 2008, ratificamos a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiências e incluímos isso no texto da nossa Constituição Federal.

Na área de educação, a proposta do Programa Viver\_Sem Limites inclui, por exemplo, entre muitas outras ações, reformas das escolas para que tenham

condições arquitetônicas e recursos multifuncionais adequados ao aprendizado das crianças e jovens com deficiência. Prevê ainda transporte escolar adequado, para evitar a exclusão do aluno com deficiência do ambiente escolar pela dificuldade de acesso à sala de aula.

Com oportunidades e condições adequadas, as deficiências não impedem crianças e adolescentes de estudarem, se tornarem profissionais, serem atletas de destaque nacional e internacional.

Outras ações defendem a qualificação profissional e maior a inserção no mundo do trabalho e adaptações das unidades do Minha Casa, Minha Vida destinadas à primeira faixa de renda. Ou seja, casa adaptadas a cada deficiência.

Em outra ação, as obras de Mobilidade Urbana do PAC e da Copa serão executadas de acordo com requisitos de acessibilidade.

Esse programa lançado hoje é amplo, inovador, e de iniciativas positivas para os próximos três anos, na busca de um Brasil mais inclusivo e de uma nação mais próspera e solidária.

E para fazer isso, com sucesso, precisamos da ação de todos, prefeitos, governadores, instituições. É dessa forma que esse programa será, realmente, uma vitória de toda a sociedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 19 minutos.)*

## **PARECER Nº 55, DE 2011-CN**

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2011-CN, que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Transportes, crédito suplementar no valor total de R\$71.758.918,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.**

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Andre Vargas**

### **I – Relatório**

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, a Presidente da República, por intermédio da Mensagem

nº 81, de 2011-CN (nº 334/2010, na origem), submeteu à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 26, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor total de R\$71.758.918,00 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

De conformidade com a Exposição de Motivos (EM) nº 174/2011/MP, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em exame, no âmbito da Administração direta, permitirá a continuidade da atualização do Plano Nacional de Logística e Transportes — PNLT, iniciada no primeiro semestre deste ano, e que contempla a reavaliação de estimativas e metas do plano e da eficácia da execução do planejamento governamental no setor de transportes e a realização de estudos.

No tangente ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — Dnit, os recursos seriam aplicados na operação e manutenção dos terminais fluviais e da Eclusa de Tucuruí; na execução de obras rodoviárias de adequação e construção de acessos, contornos, interseções em desnível, travessias urbanas e trechos na malha rodoviária federal, que contribuiriam para a melhoria da capacidade operacional de diversos eixos de transporte que se encontrariam saturados ou em péssimo estado de trafegabilidade; e na realização de intervenções do modal ferroviário, visando à eliminação de pontos de conflito entre a malha ferroviária e o sistema viário urbano e à melhoria de operação ferroviária.

De acordo com a Exposição de Motivos, o projeto de lei em exame foi provocado por solicitação formalizada pelo Ministério dos Transportes, segundo o qual não haveria prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos teriam sido decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Prevê-se que a abertura do presente crédito suplementar se viabilize à conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, V, da Constituição Federal.

A EM nº 174/2011/MP informa que o cancelamento de programações provenientes de emendas parlamentares conta com a anuência dos Coordenadores das Bancadas Estaduais afetadas e do Presidente da Subcomissão Especial de Ferrovias da Comissão de Viação e Transportes desta Casa, conforme teria sido informado pelo Ministério dos Transportes por meio

do Ofício nº 414/2011/CGORC/SPO, de 10 de maio de 2011, complementado pelos Ofícios nºs 657/2011/CGORC/SPO, de 22 de junho de 2011, e 707/2011/CGORC/SPO, de 30 de junho de 2011.

Por fim, a Exposição de Motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.381, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 — LDO-2011, que as alterações decorrentes da abertura do crédito em comento não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, cuja execução ficaria condicionada aos limites de movimentação e empenho contantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º do referido Decreto.

Os acréscimos e cancelamentos de recursos por unidade orçamentária são demonstrados na tabela a seguir.

Unidade orçamentária	Acréscimos	Cancelamentos	R\$ 1,00
39101 - Ministério dos Transportes (Administração direta)	8.200.000,00	0	
39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	63.558.918,00	71.758.918,00	
<b>Total</b>	<b>71.758.918,00</b>	<b>71.758.918,00</b>	

Foram apresentadas 8 (oito) emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental,

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO-2011 e da LDO-2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011) e à sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2011 — LOA-2011 (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011).

Em anexo, consta relatório com a execução orçamentária recente das ações objeto de suplementação no crédito adicional em exame, constantes do Anexo I ao Projeto de Lei.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a inadmissibilidade da Emenda nº 6, por contrariar o art. 109, III, a, da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao propor programação nova, não constante do orçamento em vigor, em projeto de lei de crédito suplementar.

Não obstante o mérito e a relevância das proposições, e com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela rejeição das demais emendas apresentadas, quais sejam as Emendas nº 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 26, de 2011-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de 16 de novembro de 2011. — Deputado André Vargas, Relator.

## Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **Aprovou**, por unanimidade, o Relatório do Deputado Gilmar Machado, relator **ad hoc** (designado relator anteriormente o Deputado Andre Vargas), favorável ao **Projeto de Lei nº 26/2011-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 8 (oito) emendas apresentadas, **Declarada Inadmitida** a de nº 6 e **Rejeitadas** as demais.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Efraim Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtenir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011. — Senador **Vital do Rêgo**, Presidente – Deputado **Gilmar Machado**, Relator **ad hoc**.

## PARECER Nº 56, DE 2011-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$96.798.777,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”**

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Cláudio Cajado**

## I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 106, de 2011-CN (nº 445/2011, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN que abre ao Orçamento Fiscal da

União, crédito suplementar no valor de R\$96.798.777,00 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos nº 00218/2011/MP informa que a solicitação de crédito visa a adequar o orçamento vigente dos órgãos beneficiários, conforme tabela a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00	Origem dos Recursos
<b>Presidência da República</b>			<b>30.604.967</b>
Presidência da República (Administração Direta)			30.604.967
<b>Ministério do Meio Ambiente</b>	<b>54.928.685</b>		<b>12.658.718</b>
Ministério do Meio Ambiente (Administração Direta)	30.604.967		0
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA	6.803.782		6.803.782
Agência Nacional de Águas – ANA	4.354.936		4.354.936
Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ	197.000		0
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	12.968.000		12.968.000
<b>Ministério da Integração Nacional</b>	<b>41.870.092</b>		<b>26.150.034</b>
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	23.500.000		12.500.000
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	4.720.058		0
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS	13.650.034		13.650.034
<b>Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010 relativo a:</b>			<b>22.665.000</b>
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia			874.000
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional			11.000.000
Recursos Próprios Não Financeiros			10.791.000
<b>Excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros</b>			<b>4.720.058</b>
<b>Total</b>	<b>96.798.777</b>		<b>96.798.777</b>

Esclarece, ainda, a EM que:

1. No Ministério do Meio Ambiente, o crédito possibilitará a sua Administração direta implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao IBAMA, intensificar as operações de fiscalização, nas regiões mais críticas de desmatamento ilegal, e a prevenção e combate a incêndios florestais e controle de queimadas. À ANA, ampliar a contratação de projetos selecionados e aprovados pelo Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas — PRODES. No que diz respeito ao JBRJ, atender compromissos relacionados ao seu funcionamento. No que concerne ao ICMBio, suprir despesas de manutenção de unidades de con-

servação e adquirir terrenos no entorno delas para regularização fundiária.

2. No Ministério da Integração Nacional, o crédito permitirá à sua Administração direta realizar seminários e programas de prevenção de acidentes, no âmbito da Defesa Civil, divulgar as ações do Programa Água para Todos, do Projeto de Integração do Rio São Francisco e do Programa Nacional de Irrigação e iniciar a construção do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres — CENAD; à Sudene, desenvolver a Rede Regional de Inovação; e, ao DNOCS, operar, administrar e transferir perímetros públicos de irrigação, realizar obras de construção e recuperação de infraestruturas hídricas e fornecer o respectivo apoio

logístico, desenvolver sistema de monitoramento de barragens e de controle das ações da autarquia, atender a despesas de custeio da administração central e de nove coordenadorias estaduais e dar plenas condições de funcionamento às estações e aos centros de pesquisa em aquicultura.

3. O crédito será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia, Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional e Recursos Próprios Não Financeiros, de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

4. A medida decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. O cancelamento de programações provenientes de emendas parlamentares conta com a anuência do Coordenador da Bancada do Estado do Ceará, conforme Autorização de 21 de setembro de 2011.

6. A propósito do que dispõe o art. 56, § 12, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 — LDO-2011, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

**a)** R\$4.354.936,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais) tratam de remanejamento de despesas primárias obrigatórias consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2011, de que trata o § 4º do art. 70 da Lei nº 12.309, de 2010, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 388, de 16 de setembro de 2011;

**b)** R\$58.255.001,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e um reais) de remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada;

**c)** R\$4.720.058,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, cinquenta e oito reais) de suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

**d)** R\$29.468.782,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais) de atendimento de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, cuja execução será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, condição essa que também se aplica aos itens b e c acima, tendo em vista que o § 2º do art. 1º desse Decreto condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos referidos limites.

7. São demonstrados em quadros anexos à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 56, §§ 9º e 10 da LDO-2011, o excesso de arrecadação da receita e o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010 utilizados neste crédito.

Foram apresentadas 23 emendas ao Projeto de Lei em análise.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito a sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2008-2011 (Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008) e a sua conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011— LDO/2011 (Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010).

Quanto às emendas apresentadas à proposição destacamos que as Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5 devem ser consideradas inadmitidas. A Emenda nº 1 contraria o art. 109, III, **a**, da Resolução nº 1-2006-CN, por incluir programação nova em projeto de lei de crédito suplementar. Já as Emendas 2, 3, 4 e 5 contrariam o art. 109, III, **c**, da mesma Resolução, por não indicar os cancelamentos compensatórios para suportar a exclusão de programações do anexo de cancelamento.

Diante da relevância e do mérito das emendas apresentadas atendi as Emendas nºs 6, 7, 9, 12, 13, 14, 20, 21 e 23 na medida dos limitados recursos disponíveis para cancelamento. Quanto às demais emendas, não obstante o seu elevado propósito, indico a sua rejeição.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN, na forma do substitutivo apresentado, que incorpora as modificações decorrentes da aprovação das Emendas nºs 6, 7, 9, 12, 13, 14, 20, 21 e 23, considerando inadmitidas as Emendas nºs 1 a 5 e rejeitadas as demais.

Sala da Comissão, de de 2011. – Deputado **Cláudio Cajado**, Relator.

**Relatório de Pareceres às  
Emendas Apresentadas ao PLN 32, de 2011-CN**

**Emenda Indicadas para Inadmissão**

<b>Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Programação</b>	<b>Parecer</b>
00001	Gim Argelo	Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Distrito Federal	Inadmitida
00002	José Priante	Revitalização de Infraestrutura de Abastecimento de Água – na Região Norte	Inadmitida
00003	José Priante	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea – na Região Norte	Inadmitida
00004	José Priante	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial – na Região Norte	Inadmitida
00005	José Priante	Obras de Pequeno Vulto de Macrodrrenagem – na Região Norte	Inadmitida

**Emendas com Parecer pela Aprovação**

<b>Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Programação</b>	<b>Parecer</b>
00007	Benjamim Maranhão	Construção de Açude – São José da Lagoa Tapada - PB	Aprovada
00009	José Airton	Obras de Pequeno Vulto para Controle de Erosão Marítima e Fluvial – na Região Nordeste	Aprovada
00012	Raimundo Gomes de Matos	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – em Municípios no Estado do Ceará	Aprovada
00013	Raimundão Macedo	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Aurora - CE	Aprovada

**Emendas com Parecer pela Aprovação Parcial**

<b>Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Programação</b>	<b>Parecer</b>
00006	Aníbal Gomes	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica no Estado do Ceará	Aprovada Parcialmente
00014	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica –em Municípios - no Estado da Paraíba	Aprovada Parcialmente
00020	Gorete Pereira	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – no Estado do Ceará	Aprovada Parcialmente
00021	Cláudio Cajado	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – em Municípios – no Estado da Bahia	Aprovada Parcialmente
00023	Vital do Rêgo Filho	Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo – Obras Complementares em 643 ha da 2ª Etapa – no Estado da Paraíba	Aprovada Parcialmente

## Emendas com Parecer pela Rejeição

Emenda	Autor	Programação	Parecer
00008	Benjamim Maranhão	Construção de Açude – Borborema - PB	Rejeitada
00010	José Airton	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídricas – em Municípios – no Estado do Ceará	Rejeitada
00011	José Airton	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – em Municípios no Estado do Ceará	Rejeitada
00015	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Alagoa Grande - PB	Rejeitada
00016	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Camalaú - PB	Rejeitada
00017	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – São José do Sabugi - PB	Rejeitada
00018	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – São Mamede - PB	Rejeitada
00019	Efraim Filho	Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica – Santa Luzia - PB	Rejeitada
00022	Cláudio Cajado	Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Nacional	Rejeitada

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2011-CN**

**Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$96.798.777,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$96.798.777,00 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, no valor de R\$22.665.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), sendo:

**a)** R\$874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), relativos a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia;

**b)** R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional; e

**c)** R\$10.791.000,00 (dez milhões, setecentos e noventa e um mil reais), a Recursos Próprios Não Financeiros;

II – excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$4.720.058,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, cinquenta e oito reais); e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$69.413.719,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e dezenove reais), conforme indicado no Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**ÓRGÃO:** 44000 Ministério do Meio Ambiente  
**UNIDADE:** 44101 Ministério do Meio Ambiente

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

## **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO							VALOR
		B S F	O S D	R P D	M O D	I U D	F T E	
8007 Resíduos Sólidos Urbanos								21.604.967
		ATIVIDADES						
18 542	8007 2E42	Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos						21.604.967
18 542	8007 2E42 0001	Implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Nacional						21.604.967
		P	3	2	90	0	100	19.055.000
		P	4	2	90	0	100	2.519.967
	<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>21.604.967</b>
	<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>21.604.967</b>

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 Agência Nacional de Águas - ANA

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ÓRGÃO:** 44000 Ministério do Meio Ambiente  
**UNIDADE:** 44206 Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ÓRGÃO:** 44000 Ministério do Meio Ambiente  
**UNIDADE:** 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

## **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

• ORGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00



• ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

•**ORGÃO:** 20000 Presidência da República  
•**UNIDADE:** 20101 Presidência da República

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

“ÓRGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

ORGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 Agência Nacional de Águas - ANA

---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

04. ORGÃO: 44000 Ministério do Meio Ambiente  
04. UNIDADE: 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional

---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	X S E R	G N F D	R D B	M D B	I U D	F T E	VALOR
0167	Brasil Patrimônio Cultural							12.040
	ATIVIDADES							
13 392	0167 2DB2 Funcionamento do Centro de Referência e Documentação do Semi-Árido							12.040
13 392	0167 2DB2 0023 Funcionamento do Centro de Referência e Documentação do Semi-Árido - No Estado do Ceará							12.040
		F	4	2	90	0	100	12.040
0379	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada							12.422.094
	ATIVIDADES							
20 606	0379 2B69 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER							2.200.000
20 606	0379 2B69 0001 Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - Nacional							2.200.000
		F	3	2	90	0	282	600.000
		F	3	2	90	0	100	1.600.000
20 607	0379 2E36 Manutenção de Perímetros Irrigados							9.194.704
20 607	0379 2E36 0023 Manutenção de Perímetros Irrigados - No Estado do Ceará							9.194.704
		F	4	2	90	0	100	1.000.000
		F	3	2	90	0	100	6.674.704
		F	4	2	90	0	250	1.500.000
04 128	0379 6544 Capacitação para a Agricultura Irrigada							90.000
04 128	0379 6544 0001 Capacitação para a Agricultura Irrigada - Nacional							90.000
		F	3	2	90	0	100	90.000
20 607	0379 6566 Estudos para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada							550.000
20 607	0379 6566 0001 Estudos para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada - Nacional							550.000
		F	3	2	90	0	100	500.000
		F	4	2	90	0	100	50.000
	PROJETOS							
20 607	0379 10PI Implantação do Perímetro de Irrigação Condeúba I com 5.000ha no Estado da Bahia							79.173
20 607	0379 10PI 0029 Implantação do Perímetro de Irrigação Condeúba I com 5.000ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							79.173
		F	4	2	90	0	100	79.173
20 607	0379 1030 Revitalização do Perímetro de Irrigação de Brumado no Estado da Bahia							79.164
20 607	0379 1030 0029 Revitalização do Perímetro de Irrigação de Brumado no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							79.164
		F	4	2	90	0	100	79.164
20 607	0379 1P72 Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba							166.491
20 607	0379 1P72 0025 Implantação do Perímetro de Irrigação São Gonçalo - Obras Complementares em 643 ha da 2a Etapa - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							166.491
		F	4	2	90	0	100	166.491
20 607	0379 5956 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Brumado com 4.300ha no Estado da Bahia							82.562
20 607	0379 5956 0029 Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Brumado com 4.300ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							82.562
		F	4	2	90	0	100	82.562
0508	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos							152.392
	ATIVIDADES							
19 571	0508 6425 Banco Genético de Espécies de Peixes da Região Nordeste							152.392
19 571	0508 6425 0020 Banco Genético de Espécies de Peixes da Região Nordeste - Na Região Nordeste							152.392
		F	4	2	90	0	100	26.392
		F	3	2	90	0	100	126.000
0515	Infra-Estrutura Hídrica							609.820
	ATIVIDADES							
18 122	0515 2272 Gestão e Administração do Programa							4.820
18 122	0515 2272 0001 Gestão e Administração do Programa - Nacional							4.820

QRGAO: 53000 Ministério da Integração Nacional  
 UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	CÓDIGO F						VALOR
		S	G	R	M	I	T	
		F	4	2	90	0	100	
								4.820
18544	0515 2B90	Revitalização de Infra-estruturas do Abastecimento de Água						125.000
18544	0515 2B90 0020	Revitalização de Infra-estruturas do Abastecimento de Água - Na Região Nordeste						125.000
								125.000
18544	0515 8062	Capacitação de Recursos Humanos para Projetos de Infra-estrutura Hídrica						80.000
18544	0515 8062 0020	Capacitação de Recursos Humanos para Projetos de Infra-estrutura Hídrica - Na Região Nordeste						80.000
								80.000
		PROJETOS						
18544	0515 11RB	Construção do Açude Itapabussu no Estado do Ceará						400.000
18544	0515 11RB 0020	Construção do Açude Itapabussu no Estado do Ceará - No Estado do Ceará						400.000
								400.000
	0757	Gestão da Política de Integração Nacional						50.000
		ATIVIDADES						
04128	0757 4564	Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial						50.000
04128	0757 4564 0001	Capacitação para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional						50.000
								50.000
	1343	Desenvolvimento Sustentável da Agroindústria						403.688
		ATIVIDADES						
20602	1343 2819	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura						100.000
20602	1343 2819 0020	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Na Região Nordeste						100.000
								100.000
20128	1343 8687	Capacitação para a Produção Alternativa de Alimentos para o Semiárido						87.688
20128	1343 8687 0020	Capacitação para a Produção Alternativa de Alimentos para o Semiárido - Na Região Nordeste						87.688
								87.688
		PROJETOS						
20602	1343 5406	Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado a/ou Camarão						216.000
20602	1343 5406 0020	Implantação de Unidades Demonstrativas para a Produção de Pescado a/ou Camarão - Na Região Nordeste						216.000
								216.000
								16.000
		TOTAL - FISCAL						13.650.034
		TOTAL - GERAL						13.650.034

## CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **Aprovou**, por unanimidade, o Relatório do Deputado Cláudio Cajado, favorável ao **Projeto de Lei nº 32/2011-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado. Quanto às 23 (vinte e três) emendas apresentadas, **Declaradas Inadmitidas** as de nºs 1 a 5, **Aprovadas** as de nºs 7, 9, 12 e 13, **Aprovadas Parcialmente** as de nºs 6, 14, 20, 21, 23, e **Rejeitadas** as demais.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Cláudio Cajado, Danilo Forte, Darcísio Perondi, Efraim Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruxinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtenir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011. –  
Senador **Vital do Rêgo**, Presidente – Deputado **Cláudio Cajado**, Relator.

## PARECER Nº 57, DE 2011-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 43, de 2011 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Pesca e Aquicultura, crédito suplementar no valor de R\$403.725.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.**

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Zé Geraldo**

## I – Relatório

A Excelentíssima Senhora Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 117, de 2011-CN (nº 456/2011, na origem), o Projeto de Lei nº 43, de 2011-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Pesca e Aquicultura (MPA), crédito suplementar no valor de R\$403.725.000,00 (quatrocentos e três mil setecentos e vinte e cinco mil reais).

Nos termos da Exposição de Motivos nº 00246/2011/MP, de 4 de outubro de 2011, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a presente proposta, a abertura deste crédito suplementar permitirá ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) atender a despesas com a remuneração ao agente financeiro pela operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

No âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) permitirá, por meio da emissão de Títulos da Dívida Agrária (TDA), a obtenção de imóveis rurais num total de 319 mil hectares, bem como o pagamento de sentenças judiciais relativas a diferenças de valores devidos em processos de desapropriação antigos, não caracterizados como precatórios.

No Ministério da Pesca e Aquicultura o crédito possibilitará a melhoria da qualidade e a garantia da sanidade e da inocuidade na produção de animais aquáticos.

Os recursos necessários para viabilizar a abertura desse crédito são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, relativo a outras Contribuições Sociais, da anulação parcial de dotações orçamentárias e de emissão de TDAs, conforme detalhes na tabela a seguir:

R\$1,00

DISCRIMINAÇÃO	Valores Suplementados	Origem dos Recursos
<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>402.500.000</b>	<b>2.500.000</b>
• Ministério do Desenv. Agrário – Adm Direta	2.500.000	2.500.000
• Instituto Nac de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	400.000.000	0
<b>MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA</b>	<b>1.225.000</b>	<b>1.225.000</b>
• Ministério da Pesca e Aquicultura - Adm. Direta	1.225.000	1.225.000
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DA UNIÃO–Exercício 2010</b>	<b>0</b>	<b>60.000.000</b>
<b>EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA)</b>	<b>0</b>	<b>340.000.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>403.725.000</b>	<b>403.725.000</b>

No prazo regulamentar, o Projeto de Lei recebeu quatro emendas, conforme relação a seguir:

AUTOR	Nº DA EMENDA	AÇÃO SUPLEMENTADA	SUBTÍTULO SUPLEMENTADO	VALOR (R\$ 1,00)
JOSE PRIANTE	00001	6948	0082 – Estado do Pará	245.000
GORETE PEREIRA	00002	10B5	0023 – Estado do Ceará	1.000.000
GORETE PEREIRA	00003	10B5	0023 – Estado do Ceará	1.000.000
CLAUDIO CAJADO	00004	8991	0029 – Estado da Bahia	2.000.000

As três primeiras suplementam subtítulos da programação da Unidade Orçamentária 58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura (Adm. Central) com cancelamentos oriundos da suplementação proposta pelo Projeto à Funcional-programática 20.125.1343.2C41.0001.

A Emenda 0004 propõe a suplementação de Subtítulo 0029 da Ação 8991 com recursos da suplementação proposta pelo Executivo à Ação 2B01 – “Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário”.

## II – Voto do Relator

Constatamos, inicialmente, que as fontes de recursos utilizadas para sustentar as suplementações propostas estão em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Verificamos, também, na referida Exposição de Motivos que o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão informa à Presidente da República que a proposta não interfere na obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 12.309, de 9 de

agosto de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 (LDO 2011).

Observe-se, nesse sentido, que o presente crédito trata da suplementação de despesas primárias da ordem de R\$403.725.000,00 que deverão ser financiadas com:

1. Cancelamento de despesas primárias da ordem de R\$3.725.000,00;
2. Superávit financeiro (Fonte 376) apurado no Balanço Patrimonial da União da ordem de R\$60.000.000,00;
3. Receita financeira decorrente da emissão de Títulos da Dívida Agrária no montante de R\$340.000.000,00, sendo que essa emissão está em conformidade com o limite autorizado no art. 10 da Lei nº 12.381, de 2011 (Lei Orçamentária de 2011), encontrando-se, portanto, implicitamente compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

As informações prestadas na Exposição de Motivos que acompanha esta proposta de crédito adicional,

bem como as análises que empreendemos, indicam haver coerência com dispositivos da legislação orçamentária em vigor e adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual para 2008-11 (Lei nº 11.653, de 7-4-2008) e suas respectivas revisões, bem como com a LDO 2011.

Consta, também, da referida Exposição de Motivos que o MDA e o MPA formalizaram entendimento de que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

Registre-se, igualmente, que em atendimento ao disposto no art. 56, § 10, da LDO 2011, o superávit financeiro da Fonte Outras Contribuições Sociais, utilizado parcialmente neste crédito, encontra-se demonstrado, no quadro anexo à referida Exposição de Motivos.

Quanto às emendas apresentadas verificamos nos relatórios de acompanhamento da execução orçamentária do SIAFI/MF que, até o momento, não existe a mínima execução orçamentária dos subtitulos que elas propõem suplementar. Por outro lado, a execução orçamentária da Ação 2B01 – Remuneração ao agente financeiro pela operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário já está com 99,2% dos créditos autorizados já empenhados e 89% já pagos.

Assim, embora reconheçamos a importância das propostas apresentadas pelos nobres parlamentares, propomos a rejeição, no mérito, das Emendas nº 00001 a 00004, pois consideramos prioritário que o Governo utilize os recursos constantes dos cancelamentos listados no Anexo II do Projeto de Lei para dar continuidade ao Programa Nacional de Crédito Fundiário; para atender a mais de nove mil famílias do Programa Assentamentos para Trabalhadores Rurais

e para melhorar a qualidade e garantia da sanidade e da inocuidade na produção de animais aquáticos.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 43, de 2011-CN, na forma apresentada pelo Executivo.

Sala das Sessões, de 16 de novembro de 2011. – Deputado **Zé Geraldo**, Relator.

## CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, na Décima Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 16 de novembro de 2011, **Aprovou**, por unanimidade, o Relatório do Deputado Zé Geraldo, favorável ao **Projeto de Lei nº 43/2011-CN**, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Quanto às 4 (quatro) emendas apresentadas, **Rejeitadas**.

Compareceram os Senadores Vital do Rêgo, Presidente, Acir Gurgacz, Delcídio do Amaral, Eduardo Braga, Inácio Arruda, João Vicente Claudino, Lídice da Mata e os Deputados Roberto Britto, Terceiro Vice-Presidente, Ademir Camilo, Alex Canziani, Alexandre Leite, Andre Vargas, Arlindo Chinaglia, Arthur Lira, Carlos Magno, Claudio Cajado, Danilo Forte, Darcílio Perondi, Efraim Filho, Geraldo Resende, Gilmar Machado, Giroto, Gonzaga Patriota, Heuler Cruvinel, Hugo Leal, João Dado, João Magalhães, Luciana Santos, Marçal Filho, Márcio Reinaldo Moreira, Nilton Capixaba, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Teixeira, Rogério Marinho, Ronaldo Zulke, Rubens Bueno, Rui Costa, Sueli Vidigal, Valtenir Pereira, Vaz de Lima, Weliton Prado, Wellington Roberto e Zé Geraldo.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2011. – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente – Deputado **Zé Geraldo**, Relator.

**Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 17 de novembro de 2011**

Às dez horas e dez minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e onze, na Sala de Audiências do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Mesa do Senado. Assinam a lista de comparecimento as seguintes Senadoras e Senadores: José Sarney, Presidente; Marta Suplicy, Primeira Vice-Presidente; Waldemir Moka, Segundo Vice-Presidente; Cícero Lucena, Primeiro-Secretário; João Durval, Segundo Suplente de Secretário; Maria do Carmo Alves, Terceira Suplente de Secretário; e Vanessa Grazziotin, Quarta Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informa aos demais membros da Mesa que convocou a presente reunião para comunicar a Suas Excelências que foi entregue pelo Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe o original do diploma exarado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, cuja cópia autêntica é parte integrante da presente ata; e que o Senador Geovani Borges, Primeiro Suplente do Senador Gilvam Borges, no exercício do mandato parlamentar, encaminhou Petição, que recebeu o nº 2, de 2011, e também é parte integrante da presente ata. A Mesa adota o mesmo procedimento de caso anterior, concedendo prazo de cinco dias úteis para defesa. Nesse sentido, o Sr. Presidente designa relator da matéria o Senador Cícero Lucena, Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal, e determina que a Secretaria-Geral da Mesa, Sra. Claudia Lyra Nascimento, tome as medidas necessárias e cabíveis. A seguir, a Sra. Primeira Vice-Presidente, Senadora Marta Suplicy, solicita informações sobre crédito consignado a servidores comissionados. O Sr. Primeiro-Secretário, Senador Cícero Lucena, comunica que examinará a matéria e, posteriormente, trará as informações solicitadas. O Sr. Primeiro-Secretário também propõe que sejam apresentadas pelo Colegiado duas emendas de apropriação ao Projeto de Lei Orçamentária, o que foi aprovado. As emendas são parte integrante da presente ata. Em seguida, o Sr. Presidente ressalta o êxito do Programa Senado Jovem Brasileiro, trabalho conduzido pela Secretaria-Geral da Mesa, Secretaria de Relações Públicas e Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Destaca que é um trabalho realizado no sentido de fomentar a aptidão de liderança política no meio da juventude brasileira, para que os jovens busquem a vocação política, que é a vocação de servir. Informa também sobre as redações vencedoras dos estudantes de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal. A Senadora Vanessa Grazziotin, Presidente do Projeto Jovem Senador, comunica a realização da eleição da Mesa Jovem, tendo sido eleita presidente a representante do Estado do Amazonas. Informa também que durante a Sessão do Senado Jovem houve manifestação de vários Senadores, que destacaram a repercussão positiva do Projeto nos Estados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dez horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Claudia Lyra Nascimento, (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Senado Federal, em 17 de novembro de 2011.

José Sarney  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente

Marta Suplicy  
Senadora MARTA SUPLICY  
1º Vice-Presidente

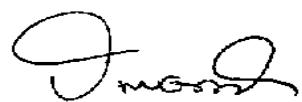
Waldemir Moka  
Senador WALDEMIR MOKA  
2º Vice-Presidente

Cícero Lucena  
Senador CÍCERO LUCENA  
1º Secretário

João Durval  
Senador JOÃO DURVAL  
2º Suplente de Secretário

*(continuação das assinaturas de membros da Mesa apostas à Ata da 15ª Reunião da Mesa, realizada em 17.11.11)*

  
Senadora MARIA DO CARMO ALVES  
3ª Suplente de Secretário

  
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN  
4ª Suplente de Secretário

*Documentos publicados na presente Ata:*

- *Petição nº 2, de 2011, do Senador Geovani Borges.*
- *Diploma do Senador João Alberto Rodrigues Capiberibe, exarado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.*
- 02 (duas) Emendas de apropriação ao Projeto de Lei Orçamentária.

## **PETIÇÃO N° 02, DE 2011.**

Excelentíssimo Sr.  
Senador José Sarney  
DD. Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal

**Geovani Pinheiro Borges**, Senador da República, pelo Estado do Amapá, veni, perante Vossa Excelência, com fundamento nas normas insitas no art. 55, V, § 3º, e art. 5º, XXXIV, "a" da Carta Magna, bem assim nos dispositivos regimentais atinentes à espécie, exercer o seu direito de petição, expor e requerer o quanto segue,

### **REQUERIMENTO**

o que o faz em razão das seguintes assertões fáticas e direito que a seguir passa a expor.

Em decorrência dos resultados da Eleição de 2010, o requerente foi proclamado eleito Senador da República pelo Estado do Amapá, tendo sido posteriormente diplomado e devidamente empossado, em observância aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Portanto, é fato notório que o requerente está no pleno exercício do mandato de Senador da República pelo Estado do Amapá, conquistado legitimamente pelo voto direto, secreto e universal, sufragado nas eleições gerais ocorridas no ano de 2010.

No dia 14 de novembro de 2011, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, após proceder a retotalização dos votos, em face do deferimento posterior do registro de candidatura de João Alberto Rodrigues Capiberibe, concretizou ato de diplomação do mesmo, tendo-lhe sido outorgado e entregue o diploma de Senador da República pelo Amapá.

A respeito da ampla defesa que a Carta Magna exige e determina, tanto como expresso direito fundamental a leste do art. 5º, incisos LIV e LV, quanto, especificamente, no art. 55, § 3º, V da CF. Bem assim, no Regimento Interno do Senado Federal, onde a norma constitucional foi reproduzida pelo art. 32, inciso V. Assim, dispõe a Constituição Federal, verbis:

suficiente para o caso concreto estar absolutamente adequado ao que reza o art. 55, V, § 3º, da CF.

Direta ou indireta o ato da diplomação de outrem gerará a perda do mandato parlamentar do requerente, tendo como raiz uma decisão da Justiça Eleitoral. Logo, o entendimento deve ser aquele já consagrado pela c. Mesa Diretora no sentido de observar a Constituição da República e as normas internas do Senado Federal, garantindo-se ao requerente direito à ampla defesa.

Com efeito, enfatiza-se que, inclusive, o Excelso Supremo Tribunal Federal, que no caso da perda do mandato do ex-senador Jólio Capiberibe garantiu-lhe o direito à ampla defesa, ex vi do disposto nos autos de Mandado de Segurança nº 25.623-DF, que originou Representação nº 1 de 2005, com protocolo legislativo de 27.10.2005, data em que foi concedida a liminar no citado *mandamus* e data em que se iniciou o referido processo legislativo, tão logo o interessado teve ciência da decisão liminar que determinou a garantia à ampla defesa..

O referido procedimento culminou com a Ata da 9ª reunião da Mesa do Senado Federal de 08 de novembro de 2005, publicada no Diário do Senado Federal de 09.11.2005, páginas 38588-38589, de onde se extraí as regras internas que devem ser observadas para as hipóteses de perda de mandato parlamentar.

No mesmo sentido a c. Mesa Diretora também se pronunciou quando do caso do ex-senador Expedito Junior, mesmo após o c. STF ter determinado a posse imediata de Acit Marcos Gurgacz na deliberação do Mandado de Segurança 27.613-DF, originando-se internamente no Senado o procedimento identificado como Ofício "S" nº 64 de 2009, com protocolo legislativo de 03.11.2009, que redundou na Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 03 de novembro de 2009, (publicada no DSF de 04.11.2009, páginas 56627-56629) na qual, igualmente, garantiu-se a instauração do competente processo no âmbito da Comissão e Justiça do Senado Federal, observando-se a ampla defesa pela colenda Mesa Diretora.

O que se invoca neste requerimento é a necessária observância ao princípio da separação dos poderes e, assim, cumpre-se as regras internas postas que devem ser observadas para as hipóteses de perda de mandato parlamentar. O Poder legislativo sempre cumprirá às ordens do Poder Judiciário, no entanto não pode deixar de cumprir os próprios comandos constitucionais, que são de sua competência.

Assim, se anota que não há comando cogente para posse imediata e sim a existência de um diploma nas mãos de outro cidadão, que teve somente agora o registro deferido, o que corrobora, ainda mais, todos os argumentos aqui expostos, eis que mesmo quando houve deliberação do comando judicial para imediato cumprimento de posse (caso do senador Expedito Junior), interpretou a Mesa Diretora que certamente o comando seria cumprido, mas não sem antes se cumprir o regramento

O art. 55, inciso V, e § 3º, da Constituição Federal assim estabelece:

Art.55. Perderá o mandato o deputado ou Senador:

I- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertinencem, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV- que perder ou ilver suspensos os direitos políticos;

V- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º..... (original sem grifos)

Da leitura do citado dispositivo, é inequívoco que a diplomação do outro candidato, Jofão Alberto Rodrigues Capiberibe, uma vez apresentada junto à c. Mesa Diretora do Senado Federal poderá ter como consequência final a posse deste, e, por conseguinte, a perda do mandato parlamentar que vem sendo exercido pelo requerente, aliás, a exemplo do que ocorreu com o ex-Senador Wilson Santiago.

O constituinte originário tratou de preservar o consagrado direito de defesa, inserido na Carta de 1988 (art. 5º, LV), por meio do citado § 3º, do art. 55, da Constituição Federal, eis que é indubitável que o alcance do dispositivo é para todos aqueles que, de uma forma ou de outra, perderão o mandato parlamentar.

Ora, o requerente perante o Senado Federal tem diploma hígido e absolutamente válido. No momento em que outro diploma, também sob o argumento de higidez e validade, é apresentado perante a Casa Legislativa por outro cidadão, mais do que nunca se reforça a necessidade de se garantir o direito ao requerente de apresentar as suas razões, dada a celeríssima criada.

Logo, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido que permitem os conformes do diploma e do mandato do requerente não podem ser desconstituídos, com as vêniás de estúlo, com um simples "cumpra-se", ou "emposse-se da Mesa Diretora".

A previsão constitucional do art. 55, V, § 3º, tem a sua exegese baseada em uma única premissa: a perda do mandato. Indaga-se: a diplomação de outro gerará a perda de mandato para o requerente? Obviamente que sim, razão mais que previsto na escritura interna do Poder Legislativo, que como poder que é, tem prerrogativas constitucionais que devem ser estritamente observadas.

Neste sentido observe-se a lição de ABRAÃO SOARES DOS SANTOS, citando o consagrado Professor JJCNOTILHO:

*Mesmo diante do princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF/88), não se pode concordar que a ampla defesa assegurem como um direito fundamental (art. 5º, LV, da CR/88) seja meramente pro forma e que a Mesa da Casa Legislativa deve apenas cumprir mecanicamente a ordem judicial. A prevalecer esse entendimento decisionista ou com referência a um direito supra positivo originado do Poder Judiciário que passa a conceber a Constituição como uma ordem concreta de valores que cabe a ele densificar, tem-se a manifesta infração a texto expresso da Constituição, contrariando o princípio da conformidade constitucional ou da correção funcional, que, segundo, Canotilho, tem em vista impedir, em sede de concretização da constituição, a alteração da repartição de funções constitucionalmente estabelecidas. Como limite ao órgão encarregado da interpretação da Constituição, não pode ele chegar a um resultado que subverte ou perturbe o esquema organizatório-funcional constitucionalmente estabelecido. (SANTOS, Abraão Soares dos. "A Constitucionalidade do Ato das Mesas Legislativas em Oportunizar Direito de Defesa a Parlamentar e A Possibilidade de Reversão Administrativa da Decisão Judicial que Decretou a Extinção do Mandato. XX Encuentro Nacional do CODAPEDI, publicado nos anais do evento realizado em Fortaleza-CE, de 09º 12 de junho de 2010; citação de CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Teoria da Constituição de Direito Constitucional. Colmbrá Almedina, 2004).*

De outra margem, ainda é mister ressaltar que o ato da Mesa nestes casos não tem caráter meramente declaratório, pois se assim fosse, o art. 55, V, § 3º, da CF, não asseguraria a ampla defesa. É a disciplina dos pesos e contrapesos e a necessária independência entre os poderes.

No caso é a própria Lei Maior que determina: primeiro, haveria a ampla defesa nas hipóteses em que competisse à Mesa declarar, inclusive de ofício ou por representação, a perda do mandato parlamentar; segundo, esse direito à ampla defesa – e por consequência lógica aos instrumentos a ela inerentes, como o contraditório – estivesse presente em um processo interno da Casa contra um parlamentar, mesmo após a decretação da perda do mandato pela Justiça Eleitoral – e isso independe se a decisão atinge direta ou indiretamente o interessado, pois basta que se verifique a perda do mandato – o que no caso concreto há.

**PARECER N° 693/2011 ADVOSF [ref. PROCESSO N° 031978/11-8].**

Com efeito, de enfatizar que o direito à ampla defesa ao requerente a ser concretizado com o rito procedimental estabelecido é corroborado com próprio parecer da Advocacia do Senado, o qual concluiu para que a Mesa Diretora concedesse a ampla defesa ao ex-senador Wilson Santiago. Isto é, foi favorável para que desse prosseguimento no processo administrativo de acordo com o rito estabelecido pelo Ato Normativo editado em 08/11/2005.

Por oportuna, pede-se vênta para transcrever parte do referido Parecer, o qual consigna o direito daquele senador, e, é coincidente com o do requerente, sendo vejamos:

"[...] Assim, compete ao Senado Federal declarar a perda do mandato do Senador WILSON SANTIAGO.

Porém, a norma constitucional do § 3º do art. 55 da Constituição Federal expressamente estabelece que para a declaração da perda do mandato, mesmo na hipótese de sua decretação pela Justiça Eleitoral, há de ser assegurada a ampla defesa.

Tal norma constitucional foi reproduzida pelo art. 32, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal.

O parágrafo único do art. 13 da Resolução n° 20, de 1993, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, também determina que "quando se ratas de infração aos incisos III, IV e V do art. 55 da Constituição, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardando, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa."

Em razão de tal comando constitucional, em situação semelhante, o Senado Federal foi compelido a assegurar a ampla defesa ao Senador João Capiberibe Rodrigues, nos autos da Representação n° 1, de 2005, por força da decisão liminar do Supremo Tribunal Federal, proferida pelo Ministro Marco Aurélio, nos autos do Mandado de Segurança n° 25.623.

Naquela ocasião, a Mesa do Senado Federal, nos uso de suas atribuições constitucionais (art. 52, XIII, da CF) e ante a ausência de norma interna específica, entendeu ser necessário normatizar a questão, razão pela qual, na 9ª Reunião realizada às 10h de dia 08 de novembro de 2005, aprovou o seguinte rito procedimental para os fins do dispositivo no art. 55, V, da Constituição Federal:

1. **Recebimento do ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral comunicando a decisão.**
2. **Reunião da Mesa para tomar conhecimento da comunicação da justiça eleitoral (Supremo Tribunal Federal) e, de ofício, instaurar processo, nos termos do art. 55, § 3º da Constituição Federal;**
3. **Designação de relator na Mesa;**
4. **Citação do Senador, a quem será oferecida cópia da documentação que terá o prazo de cinco dias úteis para apresentar defesa escrita (aplicação, por analogia, do art. 15, II, da Resolução do Senado Federal nº 26, de 1993, combinado com art. 4º da Resolução do Senado nº 37, de 1995);**
5. **Esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Senado nomeará defensor dativo para oferecê-la, recebendo-lhe igual prazo, ou seja, cinco dias úteis (aplicação, por analogia, do art. 15, III, da Resolução do Senado Federal nº 26, de 1993, combinado com art. 4º da Resolução do Senado nº 37, de 1995);**
6. **Recebida a defesa (do Senador ou do advogado dativo), abrir prazo de cinco dias úteis para que o Relator profera relatório e voto (aplicação, por analogia, do art. 15, III, da Resolução do Senado Federal nº 26, de 1993, combinado com art. 4º da Resolução do Senado nº 37, de 1995);**
7. **De ofício, consulta à CCJ sobre o procedimento adotado pela Mesa;**
8. **Recebimento do parecer da CCJ;**
9. **Reunião da Mesa para apreciar o relatório, já com a manifestação da CCJ;**
10. **Comunicado ao Plenário da decisão tomada pela Mesa e publicação desta no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal.**

O referido rito aprovado por unanimidade pela Mesa do Senado Federal é chancelado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no que tange à sua compatibilidade com a Carta Magna e com as normas regimentais por intermédio do parecer nº 2018 de 2005, [...].

Desse forma, o voto estabelecido pelas normas internas do Senado Federal há de ser observado também para o caso dos autos, em atenção aos princípios do direito processual, da ampla defesa, da segurança jurídica, da constância da doutrina objetiva, evitando-se comportamento contraditório desta Casa Legislativa em relação ao adotado nos casos anteriores (declaração de perda do mandato dos Senadores **JOÃO CABERIBE** e **EXPEDITO JUNIOR**) principalmente porque o ato normativo editado pela Mesa do Senado Federal, de 09/11/2005, permanece vigente e é dotado de presunção de constitucionalidade.

... e verifica-se que a interpretação sistemática da Carta Política revela que a perda do mandato na hipótese do seu art. 55, inciso V, é ato que demanda não só a decretação por parte da Justiça Eleitoral, mas também sua declaração pela respectiva Casa do Poder Legislativo, sendo esta condicionada à ampla defesa.

Aliás, não fosse esta a finalidade da norma, não haveria necessidade de o legislador constituinte fazer referência expressa à ampla defesa no § 3º do art. 55 da Carta Política, ou mencionar também o inciso V, principalmente porque sua observância na via judicial já decorre do art. 5º, inciso I, V, da CF.

[...]

Em conclusão, é o parecer no sentido de que se prossiga no processo administrativo de acordo com o rito estabelecido pelo Ato Normativo editado em 08/11/2005, abrindo-se, após apresentação de defesa pelo Senador JOSÉ WILSON SANTAGO, prazo de cinco dias úteis para o relator proferir relatório e voto.

É o parecer.

Segundo o entendimento do egrégio STF<sup>1</sup>, quer se trate da perda do mandato, presentes os incisos I, II e VI, quer verse a situação a extinção ante as

<sup>1</sup> Vide MS Nº MS 25623 / DP - MANDADO DE SEGURANÇA. Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO. Julgamento: 27/10/2010.

previsões dos incisos III a V, do art. 55 insculpidos na Carta Magna de 1988, tem-se como autores dos atos, respectivamente, o Plenário da Casa e a Mesa, assegurada, em ambas as situações, a ampla defesa.

O afastamento de um membro do Parlamento sem que observados os ditames constitucionais, sem que observada a Lei Fundamental da República, que a todos, indistintamente, submete, considerado o devido processo legal.

Inclusive no julgamento frisou o relator eminentíssimo ministro Marco Aurélio, que à época da cassação do registro e diploma, o impetrante já estava no exercício do mandato de Senador, não cabendo conferir à parte final do inciso V do artigo 55 da Carta Federal - "... nos casos previstos nesta Constituição" - Do contrário, considerou o eminentíssimo ministro interpretação gramatical, simplesmente verbal, implicaria a se chegar a verdadeiro paradoxo. Estando o pronunciamento judicial calado nesta última, de envergadura maior, ter-se-ia a incidência do preceito do § 3º do citado artigo, enquanto a fundamentação em norma estritamente legal dispensaria o atendimento às formalidades estabelecidas. A óptica não se sustenta.

Assim, concedeu a liminar pleitada para afastar os efeitos do ato atacado. Com isso, restabeleceu a situação jurídica anterior, viabilizando ao impetrante, ainda na qualidade de Senador da República, o exercício do direito de defesa.

Portanto, mutatis mutandis, encaixa-se como luva no caso presente, como enfatiza o ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello, "não se exulta ao algum de costas para o cidadão, à revelia dele, simplesmente declarando que o que fora administrativamente decidido, passa a ser de outro modo, sem ouvida do que o interessado temia a alegar na defesa de seu direito."

Demais disso, a despeito de considerações principiológicas, o Direito positivo brasileiro, de modo expresso e com a mais incontendível explicitude, sufragia estas observações. Cite-se, desde logo o art. 5º, LIV, da Constituição Federal, que estatui que "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal"; e o inciso LV, de acordo com o qual aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Diante de todo o exposto, requer a essa c. Mesa Diretora:

- a) o envio deste requerimento à Advocacia Geral do Senado Federal, para análise e parecer acerca da situação fática e a subsunção às normas de regência;
- b) Após o parecer, seja aplicado o disposto no art. 55, § 3º, da Constituição Federal, garantindo-se ao requerente o desenvolvimento do competente processo administrativo, bem como os procedimentos disciplinados na Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, do dia 08 de novembro de 2005 e na Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 03 de novembro de 2009, para que continue a se aplicar a jurisprudência dessa c. Casa Legislativa, garantindo-se ao requerente oferta de suas razões fortes para permanecer no mandato;
- c) Sejam suspirados todos e quaisquer atos no sentido da posse de outrem na vaga ocupada pelo requerente até que haja deliberação sobre a matéria aqui sustentada.

Pede deferimento.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2011.

  
Geovani Pioctre Borges

Senador da República

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 12/11/2011

*Assinatura*  
Claudia Lyra Alves  
Secretaria-Geral da Mesa

JUSTIÇA ELEITORAL DO AMAPÁ  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ  
ELEIÇÕES GERAIS 2010

*Diploma*

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO VALES, Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de julho de 1965), considerando a proclamação dos resultados das Eleições Gerais de 2010, expede o diploma de SENADOR ao Senhor **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, Eleito pela coligação FRENTE POPULAR, por haver obtido 130.411 votos nominais ( 19,99% ) do total de 652.330 votos válidos conforme relatório do resultado de totalização das Eleições Gerais 2010, gerado em 10 de maio de 2011, para um mandato de 8 anos (2011/2018).

MACAPÁ (AP), 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Assinatura*  
DES. RAIMUNDO VALES

Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

*Assinatura*  
Claudia Lyra Alves  
Secretaria-Geral da Mesa

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - SAFIN

## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

## GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

<b>EMENTA</b>						
Acréscimo à Despesa: Outras Despesas Correntes e Investimento						
<b>MODALIDADE DA EMENDA</b>						
Comissão						
<b>TIPO DE EMENDA</b>						
Aprop. - Acréscimo						
<b>LOCALIDADE BENEFICIADA</b>						
9000000 - Nacional						
<b>COMPLEMENTO DA LOCALIDADE</b>						
<b>ESFERA ORÇAMENTÁRIA</b>						
Orçamento Fiscal						
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA</b>						
Senado Federal						
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>						
01.126.0551.4060.0001	Gestão do Sistema de Informática			Em Brasília - DF		
<b>ESPECIFICAÇÃO DA META</b>						
Sistema gerido (unidade)						
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)</b>						
GND		Modalidade de Aplicação		RP	Valor acrescido	
3 Outras Despesas Correntes		90 Aplic. Diretas		2	4.000.000,00	
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>						
Sequencial	Fonte	GND	Mod. Aplicação	ID	RP	Valor Deduzido
36	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	4.000.000,00
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
<p>A presente emenda visa complementar recursos no valor de R\$ 4 milhões, no GND 3 – Outras Despesas Correntes, na ação Gestão do Sistema de Informática, que tem como finalidade executar todas as despesas de TI do Senado Federal. A referida ação, até abril de 2010, constava do orçamento da Secretaria Especial de Informática – Prodescon, mas, por força do Ato 10/2010, da Comissão Diretora do Senado Federal, teve sua gestão orçamentária, financeira e contábil transferidas para o Senado Federal.</p> <p>A necessidade de recursos se deve ao fato de entre os anos de 2007 e 2012 a dotação na citada ação orçamentária ter sofrido uma redução de R\$ 66,7 milhões para R\$ 42 milhões (37%), gerando redução no GND pleiteado, que passou de R\$ 48,8 milhões para R\$ 28,1 milhões (42%), respectivamente.</p> <p>Essas reduções, em parte, foram consequência de não se ter conseguido executar toda a dotação, em razão de não autorização de alguns dos seus principais projetos junto à administração anterior do Senado Federal, não obstante todos os esforços emvidados pelos diretores desta Secretaria para reverterem esta situação.</p> <p>Porém, com a expectativa de execução orçamentária total da ação neste ano de 2011 com base no seu plano de Ação/Aquisições, haverá uma, repercussão nos gastos de 2012, em especial, no GND 3 – Outras Despesas Correntes. Esse GND agrupa os elementos de despesas, tais como Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p> <p>Com relação a material de consumo, além do aumento da demanda por insumos e suprimentos de informática, os preços estimados para estes produtos são atrelados ao dólar, que saiu do patamar de R\$ 1,60 para R\$ 1,80, conforme Relatório da própria CMO.</p> <p>Por fim, com relação às despesas de Outros Serviços de Terceiros – P.J., que se referem aos contratos de duração continuada, os equipamentos adquiridos entre 2010 e 2011, frutos das respectivas execuções orçamentárias, gerarão despesas que impactarão esta rubrica.</p> <p>Face ao exposto e diante de necessidade premente de adequar os gastos desta Secretaria à nova realidade orçamentária, solicitamos a aprovação do pleito, sob pena de prejudicar o atendimento às necessidades de Tecnologia de Informação do Senado Federal.</p>						

## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO LEGISLATIVO

<b>EMENTA</b>						
Acréscimo à Despesa: Outras Despesas Correntes e Investimento						
<b>MODALIDADE DA EMENDA</b>						
Comissão						
<b>TIPO DE EMENDA</b>						
Aprop. - Acréscimo						
<b>LOCALIDADE BENEFICIADA</b>						
9000000 - Nacional						
<b>COMPLEMENTO DA LOCALIDADE</b>						
<b>ESFERA ORÇAMENTÁRIA</b>						
Orçamento Fiscal						
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA</b>						
Senado Federal						
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>						
01.031.0551.4061.0001	Processo Legislativo			Em Brasília - DF		
<b>ESPECIFICAÇÃO DA META</b>						
Sessão realizada (unidade)						
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)</b>						
GND		Modalidade de Aplicação	RP	Valor acrescido		
3 Outras Despesas Correntes		90 Aplic. Diretas	2	12.000.000,00		
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>						
Sequencial	Fonte	GND	Mod. Aplicação	ID	RP	Valor Deduzido
37	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	12.000.000,00
<b>JUSTIFICATIVA</b>						
<p>A legislação e normas administrativas que regulam os contratos de terceirização de serviços têm deixado os órgãos da administração pública de mãos amarradas quanto à definição dos contratos. A Instrução Normativa nº 3/2008, do Ministério do Planejamento determina a que os reajustes salariais concedidos aos empregados de empresas de terceirização, em decorrência de acordos ou convenções coletivas, sejam integralmente repassados ao valor dos contratos.</p> <p>Tendo conhecimento de que a administração pública repassará ao valor dos contratos a integralidade dos reajustes salariais, as empresas de terceirização de serviços e seus sindicatos patronais têm concedido elevados reajustes (muito superiores à inflação). Tal comportamento aumenta não apenas a renda dos empregados, mas também a renda das empresas, que são remuneradas a um percentual fixo do custo total do trabalho.</p> <p>Não disponho de margem para negociar valores, a administração nada mais pode fazer a não ampliar o valor dos contratos por meio de repactuações obrigatórias.</p> <p>Em decorrência desse fenômeno, de acordo com dados do SIAFI, o custo do governo federal com os elementos de despesa "locação de mão de obra" e "outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização" cresceram 82% acima da inflação entre 2005 e 2010. No Senado, esse crescimento não foi tão intenso, atingindo 43% de crescimento real, valor que tem pressionado a despesa do Órgão, sem que se possa, a curto prazo, reduzir tal encargo. Somente uma alteração geral da legislação trabalhista, de difícil implementação, recobraria a possibilidade de contenção de custos nesse item de despesa.</p>						

**Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney**  
**17/11/2011**  
**quinta-feira**

- 10h      Reunião da Mesa Diretora**  
Sala de Audiências
- 11h      Cerimônia de Lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto
- 16h      Ordem do Dia**  
Plenário

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

## Bahia

**Bloco-PDT** - João Durval\*  
**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*\*  
**Bloco-PT** - Walter Pinheiro\*\*

## Rio de Janeiro

**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*\*  
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*\*

## Maranhão

**PTB** - Epitácio Cafeteira\*  
**Bloco-DEM** - Clovis Fecury\*\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Lobão Filho\*\* (S)

## Pará

**Bloco-PSDB** - Mário Couto\*  
**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*\*  
**PSOL** - Marinor Brito\*\*

## Pernambuco

**Bloco-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*  
**PTB** - Armando Monteiro\*\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*

## São Paulo

**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - Aloysio Nunes Ferreira\*\*  
**Bloco-PT** - Marta Suplicy\*\*

## Minas Gerais

**PR** - Clésio Andrade\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*\*  
**Bloco-PDT** - Zeze Perrella\*\* (S)

## Goiás

**Bloco-PSDB** - Cyro Miranda\* (S)  
**Bloco-DEM** - Demóstenes Torres\*\*  
**Bloco-PSDB** - Lúcia Vânia\*\*

## Mato Grosso

**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*  
**PR** - Blairo Maggi\*\*  
**Bloco-PDT** - Pedro Taques\*\*

## Rio Grande do Sul

**Bloco-PMDB** - Pedro Simon\*  
**Bloco-PP** - Ana Amélia\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

## Ceará

**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*  
**Bloco-PMDB** - Eunício Oliveira\*\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*\*

## Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cícero Lucena\*  
**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*\*  
**Bloco-PMDB** - Vital do Rêgo\*\*

## Espírito Santo

**Bloco-PT** - Ana Rita\* (S)  
**PR** - Magno Malta\*\*  
**Bloco-PMDB** - Ricardo Ferreira\*\*

## Piauí

**PTB** - João Vicente Claudino\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-PT** - Wellington Dias\*\*

## Rio Grande do Norte

**Bloco-PMDB** - Garibaldi Alves\* (S)  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*\*  
**Bloco-PV** - Paulo Davim\*\* (S)

## Santa Catarina

**Bloco-PMDB** - Casildo Maldaner\* (S)  
**Bloco-PMDB** - Luiz Henrique\*\*  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*\*

## Alagoas

**PTB** - Fernando Collor\*  
**Bloco-PP** - Benedito de Lira\*\*  
**Bloco-PMDB** - Renan Calheiros\*\*

## Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*\*  
**Bloco-PSC** - Eduardo Amorim\*\*

## Mandatos

\*: Período 2007/2015   \*\*: Período 2011/2019

## Amazonas

**PR** - Alfredo Nascimento\*  
**Bloco-PMDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PC DO B** - Vanessa Grazziotin\*\*

## Paraná

**Bloco-PSDB** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-PMDB** - Roberto Requião\*\*  
**Bloco-PMDB** - Sérgio Souza\*\* (S)

## Acre

**Bloco-PT** - Anibal Diniz\* (S)  
**Bloco-PT** - Jorge Viana\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

## Mato Grosso do Sul

**PR** - Antonio Russo\* (S)  
**Bloco-PT** - Delcídio do Amaral\*\*  
**Bloco-PMDB** - Waldemir Moka\*\*

## Distrito Federal

**PTB** - Gim Argello\* (S)  
**Bloco-PDT** - Cristovam Buarque\*\*  
**Bloco-PSB** - Rodrigo Rollemberg\*\*

## Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-PP** - Ivo Cassol\*\*  
**Bloco-PMDB** - Valdir Raupp\*\*

## Tocantins

**PSD** - Kátia Abreu\*  
**PR** - João Ribeiro\*\*  
**PR** - Vicentinho Alves\*\*

## Amapá

**Bloco-PMDB** - José Sarney\*  
**Bloco-PMDB** - Geovani Borges\*\* (S)  
**PSOL** - Randolfe Rodrigues\*\*

## Roraima

**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*  
**Bloco-PT** - Angela Portela\*\*  
**Bloco-PMDB** - Romero Jucá\*\*

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(5,11)</sup>

**RELATOR:** Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

**Leitura:** 16/03/2011

**Instalação:** 27/04/2011

**Prazo final:** 06/09/2011

**Prazo prorrogado:** 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(10)</sup></b>	
Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(2,4,6)</sup>	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(2,7,9)</sup>
Angela Portela (PT-RR) <sup>(2)</sup>	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Marinor Brito (PSOL-PA) <sup>(1)</sup>	1.
<b>PTB</b>	
VAGO (3,11)	

**Notas:**

- \*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPLI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

**Secretário(a):** José Augusto Panisset Santana

**Telefone(s):** 33033492

**Fax:** 33031176

**E-mail:** panisset@senado.gov.br

## 2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

**Número de membros:** 11 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(9)</sup>

**RELATOR:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(9)</sup>

**Leitura:** 17/05/2011

**Instalação:** 28/06/2011

**Prazo final:** 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(11)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6)</sup>	1. Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(6)</sup>
VAGO <sup>(6,15)</sup>	2. Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(14)</sup>
Eduardo Suplicy (PT-SP) <sup>(6)</sup>	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) <sup>(1,2)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) <sup>(3)</sup>	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) <sup>(3,13)</sup>
Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3)</sup>	2. Geovani Borges (PMDB-AP) <sup>(3)</sup>
Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3,16)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(7,8)</sup>
VAGO <sup>(10,12)</sup>	
<b>PTB</b>	
João Vicente Claudino (PI) <sup>(4)</sup>	1. Gim Argello (DF) <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (Of. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley

**Telefone(s):** 6133033514

**Fax:** 6133031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

### **1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008**

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Aprovação do Requerimento:** 05/03/2008

**Aprovação do Requerimento de Aditamento:** 10/12/2008

**Instalação:** 06/11/2008

**Prazo prorrogado:** 30/06/2009

**Prazo prorrogado:** 31/08/2009

**Prazo prorrogado:** 22/12/2009

**Prazo prorrogado:** 17/07/2010

**Prazo prorrogado:** 22/12/2010

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup>**

Senador José Pimentel (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(1)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )**

Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(2)</sup>

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Membro da Comissão Diretora**

#### **Notas:**

\*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

\*\*. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

\*\*\*. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

\*\*\*\*. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

\*\*\*\*\*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

\*\*\*\*\*. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** Antonio Oscar Guimarães Lóssio

**Telefone(s):** 33033511

**Fax:** 33031176

**E-mail:** antiossio@senado.gov.br

## **2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.**

**Finalidade:** Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

**Número de membros: 5**

**Aprovação do Requerimento:** 03/03/2011

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup>**

Senador Aníbal Diniz (PT) <sup>(1)</sup>

Senador Jorge Viana (PT) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )**

Senador Sérgio Petecão (PSD) <sup>(4,7)</sup>

Senador Gilvam Borges (PMDB) <sup>(3,5)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

#### **Notas:**

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)

3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)

5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

### 3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

**Finalidade:** Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(7)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(7)</sup>

**RELATOR:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(7)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 17/03/2011

**Instalação:** 04/05/2011

**Prazo final:** 14/08/2011

**Prazo prorrogado:** 22/12/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(4)</sup>	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(4,5)</sup>
Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>	2. Senador Blairo Maggi (PR) <sup>(4)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) <sup>(4)</sup>
Senador Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(4)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(3)</sup>	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Eduardo Braga (PMDB) <sup>(3)</sup>	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) <sup>(3)</sup>
Senador Vital do Rêgo (PMDB) <sup>(3)</sup>	3. Senador Benedito de Lira (PP) <sup>(6)</sup>
Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(3)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Paulo Bauer (PSDB) <sup>(1)</sup>	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(1)</sup>
	2.
<b>PTB</b>	
Senador Fernando Collor <sup>(2)</sup>	1. Senador Armando Monteiro <sup>(2)</sup>

#### Notas:

\*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)

2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)

3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)

4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDABG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

#### **4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)**

**Finalidade:** Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 22/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(10)</sup></b>	
Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(3)</sup>	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Senador Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Senador Lobão Filho (PMDB) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) <sup>(6,9)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8)</sup>	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(5)</sup>

##### **Notas:**

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

**Número de membros: 5**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(5)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(5)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 25/05/2011

**Instalação:** 05/07/2011

**Prazo final:** 22/12/2011

### MEMBROS

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup>**

Senador Lindbergh Farias (PT) <sup>(3)</sup>

Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )**

Senador Eduardo Braga (PMDB) <sup>(1)</sup>

Senador Valdir Raupp (PMDB) <sup>(2)</sup>

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Jayme Campos (DEM) <sup>(4)</sup>

#### **Notas:**

1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

**Secretário(a):** ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

**Telefone(s):** 6133033511

**Fax:** 6133031176

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA**

**Finalidade:** Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

**Número de membros: 3**

**Aprovação do Requerimento: 31/05/2011**

### **MEMBROS**

#### **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup>**

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(3)</sup>

#### **Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )**

#### **Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )**

Senador Pedro Taques (PDT) <sup>(1,2)</sup>

**Notas:**

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

## REFORMA POLÍTICA - 2011

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

**Número de membros:** 15 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**Designação:** 10/02/2011

**Instalação:** 22/02/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

**Notas:**

\*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.

1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho

**Telefone(s):** 61 33034638

**E-mail:** sscepi@senado.gov.br

## **COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL**

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado  
pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

**Número de membros: 17**

**PRESIDENTE:** Gilson Dipp <sup>(1)</sup>

**RELATOR:** Luiz Carlos Gonçalves

**Aprovação do Requerimento:** 10/08/2011

**Designação:** 21/09/2011

**Instalação:** 18/10/2011

---

### **MEMBROS**

---

Gilson Dipp

---

Maria Tereza Moura

---

Antonio Nabor Areias Bulhões

---

Emanuel Messias Oliveira Cacho

---

Gamil Föppel El Hireche

---

José Muños Piñeiro Filho

---

Juliana Garcia Belloque

---

Luiza Nagib Eluf

---

Luiz Carlos Gonçalves

---

Luiz Flávio Gomes

---

Marcelo André de Azevedo

---

Marcelo Leal Lima Oliveira

---

Marcelo Leonardo

---

René Ariel Dotti

---

Técio Lins e Silva

---

Tiago Ivo Odon

---

Marco Antonio Marques da Silva

---

**Notas:**

\*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.

\*\*. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.

\*\*\*. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.

\*\*\*\*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(13)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) <sup>(10,14)</sup>
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) <sup>(9,10)</sup>	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(8)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO <sup>(17)</sup>
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(4,7,16)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) <sup>(11,12,18,20)</sup>	9. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(3)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) <sup>(2)</sup>
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) <sup>(5,15)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

<b>PR (21)</b>	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (19)	2. Vicentinho Alves
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

**Notas:**

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.
- \*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Arguello como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
- 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- 2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
- 3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
- 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
- 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
- 7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- 8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
- 9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- 10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
- 11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- 12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
- 13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- 14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
- 15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
- 16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
- 17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- 18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Reuniões:** terças-feiras, às 10h - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### **1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## **1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE)

**Instalação:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(1)</sup></b>	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

\*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

**Instalação:** 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT) <sup>(4,7)</sup>	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. Armando Monteiro (PTB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- \*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito

**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516

**Fax:** 3303-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

#### **1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Secretário(a):** Adriana Tavares Sobral de Vito  
**Telefone(s):** 3303-4605 /3303-3516  
**Fax:** 3303-4344  
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) <sup>(4)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) <sup>(7)</sup>
Paulo Davim (PV) <sup>(2)</sup>	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) <sup>(3,5)</sup>	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(11)</sup>
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(10,12)</sup>
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(8,10)</sup>	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino <sup>(1,6)</sup>	2. Gim Argello
<b>PR <sup>(13)</sup></b>	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgárijo, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

## **2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(2,4)</sup>

**Instalação:** 24/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(5)</sup>	1. Maria do Carmo Alves (DEM) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
  2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
  3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
  4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
  5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) <sup>(1)</sup>	2. Wellington Dias (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

**Notas:**

1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
  2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
  3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  5. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

## 2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>

**RELATORA:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3)</sup>

**Aprovação do Requerimento:** 16/03/2011

**Instalação:** 29/03/2011

**Prazo prorrogado:** 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amélia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- \*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento nº 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
- \*\*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
- \*\*\*. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
- \*\*\*\*. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

**Secretário(a):** Dulcídia Ramos Calháo

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(20)</sup></b>	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>(6)</sup>
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) <sup>(6)</sup>
Pedro Taques (PDT)	3. Aníbal Diniz (PT) <sup>(6,8)</sup>
Jorge Viana (PT) <sup>(7)</sup>	4. Acir Gurgacz (PDT) <sup>(21,22)</sup>
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) <sup>(28)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT) <sup>(29)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) <sup>(3,4,14,18,23)</sup>
Pedro Simon (PMDB) <sup>(2,15)</sup>	2. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(5,14)</sup>
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) <sup>(11,14)</sup>
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) <sup>(13,14)</sup>
Renan Calheiros (PMDB) <sup>(18)</sup>	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(24)</sup>	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(25)</sup>	8. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) <sup>(19)</sup>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(12)</sup>
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(16)</sup>	4. José Agripino (DEM) <sup>(17)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) <sup>(9)</sup>
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti <sup>(10)</sup>
<b>PR <sup>(26)</sup></b>	
Magno Malta	1. Clésio Andrade <sup>(27,30)</sup>
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

\*\*\*\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

11. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

12. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

13. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

14. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

17. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

18. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

19. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).

20. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

21. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).

22. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).

23. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

24. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
25. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
26. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
27. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
28. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
29. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011 - GLDBAG).
30. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Pedro Taques (PDT-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

**RELATOR:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

**Designação:** 19/10/2011

**Instalação:** 19/10/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB )</b>	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Roberto Requião (PMDB-PR) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(3,14,16)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(17)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Aníbal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(13)</sup>
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) <sup>(10)</sup>
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) <sup>(18)</sup>
Inácio Arruda (PC DO B)	8. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) <sup>(2,21)</sup>
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(7,12)</sup>	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(19)</sup>	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) <sup>(22)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) <sup>(11)</sup>
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(5)</sup>	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO <sup>(15)</sup>	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(6)</sup>
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(4)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) <sup>(20)</sup>
José Agripino (DEM) <sup>(9)</sup>	5. Demóstenes Torres (DEM) <sup>(8)</sup>
<b>PTB</b>	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. <sup>(1)</sup>
<b>PR <sup>(24)</sup></b>	
João Ribeiro <sup>(23)</sup>	1. Clésio Andrade
Magno Malta	2. Vicentinho Alves

## PSOL

Marinor Brito

1. Randolfe Rodrigues

### Notas:

- \*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
16. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
17. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
18. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
19. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
20. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
21. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
22. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

23. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Notas:**

\*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3303-4604

**Fax:** 3303-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(3,19)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(15)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) <sup>(12,16)</sup>	2. Delcídio do Amaral (PT) <sup>(4)</sup>
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB) <sup>(17)</sup>	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) <sup>(21,22)</sup>	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) <sup>(23,24)</sup>
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(7)</sup>	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP) <sup>(13,14,25,28)</sup>	6. Eduardo Amorim (PSC) <sup>(9)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) <sup>(8,11)</sup>	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) <sup>(20)</sup>	3. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello <sup>(1,27)</sup>	1. João Vicente Claudino <sup>(2)</sup>
<b>PR <sup>(26)</sup></b>	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues <sup>(5)</sup>	1. Lindbergh Farias (PT) <sup>(5,6,10)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgálio e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
  2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
  3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
  4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
  5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolph Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
  6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
  7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
  8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
  10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
  11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
  12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
  15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
  17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
  18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
  19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
  20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(OF nº 059/2011-GLDEM).
  21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
  23. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 289/11-GLPMDB)
  24. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
  25. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  26. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
  27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
  28. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

**Reuniões:** terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

**Finalidade:** Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,2,6,8,9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) <sup>(1,6)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (3)	1. Kátia Abreu (PSD)
<b>PTB</b>	
VAGO (8,9)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
  2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
  3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
  7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
  9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

**Finalidade:** Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO <sup>(1)</sup>
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. João Vicente Claudino

### Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
  2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
  3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

### **5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(1,2,3)</sup>

**RELATOR:** Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
VAGO (2,3,5,6)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
<b>PTB</b>	
VAGO (7)	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
  2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
  6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(1,4,9)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,11,12)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(6)</sup></b>	
Cristovam Buarque (PDT) <sup>(3,8)</sup>	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO <sup>(5,7,10)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>PTB</b>	
VAGO <sup>(11,12)</sup>	1. João Vicente Claudino

**Notas:**

1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
  2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
  3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
  5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
  8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
  9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
  10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  11. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
  12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
- \*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

**Secretário(a):** Leany Barreiro de Sousa Lemos

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(3)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(14)</sup>
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO <sup>(15)</sup>
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) <sup>(12)</sup>	6. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) <sup>(8,10)</sup>
Eduardo Amorim (PSC) <sup>(1,13)</sup>	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>	4. VAGO <sup>(21)</sup>
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(20)</sup>	5. VAGO <sup>(13)</sup>
Paulo Davim (PV)	6.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(6,9,17)</sup>	1. VAGO <sup>(7)</sup>
VAGO <sup>(5)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) <sup>(19)</sup>	3. José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti <sup>(2)</sup>	1.
Gim Argello <sup>(11)</sup>	2.
<b>PR <sup>(22)</sup></b>	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
<b>PSOL</b>	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues <sup>(4)</sup>

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

\*\*\*\*\*. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of nº 060/2011-GLDEM).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

**Instalação:** 12/04/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(3)</sup>	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO <sup>(1)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM) <sup>(1)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. VAGO <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. Cyro Miranda (PSDB)

### Notas:

1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

### **6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 18/05/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Sérgio Petecão (PSD) <sup>(4)</sup>	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

**Notas:**

1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- \*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

#### **6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Aprovação do Requerimento:** 02/06/2011

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) <sup>(5,7)</sup>	3. Lindbergh Farias (PT) <sup>(4)</sup>
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(6,9,10)</sup>	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <sup>(3)</sup>	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) <sup>(11)</sup>
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) <sup>(1)</sup>
<b>PR <sup>(12)</sup></b>	
Blairo Maggi	1. Clésio Andrade
<b>PSOL</b>	
Randolfe Rodrigues	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rolemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Reuniões:** quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

### **Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007\*\*, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(4)</sup></b>	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
- \*\*\*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

### **7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 11/08/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- \*\*. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

**Secretário(a):** Alvaro Araújo Souza

**Telefone(s):** 3303-3496

**Fax:** 3303-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(7)</sup></b>	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazzotin (PC DO B) <sup>(5,9)</sup>	4. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,6,10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <sup>(2)</sup>	1. VAGO <sup>(1,8)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

**Notas:**

1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazzotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
- \*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(9)</sup></b>	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) <sup>(3,4,11)</sup>
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(10)</sup>
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO <sup>(12)</sup>
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) <sup>(6,7,13,14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) <sup>(2,5)</sup>	3. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(5,8)</sup>
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
<b>PTB</b>	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
<b>PR <sup>(15)</sup></b>	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

- \*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- \*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- \*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
  2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
  3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
  4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
  5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
  6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
  7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
  8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
  9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
  10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
  11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
  12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
  13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
  14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
  15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva  
**Reuniões:** quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
**Telefone(s):** 3303-4607  
**Fax:** 3303-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva  
**Telefone(s):** 3303-4607  
**Fax:** 3303-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Finalidade:** Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva  
**Telefone(s):** 3303-4607  
**Fax:** 3303-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(11)</sup></b>	
Wellington Dias (PT) <sup>(3)</sup>	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) <sup>(8,12)</sup>
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) <sup>(2)</sup>
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(15)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(14)</sup>
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO <sup>(4)</sup>
VAGO <sup>(17)</sup>	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) <sup>(9,10,18,20)</sup>
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(6,13)</sup>	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO <sup>(7)</sup>
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) <sup>(5)</sup>
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
<b>PR <sup>(19)</sup></b>	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
<b>PSOL</b>	
	1. Randolfe Rodrigues <sup>(16)</sup>

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** quartas-feiras, às 14h -

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Dias (PT-PI) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 29/03/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(2)</sup></b>	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(5)</sup></b>	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO (4,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

**Notas:**

1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

### **9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

#### **9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zeze Perrella (PDT-MG) <sup>(1,5,7)</sup>

**Designação:** 14/06/2011

**Instalação:** 05/07/2011

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(3)</sup></b>	
Zeze Perrella (PDT) <sup>(2,6)</sup>	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO <sup>(8)</sup>	2. Eunício Oliveira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Cícero Lucena (PSDB)

**Notas:**

1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
8. Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- \*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olímpíada e Paraolímpíada 2016.

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Telefone(s):** 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(16)</sup></b>	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Zeze Perrella (PDT) (8,11,12,17)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) <sup>(5)</sup>	4. João Durval (PDT)
VAGO	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,21)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) <sup>(18)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB) <sup>(4)</sup>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(3,10,15)</sup>
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) <sup>(6,19)</sup>
<b>PTB</b>	
Sérgio Souza (PMDB) <sup>(1,9)</sup>	1. Mozarildo Cavalcanti <sup>(7)</sup>
<b>PR <sup>(22)</sup></b>	
	1. Blairo Maggi
<b>PSOL</b>	
	1.

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (Of. nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** quintas-feiras, às 12h -  
**Telefone(s):** 3303-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## **10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3303-3506

**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello (PTB-DF) <sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB ) <sup>(8)</sup></b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (11,13)
Antônio Carlos Valadares (PSB) (9,10)	4. Lídice da Mata (PSB) (11,13)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB) (1)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria ( PMDB, PP, PSC, PV )</b>	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,12)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (6,7,14,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco Parlamentar Minoria ( PSDB, DEM )</b>	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>PTB</b>	
Gim Argello	1. Fernando Collor
<b>PR <sup>(15)</sup></b>	
João Ribeiro (17)	1. Magno Malta
<b>PSOL</b>	
VAGO (5)	1. Marinor Brito

**Notas:**

\*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

\*\*\*\*\*. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.º 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of.º 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of.º 274/11-GSMB).
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of.º 223/2011-GLPMDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF.º 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of.º 99/11-GLDBAG).
10. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.º 116/2011 - GLDBAG).
11. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of.º 126/2011 - GLDBAG).
12. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of.º 270/2011 - GLPMDB).
13. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of.º 128/11-GLDBAG).
14. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of.º 656/2011-GSICAS).
15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF.º GLPMDB nº 294/2011).
17. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Reuniões:** quartas-feiras, às 8h45 -

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Notas:**

\*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira

**Telefone(s):** 3303-1120

**Fax:** 3303-2025

**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## **COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS**

### **1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 26/04/2011

**Notas:**

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
<b>PMDB</b>		
Lobão Filho (MA)		1.
João Alberto Souza (MA) <sup>(2,4)</sup>		2. VAGO <sup>(5)</sup>
Renan Calheiros (AL)		3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)		4. Eunício Oliveira (CE)
<b>PT</b>		
Humberto Costa (PE)		1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)		2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)		3. Angela Portela (RR)
<b>PSDB</b>		
Mário Couto (PA)		1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)		2. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>PTB</b>		
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)
<b>DEM</b>		
Jayme Campos (MT)		1. Maria do Carmo Alves (SE)
<b>PR</b>		
Vicentinho Alves (TO)		1.
<b>PP</b>		
Ciro Nogueira (PI)		1.
<b>PDT</b>		
Acir Gurgacz (RO)		1.
<b>PSB</b>		
Antonio Carlos Valadares (SE)		1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>		

**Notas:**

1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27.04.2011.
3. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago( PMDB-PB) ter deixado o mandato.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

---

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

---

**Atualização:** 26/04/2011

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

#### **4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

**OUVIDOR-GERAL:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**1ª Designação:** 26/04/2011

---

**Atualização:** 26/04/2011

#### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1<sup>a</sup> Designação:** 03/12/2001

**2<sup>a</sup> Designação:** 26/02/2003

**3<sup>a</sup> Designação:** 03/04/2007

**4<sup>a</sup> Designação:** 12/02/2009

**5<sup>a</sup> Designação:** 11/02/2011

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

#### **PT**

Gleisi Hoffmann (PR) <sup>(1,7)</sup>

#### **PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

#### **PTB**

Mozarildo Cavalcanti (RR) <sup>(5)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(6)</sup>

#### **PR**

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(2)</sup>

#### **PDT**

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA)

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(4)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

#### **PSC**

---

Eduardo Amorim (SE)

**PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (PSD-AC)

**PV**

Paulo Davim (RN)

---

**Atualização:** 09/06/2011

**Notas:**

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

## 6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(13)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) <sup>(13)</sup>

**1ª Designação:** 23/03/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

### MEMBROS

#### PMDB

Waldemir Moka (MS) <sup>(5)</sup>

#### PT

Jorge Viana (AC) <sup>(7)</sup>

#### PSDB

Cyro Miranda (GO) <sup>(10)</sup>

#### PTB

Armando Monteiro (PE) <sup>(9)</sup>

#### DEM

José Agripino (RN) <sup>(8)</sup>

#### PR

Clésio Andrade (MG) <sup>(11)</sup>

#### PP

VAGO <sup>(15,17)</sup>

#### PDT

#### PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(12)</sup>

#### PC DO B

Inácio Arruda (CE) <sup>(4)</sup>

#### PSOL

VAGO <sup>(14,16)</sup>

#### PRB

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### PSC

Eduardo Amorim (SE) <sup>(3)</sup>

#### PPS

**PMN**

Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(6)</sup>

**Atualização:** 11/11/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of.º 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of.º 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.º 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.º 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.º 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.º 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.º 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.º 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.º 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Of.ºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of.º 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
17. Em 14/11/2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of.º 656/2011-GSICAS).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.gov.br

## 7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Davim (PV-RN) <sup>(14)</sup>

**1ª Designação:** 30/11/2010

**2ª Designação:** 14/03/2011

---

### **MEMBROS**

#### **PMDB**

Pedro Simon (RS) <sup>(7)</sup>

#### **PT**

Ana Rita (ES) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cícero Lucena (PB) <sup>(10)</sup>

#### **PTB**

João Vicente Claudino (PI) <sup>(11)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Blairo Maggi (MT) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ana Amélia (RS) <sup>(6)</sup>

#### **PDT**

---

#### **PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Inácio Arruda (CE) <sup>(5)</sup>

#### **PSOL**

Marinor Brito (PA) <sup>(16)</sup>

#### **PRB**

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(4)</sup>

#### **PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(3)</sup>

**Atualização:** 11/08/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1<sup>a</sup> reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1<sup>a</sup> reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

**Número de membros:** 16 titulares

**PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) <sup>(14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 14/03/2011

---

### MEMBROS

---

#### **PMDB**

Casildo Maldaner (SC) <sup>(7)</sup>

#### **PT**

Jorge Viana (AC) <sup>(9)</sup>

#### **PSDB**

Cyro Miranda (GO) <sup>(11)</sup>

#### **PTB**

Gim Argello (DF) <sup>(10)</sup>

#### **DEM**

Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(8)</sup>

#### **PR**

Clésio Andrade (MG) <sup>(12)</sup>

#### **PP**

Ciro Nogueira (PI) <sup>(5)</sup>

#### **PDT**

Cristovam Buarque (DF) <sup>(15)</sup>

#### **PSB**

Lídice da Mata (BA) <sup>(13)</sup>

#### **PC DO B**

Vanessa Grazziotin (AM) <sup>(3)</sup>

#### **PSOL**

---

#### **PRB**

---

Marcelo Crivella (RJ) <sup>(1)</sup>

#### **PSC**

Eduardo Amorim (SE) <sup>(4)</sup>

#### **PPS**

---

**PMN**

Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(6)</sup>

**PV**

Paulo Davim (RN) <sup>(2)</sup>

**Atualização:** 16/11/2011

**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

## CONSELHOS

### CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Senador José Sarney (PMDB/AP)

**Chanceler:** Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Marco Maia (PT/RS)	<b>PRESIDENTE</b> José Sarney (PMDB/AP)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Rose de Freitas (PMDB/ES)	<b>1ª VICE-PRESIDENTE</b> Marta Suplicy (PT/SP)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Eduardo da Fonte (PP/PE)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Waldemir Moka (PMDB/MS) <sup>1</sup>
<b>1º SECRETÁRIO</b> Eduardo Gomes (PSDB/TO)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Cícero Lucena (PSDB/PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	<b>2º SECRETÁRIO</b> João Ribeiro (PR/TO)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Inocêncio Oliveira (PR/PE)	<b>3º SECRETÁRIO</b> João Vicente Claudino (PTB/PI)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Júlio Delgado (PSB/MG)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Ciro Nogueira (PP/PI)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Paulo Teixeira (PT/SP)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Renan Calheiros (PMDB/AL)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b>LÍDER DA MINORIA</b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> João Paulo Cunha (PT/SP)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Eunício Oliveira (PMDB/CE)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 16.11.2011)

1- Eleito na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN)

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

**Número de membros:** 13 titulares e respectivos suplentes

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

### **COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** [scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

### COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>

**37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)**

**Presidente:** Senador Roberto Requião<sup>6</sup>

**Vice-Presidente:** Deputado Antônio Carlos Mendes Thame<sup>6</sup>

**Vice-Presidente:** Senadora Ana Amélia<sup>6</sup>

Instalação: 31.08.2011

#### Deputados

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>PT</b>	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
<b>PMDB</b>	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira <sup>3</sup>
Antonio Carlos Mendes Thame <sup>2</sup>	Luiz Nishimori <sup>3</sup>
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja <sup>3</sup>
<b>PP</b>	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
<b>DEM</b>	
Júlio Campos	Marcos Montes <sup>4</sup>
Mandetta	Augusto Coutinho <sup>5</sup>
<b>PR</b>	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
<b>PSB</b>	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
<b>PDT</b>	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
<b>Bloco PV / PPS</b>	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
<b>PTB</b>	
Sérgio Moraes	Paes Landim
<b>PSC</b>	
Nelson Padovani	Takayama
<b>PCdoB</b>	
Manuela D'ávila	Assis Melo
<b>PRB</b>	
George Hilton	Vitor Paulo
<b>PMN</b>	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
<b>PTdoB</b>	
Luis Tibé	

## Senadores

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)</b>	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago <sup>7</sup>	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)</b>	
Paulo Bauer (PSDB)	José Agripino (DEM)
<b>PTB</b>	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

**1-** Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

**2-** Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

**3-** Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

**4-** Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

**5-** Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

**6-** Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

**7-** Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

## MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

**Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Secretário:** Antônio Ferreira Costa Filho

**Telefones:** (61) 3216-6871 / 3216-6878

**Fax:** (61) 3216-6880

**E-mail:** cpmc@camara.gov.br

**Local:** Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28

**Endereço na Internet:** [www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms](http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms)

## COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

### COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)<sup>1</sup>  
**Vice-Presidente:** Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Paulo Teixeira (PT/SP) <sup>2</sup>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Renan Calheiros (PMDB/AL) <sup>3</sup>
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Mário Couto (PSDB/PA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

**Notas:**

- 1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
- 2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
- 3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Telefone:** (61) 3303-4561 / 3303-5258

**E-mail:** scop@senado.gov.br

**Local:** Senado Federal, Anexo II, Térreo

**Endereço na Internet:** [www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN](http://www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN)

## COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

### Senado Federal

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)</b>	
	1.
	2.
	3.
	4.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)</b>	
	1.
	2.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PSOL</b> <sup>1</sup>	
	1.

---

**Notas:**

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

### Câmara dos Deputados

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>

Edição de hoje: 278 páginas  
(OS: 16192/2011)

Secretaria Especial de  
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO  
FEDERAL

